

## INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
<b>Nº Processo:</b>	53900.050577/2016-51
<b>Interessado:</b>	Radio Tropical Fm Ltda - Epp
<b>Sector:</b>	Secretaria de Radiodifusão
<b>CNPJ:</b>	53.669.636/0001-97
<b>Serviço:</b>	Radio Frequência Modulada
<b>FISTEL:</b>	02030450332
<b>UF:</b>	SP
<b>Localidade:</b>	Birigui
<b>Tipo:</b>	Renovação Rádio Frequência Modulada
<b>Número do Tipo:</b>	428
<b>Documentos Restritos:</b>	Balanço Patrimonial - evento SEI n.º 2429498, fls.65/73 RAIS - evento SEI n.º 0654792, fls. 52/65

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

Informe Processual CDF nº 3301000

SEI 53900.050577/2016-51 / pg. 1

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 13/09/2018, às 13:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3361000** e o código CRC **C401B8AD**.

Referência: Processo nº 53900.050577/2016-51

SEI nº 3361000

**DIEGO  
FERNANDES  
CARNEIRO SILVA**

Assinado de forma digital por DIEGO  
FERNANDES CARNEIRO SILVA  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física  
A3, ou=ARSERPRO, ou=Autoridade  
Certificadora SERPROACF, cn=DIEGO  
FERNANDES CARNEIRO SILVA  
Dados: 2018.09.18 14:45:51 -03'00'



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

Informe Processual: CDF nº 3361000

SEI 53900.050577/2016-51 / pg. 2

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

AO  
MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 1º ANDAR, ALA OESTE, ANEXO  
70044-900 BRASILIA -DF

**ASSUNTO: ENCAMINHA DOCUMENTOS PARA RENOVAÇÃO.**

**RÁDIO TROPICAL FM LTDA, inscrita no CPNJ sob nº 53.669.636/0001-97, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na cidade de BIRIGUI, Estado de São Paulo, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto 88.066 de 26 de Janeiro de 1.983, por seu representante legal, requer a V.Sa., se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente o presente PEDIDO DE RENOVAÇÃO, para explorar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.**

**Para tanto, anexa à presente, os documentos exigidos.**

**BIRIGUI(SP) , 30 de Agosto de 2016.**

  
-----  
**WALDECIR JOSÉ SABIONI**  
Sócio-Diretor  
RG 9.652.532-SSP-SP




## DECLARAÇÃO

**RÁDIO TROPICAL FM LTDA, inscrita no CPNJ sob nº 53.669.636/0001-97, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na cidade de BIRIGUI, Estado de São Paulo, por seu representante infra-assinado, DECLARA que:**

- a) Não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto da concessão.**
- b) E não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de Fevereiro de 1.967, caso venha a ser contemplada com a renovação de outorga.**

**BIRIGUI(SP) , 30 de Agosto de 2016.**



**WALDECIR JOSÉ SABIONI**  
**Sócio-Diretor**  
**RG 9.652.532-SSP-SP**



## DECLARAÇÃO

**RÁDIO TROPICAL FM LTDA, inscrita no CPNJ sob nº 53.669.636/0001-97, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na cidade de BIRIGUI, Estado de São Paulo, por seu representante infra-assinado, DECLARA que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerencia, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.**

**BIRIGUI(SP) , 30 de Agosto de 2016.**



---

**WALDECIR JOSÉ SABIONI**  
Sócio-Diretor  
RG 9.652.532-SSP-SP



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 5

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

# DECLARAÇÃO

**RÁDIO TROPICAL FM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.669.636/0001-97, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, declara, para que produza todos seus efeitos legais que:

- a entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço explorado.

Birigui, 02 de Junho de 2016.



**P/ RÁDIO TROPICAL FM LTDA  
WALDECIR JOSÉ SABIONI  
SÓCIO ADMINISTRADOR**

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 6

Petição (135437)

SEI 30900.050577/2016-51

COMPROVANTES DE  
RECOLHIMENTO DA  
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL  
DO SINDICATO DAS  
EMPRESAS DE  
RÁDIODIFUSÃO E DO  
SINDICATO DOS  
TRABALHADORES EM  
EMPRESAS DE  
RÁDIODIFUSÃO E TELEVISÃO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO  
RELATIVOS AOS EXERCÍCIOS  
DE 2012 À 2016

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 7

Petição (135437)

SEI 30900.050577/2016-51



Vencimento 31/01/2012 Exercício 2012

1ª Via - Contribuinte

**Dados da Entidade Sindical**

Nome da Entidade SIND DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO EST SAO PAULO 000269		Código da Entidade Sindical 000.000.800.02667-5	
Endereço APINAJES 1100 CJ 1403	Número	Complemento	CNPJ da Entidade 62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito VILA POMPEIA	CEP 05017-000	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP

**Dados do Contribuinte**

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO TROPICAL FM LTDA		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 53.669.636/0001-97	
Endereço AV NOVE DE JULHO		Número 2875	Complemento
CEP 16204-050	Bairro/Distrito NOVO JARDIM STABILE	Cidade/Município BIRIGUI	UF SP Código Atividade 601

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria  
 Patronal/Empregador  Empregados  Prof. Liberal  Autônomos

**Dados da Contribuição**

Capital Social - Empresa 51.600,00	Nº Empregados Contribuintes	(=) Valor do Documento 332,46
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	Total Empregados - Estabelecimento	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado

104-0 | 10499.70260 67617.753669 96360.001018 5 52290000033246

Código do Cedente 000.000.800.02667-5	Nosso Número 536696360001	Valor do Documento 332,46	Data Vencimento 31/01/2012	Exercício 2012
--	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica



104-0 | 10499.70260 67617.753669 96360.001018 5 52290000033246

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO					Vencimento 31/01/2012
Cedente SIND DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO EST SAO PAULO					Agência / Código Cedente 0274 / 000.000.800.02667-5
Data do Documento 19/01/2012	Número do Documento 201200327774	Esp. Docum. GRCSU	Aceite	Data Processamento 19/01/2012	Nosso Número 536696360001
Uso do Banco EXERC (2012)	Carteira SIND	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 332,46
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Sacado:  
RADIO TROPICAL FM LTDA  
AV NOVE DE JULHO , 2875, - CEP 16204-050 - NOVO JARDIM STABILE - BIRIGUI / SP

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica



8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Nome: RADIO TROPICAL FM LTDA  
Agência: 0611      Conta: 06524-4

**Dados do pagamento:**

Código de barras: 10499.70260 67617.753669 96360.001018 5 52290000033246  
Valor do documento: R\$ 332,46  
Data do vencimento: 31/01/2012

**Pagamento efetuado em 31/01/2012 às 11:19:31 via Bankline, CTRL 397510397.**

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

**Autenticação:**

B0DD0604E4CC46416B1A21D66FF66FBBD89D5CB8

AXIA

AXIA





**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**

**Dados da Entidade Sindical**

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474  
 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Vencimento	Exercício
31/01/2013	2013

1ª Via - Contribuinte

Nome da Entidade SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			Código da Entidade Sindical S-02667	
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade	
Rua Apinajés	1100	14º andar - cj 1403	62650809000116	
Bairro/Distrito Vila Pompeia	CEP 05017-000	Cidade/Município São Paulo	UF	SP

**Dados do Contribuinte**

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO TROPICAL FM LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 53.669.636/0001-97	
Endereço		Número	Complemento	
Avenida Nove de Julho		2875		
CEP 16204-050	Bairro/Distrito Novo Jardim Stábile	Cidade/Município Birigüi	UF SP	Código Atividade 601

**Dados de Referência da Contribuição**

**Dados da Contribuição**

<b>Categoria</b> Patronal	(=) Valor do Documento R\$ 350,16
Capital Social - Empresa R\$ 51.600,00	Nº Empregados Contribuintes (-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes (-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento (+) Mora / Multa
GUIA VALIDA ATE 31/01/2013 APOS ESTA DATA RETIRE OUTRA GUIA NO SITE DA ENTIDADE	(+) Outros Acréscimos
	(=) Valor Cobrado

<b>104-0</b>	10499.70260 67617.753669 96360.001018 5 55950000035016			
Código do Cedente S-02667	Nosso Número 536696360001	Valor do Documento R\$ 350,16	Data Vencimento 31/01/2013	Exercício 2013

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

<b>CAIXA</b>		<b>104-0</b>	10499.70260 67617.753669 96360.001018 5 55950000035016		
Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.					Vencimento 31/01/2013
Cedente SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP					Agência / Código Cedente 0274 / S-02667
Data do Documento 18/01/2013	Número do Documento 536696360001	Esp. Docum. GRCSU	Aceite	Data Processamento 18/01/2013	Nosso Número 536696360001
Uso do Banco EXERC (2013)	Carteira SIND	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 350,16
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA  GUIA VALIDA ATE 31/01/2013 APOS ESTA DATA RETIRE OUTRA GUIA NO SITE DA ENTIDADE					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Sacado: RADIO TROPICAL FM LTDA Avenida Nove de Julho, 2875 - Novo Jardim Stábile - Birigüi - SP - 16204-050					
Sacador / Avalista:					

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica



Antes de Levar ao Banco, recorte na linha acima.



Nome: RADIO TROPICAL FM LTDA  
Agência: 0611      Conta: 06524-4

**Dados do pagamento:**

Código de barras: 10499.70260 67617.753669 96360.001018 5 55950000035016  
Valor do documento: R\$ 350,16  
Valor de juros/multa: R\$ 0,00  
Valor de desconto/abatimento: R\$ 0,00  
Data do vencimento: 31/01/2013

**Pagamento efetuado em 30/01/2013 às 08:42:28 via Internet, CTRL 42706397.**

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

**Autenticação:**

AC9904E8D3EBE25629308343B0ABC7DB5A55C5D6

<https://itaubankline.itaubank.com.br/V1/ITAUI/IMG/VersaoImpressao.htm>

30/1/2013



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 11

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana  
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

<b>Dados da Entidade Sindical</b>		Vencimento	Exercício
Nome da Entidade SIND DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO EST SAO PAULO 000269		31/01/2014	2014
Endereço APINAJES 1100 CJ 1403		Código da Entidade Sindical 000.000.800.02667-5	
Número	Complemento	CNPJ da Entidade 62.650.809/0001-16	
Bairro/Distrito VILA POMPEIA	CEP 05017-000	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP
<b>Dados do Contribuinte</b>		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO TROPICAL FM LTDA-EPP.		53.669.636/0001-97	
Endereço AV NOVE DE JULHO		Número	Complemento
		2875	
CEP 16204-050	Bairro/Distrito NOVO JARDIM STABILE	Cidade/Município BIRIGUI	UF SP
<b>Dados de Referência da Contribuição</b>		<b>Dados da Contribuição</b>	
Categoria <input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(-) Valor do Documento 359,66	
Capital Social - Empresa 51.600,00	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa	
		(+) Outros Acréscimos	
		PRT (=) Valor Cobrado	
<b>104-0</b>	10499.70260 67617.753669 96360.001018 1 59600000035966		
Código do Cedente 000.000.800.02667-5	Nosso Número 536696360001	Valor do Documento 359,66	Data Vencimento 31/01/2014
		Exercício 2014	

Autenticação Mecânica



104-0 10499.70260 67617.753669 96360.001018 1 59600000035966

2ª Via - Documento do Banco

<b>Local de Pagamento</b> PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO		Vencimento 31/01/2014	
Cedente SIND DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO EST SAO PAULO		Agência / Código Cedente 0274 / 000.000.800.02667-5	
Data do Documento 10/01/2014	Número do Documento 201400106215	Esp. Docum. GRCSU	Aceite Data Processamento 10/01/2014
Uso do Banco EXERC (2014)	Carteira SIND	Espécie R\$	Quantidade Valor
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA		(-) Valor do Documento 359,66	
APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.		(-) Desconto / Abatimento	
		(-) Outras Deduções	
		(+) Mora / Multa	
		(+) Outros Acréscimos	
		PRT (=) Valor Cobrado	
Sacado: RADIO TROPICAL FM LTDA-EPP. AV NOVE DE JULHO, 2875, - CEP 16204-050 - NOVO JARDIM STABILE - BIRIGUI / SP			
Sacador / Avalista:			
Código de Barras		Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://sindical.caixa.gov.br/sites/internet/contribuente/imprimir\\_guia/imprimir\\_guia\\_visualiz...](https://sindical.caixa.gov.br/sites/internet/contribuente/imprimir_guia/imprimir_guia_visualiz...) 10/01/2014

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123-51/pg.12>

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



ItaúEmpresas

30  
horas**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento  
Títulos Outros Bancos****Dados da conta debitada:**Nome: **RADIO TROPICAL FM LTDA**  
Agência: **0611** Conta: **06524-4****Dados do pagamento:**Código de barras: **10499.70260 67617.753669 96360.001018 1 59600000035966**  
Valor do documento: **R\$ 359,66**  
Valor de juros/multa: **R\$ 0,00**  
Valor de desconto/abatimento: **R\$ 0,00**  
Data do vencimento: **31/01/2014****Operação efetuada em 30/01/2014 às 10:19:26 via bankline, CTRL 239667397.**

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

**Autenticação:**

32316CAA2BCFC464B00E9A8CAAE34152D38AA3FA

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco ([www.itaub.com.br](http://www.itaub.com.br)). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.

[klineplus.itaub.com.br/VI/EMP/IMG/VersaoImpressao.htm](http://klineplus.itaub.com.br/VI/EMP/IMG/VersaoImpressao.htm)

30/1/2014

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 13

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

**CAIXA** GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana  
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

**Dados da Entidade Sindical**

Nome da Entidade SIND DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO EST SAO PAULO 000269		Código da Entidade Sindical 000.000.800.02667-5	
Endereço APINAJES 1100 CJ 1403	Número	Complemento	CNPJ da Entidade 62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito VILA POMPEIA	CEP 05017-000	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP

**Dados do Contribuinte**

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO TROPICAL FM LTDA-EPP		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 53.669.636/0001-97	
Endereço AV NOVE DE JULHO	Número 2875	Complemento	
CEP 16204-050	Bairro/Distrito NOVO JARDIM STABILE	Cidade/Município BIRIGUI	UF SP
		Código Atividade 601	

**Dados de Referência da Contribuição**

Patronal/Empregador  
  Empregados  
  Prof. Liberal  
  Autônomos

Capital Social - Empresa 51.600,00	Nº Empregados Contribuintes
---------------------------------------	-----------------------------

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
----------------------------------	-----------------------------------

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento
------------------------------------	--	------------------------------------

		(+) Mora / Multa
--	--	------------------

		(+) Outros Acréscimos
--	--	-----------------------

		PRT (=) Valor Cobrado
--	--	-----------------------

<b>104-0</b>	10499.70260 67617.753669 96360.001018 8 63240000037218			
Código do Cedente 000.000.800.02667-5	Nosso Número 536696360001	Valor do Documento 372,18	Data Vencimento 30/01/2015	Exercício 2015

Autenticação Mecânica

**CAIXA** **104-0** 10499.70260 67617.753669 96360.001018 8 63240000037218

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO		Vencimento 30/01/2015	
Cedente SIND DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO EST SAO PAULO		Agência / Código Cedente 0274 / 000.000.800.02667-5	
Data do Documento 12/01/2015	Número do Documento 201500092958	Esp. Docum. GRCSU	Aceite Data Processamento 12/01/2015
No nosso Número 536696360001		No nosso Valor do Documento 372,18	
Uso do Banco EXERC (2015)	Carteira SIND	Espécie R\$	Quantidade Valor
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA		(-) Desconto / Abatimento	
APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.		(-) Outras Deduções	
		(+) Mora / Multa	
		(+) Outros Acréscimos	
		PRT (=) Valor Cobrado	

Sacado:  
RADIO TROPICAL FM LTDA-EPP.  
AV NOVE DE JULHO, 2875, - CEP 16204-050 - NOVO JARDIM STABILE - BIRIGUI / SP

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 14

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada

Agência/conta: 0611/06524-4

CNPJ: 53.669.636/0001-97

Empresa: RADIO TROPICAL FM LTDA

Dados do pagamento

Identificação no extrato: SIND. EMPR. GRCSU

<b>CAIXA</b>		10499.70260 67617.753669 96360.001018 8 63240000037218	
Beneficiário:		Data de vencimento: <b>30/01/2015</b>	
		Valor do boleto (R\$): <b>372,18</b>	
		(-) Desconto (R\$): <b>0,00</b>	
		(+)-Mora/Multa (R\$): <b>0,00</b>	
		(-) Valor do pagamento (R\$): <b>372,18</b>	
		Data de pagamento: <b>30/01/2015</b>	
Autenticação mecânica: <b>2632BD64186764B28CDE2F3B25BD6A740F9E7297</b>			

Solicitacao efetuada em 30/01/2015 as 14:37:15 via bankline.

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.Itau.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**  
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
29/01/2016	2016

**Dados da Entidade Sindical**

Nome da Entidade		Código da Entidade Sindical	
SIND DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO EST SAO PAULO 000269		000 000.800.02667-5	
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R APINAJES 1100 CJ 1403			62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
VILA POMPEIA	05017-000	SÃO PAULO	SP

**Dados do Contribuinte**

Nome/Razão Social/Denominação Social		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
RADIO TROPICAL FM LTDA-EPP		53.669.636/0001-97	
Endereço	Número	Complemento	
AV NOVE DE JULHO	2875		
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF
16204-050	NOVO JARDIM STABILE	BIRIGUI	SP
			Código Atividade
			601

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria		<b>Dados da Contribuição</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(=) Valor do Documento 392,49	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
300,00			
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento	
		(+/-) Mora / Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		PRT (=) Valor Cobrado	

**104-0** 10499.70260.67617.753669.96360.001018.3.66880000039249

Código do Cedente	Nosso número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.300.02667-5	536696360001	392,49	29/01/2016	2016

Autenticação Mecânica



**104-0** 10499.70260.67617.753669.96360.001018.3.66880000039249

Local de Pagamento		Vencimento	
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO		29/01/2016	
Agência / Código Cedente		0274 / 000 000.800.02667-5	
Agência		ND DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO EST SAO PAULO	
Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum	Aceite
12/01/2016	201600124676	GRCSU	
Data Processamento	Nosso Número		
12/01/2016	536696360001		
Isr do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade
EXERC (2016)	SIND	R\$	
Instruções		(-) Valor do Documento	
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA		392,49	
APOS VENC SOMENTE AG CAIXA. MULTA 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE. JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC		(-) Desconto / Abatimento	
		(-) Outras Deduções	
		(+/-) Mora / Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		PRT (=) Valor Cobrado	

Sacado  
 RADIO TROPICAL FM LTDA-EPP  
 AV NOVE DE JULHO 2875 - CEP 16204-050 - NOVO JARDIM STABILE - BIRIGUI / SP  
 Sacador / Avalista

Código de Barras



Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 16

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

# Comprovante de pagamento de boleto

## Dados da conta debitada

Agência/conta: 0611/06524-4

CNPJ: 53.669.636/0001-97

Empresa: RADIO TROPICAL FM LTDA

## Dados do pagamento

Identificação no extrato: GRCSU 2016

<b>CAIXA</b>		10499.70260 67617.753669 96360.001018 3 66880000039249	
Beneficiário:		Data de vencimento:	<b>29/01/2016</b>
		Valor do boleto (R\$):	<b>392,49</b>
		(-) Desconto (R\$):	<b>0,00</b>
		(+Mora/Multa (R\$):	<b>0,00</b>
		(=) Valor do pagamento (R\$):	<b>392,49</b>
		Data de pagamento:	<b>29/01/2016</b>
Autenticação mecânica:	<b>03BADF43CC7C1D9AB7843069FF76E250BA94BE98</b>		

Solicitação efetuada em 29/01/2016 às 15:30:31 via bankline, CTRL 00000919167397.

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco ([www.itau.com.br](http://www.itau.com.br)). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 17

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



1ª Via - Contribuinte

**Dados da Entidade Sindical**

Nome da Entidade SIN TRAB' EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238		Vencimento 30/04/2012		Exercício 2012	
Endereço R CONS RAMALHO		Número 992	Complemento		Código da Entidade Sindical 000.000.264.02693-4
Bairro/Distrito BELA VISTA	CEP 01325-000	Cidade/Município SAO PAULO		CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50	
UF SP					

**Dados do Contribuinte**

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO TROPICAL FM LTDA		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 53.669.636/0001-97			
Endereço AV NOVE DE JULHO		Número 2875	Complemento		
CEP 16204-050	Bairro/Distrito NOVO JARDIM STABILE	Cidade/Município BIRIGUI		UF SP	Código Atividade 601

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		<b>Dados da Contribuição</b> (=) Valor do Documento 442,95	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 17	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes 13.288,50	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 20	(+ ) Mora / Multa	
		(+ ) Outros Acréscimos	
		PRT (=) Valor Cobrado	

**104-0** | 10499.70260 93617.753665 96360.001018 8 53190000044295

Código do Cedente 000.000.264.02693-4	Nosso Número 536696360001	Valor do Documento 442,95	Data Vencimento 30/04/2012	Exercício 2012
--	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica



**104-0** | 10499.70260 93617.753665 96360.001018 8 53190000044295

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO					Vencimento 30/04/2012
Cedente SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP					Agência / Código Cedente 0240 / 000.000.264.02693-4
Data do Documento 10/04/2012	Número do Documento 201201606477	Esp. Docum. GRCSU	Aceite	Data Processamento 10/04/2012	Nosso Número 536696360001
Uso do Banco EXERC (2012)	Carteira SIND	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 442,95
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Sacado RADIO TROPICAL FM LTDA AV NOVE DE JULHO , 2875, - CEP 16204-050 - NOVO JARDIM STABILE - BIRIGUI / SP					
Sacador / Avalista					

Código de Barras



Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica





Nome: **RADIO TROPICAL FM LTDA**  
Agência: **0611** Conta: **06524-4**

**Dados do pagamento:**

Código de barras: **10499.70260 93617.753665 96360.001018 8 531900000044295**  
Valor do documento: **R\$ 442,95**  
Data do vencimento: **30/04/2012**

**Pagamento efetuado em 30/04/2012 às 14:47:23 via Bankline, CTRL 1511258397.**

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

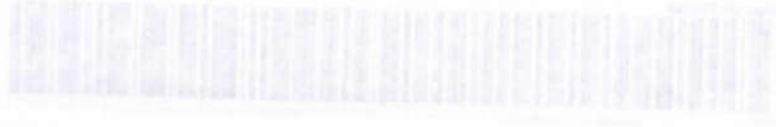
**Autenticação:**

**AAD0DCC24B40C04B7E6D3A2303E053449EBOC85B**

Nome	RADIO TROPICAL FM LTDA
Agência	0611
Conta	06524-4
Código de barras	10499.70260 93617.753665 96360.001018 8 531900000044295
Valor do documento	R\$ 442,95
Data do vencimento	30/04/2012
Autenticação	AAD0DCC24B40C04B7E6D3A2303E053449EBOC85B



Nome	RADIO TROPICAL FM LTDA
Agência	0611
Conta	06524-4
Código de barras	10499.70260 93617.753665 96360.001018 8 531900000044295
Valor do documento	R\$ 442,95
Data do vencimento	30/04/2012
Autenticação	AAD0DCC24B40C04B7E6D3A2303E053449EBOC85B



374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123


**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**  
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

<b>Dados da Entidade Sindical</b>			Vencimento 30/04/2013	Exercício 2013
Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238			Código da Entidade Sindical 000.000.264.02693-4	
Endereço R CONS RAMALHO	Número 992	Complemento	CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50	
Bairro/Distrito BELA VISTA	CEP 01325-000	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP	

<b>Dados do Contribuinte</b>			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 53.669.636/0001-97	
Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO TROPICAL FM LTDA				
Endereço AV NOVE DE JULHO	Número 2875	Complemento		
CEP 16204-050	Bairro/Distrito NOVO JARDIM STABILE	Cidade/Município BIRIGUI	UF SP	Código Atividade 601

<b>Dados de Referência da Contribuição</b>		<b>Dados da Contribuição</b>		
Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(-) Valor do Documento 388,28		
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 14	(-) Desconto / Abatimento		
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes 11.648,40	(-) Outras Deduções		
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 14	(+ ) Mora / Multa		
		(+ ) Outros Acréscimos		
		PRT (=) Valor Cobrado		

**104-0** | 10499.70260 93617.753665 96360.001018 8 56840000038828

Código do Cedente 000.000.264.02693-4	Nosso Número 536696360001	Valor do Documento 388,28	Data Vencimento 30/04/2013	Exercício 2013
--	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica


**104-0** | 10499.70260 93617.753665 96360.001018 8 56840000038828

2ª Via - Documento Banco

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO					Vencimento 30/04/2013
Cedente SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP					Agência / Código Cedente 0240 / 000.000.264.02693-4
Data do Documento 17/04/2013	Número do Documento 201301685882	Esp. Docum. GRCSU	Aceite	Data Processamento 17/04/2013	Nosso Número 536696360001
Uso do Banco EXERC (2013)	Carteira SIND	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 388,28
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

 Sacado:  
 RADIO TROPICAL FM LTDA  
 AV NOVE DE JULHO, 2875, - CEP 16204-050 - NOVO JARDIM STABILE - BIRIGUI / SP

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica





Comprovante de pagamento

Ganhe mais eficiência na gestão de pagamentos da sua empresa! Cadastre-se já no DDA Itaú para consultar e pagar seus boletos de cobrança registrada de forma ágil, segura e sustentável!

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento  
Títulos Outros Bancos

Dados da conta debitada:

Nome: RADIO TROPICAL FM LTDA  
Agência: 0611 Conta: 06524-4

Dados do pagamento:

Código de barras: 10499.70260 93617.753665 96360.001018 8 56840000038828  
Valor do documento: R\$ 388,28  
Valor de juros/multa: R\$ 0,00  
Valor de desconto/abatimento: R\$ 0,00  
Data do vencimento: 30/04/2013

Pagamento efetuado em 23/04/2013 às 09:46:31 via Internet, CTRL 80297397.

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Autenticação:

81FD1202F3FEE7004BFBF9EAC4E403FFEFE47E1E

Dúvidas, sugestões e reclamações na agência. Se preferir, SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou Fale Conosco no www.itaubank.com.br. Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18 h. Deficientes auditivos: 0800 722 1722, todos dias, 24h.



**GRCSU-Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492

www.caixa.gov.br

Vencimento **30/04/2014** Exercício **2014**

Dados da Entidade Sindical

Nome / Razão Social / Denominação Social

**Sind dos Trabs em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Est de São Paulo**

Código da Entidade Sindical

**S-02693**

Endereço

**Rua Conselheiro Ramalho**

Número

**992**

Complemento

CNPJ da Entidade

**61.708.293/0001-50**

Bairro / Distrito

**Bela Vista**

CEP

**01325-000**

Cidade/Município

**São Paulo**

UF

**SP****Dados do Contribuinte**

Nome / Razão Social / Denominação Social

**RADIO TROPICAL FM LTDA**

CPF / CNPJ / CEI do Contribuinte

**53.669.636/0001-97**

Endereço

**AV NOVE DE JULHO 2875**

Número

Complemento

CEP

**16204-050**

Bairro / Distrito

**N JD STABILE**

Cidade/Município

**BIRIGUI**

UF

**SP**

Código da Atividade

**601****Dados de Referência da Contribuição**

Categoria

 Patronal / Empregador **Empregados** Prof.Liberal Autônomos

Capital Social - Empresa

Nº Empregados Contribuintes

**12**

Capital Social - Estabelecimento

Total Remuneração - Contribuintes

**9.656,40**

Total Empregados - Estabelecimento

**13**

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

**Dados da Contribuição**

(=) Valor do Documento

**321,88**

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros / Acréscimos

(=) Valor Cobrado

**104-0 10499.70260 93617.753665 96360.001018 6 60490000000000**

Código do Cedente

**S-02693**

Nosso Número

**536696360001**

Valor do Documento

Vencimento

**30/04/2014**

Exercício

**2014**

Autenticação Mecânica

**104-0****10499.70260 93617.753665 96360.001018 6 60490000000000**

Local de Pagamento

**ATE O VENCIMENTO, PAGAVEL NAS LOTERICAS, AGENCIAS DA CEF E REDE**

Vencimento

**30/04/2014**

Cedente

**Sind dos Trabs em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Est de São**

Agência / Código do Cedente

**0240 / S-02693**

Data do Documento

**20/02/2014**

Número do Documento

**00000001223**

Espécie Documento

**GRCSU**

Aceite

Data Processamento

**20/02/2014**

Nosso Número

**536696360001**

Uso do Banco

**EXERC (2014)**

Carteira

**SIND**

Espécie

**R\$**

Quantidade

Valor

(=) Valor do Documento

**321,88**

Instruções

**BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL - 2014****APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 10% NO PRIMEIRO MÊS,****ACRESCENDO 2% AOS MESES SUBSEQUENTES,****JUROS MORA 1% AO MÊS E CORREÇÃO MONETÁRIA**

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado: **RADIO TROPICAL FM LTDA (53.669.636/0001-97) 0000****AV NOVE DE JULHO 2875,N JD STABILE****CEP: 16204-050,BIRIGUI-SP**

Sacador/Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica



2ª Via - Documento do Banco

1ª Via - Contribuinte

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 22

## Comprovante de pagamento de boleto

## Dados da conta debitada

Agência/conta: 0611/06524-4

CNPJ: 53.669.636/0001-97

Empresa: RADIO TROPICAL FM LTDA

## Dados do pagamento

Identificação no extrato: INT PAG TIT BANCO 104

<b>CAIXA</b>		10499 70260 93617 753665 96360 001018 6 60490000000000	
Beneficiário:		Data de vencimento:	<b>30/04/2014</b>
		Valor do boleto (R\$):	<b>0,00</b>
		(-) Desconto (R\$):	<b>0,00</b>
		(+) Mora/Multa (R\$):	<b>0,00</b>
		(=) Valor do pagamento (R\$):	<b>321,88</b>
		Data de pagamento:	<b>25/04/2014</b>
Autenticação mecânica: <b>F4CF0EE33FCAE8BF19BBEB652C9F93DCA29A3B49</b>			

Solicitacao efetuada em 25/04/2014 as 164150 via , CTRL 925489397.

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itaú.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 23



1ª via - Contribuinte

### GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492

www.caixa.gov.br

Vencimento Exercício

30/04/2015 2015

#### Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade

SIND DOS TRABS EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO NO EST DE SAO P

Código da Entidade Sindical

S-02693-4

Endereço

RUA CONSELHEIRO RAMALHO

Número

992

Complemento

CNPJ da Entidade

61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito

BELA VISTA

CEP

01325-000

Cidade/Município

SAO PAULO

UF

SP

#### Dados Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social

(95/1) RADIO TROPICAL FM LTDA

CNPJ do Contribuinte

53.669.636/0001

Endereço

AV NOVE DE JULHO 2875

Complemento

CEP

16204-050

Bairro/Distrito

N JD STABLE

Cidade/Município

BIRIGUI

UF

SP

Código Atividade

602

#### Dados de Referência da Contribuição

Categoria

Patronal/Empregador

Empregados

Prof. Liberal

Autônomos

Capital Social - Empresa

Nº Empregados Contribuintes

13

#### Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento

368,91

(-) Desconto/Abatimento

Capital Social - Estabelecimento

Total Remuneração - Contribuintes

11.052,30

(-) Outras Deduções

#### Mensagem Destinada ao Contribuinte

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Total Remuneração - Estabelecimento

14

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70260 93617.700005 00196.873020 4 6414000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02693-4	000000196873		30/04/2015	2015

Autenticação Mecânica

2ª via - Documento do Banco



104-0

10499.70260 93617.700005 00196.873020 4 6414000000000

Local de Pagamento CASAS LOTÉRICAS, AG. CAIXA E REDE BANCÁRIA. Após vencimento pagável apenas nas Casas Lotéricas e Agências da CEF

Vencimento 30/04/2015

Cedente SIND DOS TRABS EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO NO EST DE SAO P

Agência/Código do Cedente 0240/S-02693-4

Data do Documento 11/03/2015

Nº do Documento 000000196873

Espécie Doc GRCSU

Aceite

Data de Processamento 11/03/2015

Nosso Número 000000196873

Uso do Banco EXERC(2015)

Carteira SIND

Espécie R\$

Quantidade

Valor

(=) Valor do Documento 368,91

Instruções - TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE  
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

SACADO (95/1) RADIO TROPICAL FM LTDA

AV NOVE DE JULHO 2875

53.669.636/0001

CEP 16204-050 N JD STABLE

BIRIGUI

SP

SACADOR/AVALISTA

FICHA DE COMPENSAÇÃO AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Dados do pagamento

Identificação no extrato: GRCSU - 2015

<b>CAIXA</b>		10499.70260 93617.700005 00196.873020 4 64140000000000	
Beneficiário:		Data de vencimento: <b>30/04/2015</b>	
		Valor do boleto (R\$): <b>368,41</b>	
		(-) Desconto (R\$): <b>0,00</b>	
		(+)-Mora/Multa (R\$): <b>0,00</b>	
		(=) Valor do pagamento (R\$): <b>368,41</b>	
		Data de pagamento: <b>29/04/2015</b>	
Autenticação mecânica: <b>4C2217470575BCB9008E839CA99CF9F365B56154</b>			

Solicitação efetuada em 29/04/2015 às 10:26:01 via bankline, CTRL 000000133504397.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://imobreg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

Pagar até:

29/04/2016

1ª via - Contribuinte

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Table with Vencimento (30/04/2016) and Exercício (2016)

Dados da Entidade Sindical

Form with fields: Nome da Entidade (SIND DOS TRABS EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO NO EST DE SAO P), Endereço (RUA CONSELHEIRO RAMALHO), CEP (01325-000), Cidade/Município (SAO PAULO), UF (SP)

Dados Contribuinte

Form with fields: Nome/Razão Social (RADIO TROPICAL FM LTDA), CNPJ do Contribuinte (53.669.636/0001-97), Endereço (AV NOVE DE JULHO 2875), CEP (16204-050), Cidade/Município (BIRIGUI), UF (SP), Código Atividade (602)

Dados de Referência da Contribuição

Form with contribution details: Categoria (Empregados), Total Remuneração - Contribuintes (10.909,00), Mensagem Destinada ao Contribuinte (BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA), and a summary table of deductions and value collected.

Table with document identification: 104-0, 10499.70260, 93617.700005, 00212.569024, 1, 67800000000000

2ª via - Documento do Banco



104-0 10499.70260 93617.700005 00212.569024 1 67800000000000

Form with payment details: Local de Pagamento (CASAS LOTERICAS), Cedente (SIND DOS TRABS EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO NO EST DE SAO P), Data do Documento (29/02/2016), Espécie Doc (GRCSU), Data de Processamento (29/02/2016), and a summary table of deductions and value collected.

SACADO section with fields: (95) RADIO TROPICAL FM LTDA, AV NOVE DE JULHO 2875, CEP 16204-050, BIRIGUI, SP, 53.669.636/0001-97

FICHA DE COMPENSAÇÃO AUTENTICAÇÃO MECANICA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123-51 / pg. 26

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada

Agência/conta: 0611/06524-4

CNPJ: 53.669.636/0001-97

Empresa: RADIO TROPICAL FM LTDA

Dados do pagamento

Identificação no extrato: sind. grcsu - 2016

<b>CAIXA</b>		10499.70260 93617.700005 00212.569024 1 67800000000000	
Beneficiário:		Data de vencimento: <b>30/04/2016</b>	
		Valor do boleto (R\$): <b>346,80</b>	
		(-) Desconto (R\$):	
		(+ Mora/Multa (R\$):	
		(=) Valor do pagamento (R\$): <b>346,80</b>	
		Data de pagamento: <b>29/04/2016</b>	
Autenticação mecânica <b>04463C429F114E368921E9288C1B741A9C89601F</b>			

Solicitação efetuada em 29/04/2016 as 15:45:53 via bankline, CTRL 000000547680397.

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itaú.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

# COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE FUNCIONAMENTO DO FISTEL - EXERCÍCIO DE 2016

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

Peça (1331970)

SEI 55500.050577/2016-51 / pg. 28

<b>Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL</b> <b>SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF</b> <b>CEP: 70.070-940</b>	Data do Processamento 05/04/2016 -	<b>Vencimento</b> <b>31/03/2016</b>
	Nosso Número(Seq-dv) 02030450332-0042-34	
<p><b>1. Informações</b> Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - Código= 230 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2016: Quantidade de estações: F - Classe A3 - 1 Estações(s)/Indicativo(s): - 9155716</p> <p><b>2. Mensagem</b> Nº Fistel:02030450332</p> <p><b>3. Regras</b> Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Multa: R\$ 20,69 - Juros: R\$ 12,54 - Não conceder desconto/abatimento/dedução</p> <p><b>- Valor calculado para pagamento até : 05/04/2016</b></p>		
(=)Valor do Documento <b>1.254,00</b>	(+)Mora/Multa/Juros <b>33,23</b>	(+)Outros Acréscimos <b>1.287,23</b>
Pagador: <b>RADIO TROPICAL FMLTDA</b> CNPJ/CPF: 53669636000197		

Autenticação Mecânica

05/04/2016 - BANCO DO BRASIL 16:24:41  
431614165 0354

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00194569794020304503032004234210167500000125400  
NOSSO NUMERO 2030450332004234  
CONVENIO 00456974

FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC

AG/COD. BENEFICIARIO 1607/0033216

DATA DE VENCIMENTO 31/03/2016

DATA DO PAGAMENTO 05/04/2016

VALOR DO DOCUMENTO 1.254,00

MULTA/JUROS 33,23

VALOR COBRADO 1.287,23

NR. AUTENTICACAO 1.872.536.872.392.884

LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,

ENTRE OUTRAS INFORMACUES.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 29

<b>Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL</b> <b>SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF</b> <b>CEP: 70.070-940</b>	Data do Processamento 05/04/2016 -	<b>Vencimento</b> <b>31/03/2016</b>
	Nosso Número(Seq-dv) 02030450332-0043-51	
<b>1. Informações</b> Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - Código= 230 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2016: Quantidade de estações: F - Classe A3 - 1		
<b>2. Mensagem</b> Nº Fistel:02030450332		
<b>3. Regras</b> Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Multa: R\$ 3,14 - Juros: R\$ 1,90 - Não conceder desconto/abatimento/dedução  - Valor calculado para pagamento até : 05/04/2016		
(=)Valor do Documento <b>190,00</b>	(+)Mora/Multa/Juros <b>5,04</b>	(=)Valor Cobrado <b>195,04</b>
Pagador: <b>RADIO TROPICAL FM LTDA</b> CNPJ/CPF: 53669636000197		

Autenticação Mecânica

05/04/2016 16:57:10  
431614165 0,95

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00193672340020304503432004351212967500000019000  
NOSSO NUMERO 2030450332004351

CONVENIO 00367230

AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNI 1607/00333016

AG/COD. BENEFICIARIO 31/03/2016

DATA DE VENCIMENTO 05/04/2016

DATA DO PAGAMENTO 190,00

VALOR DO DOCUMENTO 5,04

MULTA/JUROS 195,04

VALOR COBRADO

NR. AUTENTICACAO 3.B3A.16A.406.281.60F

LEIA NO VERSO COM 4. ERVAR ESTE DOCUMENTO.

ENTRE OUTRAS INFURMAÇÕES.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 30

<b>Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL</b> <b>SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF</b> <b>CEP: 70.070-940</b>	Data do Processamento 05/04/2016 -	<b>Vencimento</b> <b>31/03/2016</b>	
	Nosso Número(Seq-dv) 02031940392- 0036-11		
<p><b>1. Informações</b>  AUXILIAR RADIODIF.- TRANSMISS. DE PROGRAMAS - Código= 251  Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2016:  Quantidade de estações:  A - RADIODIFUSAO SONORA - 1  Estações(s)/Indicativo(s): - 3576078</p> <p><b>2. Mensagem</b>  Nº Fistel:02031940392</p> <p><b>3. Regras</b>  Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%  - Multa: R\$ 2,18 - Juros: R\$ 1,32  - Não conceder desconto/abatimento/dedução</p> <p><b>- Valor calculado para pagamento até : 05/04/2016</b></p>			
(=)Valor do Documento <b>132,00</b>	(+)Mora/Multa/Juros <b>3,50</b>	(+)Outros Acréscimos <b>0,00</b>	(=)Valor Cobrado <b>135,50</b>
Pagador: <b>RADIO TROPICAL FM LTDA</b> CNPJ/CPF: 53669636000197			

Autenticação Mecânica

05/04/2016 - BANCO DO BRASIL - 10:25:52  
431614165

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.


00194569794020319403692003611214167500000013200  
NOSSO NUMERO 2031940392003611  
CONVENIO 00456974  
FISTEL - 18 14 1156 17 1 FUNG  
AG/COD. BRL TEL BR 1607/0033218  
DATA DE VENCIMENTO 31/03/2016  
VALOR DO PAGAMENTO 05/04/2016 132,00  
MULTA/JUROS 1,32 00  
VALOR COBRADO 3,50 00  
135,50

NR. AUTENTICACAO 7.720.070.010.445.112  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO.  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cfl-9ac0-ee24bf381123> / pg. 31

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</b> <b>Guia de Recolhimento da União - GRU</b>	Código do Recolhimento	12672
	Número (NRO) de Referência - FISTEL	020319403920037
Nome do Contribuinte/Recolhedor: <b>RADIO TROPICAL FM LTDA</b> Endereço: <b>AVENIDA NOVE DE JULHO 2875</b> <b>NOVO JARDIM STABILE - 16204050 - Birigui/SP</b>	Competência	-
<b>AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE</b>	Vencimento	31/03/2016
<b>1. Informações</b> - Multa: R\$ 0,33 - Juros: R\$ 0,20 - <b>Não conceder desconto/abatimento/dedução</b> Outro boleto poderá ser obtido no site: <a href="http://sistemas.anatel.gov.br/boleto">http://sistemas.anatel.gov.br/boleto</a>	CNPJ/CPF Contribuinte	53669636000197
	Unidade Favorecida	413001/41231
	(=) Valor do Principal	20,00
	(-)	*****
	Descontos/Abatimento	
	(-) Outras deduções	*****
	(+) Mora/Multa	0,33
<b>GRU - Simples</b>  <b>Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A</b>	(+) Juros/Encargos	0,20
	(+) Outros Acréscimos	
	(+) Valor Total	20,53

85890000000 205303631264 720492602033 194039200374

05/04/2016 - BANCO DO BRASIL - 16:16:31  
 431614165 0346  
 COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL UNIAO(REF)  
 Código de Barras 8589000000-0 20530363126-4  
 72049260203-3 19403920037-4  
 Data do pagamento 05/04/2016  
 Valor em Dinheiro 20,53  
 Valor em Cheque 0,00  
 Valor Total 20,53

MK.AUTENTICAR.MI 1.458.592.118.094.72C



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 32

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

# PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO INSS E AO FGTS

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

Peça (1331870)

SEI 55500.050577/2016-51 / pg. 33



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RADIO TROPICAL FM LTDA - EPP**  
CNPJ: **53.669.636/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 08:56:33 do dia 25/07/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/01/2017.

Código de controle da certidão: **C261.FE0B.A14A.8B79**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 34

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 53669636/0001-97  
**Razão Social:** RADIO TROPICAL FM LTDA EPP  
**Endereço:** AV NOVE DE JULHO 2875 / NOVO JARDIM STABILE / BIRIGUI / SP / 16204-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/07/2016 a 13/08/2016

**Certificação Número:** 2016071502431036622930

Informação obtida em 26/07/2016, às 15:50:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS MUNICIPAL E ESTADUAL

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 36



**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

16200-029 - R OSWALDO CRUZ, 146 CENTRO BIRIGUI SP

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 142343/2016

Data Geração: 26/07/2016

Data Validade: 26/08/2016

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Certidão emitida com base na Lei 2040, de 07/12/1981 Código Tributário Municipal (CTM).

### Identificação

CCM 8477

Contribuinte RADIO TROPICAL FM LTDA - EPP

CNPJ ou CPF 53.669.636/0001-97

Inscrição Estadual ou RG 214.185.533.119

Endereço 16204-050 - AV 9 DE JULHO, 2875

Bairro NOVO JD STABILE Cidade: BIRIGUI Estado: SP

Atividade

Endereço de Entrega 16204-050 - AV 9 DE JULHO, 2875 3643-8080

Data Emissão: 26/07/2016

A VERACIDADE DESSA INFORMAÇÃO DEVERÁ SER VERIFICADA NA SEGUINTE PÁGINA DA INTERNET

<http://www.birigui.sp.gov.br>

Número: 142343/2016

Inscrição: 8477

*Certidão Emitida Gratuitamente*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 37

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Coordenadoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 53.669.636

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 12270745 Folha 1 de 1  
Data e hora da emissão 25/07/2016 08:55:28 (hora de Brasília)  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 38

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

**CERTIDÃO CONJUNTA  
NEGATIVA DE DÉBITOS  
RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO EMITIDA PELA  
RECEITA FEDERAL**

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

Receita (1331970)

SEI 55500.050577/2016-51 / pg. 39



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RADIO TROPICAL FM LTDA - EPP**  
CNPJ: **53.669.636/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 08:56:33 do dia 25/07/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/01/2017.

Código de controle da certidão: **C261.FE0B.A14A.8B79**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 40

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EXPEDIDA PELA JUSTIÇA DO TRABALHO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO TROPICAL FM LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 53.669.636/0001-97  
Certidão n°: 71061718/2016  
Expedição: 25/07/2016, às 08:57:49  
Validade: 20/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO TROPICAL FM LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **53.669.636/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cdt@tst.jus.br](mailto:cdt@tst.jus.br)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 42

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

# CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 6541525**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 24/07/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**RÁDIO TROPICAL FIM LTDA - EPP**, CNPJ: 53.669.636/0001-97, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 25 de julho de 2016.

**PEDIDO Nº:**

**8385225**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 44

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

# CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO ESPECIFICANDO OS ATOS ARQUIVADOS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

Petição (1331870)

SEI 55500.050377/2016-51 / pg. 45

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA						
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO		
35202644391		02/08/1984	02/08/1984			
NOME COMERCIAL				TIPO JURÍDICO		
RADIO TROPICAL F.M. LTDA. - M.E.				SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)		
C.N.P.J.	ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
53.669.636/0001-97	AVENIDA NOVE DE JULHO		2875			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
NOVO JARDIM STABILE	BIRIGUI	SP	16204-050	R\$	51.600,00	

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

SÓCIO						
NOME						
WALDECIR JOSE SABIONI						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
R. PEDRO ALVARES CABRAL			572			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG		
	BIRIGUI	SP		9652532		
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
922.958.868-72	SÓCIO				51.000,00	

SÓCIO						
NOME						
ZENAIDE APARECIDA BOSCHINI SABIONI						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA FRANCISCO GALINDO DE CASTRO			1482			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG		
	BIRIGUI	SP		236276591		
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
061.732.828-52	SÓCIO				600,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
15/12/2014	504.676/14-3	
ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARAÇÃO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N		



4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N 70/02, TRANSFORMADA NA LEI N 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U., EDICAO DE 23/12/2002.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35202644391  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 22/07/2016



Certidão Simplificada emitida para KAMYLA SILVA BONFIM:43822847836  
[ Autenticidade: 74166672 ] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Assinatura do autor por FLAVIA REGINA BRITTO 30880294876  
\*autenticajucesp@jucesp.sp.gov.br\* - validade desconhecida

Digitally signed by FLAVIA REGINA  
BRITTO 30880294876  
Date: 2016.07.25 15:33:25 -03'00'  
Reason: Autenticação da Certidão Simplificada  
Location: Sao Paulo



**LAUDO DE VISTORIA E  
LAUDO DE ENSAIO  
ELABORADO POR  
ENGENHEIRO CREDENCIADO  
COMPROVANDO A  
REGULARIDADE DA  
INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO  
DE RÁDIODIFUSÃO**

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

Petição (1331970)

SEI 55500.050577/2016-51 / pg. 48



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço  
92221220160925634

1. Responsável Técnico

**PAULO MASSASHICO TUKIAMA**

Título Profissional: Engenheiro Eletricista - Eletrônica

Empresa Contratada:

RNP: 2614953997

Registro: 0600659507-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **Rádio Tropical FM Ltda.**

Endereço: **Avenida NOVE DE JULHO**

Complemento:

Cidade: **Birigüi**

Contrato:

Valor: R\$ **2.000,00**

Ação Institucional:

Celebrado em: **25/08/2016**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

CPF/CNPJ: **53.669.636/0001-97**

Nº: **2875**

Bairro: **NOVO JARDIM STÁBILE**

UF: **SP**

CEP: **16204-050**

Vinculada à Art nº:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Alameda JAU**

Complemento: **APTO 141B**

Cidade: **São Paulo**

Data de Início: **25/08/2016**

Previsão de Término: **25/08/2016**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Nº: **1477**

Bairro: **JARDIM PAULISTA**

UF: **SP**

CEP: **01420-002**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

**Consultoria**

**1**

**Laudo**

**Telecomunicação**

**Radio**

Quantidade

Unidade

**1,00000**

**watt**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo de ensaio do equipamento transmissor principal e auxiliar de Frequência Modulada (FM), Classe A3, Canal 214, Frequência 90,7 MHz, na Localidade de Birigüi, Estado de São Paulo

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123-51 / pg. 49

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

7. Entidade de Classe

70 - SEAM - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO - SEAM

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data  
*Paulo Massashico Fukiama*  
PAULO MASSASHICO FUKIAMA - CPF: 759.486.058-68  
*Paulo Massashico Fukiama*  
Rádio Tropical FM Ltda. - CPF/CNPJ: 53.669.636/0001-97

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 74,37

Registrada em: 25/08/2016

Valor Pago R\$ 74,37

Nosso Número: 92221220160925634

Versão do sistema

Impresso em: 26/08/2016 13:26:16



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 50

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

RÁDIO TROPICAL FM LTDA  
TROPICAL FM  
CNPJ: 53.669.636/0001-97  
Avenida Nove de Julho n.º 2875  
16204-050 Birigui/SP

## LAUDO DE ENSAIO DO EQUIPAMENTO TRANSMISSOR

### 1 - INTERESSADO:

- a) nome: RÁDIO TROPICAL FM LTDA
- b) endereço completo: AV. NOVE DE JULHO N. 2875, BIRIGUI/SP;
- c) nome e local da emissora a que se destina o transmissor: BIRIGUI/SP.

### 2 - ENSAIO:

- a) motivo: RENOVAÇÃO DE OUTORGA;
- b) endereço completo onde foi realizado: AV. NOVE DE JULHO N. 2875, BIRIGUI/SP;
- c) data em que foi realizado: 26/08/2016.

### 3 - FABRICANTE:

- a) nome: MARCELO AMORIM DE GODOY -EPP;
- b) endereço: RUA JULIA LOPESDE ALMEIDA, 158, VILA PAULICEIA, SÃO PAULO/SP

### 4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR: TRANSMISSOR PRINCIPAL

### 5 - MEDIÇÕES:

#### 5.1 - Frequência:

- a) nominal: 90700000 Hz;
- b) medida em ambiente normal: 90700027 Hz;
- c) variação máxima da frequência na unidade osciladora, após 60 minutos de estabilização em cada um dos extremos de temperatura (+10°C e +50°C). Quando não houver disponibilidade



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cfl-9ac0-ee24bf381123> - 51 / pg. 51

374dc550-69ad-4cfl-9ac0-ee24bf381123

**RÁDIO TROPICAL FM LTDA**  
TROPICAL FM  
CNPJ: 53.669.636/0001-97  
Avenida Nove de Julho n.º 2875  
16204-050 Birigui/SP

de câmara térmica no local das instalações da emissora, a variação máxima de frequência poderá ser a observada durante 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente: 90700027 Hz.

5.2 - Resposta de audiofrequência, para 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000, 15.000 Hz, para 25,50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente.

25% Mod	Canal direito	Canal esquerdo
50	-0,6	-0,6
100	-0,6	-0,5
400	-0,6	-0,6
1000	0	0
5000	7,5	7,7
7500	10,2	10,0
10000	12,4	12,2
15000	16,3	16,2
Hz	dB	dB

50% Mod	Canal direito	Canal esquerdo
50	-0,6	-0,8
100	-0,7	-0,7
400	-0,6	-0,6



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> - 51 / pg. 52

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

**RÁDIO TROPICAL FM LTDA**  
**TROPICAL FM**  
**CNPJ: 53.669.636/0001-97**  
**Avenida Nove de Julho n.º 2875**  
**16204-050 Birigui/SP**

1000	0,0	0,0
5000	7,3	7,2
7500	11,0	10,4
10000	13,1	12,6
15000	16,5	16,3
Hz	dB	dB

90% Mod	Canal direito	Canal esquerdo
50	-0,7	-0,7
100	-0,6	-0,7
400	-0,7	-0,6
1000	0,0	0,0
5000	7,7	7,8
7500	10,5	10,9
10000	12,9	12,7
15000	16,6	16,4
Hz	dB	dB

5.3 - Distorção harmônica, para as frequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000Hz para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente.

*[Handwritten signatures]*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4c1f-9ac0-ee24bf381123> / pg. 53

374dc550-69ad-4c1f-9ac0-ee24bf381123

**RÁDIO TROPICAL FM LTDA**  
**TROPICAL FM**  
**CNPJ: 53.669.636/0001-97**  
**Avenida Nove de Julho n.º 2875**  
**16204-050 Birigui/SP**

25% Mod	Canal direito	Canal esquerdo
50	0,81	0,85
100	0,81	0,86
400	0,82	0,86
1000	0,82	0,86
5000	0,83	0,87
7500	0,84	0,87
10000	0,84	0,88
15000	0,85	0,90
Hz	%	%

50% Mod	Canal direito	Canal esquerdo
50	0,79	0,80
100	0,78	0,79
400	0,78	0,80
1000	0,80	0,82
5000	0,82	0,82
7500	0,82	0,84
10000	0,83	0,85
15000	0,84	0,86
Hz	%	%

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



**RÁDIO TROPICAL FM LTDA**  
**TROPICAL FM**  
**CNPJ: 53.669.636/0001-97**  
**Avenida Nove de Julho n.º 2875**  
**16204-050 Birigui/SP**

90% Mod	Canal direito	Canal esquerdo
50	0,69	0,70
100	0,68	0,69
400	0,70	0,69
1000	0,70	0,70
5000	0,72	0,70
7500	0,73	0,72
10000	0,73	0,75
15000	0,73	0,77
Hz	%	%

5.4 - Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz: = 63 dB.

5.5 - Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude: = 70dB.

5.6 - Atenuação de harmônicos e espúrios: -78dB.

5.7 - Potência de saída: 2995 Watts, método direto.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> - 51 / pg. 55

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

RÁDIO TROPICAL FM LTDA  
TROPICAL FM  
CNPJ: 53.669.636/0001-97  
Avenida Nove de Julho n.º 2875  
16204-050 Birigui/SP

## 6 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA:

6.1 - Gerador de estéreo:

a) fabricante: Sinteck Next;

b) modelo: Strider;

6.2 - Medições.

6.2.1 - Frequência de subportadora piloto: 19000 Hz;

a) medida: 19000,2 Hz;

b) variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente: 19000,2 Hz;

6.2.2 - Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto: 9,1%;

6.2.3 - Separação estereofônica nas frequências de 50, 100, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz:

	E → D	D → E
50	60	60
100	65	65
400	70	70
1000	65	65
5000	62	62
7500	62	62
10000	62	62
15000	61	61
Hz	dB	dB



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 56

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

RÁDIO TROPICAL FM LTDA  
TROPICAL FM  
CNPJ: 53.669.636/0001-97  
Avenida Nove de Julho n.º 2875  
16204-050 Birigui/SP

6.2.4 - Diafonia, para audiodfrequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz, para 90% de modulação, no canal principal e nos canais estereofônicos:

	Canal principal	Canal estéreo
50	60	60
100	65	65
400	70	70
1000	65	65
5000	62	62
7500	62	62
10000	62	62
15000	61	61
Hz	dB	dB

## 7 - OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:

7.1 - Placa de identificação:

Frequência: 90,7 MHz

Série: 0687 Data: 05.15

Consumo: 5980 Tensão 220

Potência Nominal 3000 W - Potência de Operação 3000 W



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cfl-9ac0-ee24bf381123> / pg. 57

374dc550-69ad-4cfl-9ac0-ee24bf381123

RÁDIO TROPICAL FM LTDA  
TROPICAL FM  
CNPJ: 53.669.636/0001-97  
Avenida Nove de Julho n.º 2875  
16204-050 Birigui/SP

7.2 - Medidores do estágio final de RF. Verificar a existência e indicar a escala dos seguintes medidores:

- a) de corrente contínua de coletor: 47A;
- b) de tensão contínua coletor: 48V;
- c) de potência de saída (incidente e refletida):

Pot. incidente: 2995 Watts

Pot. refletida: 0,00 Watts

7.3 - Existência de tomadas de amostras de RF, para:

- a) modulação: SIM, existente.
- b) frequência: SIM, existente.

7.4 - Existência de dispositivos de segurança do pessoal: SIM, existente.

- a) de descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumária);
- b) gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à terra: SIM, existente.

c) de interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas: não se aplica.

d) possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas e tampas fechadas: não se aplica.

7.5 - Existência de dispositivos de proteção do transmissor: SIM, existente.

a) descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão: não se aplica;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4c1f-9ac0-ee24bf381123> / pg. 58

374dc550-69ad-4c1f-9ac0-ee24bf381123

RÁDIO TROPICAL FM LTDA  
TROPICAL FM  
CNPJ: 53.669.636/0001-97  
Avenida Nove de Julho n.º 2875  
16204-050 Birigui/SP

b) proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado: SIM,  
existente.


## 8 - ESPÚRIOS DE RADIOFREQUÊNCIA:

portadora sem modulação


Afastamento $\Delta f_p$ kHz	Atenuação dB
de 120 a 240 kHz	-34 dB
de 240 kHz até 600 kHz	- 45 dB
mais de 600 kHz	-78 dB

## 9 - DECLARAÇÕES

### 9.1 - Declaração do profissional habilitado:

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 11 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica  de que faço uso".

Birigui/SP, 26/08/2016.

  
ENGº PAULO M. TUKIAMA  
CREA: 0600659507  
CPF: 759.486.058-68

### 9.2 - Parecer Conclusivo:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

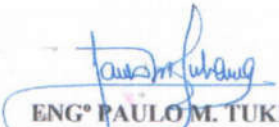
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> - 51 / pg. 59

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

RÁDIO TROPICAL FM LTDA  
TROPICAL FM  
CNPJ: 53.669.636/0001-97  
Avenida Nove de Julho n.º 2875  
16204-050 Birigui/SP

"Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

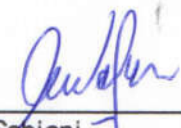
Birigui/SP, 26/08/2016.

  
ENG.º PAULO M. TUKIAMA  
CREA: 0600659507  
CPF: 759.486.058-68

9.3 - Declaração do interessado:

"Na qualidade de representante legal da RÁDIO TROPICAL FM LTDA, DECLARO que o Sr. Paulo M. Tukiama esteve no endereço abaixo no dia 26/08/2016 ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado por MARCELO AMORIM DE GODOY -EPP, modelo FM 3000, série n.º 0687 com potência de operação de 3,0 kW.

Local do ensaio: Avenida Nove de Julho, n.º 2875 – Birigui/SP

  
Waldecir José Sabioni  
Administrador  
CPF: 922.958.868-72



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cfl-9ac0-ee24bf381123> / pg. 60

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

**RÁDIO TROPICAL FM LTDA**  
**TROPICAL FM**  
**CNPJ: 53.669.636/0001-97**  
**Avenida Nove de Julho n.º 2875**  
**16204-050 Birigui/SP**

9.4 - Demais equipamentos utilizados no ensaio:

Analizador de espectro:

HP ESA-L1500A s/n US38061487

Wattímetro:

JBN Instrumentos - J200 s/n 5284

GPS:

Etrêx

9.5 - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, em anexo.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 61

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

RÁDIO TROPICAL FM LTDA  
TROPICAL FM  
CNPJ: 53.669.636/0001-97  
Avenida Nove de Julho n.º 2875  
16204-050 Birigui/SP

## LAUDO DE ENSAIO DO EQUIPAMENTO TRANSMISSOR

### 1 - INTERESSADO:

- a) nome: RÁDIO TROPICAL FM LTDA
- b) endereço completo: AV. NOVE DE JULHO N. 2875, BIRIGUI/SP;
- c) nome e local da emissora a que se destina o transmissor: BIRIGUI/SP.

### 2 - ENSAIO:

- a) motivo: RENOVAÇÃO DE OUTORGA;
- b) endereço completo onde foi realizado: AV. NOVE DE JULHO N. 2875, BIRIGUI/SP;
- c) data em que foi realizado: 26/08/2016.

### 3 - FABRICANTE:

- a) nome: TECLAR - EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA;
- b) endereço: PRAÇA DA PIRÂMIDE, 120, CP 127, SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG

### 4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR: TRANSMISSOR AUXILIAR

### 5 - MEDIÇÕES:

#### 5.1 - Frequência:

- a) nominal: 90700000 Hz;
- b) medida em ambiente normal: 90700100 Hz;
- c) variação máxima da frequência na unidade osciladora, após 60 minutos de estabilização em cada um dos extremos de temperatura (+10°C e +50°C). Quando não houver disponibilidade

*[Handwritten signatures]*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cfl-9ac0-ee24bf381123> - 51 / pg. 62

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

**RÁDIO TROPICAL FM LTDA**  
TROPICAL FM  
CNPJ: 53.669.636/0001-97  
Avenida Nove de Julho n.º 2875  
16204-050 Birigui/SP

de câmara térmica no local das instalações da emissora, a variação máxima de frequência poderá ser a observada durante 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente: 90700100 Hz.

5.2 - Resposta de audiofrequência, para 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000, 15.000 Hz, para 25,50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente.

25% Mod	Canal direito	Canal esquerdo
50	-1,6	-1,6
100	-1,6	-1,5
400	-1,6	-1,6
1000	-0,5	-0,7
5000	5,5	5,7
7500	8,2	8,0
10000	10,4	10,2
15000	13,3	13,2
Hz	dB	dB

50% Mod	Canal direito	Canal esquerdo
50	-1,5	-1,6
100	-1,7	-1,7
400	-1,6	-1,6

*[Handwritten signatures]*

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

**RÁDIO TROPICAL FM LTDA**  
**TROPICAL FM**  
**CNPJ: 53.669.636/0001-97**  
**Avenida Nove de Julho n.º 2875**  
**16204-050 Birigui/SP**

1000	-1,2	-1,3
5000	8,3	8,2
7500	11,0	10,4
10000	11,1	11,6
15000	14,5	14,3
Hz	dB	dB

90% Mod	Canal direito	Canal esquerdo
50	-1,7	-1,7
100	-1,6	-1,7
400	-1,7	-1,6
1000	-1,0	-1,0
5000	7,7	7,8
7500	10,5	10,9
10000	13,9	13,7
15000	15,6	15,4
Hz	dB	dB

5.3 - Distorção harmônica, para as frequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000Hz para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente.

*[Handwritten signatures]*

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> - 51 / pg. 64

**RÁDIO TROPICAL FM LTDA**  
**TROPICAL FM**  
**CNPJ: 53.669.636/0001-97**  
**Avenida Nove de Julho n.º 2875**  
**16204-050 Birigui/SP**

25% Mod	Canal direito	Canal esquerdo
50	1,0	0,98
100	0,78	0,77
400	0,98	0,98
1000	0,98	0,98
5000	0,87	0,87
7500	0,86	0,89
10000	0,93	0,92
15000	0,92	0,90
Hz	%	%

50% Mod	Canal direito	Canal esquerdo
50	0,84	0,82
100	0,81	0,83
400	0,79	0,80
1000	0,87	0,89
5000	0,84	0,82
7500	0,90	0,91
10000	0,92	0,94
15000	0,93	0,92
Hz	%	%

*[Handwritten signatures]*

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

**RÁDIO TROPICAL FM LTDA**  
*TROPICAL FM*  
**CNPJ: 53.669.636/0001-97**  
**Avenida Nove de Julho n.º 2875**  
**16204-050 Birigui/SP**

90% Mod	Canal direito	Canal esquerdo
50	0,72	0,70
100	0,71	0,69
400	0,72	0,69
1000	0,74	0,72
5000	0,73	0,74
7500	0,73	0,72
10000	0,74	0,72
15000	0,75	0,76
Hz	%	%

5.4 - Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz: - 59 dB.

5.5 - Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude: - 60dB.

5.6 - Atenuação de harmônicos e espúrios: 78 dB.

5.7 - Potência de saída: 2980 Watts, método direto.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

RÁDIO TROPICAL FM LTDA  
TROPICAL FM  
CNPJ: 53.669.636/0001-97  
Avenida Nove de Julho n.º 2875  
16204-050 Birigui/SP

## 6 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA:

6.1 - Gerador de estéreo:

a) fabricante: Sinteck Next;

b) modelo: Strider;

6.2 - Medições.

6.2.1 - Frequência de subportadora piloto: 19000 Hz;

a) medida: 19000,2 Hz;

b) variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente: 19000,2 Hz;

6.2.2 - Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto: 9,1%;

6.2.3 - Separação estereofônica nas frequências de 50, 100, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz:

	E → D	D → E
50	61	61
100	64	64
400	70	70
1000	66	65
5000	63	64
7500	63	64
10000	62	62
15000	62	61
Hz	dB	dB



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 67

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

**RÁDIO TROPICAL FM LTDA**  
**TROPICAL FM**  
**CNPJ: 53.669.636/0001-97**  
**Avenida Nove de Julho n.º 2875**  
**16204-050 Birigui/SP**

6.2.4 - Diafonia, para audiofrequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz, para 90% de modulação, no canal principal e nos canais estereofônicos:

	Canal principal	Canal estéreo
50	64	63
100	66	67
400	71	72
1000	66	67
5000	63	64
7500	62	63
10000	61	63
15000	60	62
Hz	dB	dB

## 7 - OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:

7.1 - Placa de identificação:

Frequência: 90,7 MHz

Data: 16.09

Consumo: 7320 Tensão 220

Potência de Operação 3000 W



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 68

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

RÁDIO TROPICAL FM LTDA  
TROPICAL FM  
CNPJ: 53.669.636/0001-97  
Avenida Nove de Julho n.º 2875  
16204-050 Birigui/SP

7.2 - Medidores do estágio final de RF. Verificar a existência e indicar a escala dos seguintes medidores:

- a) de corrente contínua de coletor: 49A;
- b) de tensão contínua coletor: 46V;
- c) de potência de saída (incidente e refletida):

Pot. incidente: 2980 Watts

Pot. refletida: 0,010 Watts

7.3 - Existência de tomadas de amostras de RF, para:

- a) modulação: SIM, existente.
- b) frequência: SIM, existente.

7.4 - Existência de dispositivos de segurança do pessoal: SIM, existente.

- a) de descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumária);
- b) gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à terra: SIM, existente.

c) de interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas: não se aplica.

d) possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas e tampas fechadas: não se aplica.

7.5 - Existência de dispositivos de proteção do transmissor: SIM, existente.

a) descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão: não se aplica;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4c1f-9ac0-ee24bf381123-51 / pg. 69

374dc550-69ad-4c1f-9ac0-ee24bf381123

RÁDIO TROPICAL FM LTDA  
TROPICAL FM  
CNPJ: 53.669.636/0001-97  
Avenida Nove de Julho n.º 2875  
16204-050 Birigui/SP

b) proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado: SIM,  
existente.


## 8 - ESPÚRIOS DE RADIOFREQUÊNCIA:

portadora sem modulação

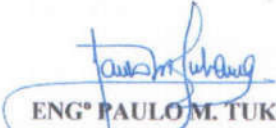
Afastamento $\Delta f_p$ kHz	Atenuação dB
de 120 a 240 kHz	-32 dB
de 240 kHz até 600 kHz	-43 dB
mais de 600 kHz	-78 dB

## 9 - DECLARAÇÕES

### 9.1 - Declaração do profissional habilitado:

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 11 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica  de que faço uso".

Birigui/SP, 26/08/2016.

  
ENG.º PAULO M. TUKIAMA  
CREA: 0600659507  
CPF: 759.486.058-68

### 9.2 - Parecer Conclusivo:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.


<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

RÁDIO TROPICAL FM LTDA  
TROPICAL FM  
CNPJ: 53.669.636/0001-97  
Avenida Nove de Julho n.º 2875  
16204-050 Birigui/SP

"Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.


Birigui/SP, 26/08/2016.

  
ENG.º PAULO M. TUKIAMA  
CREA: 0600659507  
CPF: 759.486.058-68

### 9.3 - Declaração do interessado:

"Na qualidade de representante legal da RÁDIO TROPICAL FM LTDA, DECLARO que o Sr. Paulo M. Tukiama esteve no endereço abaixo no dia 26/08/2016 ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado por MARCELO AMORIM DE GODOY -EPP, modelo FM 3000, série nº 0687 com potência de operação de 3,0 kW.

Local do ensaio: Avenida Nove de Julho, n.º 2875 – Birigui/SP

  
Waldecir José Sabioni  
Administrador  
CPF: 922.958.868-72



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 71

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

**RÁDIO TROPICAL FM LTDA**  
**TROPICAL FM**  
**CNPJ: 53.669.636/0001-97**  
**Avenida Nove de Julho n.º 2875**  
**16204-050 Birigui/SP**

9.4 - Demais equipamentos utilizados no ensaio:

Analisador de espectro:

HP ESA-L1500A s/n US38061487

Wattímetro:

JBN Instrumentos - J200 s/n 5284

GPS:

Etrex

9.5 - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, em anexo.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 72

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço  
92221220160925587

1. Responsável Técnico

**PAULO MASSASHICO TUKIAMA**

Título Profissional: Engenheiro Eletricista - Eletrônica

Empresa Contratada:

RNP: 2614953997

Registro: 0600659507-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **Rádio Tropical FM Ltda.**

Endereço: **Avenida NOVE DE JULHO**

Complemento:

Cidade: **Birigüi**

Contrato:

Valor: **R\$ 2.000,00**

Ação Institucional:

CPF/CNPJ: **53.669.636/0001-97**

Nº: **2875**

Bairro: **NOVO JARDIM STÁBILE**

UF: **SP**

CEP: **16204-050**

Celebrado em: **25/08/2016**

Vinculada à Art nº:

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Alameda JAÚ**

Complemento: **APTO 141B**

Cidade: **São Paulo**

Data de Início: **25/08/2016**

Previsão de Término: **25/08/2016**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Nº: **1477**

Bairro: **JARDIM PAULISTA**

UF: **SP**

CEP: **01420-002**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
<b>Consultoria</b>					
<b>1</b>	<b>Laudo</b>	<b>Telecomunicação</b>	<b>Radio</b>	<b>1,00000</b>	<b>watt</b>

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo de Vistoria para fins de renovação de outorga de Frequência Modulada (FM), Classe A3, Canal 214, Frequência 90,7 MHz, na Localidade de Birigüi, Estado de São Paulo

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> - 51 / pg. 73

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

7. Entidade de Classe

70 - SEAM - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO - SEAM

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

PAULO MASSASHICO FUKIYAMA - CPF: 759.486.058-68

Rádio Tropical FM Ltda. - CPF/CNPJ: 53.669.636/0001-97

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 74,37

Registrada em: 25/08/2016

Valor Pago R\$ 74,37

Nosso Numero: 92221220160925587

Versão do sistema

Impresso em: 26/08/2016 13:26:47



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 74

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

Laudo de Vistoria Técnica	
Renovação de Outorga	
Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada	
1- Identificação	
1.1- Nome/Razão Social: RÁDIO TROPICAL FM LTDA.	
1.2- Indicativo de chamada: ZYD957	1-2- Horário de funcionamento: 00:00//24:00
2- Localização da estação transmissora	
2.1- Endereço: AV. NOVE DE JULHO, 2875	
Cidade: BIRIGUI	UF: SP
CEP: 16204-050	Telefone:
2.2- Coordenadas Geográficas	
Latitude: 21° 18' 08.44"S	
Longitude: 50° 21' 40.56"W	
2.3 - Transmissor Principal	
2.3.1- Fabricante: MARCELO AMORIM DE GODOY -EPP	
2.3.2 - Modelo: FM 3000	
2.3.3- Homologação/Certificação: 0285-04-2252	
2.3.4- Potência de operação(kW): 3,0 Potência medida(kW): 2,995	
2.3.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: 90,7 MHz Freqüência medida(MHz): 90700027 Hz	
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - ( $\pm 2000$ Hz): 27 Hz	
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	( X ) Sim ( ) Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( X ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( X ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	( X ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	( X ) Sim ( ) Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	( X ) Sim ( ) Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	( X ) Sim ( ) Não

*[Handwritten signatures]*

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	( X ) Sim	( ) Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	( ) Sim aplica	( x ) Não se aplica
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	( X ) Sim	( ) Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	( ) Sim aplica	( x ) Não se aplica
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	( X ) Sim	( ) Não
<b>2.4- Transmissor Auxiliar</b>		
2.4.1- Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda		
2.4.2 – Modelo: TEC 126		
2.4.3- Homologação/Certificação: 1099-08-0345		
2.4.4- Potência de operação(kW): 3,0 Potência medida(kW): 2,98		
2.4.5- Frequência(PBFM)[MHz]: 90,7 Frequência medida(MHz): 90700100 Hz		
2.4.6- Tolerância de frequência da portadora - ( $\pm 2000$ Hz): 100 Hz		
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	( x ) Sim	( ) Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( x ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante	
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( x ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante	
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	( x ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante	
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	( x ) Sim	( ) Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	( x ) Sim	( ) Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	( x ) Sim	( ) Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	( x ) Sim	( ) Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	( ) Sim aplica	( x ) Não se aplica
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	( x ) Sim	( ) Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	( ) Sim aplica	( x ) Não se aplica

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.


2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	( x ) Sim	( ) Não
<b>2.5- Sistema Irradiante Principal</b>		
<b>2.5.1- Antena</b>		
2.5.1.1- Fabricante: IDEAL IND. E COM. DE ANTENAS LTDA		
2.5.1.2- Modelo: DRU4214		
2.5.1.3- Quantidade de Elementos: 4		
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: 74,0		
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV): 40°		
<b>2.5.2- Linha de Transmissão Principal</b>		
2.5.2.1- Fabricante: KMP-RFS Cabos Especiais e Sistemas Ltda		
2.5.2.2- Modelo: LCF 158-50A		
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	( X ) Sim	( ) Não
<b>2.6- Sistema Irradiante Auxiliar</b>		
<b>2.6.1- Antena</b>		
2.6.1.1- Fabricante:		
2.6.1.2- Modelo:		
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:		
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:		
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):		
<b>2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar</b>		
2.6.2.1- Fabricante:		
2.6.2.2- Modelo:		
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	( ) Sim	( ) Não
<b>3- Outros equipamentos de uso compulsório:</b>		
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	( ) Sim	( x ) Não
3.2- Limitador de modulação:	( x ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante	
3.3- Monitor de modulação	( x ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante	
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	( ) Sim	( x ) Não
<b>4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência</b>		
<b>4.1- Transmissor Principal</b>	<b>Atenuação medida(dB):</b>	
2° Harmônico	-45	
3° Harmônico	-56	

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> - 51 / pg. 77

Espúrios	-78
4.2- Transmissor Auxiliar	Atenuação medida(dB):
2º Harmônico	-43
3º Harmônico	-52
Espúrios	-78
4.3- Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim ( x ) Não
5- Outras Constatções: LAUDO REALIZADO EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO CONFORME PROTOCOLO N.º 53500.014195/2015 (14/07/2015)	
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	( x ) Sim ( ) Não
6. Estúdios	
6.1- Estúdio Principal	
6.1.1- Endereço: AVENIDA NOVE DE JULHO, 2875	
6.2- Estúdio Auxiliar	
6.2.1- Endereço:	
7. Informações Adicionais	
<p>Analizador de espectro:</p> <p>HP ESA-L1500A s/n US38061487</p> <p>Wattímetro:</p> <p>JBN Instrumentos - J200 s/n 5284</p> <p>GPS: Etrex</p>	
8- Instrumentos Utilizados na Vistoria	
9- Responsável pela vistoria técnica:	
<p>Nome: Paulo M. Tukiama</p> <p>Formação: Engenheiro Eletrônico</p> <p>CREA: 0600659507</p> <p>Local: Colina/SP</p> <p>Data: 26/08/2016</p> <p></p> <p>ENGº PAULO M. TUKIAMA CREA: 0600659507 CPF: 759.486.058-68</p> <p>Representante legal da Entidade</p>	

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

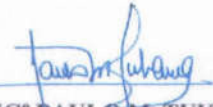


Waldecir José Sabioni  
Administrador  
CPF: 922.958.868-72

**Declaração do profissional habilitado:**

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da Rádio Tropical FM Ltda, localizada na cidade de Birigui no Estado de São Paulo no dia 26/08/2016. O presente laudo consta de 05 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.........., de que faço uso".

Birigui/SP, 26/08/2016.



ENGº PAULO M. TUKIAMA  
CREA: 0600659507  
CPF: 759.486.058-68

**Declaração da entidade:**

"Na qualidade de representante legal da Rádio Tropical FM Ltda, declaro que o Sr. Paulo M. Tukiama esteve nesta cidade de Birigui, no Estado de São Paulo no dia 26/08/2016, vistoriando as instalações de nossa emissora de FM".

Birigui/SP, 26/08/2016.



---

Waldecir José Sabioni

Administrador - CPF: 922.958.868-72



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 79

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

**DOS SÓCIOS**  
**WALDECIR JOSÉ SABIONI**  
**E ZENAIDE APARECIDA**  
**BOSCHINI SABIONI**

OS SEGUINTE DOCUMENTOS:  
01 – FOTOCÓPIA AUTENTICADA  
DA CÉDULA DE IDENTIDADE  
02 – CERTIDÕES DE DISTRIBUIÇÃO  
CÍVIL E CRIMINAL DAS ESFERAS  
ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL  
03 – CERTIDÃO DE PROTESTO DE  
TÍTULOS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8810-4

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR



ASSINATURA DO TITULAR

B575-088634

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.652.532-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/JAN/2011

NOME WALDECIR JOSÉ SABIONI

FILIAÇÃO LEONARDO SABIONI

E ZENAIDE APARECIDA BOSQUINI SABIONI

NATURALIDADE BIRIGUI - SP DATA DE NASCIMENTO 16/OUT/1958

DOC ORIGEM BIRIGUI - SP BIRIGUI

CC: LV.B85 /FLS.75 /N.012859

CPF 922958868/72

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL

122473

AUTENTICAÇÃO

0131AB0148595

1º Tabelião de Notas e Títulos da Letras e Títulos

Luis Fernando P...

BIRIGUI - SP

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos

CNPJ 49.584.972/0001-60 - R. Bento da Cruz, 387 - Birigui/SP

Creusa Aparecida Romancine - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO 29 AGO 2016 (R\$ 3,12 POR AUTENTICAÇÃO)

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé, Birigui.

Luis Fernando Picheiro Fortuna

EM BRANCO

EM BRANCO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 6542639**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 24/07/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*

**WALDECIR JOSÉ SABIONI**, RG: 9.652.532-SSP/SP, CPF: 922.958.868-72, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 25 de julho de 2016.

**PEDIDO Nº:**

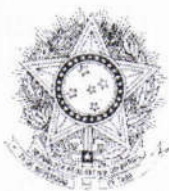
**8385435**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> - 51 / pg. 82

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E  
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

**Nº da Certidão 20160001668069**

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: WALDECIR JOSE SABIONI**, ou vinculado ao **CPF de número 922.958.868-72**,

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

**Observações:**

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br), até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5I682a439MJZ 4JAF5Z 4I6H4X7aHhG4YZZ
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
- f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 25 de julho de 2016 às 15h41min.

**Núcleo de Apoio Judiciário  
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cfl-9ac0-ee24bf381123> / pg. 83

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**Nº 2016.0000514042**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **CONSTAR**, até a presente data e hora, em nome de **WALDECIR JOSE SABIONI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **922.958.868-72**, a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou procedimento(s):

**1. Registro n. 0014482-21.2011.4.03.9999**

Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / MOVIMENTO

Órgão Julgador / Relator: SEGUNDA TURMA / PEIXOTO JUNIOR

Tipo da Parte: APELADO(A)

Assunto: Contribuição sobre a folha de salários - Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário

**Total de registro(s): 1**

CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico - PJe. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2016, às 09:23.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente;
- b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
- c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
- d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.trf3.jus.br>, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **11f00b4e 5a710dfd bb1e4045 05649ab6 ec8b9ca1**;
- g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária  
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://www.trf3.jus.br/segidao/CertidaoJudicial/Visualizar>, leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123-51 / pg. 84

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



Poder Judiciário  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014482-21.2011.4.03.9999/SP**  
**2011.03.99.014482-0/SP**

**RELATOR** : Desembargador Federal PEIXOTO JUNIOR  
**APELANTE** : União Federal (FAZENDA NACIONAL)  
**ADVOGADO** : SP000002 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E  
AFONSO GRISI NETO  
**APELADO(A)** : WALDECIR JOSE SABIONI  
**ADVOGADO** : SP237513 EVANDRO SABIONI OLIVEIRA  
**No. ORIG.** : 09.00.00014-4 A Vr BIRIGUI/SP

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ Nº 3424585 - UTU2**

BELA. MARTA FERNANES MARINHO CURIA, DIRETORA DA SUBSECRETARIA DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, NA FORMA DA LEI ETC.

**C E R T I F I C A**, atendendo a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo nesta Subsecretaria a seu cargo, os autos supramencionados, deles verificou tratar-se originariamente de Embargos à Execução Fiscal de número 144/09, sendo Embargante: **WALDECIR JOSÉ SABIONI** e Embargado: **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**, distribuído originariamente ao Setor de Anexo Fiscal da Comarca de Birigui, São Paulo, sendo que em referida ação o Embargante arguiu que a presente cobrança faz menção a não quitação da contribuição previdenciária devida sobre a mão de obra utilizada na obra de construção civil CEI 37.670.01668/60. **CERTIFICA MAIS QUE**, às fls. 82/83, a MM. Juíza de Direito "a quo" proferiu sentença nos seguintes termos: "... Ante o exposto, julgo **PROCEDENTES** os **EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL** opostos por **WALDECIR JOSÉ SABIONI** em face do **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, para o fim de reconhecer a **decadência**, com a **consequente extinção do crédito tributário discutido nos autos. (...) P.R.I.**". A União Federal (Fazenda Nacional) apelou da r. sentença, sendo os autos remetidos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região. **CERTIFICA MAIS E FINALMENTE QUE**, em 18/04/2011, os autos foram distribuídos ao Exmo. Desembargador Federal Peixoto Junior, Relator da 2ª Turma, encontrando-se conclusos até a presente data. **NADA MAIS**. O referido é verdade e dou fé. Custas recolhidas na forma da Lei nº 9.289/96.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123-51> / pg. 85

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



JUSTIÇA ELEITORAL  
25ª ZONA ELEITORAL DE BIRIGUI - SP  
RUA ANTONIO SIMÕES, 65 Telefone 18 36445576

## Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: WALDECIR JOSÉ SABIONI  
Inscrição: 014773530183      Zona: 25    Seção: 71  
Município: 62294 - BIRIGUI    UF: SP  
Data de nascimento: 16/10/1958    Domiciliado desde: 18/09/1986  
Filiação: ZENAIDE A BOSQUINI SABIONI  
            LEONARDO SABIONI

Em 22 de julho de 2016.

CLEONICE YUKIKO NAGATE  
AUXILIAR DE CARTÓRIO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> - 51 / pg. 86

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**Certidão**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **WALDECIR JOSÉ SABIONI**  
Inscrição: **014773530183** Zona: 25 Seção: 71  
Município: 62294 - BIRIGUI UF: SP  
Data de Nascimento: 16/10/1958 Domiciliado desde: 18/09/1986  
Filiação: ZENAIDE A BOSQUINI SABIONI  
LEONARDO SABIONI

Certidão emitida às 15:33 de 22/07/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **JOKB.386D.KOYG.NABT**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

Petição (1331970)

SEI 55500.050377/2016-51 / pg. 87

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



# 1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BIRIGUI

RUA BENTO DA CRUZ, 387 CENTRO - BIRIGUI - SP FONE (018) 3642-3880  
e-mail: primeiroprotesto@uol.com.br  
CREUSA APARECIDA ROMANCINE  
TABELIÃ

## CERTIDÃO

A TABELIÃ DO 1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE BIRIGUI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ, a pedido de: KAMYLA SILVA BONFIM, RG 506317158, que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

## NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:

**WALDECIR\*JOSE\*SABIONI\*\*\*\*\***  
XBMEFDJS KPTF TBCJPOJ  
YCNFGEKT LQUG UCDKQPK 73  
**CPF\*92295886872\*\*\*\*\*RG\*9652532\*\***

no período de **5 ANOS** anterior a 28 de julho de 2016

\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*

BIRIGUI, 29 de julho de 2016

Todo o referido é verdade, do que dou fé. Pesquisado e conferido por: FABIO EIJI HASSEGAWA

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos  
Lourival Antonio Ribeiro Junior  
SUBSTITUTO DA TABELIÃ  
BIRIGUI-SP

**LOURIVAL ANTONIO RIBEIRO JUNIOR  
SUBSTITUTO DO TABELIÃO**

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTICA	SANTA CASA	MINISTÉRIO PÚBLICO	ISS	TOTAL
**** 7,05	***** 2,00	***** 1,03	***** 0,37	***** 0,49	***** 0,07	***** 0,34	***** 0,28	***** 11,63

AS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.  
Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos números nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia.  
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

**2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
BIRIGUI - SP**  
RUA BENTO DA CRUZ, 541 - Fone: (018)3211-2100  
CNPJ: 49.584.980/0001-06  
**PEDRO PAULO REINALDIN - TABELIAO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

O 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS da cidade de BIRIGUI, por este público instrumento, atendendo a requerimento de KAMYLA SILVA BONFIM, portador(a) do RG 506317158

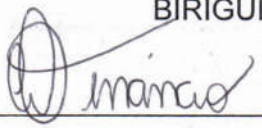
**CERTIFICA** que revendo na serventia a seu cargo, os livros de Registro de Protestos, no período de 5 (Cinco) anos até 28/07/2016, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO em nome de:**

**WALDECIR JOSE SABIONI**  
CPF - 922.958.868-72 -

Nada mais. O referido é verdade e dá fé.

*Fica esclarecido que o(s) número(s) e nome(s) objeto desta certidão, referem-se aos mesmos na forma em que se encontram aqui grafados, tendo sido fornecidos pela própria pessoa interessada, não devendo ser considerados aqueles semelhantes por qualquer motivo.*

BIRIGUI, 29 de Julho de 2016

Eu,  PEDRO PAULO REINALDIN - TABELIAO, expedi e assino.

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE  
LETRAS E TÍTULOS DE BIRIGUI - SP  
Fone (18) 3211 - 2100  
Caroline Oliveira Venâncio  
Escrivento

Certidão nº 15742-2016 Pedido nº 23931  
Código de Segurança: 020000000000000157420290720161513233506508

XBMEFDJS KPTF TBCJPOJ  
YCNFGEKT LQUG UCDKQPK

(Para maior segurança, confira de cima para baixo cada letra do nome certificado, com a seqüência alfabética mostrada acima)

**\*\*\* Custas e Emolumentos \*\*\***

TABELIÃO	ESTADO	IPESP	SINOREG	STA CASA	TRIB JUST	MIN.PÚBLICO	IMP. MUNICIPAL	TOTAL
R\$ 7,05	R\$ 2,00	R\$ 1,03	R\$ 0,37	R\$ 0,07	R\$ 0,49	R\$ 0,34	R\$ 0,28	R\$ 11,63



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 89

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

517-3

COL. EMBARQUE

*Zenaida AB Sabioni*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 23.627.659-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/NOV/88

NOME ZENAIDE APPARECIDA BOSCHINI SABIONI

FILIAÇÃO ANGELO BOSCHINI

E ISOLINA CITA

NATURALIDADE AMPARO -SP DATA DE NASCIMENTO 11/AGO/1935

DOC ORIGEM BIRIGUI-SP

CC:LV.B29 /FLS.188 /N.005726

CPF

Delegado de Polícia Titular IIRGD.SSP SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1º Tabelião de Notas e Processo de Letras e Títulos

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL

122473

AUTENTICAÇÃO 01 ABR 2016 (R\$ 3,12 POR AUTENTICAÇÃO)

0131AB0140491

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé, Birigui.

Rodrigo Gomes dos Reis

Debitos Contabilizados

Valor em Dólares de 2016

12 DE OUTUBRO DE 2016

Tabela

Descrição	Valor em Dólares	Valor em Reais
10 DEXIORDIV	200,00	120,00
20 DEXIORDIV	200,00	300,00
30 DEXIORDIV	200,00	380,00
DE 07 TITULO		
10 DEXIORDIV	1.500,00	800,00
20 DEXIORDIV	200,00	232,00
30 DEXIORDIV	420,00	340,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123-51> / pg. 90

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 6542639**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 24/07/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*

**ZENAIDE APARECIDA BOSCHINI SABIONI**, RG: 23.627.659-1, CPF: 061.732.828-52, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 25 de julho de 2016.

**PEDIDO Nº:**

**8385745**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 91

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123




**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Judiciária  
S.J. 1.1.2.1 – Seção de Informações I  
Palácio da Justiça – sala 209 - Praça da Sé, s/nº - Tel.: 3115-4685

**CERTIDÃO**

Vânia de Oliveira Reis, Escrevente Técnico  
Judiciário do Serviço de Informações e  
Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao  
Público do Tribunal de Justiça do Estado de  
São Paulo.

**C E R T I F I C A**, atendendo a pedido de  
pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento  
processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e  
Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do  
Estado de São Paulo, em nome de **ZENAIDE A BOSCHINI SABIONI**, portado(a) do  
RG nº 23.627.659 - 1 - SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 061.732.828-52, verificou-se  
que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. **NADA MAIS**  
com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.  
São Paulo, aos 15 dias do mês de Julho de 2016  
Eu,  (Vânia de Oliveira Reis), Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de  
Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça,  
subscrevi.

**Valor Recolhido: R\$ 19,40**





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Nº 2016.0000514049

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **ZENAIDE APARECIDA BOSCHINI SABIONI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **061.732.828-52**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico - PJe. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2016, às 09:26.

## Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente;
- b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
- c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
- d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.trf3.jus.br>, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **28d4b27b 348222d8 605b3186 7e06a807 8e61ebd5**;
- g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária  
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://jus.br/certidao/CertidaoJudicial/Visualizar>, leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123-51 / pg. 93



JUSTIÇA ELEITORAL  
25ª ZONA ELEITORAL DE BIRIGUI - SP  
RUA ANTONIO SIMÕES, 65 Telefone 18 36445576

## Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: ZENAIDE A BOSQUINI SABIONI  
Inscrição: 014774130159      Zona: 25    Seção: 71  
Município: 62294 - BIRIGUI    UF: SP  
Data de nascimento: 11/08/1935    Domiciliado desde: 18/09/1986  
Filiação: ISOLINA CITA  
            ANGELO BOSCHINI

Em 22 de julho de 2016.

CLEONICE YUKIKO NAGATE  
AUXILIAR DE CARTÓRIO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 94

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **ZENAIDE APARECIDA BOSCHINI SABIONI**  
Inscrição: **014774130159** Zona: 25 Seção: 71  
Município: 62294 - BIRIGUI UF: SP  
Data de Nascimento: 11/08/1935 Domiciliada desde: 18/09/1986  
Filiação: ISOLINA CITA  
ANGELO BOSCHINI

Certidão emitida às 11:01 de 01/08/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **PE9E.SCO/.4QQ3.WV+1**





## 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

### BIRIGUI - SP

RUA BENTO DA CRUZ, 541 - Fone: (018)3211-2100

CNPJ: 49.584.980/0001-06

**PEDRO PAULO REINALDIN - TABELIAO**

## CERTIDÃO NEGATIVA

O 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS da cidade de BIRIGUI, por este público instrumento, atendendo a requerimento de KAMYLA SILVA BONFIM, portador(a) do RG 506317158

**CERTIFICA** que revendo na serventia a seu cargo, os livros de Registro de Protestos, no período de 5 (Cinco) anos até 28/07/2016, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO em nome de:**

**ZENAIDE APARECIDA BOSCHINI SABIONI**

**CPF - 061.732.828-52 -**

Nada mais. O referido é verdade e dá fé.

*Fica esclarecido que o(s) número(s) e nome(s) objeto desta certidão, referem-se aos mesmos na forma em que se encontram aqui grafados, tendo sido fornecidos pela própria pessoa interessada, não devendo ser considerados aqueles semelhantes por qualquer motivo.*

BIRIGUI, 29 de Julho de 2016

Eu,  PEDRO PAULO REINALDIN - TABELIAO, expedi e assino.

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE  
LETRAS E TÍTULOS DE BIRIGUI - SP  
Fone (18) 3211 - 2100  
Caroline Oliveira Venâncio  
Escrevente

Certidão nº 15743-2016 Pedido nº 23932

Código de Segurança: 020000000000000157430290720161513373506508

AFOBJEF BQBSFDJEB CPTDIJOJ TBCJPOJ  
BGPCKFG CRCTGKFC DQUEJKPK UCDKQPK

(Para maior segurança, confira de cima para baixo cada letra do nome certificado, com a seqüência alfabética mostrada acima)

### \*\*\* Custas e Emolumentos \*\*\*

TABELIÃO	ESTADO	IPESP	SINOREG	STA CASA	TRIB JUST	MIN.PÚBLICO	IMP. MUNICIPAL	TOTAL
R\$ 7,05	R\$ 2,00	R\$ 1,03	R\$ 0,37	R\$ 0,07	R\$ 0,49	R\$ 0,34	R\$ 0,28	R\$ 11,63



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 97

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



Menu Principal ▾

Sistemas  
Interativos

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | menu ajuda

## Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP

Município: Birigui

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO STEREO PEROLA DE BIRIGUI FM LTDA ME	Birigui	04/04/1988	04/04/1998
RADIO TROPICAL FM LTDA	Birigui	02/12/1996	02/12/2006
SISTEMA RADIO DIGITAL FM LTDA	Birigui	10/06/2010	10/06/2020

Usuário: - Data: **01/09/2016** Hora: **10:34:58**

Registro 1 até 3 de 3 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg]

Tela Inicial Imprimir Exportar Excel

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

Anexo SRD/FIS/TEL/SIACCG (1392586) SEI 93300.030577/2016-51 / pg. 98



Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD >>> Relatórios >>> **Outorga** | menu ajuda

Tela Inicial Resultado da Consulta

### Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
<a href="#">214</a>	RADIO TROPICAL FM LTDA	SP	Birigui	FM	3	M	

Usuário: - Data: **01/09/2016** Hora: **10:35:28**

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg]

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123





Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | menu ajuda

## Consulta Geral - FM

### Identificação do Canal PB

**UF:** SP  
**Município:** Birigui  
**Frequência:** 90,7 MHz  
**Classe:** A3  
**Canal:** 214

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Específico:**  
**Fase:** 3 - Licenciada

### Dados da Entidade

**Entidade:** RADIO TROPICAL FM LTDA  
**Nome Fantasia:**  
**Nº Estação:** 9155716  
**Primeiro  
Licenciamento:**

**Fistel:** 02030450332  
**CNPJ:** 53.669.636/0001-97  
**Situação:** Entidade não possui débitos  
**Último  
Licenciamento:** 02/12/2004 10:52:10

**Dados do Plano Básico**

**Dados da Outorga**

**Documentos Emitidos**

#### Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	02/12/1986	Outorga	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>		Aprovação de Local	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>		Substituição de Equipamento	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>		Mudança de Local	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>		Enquadramento Plano Básico	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>		Autoriza Equipamento	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	17/09/1996	Multa	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	07/02/1997	Advertência	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	19/06/2002	Renovação	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>		Advertência	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	12/11/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	02/12/2004	Renovação	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	17/09/2010	Multa	Jur.

**Característica da Estação Instalada**



#### Assinatura do Licenciamento

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.


https://infoleg-autenticadepassinatura.camara.deg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

Anexo SRD/FISTEL/SIACCO (P302586)

SEI 53900.036577/2016-51 / pg. 100

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

 Tela Inicial

 Imprimir

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** RADIO TROPICAL FM LTDA

**CNPJ:** 53.669.636/0001-97

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:37:13 do dia 01/09/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/10/2016.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

Anexo SRD/FISTEL/SIACSO (1302586)

SEI 53900.036577/2016-51 / pg. 102

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CNPJ

**CNPJ:** 53.669.636/0001-97

RADIO TROPICAL FM LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
WALDECIR JOSE SABIONI	<a href="#">922.958.868-72</a>	RADIO TROPICAL FM LTDA	<a href="#">53.669.636/0001-97</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Birigui
		RADIO TROPICAL FM LTDA	<a href="#">53.669.636/0001-97</a>	Sócio	510	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Birigui
ZENAIDE APARECIDA BOSCHINI SABIONI	<a href="#">061.732.828-52</a>	RADIO TROPICAL FM LTDA	<a href="#">53.669.636/0001-97</a>	Sócio	6	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Birigui

**Usuário:** altair.mc - Altair de Santana Pereira

**Data:** 01/09/2016

**Hora:** 10:38:17

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

Anexo SRD/FISTEL/SIACCO (1302586) SEI 53900.036577/2016-51 / pg. 103



## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 922.958.868-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
WALDECIR JOSE SABIONI	922.958.868-72	RADIO TROPICAL FM LTDA	<a href="#">53.669.636/0001-97</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Birigui
		RADIO CLUBE DE BIRIGUI LTDA	<a href="#">45.379.260/0001-58</a>	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	OM	Regional	SP	Birigui
		RADIO CLUBE DE BIRIGUI LTDA	<a href="#">45.379.260/0001-58</a>	Sócio	67	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Birigui
		RADIO TROPICAL FM LTDA	<a href="#">53.669.636/0001-97</a>	Sócio	510	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Birigui

Usuário: altair.mc - Altair de Santana Pereira

Data: 01/09/2016

Hora: 10:38:34



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

Anexo SRD/FIPEL/SIACCO (1302586)

SEI 53900.036577/2016-51 / pg. 104



BOM DIA

Altair de Santana Pereira

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta
 Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 061.732.828-52

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ZENAIDE APARECIDA BOSCHINI SABIONI	<a href="#">061.732.828-52</a>	RADIO TROPICAL FM LTDA	<a href="#">53.669.636/0001-97</a>	Sócio	6	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Birigui

Usuário: [altair.mc](#) - Altair de Santana Pereira

Data: 01/09/2016

Hora: 10:38:51

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/B74dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

Anexo SRD/PIS/TEL/SIACCO (1302586)

SEI 53900.036577/2016-51 / pg. 105

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.**

<b>Processo nº: 53900.050577/2016-51</b>		
<b>Entidade: Rádio Tropical FM Ltda</b>		
<b>Localidade: Birigui</b>	<b>UF SP</b>	<b>Serviço: FM</b>
<b>Período(s): 02.12.2016 a 02.12.2026</b>		

<b>RELATIVOS À ENTIDADE</b>				
<b>DOCUMENTOS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>	<b>FI(S).</b>
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	X			01
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	X			02
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	X			03
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	X			04
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	X			06/15 (ref. 2012/2016)
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	X			16/25
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	X			05 evento SEI nº 1332388
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	X			32
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;		X		33 vencida



10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	X			32; 38
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;		X		36 vencida
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;		X		35 vencida
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	X			40
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	X			42
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	X			44
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	X			47/77 (laudo de ensaio e de vistoria técnica)

DOCUMENTOS	NOME (S)	1ª Instância		2ª Instância		FI(S).
		SIM	NÃO	SIM	NÃO	
17. Certidão de distribuição <b>cível da Justiça Estadual</b> , de 1ª e 2ª instância;	Waldecir José Sabioni	X			X	80
	Zenaide Aparecida Boschini Sabioni	X		X		89/90
18. Certidão de distribuição <b>criminal da Justiça Estadual</b> , de 1ª e 2ª instância;	Waldecir José Sabioni		X		X	
	Zenaide Aparecida Boschini Sabioni		X		X	
19. Certidão de distribuição <b>cível da Justiça Federal</b> , de 1ª e 2ª instância;	Waldecir José Sabioni	X		X		81/82
	Zenaide Aparecida Boschini Sabioni		X	X		91
20. Certidão de distribuição <b>criminal da Justiça Federal</b> , de 1ª e 2ª instância;	Waldecir José Sabioni	X		X		81/84 positiva (apelação cível) + objeto e pé
	Zenaide Aparecida Boschini Sabioni		X	X		91
DOCUMENTOS	NOME (S)	SIM	NAO			FI(S).
21- prova de cumprimento das <b>obrigações eleitorais</b> , mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Waldecir José Sabioni				X	
	Zenaide Aparecida Boschini Sabioni				X	
22- certidão <b>criminal da Justiça Eleitoral</b> ;	Waldecir José Sabioni	X				84/85
	Zenaide Aparecida Boschini Sabioni	X				92/93
23- certidões de <b>protestos de títulos</b> ;	Waldecir José Sabioni	X				86/87
	Zenaide Aparecida Boschini Sabioni	X				94/95



## CONCLUSÃO

A documentação apresentada não atende ao disposto na legislação regulamentar vigente.

<b>Observações:</b>
<b>Análise:</b>
Analista: Riciele Milani Cargo: Chefe de Serviço



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 108

**NOTA TÉCNICA Nº 22627/2016/SEI-MCTIC**

**Processo nº** 53900.050577/2016-51

**Assunto:** EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Tropical FM Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Birigui, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 02.12.2016 a 02.12.2026

**ANÁLISE**

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 1332397), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

**RELATIVOS À ENTIDADE:**

- 3.1. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, uma vez que a certidão apresentada encontra-se vencida.
- 3.2. provas de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;
- 3.3. provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;

**RELATIVOS AO SR. WALDECIR JOSÉ SABIONI:**

- 3.4. certidão de distribuição cível estadual (de 2ª instância) e criminal estadual (de 1ª e 2ª instâncias) **Obs: em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de inteiro teor);**
- 3.5. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral.

**RELATIVOS A SRA. ZENAIDE APARECIDA BOSCHINI SABIONI:**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

3.6. certidão de distribuição criminal estadual (de 1ª e 2ª instâncias) e cível e criminal Federal, das esferas Estadual, Federal (1ª e 2ª instâncias) e criminal Eleitoral, de todos os sócios e administradores (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de inteiro teor**);

3.7. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral.

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

## CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Chefe de Serviço**, em 01/09/2016, às 14:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 05/09/2016, às 18:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1332819** e o código CRC **6D582045**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

Nota Técnica 22027 (1332819)

SEI 55900:050377/2016-51 / pg. 110

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF  
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 33777/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
RÁDIO TROPICAL FM LTDA - EPP  
Avenida Nove de Julho, nº 2875, B - Bairro Jardim Stabile  
16.204 - 050 Birigui/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.050577/2016-51**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 22627/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**,  
**Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 05/09/2016, às 18:10,  
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verific.html>, informando o código verificador **1333225** e o  
código CRC **A3D70AAD**.



Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 33777/2016/SEI-MCTIC -  
Processo nº 53900.050577/2016-51 - Nº SEI: 1333225

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>  
Ofício 33777 (1333225) SEI 53900.050577/2016-51 / pg. 111

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

**Data de Envio:**

06/09/2016 15:30:58

**De:**

MCTIC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

**Para:**

contab@escritoriocontab.com.br  
diretoria@tropicalbirigui.com.br

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES&#8203;

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Subgrupo de Documentação e Informação Comercial Prezado(a),

Ref: 53900.050577/2016-51

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Oficio\_1333225.html  
Nota\_Tecnica\_1332819.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003

REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: ( ) Outorga, ( X ) Pós-Outorga ou ( ) Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

( X ) VISTA ELETRÔNICA; ou

( ) VISTA PRESENCIAL – ATP.

Se Certidão / Portaria / Parecer / Nota técnica / Despacho / Outro. Identificar

Processo nº: **53900.050577/2016-51** RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Relativo ao Serviço de: ( ) Rádio Comunitária / ( ) Rádio/TV Educativa / ( ) Televisão Digital / ( X ) Rádio/TV Comercial / ( ) RTV Digital / ( ) RTV

Entidade: **RÁDIO TROPICAL FM**

CNPJ nº: **53.669.636/0001-97**

Interessado(a): **Giselle Ataíde Gomes da Silva**

CPF/MF: **291.503.451-68**

RG nº: **688660 SSP-DF**

Fone: **( 61 ) 99654-4927**

E-mail: **gisaathayde@gmail.com**

Endereço: **Quadra 206, lote 06, Bloco A, Apto 1504, Cond. Ouro Branco II**

CEP: **71925-180**

Município: **Águas Claras**

UF: **DF**

( X ) Procurador ( ) Advogado ( ) Integrante do corpo diretivo

Anexar ao requerimento via digitalizada:

- Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto.
- Se advogado, carteira de inscrição na OAB; e
- Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto.

Brasília-DF, 13 de setembro de 2016.

  
Giselle Ataíde G. Silva  
Procuradora



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 1

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: RÁDIO TROPICAL FM LTDA**, ESTABELECIDNA NA AVENIDA NOVE DE JULHO, 2875 – BIRIGUI – SP, CNPJ 53.669.636/0001-97, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, WALDECIR JOSÉ SABIONI, CPF 922.958.868-72, RG 9.652.532 – SSP-SP, PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, NOMEIA E CONSTITUE SEU BASTANTE PROCURADOR:

**OUTORGADO: GISELLE ATAIDE GOMES DA SILVA**, CPF 291.503.451-68, RG 688.660 – SSP-DF, residente à Quadra 206, Lote 06, Bloco A, Apto 1504 – Condomínio Ouro Branco II, Águas Claras-DF CEP: 71925-180.

**PODERES:** PARA ACOMPANHAR, ABRIR VISTAS E TIRAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS E PROCESSOS QUE A OUTORGANTE MANTÉM TRAMITANDO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

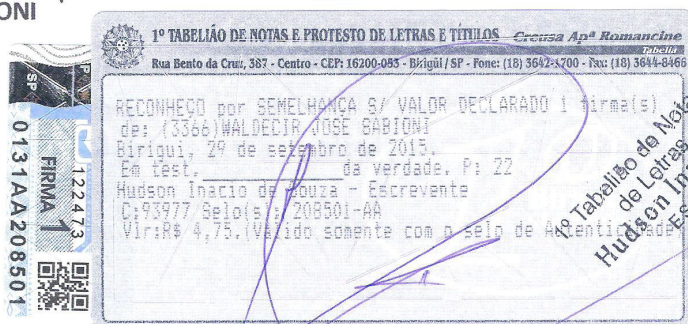
A PRESENTE PROCURAÇÃO TEM VALIDADE DE 01 (HUM) ANO.

BIRIGUI, 28 DE SETEMBRO DE 2015.

RADIO TROPICAL FM LTDA

  
WALDECIR JOSÉ SABIONI

DIRETOR



**ESCRITÓRIO E ESTÚDIOS:** Avenida Nove de Julho, 2875  
Birigüi - SP - CEP 16204-050  
Fone/Fax (18) 3643-8080  
CNPJ 53 669 636/0001-97  
E-mail: tropical@tropicalbirigui.com



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

Tel: (1350190)

SEI 35500.952815/2016-73 / pg. 2

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDO  
 VÁLIDA EM TODOS  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 673906851

NOME  
 GISELLE DE ATAIDE GOMES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 688660 SSP DF

CPF  
 291.503.451-68

DATA NASCIMENTO  
 08/11/1963

FILIAÇÃO  
 FRANCISCO JOSE GOMES  
 DA SILVA  
 ILZA ATAIDE GOMES DA  
 SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO  
 00070223071

VALIDADE  
 01/02/2018

1ª HABILITAÇÃO  
 05/08/1994

OBSERVAÇÕES  
 A

*Giselle Ataide G. Silva*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO  
 06/02/2013

*JupBz*  
 ASSINATURA DO EMISSOR

28858868772  
 DF731480716

DETRAN-DF (DISTRITO FEDERAL)  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 673906851



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123-16-73 / pg. 3

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

**Data de Envio:**

14/09/2016 17:24:53

**De:**

MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@comunicacoes.gov.br>

**Para:**

gisaathayde@gmail.com

**Assunto:**

Atendimento ao Público - SCE

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: Processo nº 53900.052813/2016-73

Informo que seu pedido de atendimento eletrônico/presencial foi recebido com sucesso.

Informações adicionais serão enviadas assim que disponíveis.

Atenciosamente,

Atendimento ao Radiodifusor

Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de solicitação de atendimento eletrônico ou presencial deverá ser feito exclusivamente via peticionamento eletrônico. [<http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>]

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo. [<http://sei.mc.gov.br/consulta.html>]

O modelo do requerimento está disponível no sítio do Ministério. [<http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/atendimento-ao-radiodifusor>]

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério. [<http://www.mc.gov.br/sei>]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

AO  
MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
A/C da Sra. LIDIANE COLOUNA DE OLIVEIRA  
Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga  
BRASILIA –DF

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO 33777/2016 – SEI-MCTIC  
PROCESSO 53900.050577/2016-51

**RÁDIO TROPICAL FM LTDA**, inscrita no CPNJ sob nº 53.669.636/0001-97, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na cidade de BIRIGUI, Estado de São Paulo, tendo recebido a Nota Técnica 22627/2016 –SEI-MCTIC, anexa ao presente, todos os documentos exigidos, visando atender o solicitado.

Sendo só o que se oferece para o momento,

Atenciosamente,

BIRIGUI(SP) , 04 de Outubro de 2016.



---

**WALDECIR JOSÉ SABIONI**  
Sócio-Diretor  
RG 9.652.532-SSP-SP



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 1

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

**DOCUMENTOS FALTANTES NA LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

RELATIVOS À ENTIDADE:

ITEM 9 – PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS

ITEM 11 – PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA

ITEM 12 – PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 2

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 53669636/0001-97  
**Razão Social:** RADIO TROPICAL FM LTDA EPP  
**Endereço:** AV NOVE DE JULHO 2875 / NOVO JARDIM STABILE / BIRIGUI / SP / 16204-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/09/2016 a 09/10/2016

**Certificação Número:** 2016091002382305602759

Informação obtida em 28/09/2016, às 10:27:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Coordenadoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 53.669.636

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 12934998 Folha 1 de 1  
Data e hora da emissão 28/09/2016 10:20:58 (hora de Brasília)  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.  
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 4



374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

16200-029 - R OSWALDO CRUZ, 146 CENTRO BIRIGUI SP

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 148580/2016

Data Geração: 28/09/2016

Data Validade: 28/10/2016

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Certidão emitida com base na Lei 2040, de 07/12/1981 Código Tributário Municipal (CTM).

### Identificação

CCM 8477

Contribuinte **RADIO TROPICAL FM LTDA - EPP**

CNPJ ou CPF **53.669.636/0001-97**

Inscrição Estadual ou RG **214.185.533.119**

Endereço **16204-050 - AV 9 DE JULHO, 2875**

Bairro **NOVO JD STABILE** Cidade: **BIRIGUI** Estado: **SP**

Atividade

Endereço de Entrega **16204-050 - AV 9 DE JULHO, 2875 3643-8080**

Data Emissão: 28/09/2016

A VERACIDADE DESSA INFORMAÇÃO DEVERÁ SER VERIFICADA NA SEGUINTE PÁGINA DA INTERNET

<http://www.birigui.sp.gov.br>

Número: **148580/2016**

Inscrição: **8477**

*Certidão Emitida Gratuitamente*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura-camara-deg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123-23> / pg. 5

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

**DOCUMENTOS FALTANTES NA LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

**RELATIVOS AOS SÓCIOS:**

ITEM 17 – CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL DA JUSTIÇA ESTADUAL DE 2ª  
INSTÂNCIA DO SÓCIO WALDECIR JOSÉ SABIONI

ITEM 18 – CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DA JUSTIÇA ESTADUAL  
DE 1ª E 2ª INSTÂNCIA DOS SÓCIOS WALDECIR JOSÉ SABIONI E  
ZENAIDE APARECIDA BOSCHINI SABIONI

ITEM 19 – CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CIVEL DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª  
INSTÂNCIA DO SÓCIO ZENAIDE APARECIDA BOSCHINI SABIONI

ITEM 20 - CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DE 1ª INSTÂNCIA DO  
SÓCIO ZENAIDE APARECIDA BOSCHINI SABIONI



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 6

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Judiciária  
S.J. 1.1.2.2 - Seção de Informações II  
Pátio do Colégio, 73, Sobreloja, Sala 09 - Tel.: 3292-4900 - Ramal: 2104

**CERTIDÃO CÍVEL**

Leiko Sugimoto da Cruz, Escrevente Técnico Judiciário da Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-----

**C E R T I F I C A**, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **WALDECIR JOSÉ SABIONI**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 922.958.868-72, portador(a) do RG nº. 9.652.532 – SSP/SP, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. **NADA MAIS** com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. -----  
São Paulo, aos 26 dias do mês de setembro de 2016.-----  
Eu, \_\_\_\_\_ (Leiko Sugimoto da Cruz), Escrevente Técnico Judiciário da Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.-----



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 7



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS**

**CERTIDÃO Nº: 6298741**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Birigüi, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 20/09/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**WALDECIR JOSÉ SABIONI**, RG: 9652532, CPF: 922.958.868-72, nascido em 16/10/1958, filho de Leonardo Sabioni e Zenaide Aparecida Boschini Sabioni, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados nos sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

Birigüi, 21 de setembro de 2016.



**PEDIDO Nº:**

**0000004**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 8



374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Judiciária  
S.J. 1.1.2.2 – Seção de Informações II  
Pátio do Colégio, 73, Sobreloja, Sala 09 - Tel.: 3292-4900 - Ramal: 2104

**CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL**

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Leiko Suguimoto da Cruz, Escrevente Técnico Judiciário da Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**C E R T I F I C A**, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **WALDECIR JOSÉ SABIONI**, portador(a) do RG nº. 9.652.532 – SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 922.958.868-72, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. **NADA MAIS** com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.

São Paulo, aos 26 dias do mês de setembro de 2016.

Eu, \_\_\_\_\_ (Leiko Suguimoto da Cruz), Escrevente Técnico Judiciário da Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS**

**CERTIDÃO Nº: 6298786**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Birigüi, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 20/09/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**ZENAIDE APARECIDA BOSCHINI SABIONI**, RG: 23627659-1, CPF: 061.732.828-52, nascida em 11/08/1935, filha de Angelo Boschini e Isolina Cita, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados nos sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

Birigüi, 21 de setembro de 2016.



**PEDIDO Nº:**

**0000005**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 10



374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Judiciária  
S.J. 1.1.2.2 – Seção de Informações II  
Pátio do Colégio, 73, Sobreloja, Sala 09 - Tel.: 3292-4900 - Ramal: 2104

**CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL**

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Leiko Sugimoto da Cruz, Escrevente Técnico Judiciário da Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-----

**C E R T I F I C A**, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **ZENAIDE APARECIDA BOSCHINI SABIONI**, portador(a) do RG nº. 23.627.659-1 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 061.732.828-52, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. **NADA MAIS** com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-----

São Paulo, aos 26 dias do mês de setembro de 2016.-----

Eu, \_\_\_\_\_ (Leiko Sugimoto da Cruz), Escrevente Técnico Judiciário da Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.-----





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E  
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

**Nº da Certidão 20160002303523**

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: ZENAIDE APARECIDA BOSCHINI SABIONI**, ou vinculado ao **CPF de número 061.732.828-52,**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

**Observações:**

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br), até 60 dias da liberação, através do código de segurança: GBh4IMCTBAXO hLFVTI B4ICC9Z5a8WhSCQ
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
- f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 30 de setembro de 2016 às 14h40min.

**Núcleo de Apoio Judiciário  
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[jus.br/csp/jfspint/reqcertidaoprint.csp](https://www.jus.br/csp/jfspint/reqcertidaoprint.csp)

<https://trf3.jus.br/leg-autenticidade-assinatura/camara1leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 12

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

**DOCUMENTOS FALTANTES NA LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

**RELATIVOS AOS SÓCIOS:**

ITEM 21 – PROVA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS,  
MEDIANTE DOCUMENTO FORNECIDO PELA JUSTIÇA ELEITORAL  
DOS SÓCIOS WALDECIR JOSÉ SABIONI E ZENAIDE APARECIDA  
BOSCHINI SABIONI.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

Peça (140/909)

SEI 55500.056020/2016-23 / pg. 13

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **WALDECIR JOSÉ SABIONI**

Inscrição: **014773530183**

Zona: 25

Seção: 71

Município: 62294 - BIRIGUI

UF: SP

Data de Nascimento: 16/10/1958

Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: ZENAIDE A BOSQUINI SABIONI

LEONARDO SABIONI

Certidão emitida às 14:24 de 30/09/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.ius.br>, por meio do código **MT1N.+TRG.ACXI.TZEG**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://www.tse.ius.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

<https://imobreg-autenticidade-assinatura-campanha-2016-23> / pg. 14

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **ZENAIDE APARECIDA BOSCHINI SABIONI**

Inscrição: **014774130159**

Zona: 25

Seção: 71

Município: 62294 - BIRIGUI

UF: SP

Data de Nascimento: 11/08/1935

Domiciliada desde: 18/09/1986

Filiação: ISOLINA CITA

ANGELO BOSCHINI

Certidão emitida às 10:37 de 30/09/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.jus.br>, por meio do código **IB2G.BDNK.XZHY.WD3M**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 15

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

**Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**

CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003

**REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS**

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: ( ) Outorga, (X) Pós-Outorga ou ( ) Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

( ) VISTA ELETRÔNICA; ou

(X) VISTA PRESENCIAL – ATP.

Se Certidão / Portaria / Parecer / Nota técnica / Despacho / Outro. Identificar

Processo nº: **53900.050577/2016-51** **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

Relativo ao Serviço de: ( ) Rádio Comunitária / ( ) Rádio/TV Educativa / ( ) Televisão Digital / (X) Rádio/TV Comercial / ( ) RTV Digital / ( ) RTV

Entidade: **RÁDIO TROPICAL FM**

CNPJ nº: **53.669.636/0001-97**

Interessado(a): **Giselle Ataíde Gomes da Silva**

CPF/MF: **291.503.451-68**

RG nº: **688660 SSP-DF**

Fone: **( 61 ) 99654-4927**

E-mail: **gisaathayde@gmail.com**

Endereço: **Quadra 206, lote 06, Bloco A, Apto 1504, Cond. Ouro Branco II**

CEP: **71925-180**

Município: **Águas Claras**

UF: **DF**

(X) Procurador ( ) Advogado ( ) Integrante do corpo diretivo

Anexar ao requerimento via digitalizada:

- Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto.
- Se advogado, carteira de inscrição na OAB; e
- Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto.

**Brasília-DF, 07 de dezembro de 2016.**

  
**Giselle Ataíde G. Silva**  
Procuradora



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 1

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: RÁDIO TROPICAL FM LTDA**, ESTABELECIDNA NA AVENIDA NOVE DE JULHO, 2875 – BIRIGUI – SP, CNPJ 53.669.636/0001-97, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, WALDECIR JOSÉ SABIONI, CPF 922.958.868-72, RG 9.652.532 – SSP-SP, PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, NOMEIA E CONSTITUE SEU BASTANTE PROCURADOR:

**OUTORGADO: GISELLE ATAIDE GOMES DA SILVA**, CPF 291.503.451-68, RG 688.660 – SSP-DF, residente à Quadra 206, Lote 06, Bloco A, Apto 1504 – Condomínio Ouro Branco II, Águas Claras-DF CEP: 71925-180.

**PODERES: PARA ACOMPANHAR, ABRIR VISTAS E TIRAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS E PROCESSOS QUE A OUTORGANTE MANTÉM TRAMITANDO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.**

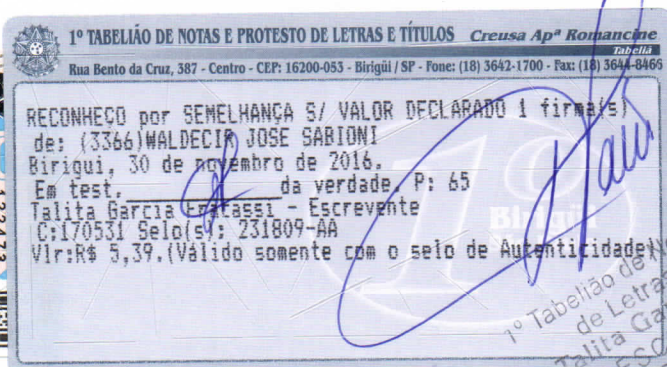
A PRESENTE PROCURAÇÃO TEM VALIDADE DE 01 (HUM) ANO.

BIRIGUI, 14 DE NOVEMBRO DE 2016.

**RADIO TROPICAL FM LTDA**

  
**WALDECIR JOSÉ SABIONI** 1º TABELIÃO

**DIRETOR**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 2

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**NOME**  
 GISELLE DE ATAIDE GOMES DA SILVA

**DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF**  
 688660 SSP DF

**CPF** 291.503.451-68 **DATA NASCIMENTO** 08/11/1963

**FILIAÇÃO**  
 FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA  
 ILZA ATAIDE GOMES DA SILVA

**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. HAB.** **B**

**Nº REGISTRO** 00070223071 **VALIDADE** 01/02/2018 **1ª HABILITAÇÃO** 05/08/1994

**OBSERVAÇÕES**  
 A

*Giselle Ataide G. Silva*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL** BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL, DF **DATA EMISSÃO** 06/02/2013

*JupBz*  
 ASSINATURA DO EMISSOR

28858868772  
 DF731480716

**DETRAN-DF (DISTRITO FEDERAL)**  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 673906851

PROIBIDO PLASTIFICAR 673906851



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 3

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

**Data de Envio:**

09/12/2016 09:21:12

**De:**

MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@mctic.gov.br>

**Para:**

gisaathayde@gmail.com

**Assunto:**

Espaço do Radiodifusor

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: Processo nº 01250.006285/2016-89

Informo que seu pedido de atendimento eletrônico/presencial foi recebido com sucesso.

Informações adicionais serão enviadas assim que disponíveis.

Atenciosamente,

Espaço do Radiodifusor

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de solicitação de atendimento eletrônico ou presencial deverá ser feito exclusivamente via peticionamento eletrônico. [<http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>]

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo. [<http://sei.mc.gov.br/consulta.html>]

O modelo do requerimento está disponível no sítio do Ministério. [<http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/atendimento-ao-radiodifusor>]

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério. [<http://www.mc.gov.br/sei>]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

**Data de Envio:**

12/12/2016 10:52:12

**De:**

MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@mctic.gov.br>

**Para:**

gisaathayde@gmail.com

**Assunto:**

Espaço do Radiodifusor

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: Processo nº 01250.006285/2016-89

Informo que seu pedido de atendimento presencial foi analisado, e não há impedimentos para disponibilização do conteúdo dos autos. O atendimento será feito na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo, Sala 307-B, Ala Oeste, no dia 12/01/2017. Hora: 14h

Caso o requerente não compareça ao atendimento na data, horário e local informados, o processo será concluído e um novo pedido de atendimento presencial deverá ser peticionado.

O interessado poderá solicitar a remarcação do atendimento presencial, no prazo máximo de 48 horas, contadas do envio do e-mail, por meio do telefone (61) 2027.6033.

Atenciosamente,

Espaço do Radiodifusor

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de solicitação de atendimento eletrônico ou presencial deverá ser feito exclusivamente via peticionamento eletrônico. [<http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>]

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo. [<http://sei.mc.gov.br/consulta.html>]

O modelo do requerimento está disponível no sítio do Ministério. [<http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/atendimento-ao-radiodifusor>]

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério. [<http://www.mc.gov.br/sei>]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial  
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.**

<b>Processo nº:</b> 53900.050577/2016-51		
<b>Entidade:</b> Rádio Tropical FM Ltda		
<b>Localidade:</b> Birigui	<b>UF:</b> SP	<b>Serviço:</b> FM
<b>Período(s):</b> 02.12.2016 a 02.12.2026		

<b>RELATIVOS À ENTIDADE</b>				
<b>DOCUMENTOS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>	<b>FI(S).</b>
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			<b>1</b> <b>(1331370)</b>
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			<b>2</b> <b>(1331370)</b>
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			<b>3</b> <b>(1331370)</b>
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	x			<b>4</b> <b>(1331370)</b>
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			<b>6/15</b> <b>(1331370)</b>
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			<b>16/25</b> <b>(1331370)</b>
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			<b>5</b> <b>(1332388)</b>
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			<b>32</b> <b>(1331370)</b>
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			<b>3</b> <b>53900.056020/</b> <b>2016-23</b>
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			<b>32,38</b> <b>(1331370)</b>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 1

Checklist (1644622)

SEI 53900.050577/2016-51

11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			4 53900.056020/ 2016-23
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			5 53900.056020/ 2016-23
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	x			40 (1331370)
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	x			42 (1331370)
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	x			44 (1331370)
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	x			47/77 (1331370)

Obs: Certidão de óbito do diretor – fl. 16 (270313)

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	NOME (S)	1ª Instância		2ª Instância		NÃO SE APLICA	Fl(S).
		SIM	NÃO	SIM	NÃO		
17. Certidão de distribuição <b>cível da Justiça Estadual</b> , de 1ª e 2ª instância;	Waldecir José Sabioni	x		x			80 (1331370) 7 53900.056020/ 2016-23
	Zenaide Aparecida Boschini Sabioni	x		x			89,90 (1331370)
18. Certidão de distribuição <b>criminal da Justiça Estadual</b> , de 1ª e 2ª instância;	Waldecir José Sabioni	x		x			8,9 53900.056020/ 2016-23
	Zenaide Aparecida Boschini Sabioni	x		x			10,11 53900.056020/ 2016-23
19. Certidão de distribuição <b>cível da Justiça Federal</b> , de 1ª e 2ª instância;	Waldecir José Sabioni	x		x			81,82 (1331370)
	Zenaide Aparecida Boschini Sabioni	x		x			91 (1331370) 12 53900.056020/ 2016-23
20. Certidão de distribuição <b>criminal da Justiça Federal</b> , de 1ª e 2ª instância;	Waldecir José Sabioni	x		x			81/84* (1331370)
	Zenaide Aparecida Boschini Sabioni	x		x			91 (1331370) 12 53900.056020/ 2016-23
DOCUMENTOS	NOME (S)	SIM		NAO		NÃO SE APLICA	Fl(S).
21- prova de cumprimento das <b>obrigações eleitorais</b> , mediante	Waldecir José Sabioni	x					14 53900.056020/ 2016-23



documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Zenaide Aparecida Boschini Sabioni	15			3 53900.056020/ 2016-23
22- certidão <b>criminal da Justiça Eleitoral</b> ;	Waldecir José Sabioni	x			84/85 (1331370)
	Zenaide Aparecida Boschini Sabioni	x			92/93 (1331370)
23- certidões de <b>protestos de títulos</b> ;	Waldecir José Sabioni	x			86/87 (1331370)
	Zenaide Aparecida Boschini Sabioni	x			94/95 (1331370)

**OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.**

### CONCLUSÃO

A documentação apresentada **Atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

<b>Observações:</b>
<b>Análise:</b>
Analista: Marcella Souza Carneiro Cargo: Técnico de Nível Superior



# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

## DESPACHO

**Processo nº 53900.050577/2016-51**

1. Tendo em vista os laudos de ensaio dos transmissores e de vistoria técnica, apresentados às fls. 47/77 constantes do documento nº. 1331370, pela Rádio Tropical FM Ltda, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Birigui, estado de São Paulo, com vistas à renovação da referida concessão, encaminho os autos ao Órgão Regional de Minas Gerais - REGMG para análise e providências que julgar pertinentes.

2. Após a adoção das medidas de estilo solicito seja a Coordenação de Renovação de Outorga de Serviço de Radiodifusão - COROR informado quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, em 23/02/2017, às 09:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1644830** e o código CRC **1A7AEE69**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.050577/2016-51

SEI nº 1644830



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/B74dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

Despacho interno COROR 1644830

SEI 53900.050577/2016-51 / pg. 4

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

**DESPACHO**

**Processo nº 53900.050577/2016-51**

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Rádio Tropical FM Ltda, para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade Birigui, estado de São Paulo, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 23/02/2017, às 09:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1644847** e o código CRC **0796B29F**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.050577/2016-51

SEI nº 1644847



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/B74dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>



BOA TARDE  
Luciano Alves Corgosinho  
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet | tela | menu ajuda

## Consulta Geral - FM

### Identificação do Canal PB

**UF:** SP  
**Município:** Birigui  
**Frequência:** 90,7 MHz  
**Classe:** A3  
**Canal:** 214

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Específico:**  
**Fase:** 3 - Licenciada

### Dados da Entidade

**Entidade:** RADIO TROPICAL FM LTDA  
**Nome Fantasia:**  
**Nº Estação:** 9155716  
**Primeiro Licenciamento:**

**Fistel:** 02030450332  
**CNPJ:** 53.669.636/0001-97  
**Situação:** Entidade não possui débitos  
**Último Licenciamento:** 02/12/2004 10:52:10

### ☐ Dados do Plano Básico

#### Ocupante do Canal

**Entidade:** RADIO TROPICAL FM LTDA  
**Fase:** 3 - Licenciada

**Nº Fistel:** 02030450332

#### Coordenadas Geográficas do Município

**Município:** Birigui/SP

**Latitude:** 21S172760

**Longitude:** 50W203552

**Raio:** 27

#### Coordenadas Geográficas

**Latitude:** 21 ° 18 ' 04 " 00 Sul

**Longitude:** 50 ° 21 ' 52 " 00

**Local Específico:** (opcional)

**Coordenada pré-fixada?:** Não

#### Características

**Canal:** 214

**Frequência:** 90,7

**Classe:** A3

**Canal Educativo?:** Não

#### Limitações

**Limitações:**  Sim  Não

#### Potência Determinada

**Não possui Potência Determinada.**

#### Histórico / Observações

**Histórico:**

SSR131/87;SSC66/94;RESOLUCAO ANATEL 125/99

**Máximo: 250 Digitados: 42**

**Observação:**

**Máximo: 250 Digitados: 0**

### ☐ Dados da Outorga

#### Dados da Entidade

**CNPJ:** 53669636000197

Pesquisar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

Razão Social: RADIO TROPICAL FM LTDA

Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

## Endereço Sede

País: Brasil  
 Número do CEP: 16204050 Logradouro: AVENIDA NOVE DE JULHO  
 Número: 2875 Complemento: Bairro: NOVO JARDIM STABILE Estado: SP  
 Município: Birigui Distrito: SubDistrito:  
 Telefone: Fax:

## Endereço de Correspondência

País: Brasil  
 Número do CEP: 16204050 Logradouro: AVENIDA NOVE DE JULHO  
 Número: 2875 Complemento: Bairro: NOVO JARDIM STABILE Estado: SP  
 Município: Birigui Distrito: SubDistrito:  
 Telefone:   Fax:   E-mail:

## Nome Fantasia

Nome Fantasia

## Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: Data Publicação  
Contrato/Convênio: SCRAD Técnico: Data Limite  
Instalação: Número do Processo: Fistel: 

## ☐ Documentos Emitidos

## Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="286"/>	<input type="text" value="Portaria"/>	<input type="text" value="MC"/>	<input type="text" value="01/12/1986"/>	<input type="text" value="02/12/1986"/>	Outorga	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="323"/>	<input type="text" value="Portaria"/>	<input type="text" value="MC"/>	<input type="text" value="06/07/1987"/>	<input type="text"/>	Aprovação de Local	<input type="text" value="Téc."/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="615"/>	<input type="text" value="Portaria"/>	<input type="text" value="MC"/>	<input type="text" value="25/11/1987"/>	<input type="text"/>	Substituição de Equipamento	<input type="text" value="Téc."/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="169"/>	<input type="text" value="Portaria"/>	<input type="text" value="MC"/>	<input type="text" value="05/08/1992"/>	<input type="text"/>	Mudança de Local	<input type="text" value="Téc."/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="67"/>	<input type="text" value="Portaria"/>	<input type="text" value="MC"/>	<input type="text" value="07/02/1996"/>	<input type="text"/>	Enquadramento Plano Básico	<input type="text" value="Téc."/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="388"/>	<input type="text" value="Portaria"/>	<input type="text" value="MC"/>	<input type="text" value="04/07/1996"/>	<input type="text"/>	Autoriza Equipamento	<input type="text" value="Téc."/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="393"/>	<input type="text" value="Portaria"/>	<input type="text" value="MC"/>	<input type="text" value="02/09/1996"/>	<input type="text" value="17/09/1996"/>	Multa	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="631"/>	<input type="text" value="Portaria"/>	<input type="text" value="MC"/>	<input type="text" value="10/10/1996"/>	<input type="text"/>	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	<input type="text" value="Téc."/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="300197"/>	<input type="text" value="Despacho"/>	<input type="text" value="MC"/>	<input type="text" value="30/01/1997"/>	<input type="text" value="07/02/1997"/>	Advertência	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="60"/>	<input type="text" value="Portaria"/>	<input type="text" value="MC"/>	<input type="text" value="10/03/1998"/>	<input type="text"/>	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	<input type="text" value="Téc."/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="743"/>	<input type="text" value="Portaria"/>	<input type="text" value="MC"/>	<input type="text" value="10/05/2002"/>	<input type="text" value="19/06/2002"/>	Renovação	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="100602"/>	<input type="text" value="Despacho"/>	<input type="text" value="MC"/>	<input type="text" value="10/06/2002"/>	<input type="text"/>	Advertência	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="927"/>	<input type="text" value="Decreto Legislativo"/>	<input type="text" value="CN"/>	<input type="text" value="11/11/2004"/>	<input type="text" value="12/11/2004"/>	Deliber. do C. Nacional	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="48115"/>	<input type="text" value="ATO"/>	<input type="text" value="ER01"/>	<input type="text" value="30/11/2004"/>	<input type="text" value="02/12/2004"/>	Renovação	<input type="text" value="Téc."/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="107"/>	<input type="text" value="Portaria"/>	<input type="text" value="MC"/>	<input type="text" value="08/04/2010"/>	<input type="text" value="17/09/2010"/>	Multa	<input type="text" value="Jur."/>

## ☐ Característica da Estação Instalada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

## » Endereços

## ☐ Estação Transmissora

## Endereço

País: Brasil  
 Cep: 16204050  
 Número: 2875  
 Município: Birigui

Logradouro: AVENIDA NOVE DE JULHO  
 Complemento:  
 Distrito:                      SubDistrito:  
 Bairro: NOVO JARDIM STABILE

UF: SP

## Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude:                       Longitude:                       Raio:

## Coordenadas Geográficas Estação

Latitude:                       Longitude:

Distância ao Centro do Município:  Km

Azimute:  (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

## Informações da Estação

Cota Base Torre:  m

## Coordenadas Geográficas (PB)

Latitude:                       Longitude:

## ☐ Estúdio Principal

País: Brasil  
 Cep: 16200000  
 Número: 890  
 Município: Birigui

Logradouro: RUA MAESTRO ANTONIO PASSARELLI  
 Complemento:  
 Distrito:                      SubDistrito:

UF: SP

## ☐ Estúdio Auxiliar

Não Cadastrado

## » Estação Principal

## ☐ Antena Principal

Fabricante:  ◀  
 Modelo:  ◀                      Ganho:  dBd  
 Polarização:  ◀                      Orient. NV:  graus  
 Beam-Tilt:  ◀ graus                      Preenchimento de nulos:  (%)  
 HCI:  ◀ metros

Descrição:  ◀

Máximo: 200    Digitados: 21

## ☐ Transmissor Principal

Código Equipamento:      Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)  
 Potência:  kW ◀  
 Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.  
 Modelo:  ◀  
 Validade: 11/08/2000  
 Potência Equipamento: 1000-10000 W

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui](#).

## ☐ Linha Transmissão

Fabricante:  ◀  
 Modelo:  ◀                      Impedância:  ohms  
 Comprimento:  m                      Atenuação:  dB/100m

## » Potência Efetiva Irradiada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

⊕ **Potência Irrradiada**

» [Estação Auxiliar](#)

⊖ **Antena Auxiliar**

Fabricante:

Modelo:  Ganho:  dBd

Polarização:  Orient. NV:  graus

Beam-Tilt:  graus Preenchimento de nulos:  (%)

HCI:  metros

Descrição:

Máximo: 200 Digitados: 0

⊖ **Transmissor Auxiliar**

Código Equipamento:   Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência:  kW

Fabricante: BANDEIRANTES ELETRONICA LTDA

Modelo:

Validade: 19/10/1992

Potência Equipamento: 250-100 W

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#)

⊕ **Transmissor Auxiliar 2**

⊕ **Linha de Transmissão Auxiliar**

» [Número do Processo e Observações Gerais](#)


⊖ **Num. Processo/Observações**

Num. do Processo da Portaria:  .  /  Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo do Ato de RF:  .  /  Ex.:

Observação:

Máximo: 200 Digitados: 0

 Este campo será apresentado nas observações da Licença.

» [RDS](#)

⊕ **RDS**

» [Responsável Técnico](#)

⊕ **Responsável Técnico**

⊖ **Dados do Licenciamento**

**Dados da Estação**

Entidade: RADIO TROPICAL FM LTDA - CNPJ/CPF(53.669.636/0001-97)

Município/UF: BIRIGUI/SP

Indicativo: ZYD957

Situação: [Entidade não possui débitos](#)

Canal PB: 214

Classe PB: A3

**Características de Operação**

Classe:

Canal:

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> RADIO TROPICAL FM LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Telefone: ( )</b>	<b>E-mail:</b>
<b>CNPJ:</b> 53.669.636/0001-97	<b>Número do Fistel:</b> 02030450332
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b> 02/12/1996	<b>Serviço:</b> 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	
<b>Observações:</b>	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> AVENIDA NOVE DE JULHO	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> NOVO JARDIM STABILE	<b>Numero:</b> 2875	
<b>Município:</b> Birigui	<b>UF:</b> SP	<b>CEP:</b> 16204050

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b> AVENIDA NOVE DE JULHO	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> NOVO JARDIM STABILE	<b>Numero:</b> 2875	
<b>Município:</b> Birigui	<b>UF:</b> SP	<b>CEP:</b> 16204050

Informações do Plano Básico

Localização	
<b>Município:</b> Birigui	<b>UF:</b> SP
<b>Latitude:</b> -21.301	<b>Longitude:</b> -50.364

Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b> 214	<b>Frequência:</b> 90.7 MHz	<b>Classe:</b> A3	<b>ERP:</b> 15kW
<b>Altura:</b> 150	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 2

Limitação por radial dBd											
0°:	10°:	20°:	30°:	40°:	50°:	60°:	70°:	80°:	90°:	100°:	110°:
120°:	130°:	140°:	150°:	160°:	170°:	180°:	190°:	200°:	210°:	220°:	230°:
240°:	250°:	260°:	270°:	280°:	290°:	300°:	310°:	320°:	330°:	340°:	350°:

Informações da Estação

Informações Gerais	
<b>Número da Estação:</b> 9155716	<b>Número Indicativo:</b> ZYD957
<b>Data Último Licenciamento:</b> 02/12/2004	<b>Número da Licença:</b> 000072/2004-SP

Estação Principal	
Localização	
<b>Latitude:</b> -21.303	<b>Longitude:</b> -50.361

Transmissor Principal	
<b>Código Equipamento:</b> 012694XXX0518	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> 10.000

Linha de Transmissão Principal	
--------------------------------	--



374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

<b>Modelo:</b> CF 5/8		<b>Fabricante:</b> KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMA LTDA			
<b>Comprimento da Linha:</b> 80.00	<b>Atenuação dB100m:</b> .85	<b>Perdas Acessórias:</b>		<b>Impedância:</b> 50.00	

**Antena Principal**

<b>Modelo:</b> BECP-4L		<b>Fabricante:</b> TEEL-TELE ELETRONICA LTDA			
<b>Ganho:</b> 3.22	<b>Beam-Tilt:</b> .00	<b>Orientação NV:</b> 40	<b>Polarização:</b> Circular	<b>HCI:</b> 74	<b>ERP Máximo:</b> 17.92 kW

**Padrão de Antena dBd**

<b>0°:</b> 0.56	<b>10°:</b> 0.53	<b>20°:</b> 0.6	<b>30°:</b> 0.73	<b>40°:</b> 0.86	<b>50°:</b> 0.97	<b>60°:</b> 1.12	<b>70°:</b> 1.28	<b>80°:</b> 1.39	<b>90°:</b> 1.43	<b>100°:</b> 1.35	<b>110°:</b> 1.19
<b>120°:</b> 0.99	<b>130°:</b> 0.79	<b>140°:</b> 0.62	<b>150°:</b> 0.41	<b>160°:</b> 0.2	<b>170°:</b> 0.05	<b>180°:</b> 0	<b>190°:</b> 0.09	<b>200°:</b> 0.28	<b>210°:</b> 0.53	<b>220°:</b> 0.79	<b>230°:</b> 1.05
<b>240°:</b> 1.36	<b>250°:</b> 1.69	<b>260°:</b> 1.98	<b>270°:</b> 2.15	<b>280°:</b> 2.18	<b>290°:</b> 2.12	<b>300°:</b> 1.99	<b>310°:</b> 1.83	<b>320°:</b> 1.63	<b>330°:</b> 1.34	<b>340°:</b> 1.02	<b>350°:</b> 0.73

**Estação Auxiliar**
**Transmissor Auxiliar**

<b>Código Equipamento:</b> 049387XXX0392		<b>Modelo:</b>			
<b>Fabricante:</b>		<b>Potência de Operação:</b> 1.000			

**Transmissor Auxiliar 2**

<b>Código Equipamento:</b>		<b>Modelo:</b>			
<b>Fabricante:</b>		<b>Potência de Operação:</b>			

**Linha de Transmissão Auxiliar**

<b>Modelo:</b>		<b>Fabricante:</b>			
<b>Comprimento da Linha:</b>	<b>Atenuação dB100m:</b>	<b>Perdas Acessórias:</b>		<b>Impedância:</b>	

**Antena Auxiliar**

<b>Modelo:</b>		<b>Fabricante:</b>			
<b>Ganho:</b>	<b>Beam-Tilt:</b>	<b>Orientação NV:</b>	<b>Polarização:</b>	<b>HCI:</b> m	

**Informações do documento de Outorga**

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	286	Portaria	MC	01/12/1986	02/12/1986	Outorga	Jurídico

**Informações do documento de Aprovação de Locais**

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	323	Portaria	MC	06/07/1987		Aprovação de Local	Técnico

**Histórico de Documentos Emitidos**

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
291000004491986	48115	Ato	ER01	30/11/2004	02/12/2004	Renovação	Técnico
9999	743	Portaria	MC	10/05/2002	19/06/2002	Renovação	Jurídico
9999	927	Decreto Legislativo	CN	11/11/2004	12/11/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	67	Portaria	MC	07/02/1996		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	615	Portaria	MC	25/11/1987		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	169	Portaria	MC	05/08/1992		Mudança de Local	Técnico
9999	388	Portaria	MC	04/07/1996		Autoriza Equipamento	Técnico
9999	631	Portaria	MC	10/10/1996		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	60	Portaria	MC	10/03/1998		Autoriza a Alteração de Características	Técnico



9999	107	Portaria	MC	08/04/2010	17/09/2010	Técnicas da Estação Multa	Jurídico
9999	100602	Despacho	MC	10/06/2002		Advertência	Jurídico
9999	393	Portaria	MC	02/09/1996	17/09/1996	Multa	Jurídico
9999	300197	Despacho	MC	30/01/1997	07/02/1997	Advertência	Jurídico

Horário de funcionamento

--

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



**NOTA TÉCNICA Nº 4370/2017/SEI-MCTIC**

Processo n.º: 53900.050577/2016-51.

Processos relacionados:

Assunto: **Renovação de Outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO TROPICAL FM LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 214 (duzentos e quatorze), classe A3, na localidade de BIRIGUI-SP, referente aos períodos 02/12/1996 a 02/12/2006 e 02/12/2006 a 02/12/2016. Os autos do processo foram encaminhados à Regional Minas Gerais, para análise dos laudos técnicos apresentados, às fls. 47 a 77 constantes do documento 1331370.

**ANÁLISE**

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel n.º 67, de 12 de novembro de 1998 2001 / Portaria MC n.º 25, de 24 de fevereiro de 1983, e demais legislações pertinentes.

3. No processo em questão, a entidade informou que encaminhou à Anatel projeto de alteração de características técnicas de sua estação sob protocolo n.º 53500.014195/2015 em 14/07/2015, sendo que o mesmo é necessário para conclusão da renovação de outorga.

4. Desse modo, opinamos pela expedição de ofício à Anatel, solicitando análise do processo supracitado.

**CONCLUSÃO**

5. Pela expedição de ofício à Anatel, conforme itens 3 e 4, objetivando análise do processo sob protocolo n.º 53500.014195/2015, e sobrestamento dos autos até definição desta Agência.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Alves Corgosinho, Engenheiro**, em 24/02/2017, às 15:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Bretas dos Santos, Chefe do Órgão Regional de Minas Gerais, Substituto**, em 02/03/2017, às 10:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França, Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 03/03/2017, às 09:33, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1257670



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1704134** e o código CRC **23CDB15B**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.050577/2016-51

SEI nº 1704134



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

Nota Técnica 4370 (1704134)

SEI 53900:050577/2016-51 / pg. 14

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF

Telefones: (61) 2027-6397 / 2027-6033 / 2027-6554

Ofício nº 8234/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

**AGOSTINHO LINHARES DE SOUZA FILHO**

Gerente de Espectro, Órbita e Radiodifusão

Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL

SAS Quadra 06- Bloco E – 10º Andar, Ala Norte

Brasília – DF

70070-940

**Assunto: Solicitação de processo de alteração de características técnicas de estação de radiodifusão visando a Renovação de Outorga – Processo n.º 53900.050577/2016-51.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, solicito providências, relativas a análise, do processo de alteração de características técnicas da **RÁDIO TROPICAL FM LTDA**, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de BIRIGUI-SP, com utilização do canal 214 (duzentos e quatorze), que encontra-se nessa Agência sob protocolo nº 53500.014195/2015-95.

2. Sobre o assunto, informo que o processo em referência ficará sobrestado neste órgão até resposta dessa Agência à solicitação ora encaminhada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França, Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 03/03/2017, às 09:33, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1257670



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

Ofício 8234 (1704374)

SEI 53900.050577/2016-51 / pg. 15

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1704374** e o código CRC **057E6B67**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 8234/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050577/2016-51 - N° SEI: 1704374

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> RADIO TROPICAL FM LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Telefone: ( )</b>	<b>E-mail:</b>
<b>CNPJ:</b> 53.669.636/0001-97	<b>Número do Fistel:</b> 02030450332
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b> 02/12/1996	<b>Serviço:</b> 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	
<b>Observações:</b>	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> AVENIDA NOVE DE JULHO	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> NOVO JARDIM STABILE	<b>Numero:</b> 2875	
<b>Município:</b> Birigui	<b>UF:</b> SP	<b>CEP:</b> 16204050

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b> AVENIDA NOVE DE JULHO	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> NOVO JARDIM STABILE	<b>Numero:</b> 2875	
<b>Município:</b> Birigui	<b>UF:</b> SP	<b>CEP:</b> 16204050

Informações do Plano Básico

Localização	
<b>Município:</b> Birigui	<b>UF:</b> SP
<b>Latitude:</b> -21.301	<b>Longitude:</b> -50.364

Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b> 214	<b>Frequência:</b> 90.7 MHz	<b>Classe:</b> A3	<b>ERP:</b> 15kW
<b>Altura:</b> 150	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 2

Limitação por radial dBd											
0°:	10°:	20°:	30°:	40°:	50°:	60°:	70°:	80°:	90°:	100°:	110°:
120°:	130°:	140°:	150°:	160°:	170°:	180°:	190°:	200°:	210°:	220°:	230°:
240°:	250°:	260°:	270°:	280°:	290°:	300°:	310°:	320°:	330°:	340°:	350°:

Informações da Estação

Informações Gerais	
<b>Número da Estação:</b> 9155716	<b>Número Indicativo:</b> ZYD957
<b>Data Último Licenciamento:</b> 02/12/2004	<b>Número da Licença:</b> 000072/2004-SP

Estação Principal	
Localização	
<b>Latitude:</b> -21.303	<b>Longitude:</b> -50.361

Transmissor Principal	
<b>Código Equipamento:</b> 012694XXX0518	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> 10.000

Linha de Transmissão Principal	
--------------------------------	--



<b>Modelo:</b> CF 5/8		<b>Fabricante:</b> KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMA LTDA			
<b>Comprimento da Linha:</b> 80.00	<b>Atenuação dB100m:</b> .85	<b>Perdas Acessórias:</b>		<b>Impedância:</b> 50.00	

Antena Principal					
<b>Modelo:</b> BECP-4L			<b>Fabricante:</b> TEEL-TELE ELETRONICA LTDA		
<b>Ganho:</b> 3.22	<b>Beam-Tilt:</b> .00	<b>Orientação NV:</b> 40	<b>Polarização:</b> Circular	<b>HCI:</b> 74	<b>ERP Máximo:</b> 17.92 kW

Padrão de Antena dBd											
<b>0°:</b> 0.56	<b>10°:</b> 0.53	<b>20°:</b> 0.6	<b>30°:</b> 0.73	<b>40°:</b> 0.86	<b>50°:</b> 0.97	<b>60°:</b> 1.12	<b>70°:</b> 1.28	<b>80°:</b> 1.39	<b>90°:</b> 1.43	<b>100°:</b> 1.35	<b>110°:</b> 1.19
<b>120°:</b> 0.99	<b>130°:</b> 0.79	<b>140°:</b> 0.62	<b>150°:</b> 0.41	<b>160°:</b> 0.2	<b>170°:</b> 0.05	<b>180°:</b> 0	<b>190°:</b> 0.09	<b>200°:</b> 0.28	<b>210°:</b> 0.53	<b>220°:</b> 0.79	<b>230°:</b> 1.05
<b>240°:</b> 1.36	<b>250°:</b> 1.69	<b>260°:</b> 1.98	<b>270°:</b> 2.15	<b>280°:</b> 2.18	<b>290°:</b> 2.12	<b>300°:</b> 1.99	<b>310°:</b> 1.83	<b>320°:</b> 1.63	<b>330°:</b> 1.34	<b>340°:</b> 1.02	<b>350°:</b> 0.73

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
<b>Código Equipamento:</b> 049387XXX0392	<b>Modelo:</b>
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> 1.000

Transmissor Auxiliar 2	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b>
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b>

Linha de Transmissão Auxiliar			
<b>Modelo:</b>	<b>Fabricante:</b>		
<b>Comprimento da Linha:</b>	<b>Atenuação dB100m:</b>	<b>Perdas Acessórias:</b>	<b>Impedância:</b>

Antena Auxiliar				
<b>Modelo:</b>			<b>Fabricante:</b>	
<b>Ganho:</b>	<b>Beam-Tilt:</b>	<b>Orientação NV:</b>	<b>Polarização:</b>	<b>HCI:</b> m

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	286	Portaria	MC	01/12/1986	02/12/1986	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	323	Portaria	MC	06/07/1987		Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
291000004491986	48115	Ato	ER01	30/11/2004	02/12/2004	Renovação	Técnico
9999	743	Portaria	MC	10/05/2002	19/06/2002	Renovação	Jurídico
9999	927	Decreto Legislativo	CN	11/11/2004	12/11/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	67	Portaria	MC	07/02/1996		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	615	Portaria	MC	25/11/1987		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	169	Portaria	MC	05/08/1992		Mudança de Local	Técnico
9999	388	Portaria	MC	04/07/1996		Autoriza Equipamento	Técnico
9999	631	Portaria	MC	10/10/1996		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	60	Portaria	MC	10/03/1998		Autoriza a Alteração de Características	Técnico



9999	107	Portaria	MC	08/04/2010	17/09/2010	Técnicas da Estação Multa	Jurídico
9999	100602	Despacho	MC	10/06/2002		Advertência	Jurídico
9999	393	Portaria	MC	02/09/1996	17/09/1996	Multa	Jurídico
9999	300197	Despacho	MC	30/01/1997	07/02/1997	Advertência	Jurídico

Horário de funcionamento

--



**DESPACHO**

Processo nº: **53900.050577/2016-51**  
Interessado(a): **RADIO TROPICAL FM LTDA - EPP**

1. Em atenção à solicitação de informações manifestada por meio do Despacho Interno COROR 1644847, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela RADIO TROPICAL FM LTDA - EPP, entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Birigui/SP, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.
2. Isso posto, restitua-se o processo acima mencionado à Coordenação de Renovação de Outorga de Serviço de Radiodifusão - COROR, para que sejam tomadas as providências que julgar necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 03/03/2017, às 16:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1710836** e o código CRC **B446A34E**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.050577/2016-51

SEI nº 1710836



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 20

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**  
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003  
**REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS**

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: ( ) Outorga, (X) Pós-Outorga ou ( ) Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

(X) VISTA ELETRÔNICA; ou

( ) VISTA PRESENCIAL – ATP.

Se Certidão / Portaria / Parecer / Nota técnica / Despacho / Outro. Identificar

Processo nº: **53900.050577/2016-51**

**RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

Relativo ao Serviço de: ( ) Rádio Comunitária / ( ) Rádio/TV Educativa / ( ) Televisão Digital / (X) Rádio/TV Comercial / ( ) RTV Digital / ( ) RTV

Entidade: **RÁDIO TROPICAL FM LTDA**

CNPJ nº: **53.669.0001-97**

Interessado(a): **Giselle Ataíde Gomes da Silva**

CPF/MF: **291.503.451-68**

RG : **688660 SSP-DF**

Fone: ( 61 ) **99654-4927**

E-mail: **gisaathayde@gmail.com**

Endereço: **Quadra 206, lote 06, Bloco A, Apto 1504, Cond. Ouro Branco II**

CEP: **71925-180**

Município: **Águas Claras**


UF: **DF**

(X) Procurador ( ) Advogado ( ) Integrante do corpo diretivo

Anexar ao requerimento via digitalizada:

- Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto.
- Se advogado, carteira de inscrição na OAB; e
- Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto.

**Brasília-DF, 03 de Abril de 2017.**

  
**Giselle Ataíde G. Silva**  
Procuradora



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 1

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: RÁDIO TROPICAL FM LTDA**, ESTABELECIDNA NA AVENIDA NOVE DE JULHO, 2875 – BIRIGUI – SP, CNPJ 53.669.636/0001-97, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, WALDECIR JOSÉ SABIONI, CPF 922.958.868-72, RG 9.652.532 – SSP-SP, PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, NOMEIA E CONSTITUE SEU BASTANTE PROCURADOR:

**OUTORGADO: GISELLE ATAIDE GOMES DA SILVA**, CPF 291.503.451-68, RG 688.660 – SSP-DF, residente à Quadra 206, Lote 06, Bloco A, Apto 1504 – Condomínio Ouro Branco II, Águas Claras-DF CEP: 71925-180.

**PODERES: PARA ACOMPANHAR, ABRIR VISTAS E TIRAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS E PROCESSOS QUE A OUTORGANTE MANTÉM TRAMITANDO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.**

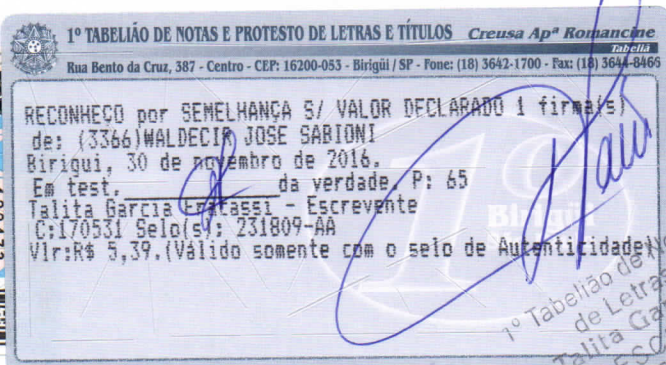
A PRESENTE PROCURAÇÃO TEM VALIDADE DE 01 (HUM) ANO.

BIRIGUI, 14 DE NOVEMBRO DE 2016.

**RADIO TROPICAL FM LTDA**

  
**WALDECIR JOSÉ SABIONI** 1º TABELIÃO

**DIRETOR**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

Petição (1779364)

SEP 01 2016 09:35:2017-01 / pg. 2

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDO  
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 673906851

NOME  
 GISELLE DE ATAIDE GOMES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 688660 SSP DF

CPF  
 291.503.451-68

DATA NASCIMENTO  
 08/11/1963

FILIAÇÃO  
 FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA  
 ILZA ATAIDE GOMES DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO  
 00070223071

VALIDADE  
 01/02/2018

1ª HABILITAÇÃO  
 05/08/1994

OBSERVAÇÕES  
 A

*Giselle Ataide G. Silva*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO  
 06/02/2013

*JupBz*  
 ASSINATURA DO EMISSOR

28858868772  
 DF731480716

DETRAN DE (DISTRITO FEDERAL)  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 673906851



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

**Data de Envio:**

04/04/2017 10:45:39

**De:**

MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@mctic.gov.br>

**Para:**

gisaathayde@gmail.com

**Assunto:**

Espaço do Radiodifusor

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: Processo nº 01250.019393/2017-01

Informo que seu pedido de atendimento eletrônico/presencial foi recebido com sucesso.

Informações adicionais serão enviadas assim que disponíveis.

Atenciosamente,

Espaço do Radiodifusor

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de solicitação de atendimento eletrônico ou presencial deverá ser feito exclusivamente via peticionamento eletrônico. [<http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>]

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo. [<http://sei.mc.gov.br/consulta.html>]

O modelo do requerimento está disponível no sítio do Ministério. [<http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/atendimento-ao-radiodifusor>]

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério. [<http://www.mc.gov.br/sei>]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Comercial  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF  
Telefones: (61) 2027-6397 / 2027-6033 / 2027-6554

Ofício nº 8234/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

**AGOSTINHO LINHARES DE SOUZA FILHO**

Gerente de Espectro, Órbita e Radiodifusão

Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL

SAS Quadra 06- Bloco E – 10º Andar, Ala Norte

Brasília – DF

70070-940

**Assunto: Solicitação de processo de alteração de características técnicas de estação de radiodifusão visando a Renovação de Outorga – Processo n.º 53900.050577/2016-51.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, solicito providências, relativas a análise, do processo de alteração de características técnicas da **RÁDIO TROPICAL FM LTDA**, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de BIRIGUI-SP, com utilização do canal 214 (duzentos e quatorze), que encontra-se nessa Agência sob protocolo nº 53500.014195/2015-95.

2. Sobre o assunto, informo que o processo em referência ficará sobrestado neste órgão até resposta dessa Agência à solicitação ora encaminhada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França, Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 03/03/2017, às 09:33, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1257670



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1704374** e o código CRC **057E6B67**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camera-legis-br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 8234/2017/SEI-MCTIC -  
Processo nº 53900.050577/2016-51 - Nº SEI: 1704374

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camera-leg-br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

**NOTA TÉCNICA Nº 4370/2017/SEI-MCTIC**

Processo n.º: 53900.050577/2016-51.

Processos relacionados:

Assunto: **Renovação de Outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO TROPICAL FM LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 214 (duzentos e quatorze), classe A3, na localidade de BIRIGUI-SP, referente aos períodos 02/12/1996 a 02/12/2006 e 02/12/2006 a 02/12/2016. Os autos do processo foram encaminhados à Regional Minas Gerais, para análise dos laudos técnicos apresentados, às fls. 47 a 77 constantes do documento 1331370.

**ANÁLISE**

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel n.º 67, de 12 de novembro de 1998 / Portaria MC n.º 25, de 24 de fevereiro de 1983, e demais legislações pertinentes.

3. No processo em questão, a entidade informou que encaminhou à Anatel projeto de alteração de características técnicas de sua estação sob protocolo nº 53500.014195/2015 em 14/07/2015, sendo que o mesmo é necessário para conclusão da renovação de outorga.

4. Desse modo, opinamos pela expedição de ofício à Anatel, solicitando análise do processo supracitado.

**CONCLUSÃO**

5. Pela expedição de ofício à Anatel, conforme itens 3 e 4, objetivando análise do processo sob protocolo nº 53500.014195/2015, e sobrestamento dos autos até definição desta Agência.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Alves Corgosinho, Engenheiro**, em 24/02/2017, às 15:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-legis/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Bretas dos Santos, Chefe do Órgão Regional de Minas Gerais, Substituto**, em 02/03/2017, às 10:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França, Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 03/03/2017, às 09:33, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1257670



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1704134** e o código CRC **23CDB15B**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.050577/2016-51

SEI nº 1704134



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade/assinatura/camara-legis-br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



Rua Vergueiro, nº 3073 - Bairro Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04101-300  
Telefone: (11) 2104-8800 - <http://www.anatel.gov.br>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.047946/2017-11.

**Importante:** O Acesso Externo do SEI ([www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno](http://www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno)) possibilita o Peticionamento Eletrônico para abrir Processo Novo e Intercorrente, podendo utilizar a segunda opção para responder este Ofício. Página de Pesquisa Pública do SEI: [www.anatel.gov.br/seipesquisa](http://www.anatel.gov.br/seipesquisa)

Ofício nº 3337/2017/SEI/GR01OR/GR01/SFI-ANATEL

À Senhora

VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA

Secretária

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (MCTIC)**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 100 B - Zona Cívico-Administrativa

CEP: 70.044-900 Brasília/DF

**Assunto: Envio de Processo - Fistel 02030450332.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.047946/2017-11.

Senhora Secretária,

1. Em atenção ao item 4 da Nota Técnica nº 4370/2017/SEI-MCTIC, anexada ao Ofício nº 8234/2017/SEI-MCTIC do Processo 53500.047946/2017-11, informamos que o Protocolo nº 53500.014195/2015 está anexado às fls. 27/102 do Processo nº 53000.061291/2006-72, que encontra-se digitalizado no Sistema SEI da Anatel.
2. Com relação ao assunto, a entidade foi notificada a solicitar a liberação de acesso para a realização do autocadastramento no Sistema SCR via Mosaico, conforme Ofício nº 1002/2017/SEI/GR01OR/GR01/SFI-ANATEL constante do referido Processo nº 53000.061291/2006-72, e cujo AR tem a data de 21/03/2017. Esta Agência aguarda a manifestação da entidade com relação a este ofício.
3. Por força da solicitação ora formulada por esse Ministério, a Anatel está encaminhando nesta data novo ofício em reiteração ao Ofício nº 1002/2017.

Anexo: I - Processo (SEI nº 53500.047946/2017-11).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fábio José Capobianco**, Coordenador Regional de Processo, em 27/06/2017, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

Volume de Processos Digitalizados (15882493500-047946/2017-11) / pg. 5

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1589292** e o código CRC **ACED0B06**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.047946/2017-11

SEI nº 1589292



374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade/assinatura/camara-legal/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

**NOTA TÉCNICA Nº 20170/2017/SEI-MCTIC**

Processo n.º: 53900.050577/2016-51.

Processos relacionados:

Assunto: **Renovação de Outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RADIO TROPICAL FM LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 214 (duzentos e quatorze), classe A3, na localidade de Birigui-SP, referente aos períodos 02/12/1996 a 02/12/2006 e 02/12/2006 a 02/12/2016. Os autos do processo foram encaminhados à Regional Minas Gerais, para análise dos laudos técnicos apresentados, às fls. 47 a 77 constantes do documento 1331370.

**ANÁLISE**

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel n.º 67, de 12 de novembro de 1998 / Portaria MC n.º 25, de 24 de fevereiro de 1983, e demais legislações pertinentes.

3. No processo em questão, a entidade informou que encaminhou à Anatel projeto de alteração de características técnicas de sua estação sob protocolo nº 53500.014195/2015 em 14/07/2015, anexados ao processo nº 53000.061291/2006-72, sendo que o mesmo é necessário para conclusão da renovação de outorga.

4. Desse modo, opinamos pela expedição de ofício à Anatel, solicitando o encaminhamento do processo supracitado à este Ministério.

**CONCLUSÃO**

5. Pela expedição de ofício à Anatel, conforme itens 3 e 4, objetivando o encaminhamento do processo sob protocolo nº 53000.061291/2006-72 à este Ministério e sobrestamento dos autos até a resposta daquela Agência.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Alves Corgosinho, Engenheiro**, em 31/08/2017, às 16:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Bretas dos Santos, Chefe do Órgão Regional de Minas Gerais**, em 01/09/2017, às 08:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 08/09/2017, às 14:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2182331** e o código CRC **C609A3D3**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.050577/2016-51

SEI nº 2182331



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Comercial  
Coordenação-Geral de Pós-Outorga  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1ª andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF  
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 38249/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

**AGOSTINHO LINHARES DE SOUZA FILHO**

Gerente de Espectro, Órbita e Radiodifusão

Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL

SAS Quadra 06- Bloco E – 10º Andar, Ala Norte

Brasília – DF

70070-940

**Assunto: Solicitação de processo de alteração de características técnicas de estação de radiodifusão visando a Renovação de Outorga – Processo n.º 53900.050577/2016-51.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, solicito o encaminhamento, à este Ministério, do processo de alteração de características técnicas da **RADIO TROPICAL FM LTDA - EPP**, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Birigui-SP, com utilização do canal 214 (duzentos e quatorze), que encontra-se nessa Agência sob protocolo nº 53000.061291/2006-72.

2. Sobre o assunto, informo que o processo em referência ficará sobrestado neste órgão até resposta dessa Agência à solicitação ora encaminhada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 08/09/2017, às 14:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

Ofício 38249 (2162362)

SEI 53900.050577/2016-51 / pg. 3

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2182382** e o código CRC **F6837771**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 38249/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050577/2016-51 - N° SEI: 2182382

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

BIRIGUI -SP, 06 de novembro de 2017.


MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL  
COORDENAÇÃO GERAL DE PÓS-OUTORGA

ASSUNTO: COMPLEMENTO DE DOCUMENTAÇÃO - DECRETO 9.138 DE 22/08/2017.  
REFERÊNCIA: PROCESSO nº 53900.050577/2016-51- RENOVAÇÃO DE OUTORGA.

RADIO TROPICAL FM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.669.636/0001-97, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Birigui, no Estado de São Paulo, vem apresentar a documentação necessária à completa instrução do processo de renovação de outorga em referência, de acordo com o Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017, publicado no DOU em 23 de agosto de 2017.

- Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente;
- Certidão simplificada emitida pelo órgão de registro competente de todos os atos arquivados da Pessoa Jurídica;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- Declarações da Entidade firmadas pelo Representante Legal.

Atenciosamente

  
Waldecir José Sabioni  
Diretor  
CPF: 922.958.868-72

**1º TABELIÃO**

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - *Grupos Apº Romancine*  
Rua Bento da Cruz, 387 - Centro - CEP: 16200-053 - Birigui/SP - Fone: (18) 3642-1700 - Fax: (18) 3644-8466

RECONHECO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 1 firma(s)  
de: (3366) WALDECIR JOSE SABIONI  
Birigui, 24 de novembro de 2017.  
Em test. da verdade. P: 72  
Hudson Inacio de Souza - Escrevente  
C: 238325 Selo(s): 248644-AA  
Vlr: R\$ 5,89. (Válido somente com o selo de Autenticidade)

1º Tabelião de Notas e Protesto  
de Letras e Títulos -  
Hudson Inacio de Souza  
ESCREVENTE  
BIRIGUI-SP

Valido somente com selo de Autenticidade  
1º  
Cartório  
Birigui

FIRMA 1  
0131-AA0248644



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

RÁDIO TROPICAL FM LTDA

CONTRATO SOCIAL

WALDECIR JOSÉ SABIONI, brasileiro, casado, Radialista, residente e domiciliado na Rua Braz Sanches Arriaga, 1.351 - Birigui-SP, portador da cêdula de identidade nº 9.652.532-SSP/SP e inscrito no CIC sob o nº 922.958.868-72; SONIA REGINA ALBANI SABIONI, brasileira, casada, Comerciante, residente e domiciliada na Rua Braz Sanches Arriaga, 1.351 - Birigui-SP, portadora da cêdula de identidade nº 8.629.170-SSP/SP e inscrita no CIC sob o nº 036.899.958-09; e ODEYR RAMOS, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, 159 - Birigui-SP, portador da cêdula de identidade nº 2.718.778-SSP/SP e inscrito no CIC sob o nº 110.144.748-68, constituem uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, sob a denominação social de RÁDIO TROPICAL FM LTDA. Todos os negócios da Sociedade serão regidos pelas condições resumidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - A Sociedade gira sob a denominação social de RÁDIO TROPICAL FM LTDA e terá como principal objetivo a instalação e execução de serviço de radiodifusão sonora, ou de sons e imagens - seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional; repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração do empreendimento, mediante a obtenção do Governo Federal de concessão ou permissão nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

CLÁUSULA II - A Sociedade tem sua sede social na Rua Osvaldo Cruz, 172 - Birigui, Estado de São Paulo, podendo a critério de sócios que representem 2/3 (dois terços)

*Sônia Albani Sabioni*  
*Odelyr Ramos*



do capital social e mediante prévia autorização do Poder Público Concedente, instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em qualquer parte do território nacional, respeitadas as prescrições legais e podendo, para tanto, fazer os destaques do capital social necessários.

CLÁUSULA III - O Foro da Sociedade é o da Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, que fica eleito com exclusão de qualquer outro, seja qual for o domicílio das partes, por mais especial ou privilegiado que seja, para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste contrato.

CLÁUSULA IV - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, observando-se quando de sua dissolução os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA V - Na dissolução amigável, os sócios que representem a maioria do capital social, indicarão dentre os cotistas aquele que irá cuidar da liquidação da sociedade.

CLÁUSULA VI - Na simples divergência administrativa, as dúvidas sociais serão dirimidas extrajudicialmente, por árbitros em número ímpar, louvados pelos sócios.

CLÁUSULA VII - Não se dissolve a sociedade, nem entrará em liquidação em caso de morte, retirada, falência, insolvência, interdição, incapacidade definitiva ou inabilitação de qualquer dos sócios, devendo os sócios remanescentes proceder a um balanço geral na Sociedade no prazo de 60 (sessenta) dias, da data do evento, e os haveres apurados serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro do sócio falecido, ou ao sócio que se retirar, ou aos representantes legais do sócio que for declarado falido, insolvente, interdito, incapaz ou inabilitado, conforme mais adiante indicado.



CLÁUSULA VIII - O capital social é de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) representado por 15.000.000 (quinze milhões) de cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, e fica assim distribuído:

- a) - ao sócio WALDECIR JOSÉ SABIONI, 12.000.000 (doze milhões) de cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), no valor total de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros);
- b) - à sócia SONIA REGINA ALBANI SABIONI, ..... 2.000.000 (dois milhões) de cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), no valor total de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros); e
- c) - ao sócio ODEYR RAMOS, 1.000.000 (um milhão) de cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), no valor total de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

CLÁUSULA IX - O capital social será integralizado em moeda corrente nacional na forma seguinte:

- 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do presente instrumento; e
- os restantes 50% (cinquenta por cento):
  - a) - dentro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União, de ato do Poder Público Concedente que atribua à Sociedade concessão ou permissão de serviço de radiodifusão; e
  - b) - em 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura do presente instrumento, mediante chamadas a critério do Sócio-Gerente.

*Sabioni*

*Sonia Regina Albani Sabioni*

*Odelyr Ramos*



CLÁUSULA X - A responsabilidade dos sócios nos termos do art. 2º in fine, do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA XI - As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA XII - As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, assim como qualquer transferência de cotas, de prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XIII - A sociedade é constituída exclusivamente de brasileiros.

CLÁUSULA XIV - Esta Sociedade, observados os critérios de necessidade, interesse ou conveniência própria, ou para dar cumprimento à determinação emanada do Poder Público Concedente, poderá, após a convocação de que trata a Cláusula XXXI e por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, transformar-se em outro tipo jurídico de sociedade, adequado à execução do serviço de radiodifusão.

CLÁUSULA XV - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da Sociedade caberão somente a brasileiros natos ou como dispuser a Constituição Federal.

CLÁUSULA XVI - O quadro de funcionários da Sociedade é formado preferentemente de brasileiros, ou no mínimo, será constituído de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA XVII - Para os cargos de locutores, redatores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

*Assinatura: Ivan Cely Loureiro Damasceno*



CLÁUSULA XVIII - A Sociedade é administrada por um de seus cotistas - o Sócio Gerente - eleito e de missível por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, ao qual compete o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade, a ele cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos gerentes de Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da empresa, podendo, para tanto, praticar todos os atos que se tornem necessários.

CLÁUSULA XIX - Fica investido no cargo de Sócio-Gerente o cotista WALDECIR JOSÉ SABIONI, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA XX - O Sócio-Gerente, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá, em nome da Sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos.

CLÁUSULA XXI - É expressamente proibido ao Sócio-Gerente, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a empresa e aos demais sócios, utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, assim como em nome da Sociedade prestar fianças, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que deles não resultem obrigações para a Sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

CLÁUSULA XXII - Para que tenham valor, serão sempre assinados pelo Sócio-Gerente os contratos e documentos que impliquem responsabilidade social, exceptuados aqueles relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo immobilizado; à concessão de avais, fianças, cauções, bem como à contratação de empréstimos de qualquer natureza em nome

*Waldemar Sabioni*  
*Waldemar Sabioni*  
*Waldemar Sabioni*



da Sociedade, seja como mutuante, seja como mutuária; e à no meação de procuradores para gerir e administrar a empresa, que deverão ser assinados pelo Sócio-Gerente e por sócios que re presentem a maioria do capital social.

CLÁUSULA XXIII - A título de pro labore, o Sócio Gerente po derá retirar mensalmente importância fixa, convencionada entre cotistas que representem a maioria do ca pital social, para vigor num determinado período, de preferên cia coincidente com o encerramento do exercício social, a qual não sendo inferior ao salário mínimo, não ultrapasse os limi tes da sistemática da legislação em vigor, sendo o produto bruto escritural desde logo considerado para todos os fins, como encargo operacional da empresa, e, como tal, dedutível da receita bruta.

CLÁUSULA XXIV - As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja autorização do Poder Público Concedente. O preço de cada cota, neste caso, não ultrapassará o resultado do ativo líquido apurado em ba lanço, pelo número de cotas.

CLÁUSULA XXV - Os sócios poderão ceder parte ou a totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o con sentimento de sócios que representem mais da metade do capit al social. Após o que, deverão notificar por escrito à Socie dade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que seja através dos sócios exercido, ou não, o direito de pre ferência dentro de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifesta ção da vontade de aquisição, as cotas poderão ser transfери das, sempre após a autorização dos Poderes Públicos.

CLÁUSULA XXVI - No caso de morte de um dos sócios, terá o cônjuge supérstite ou o herdeiro, a facul dade de optar entre:

a) - a sua participação na Sociedade, o que ocorrerá



desde que, para tanto, obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização do Poder Público Concedente; ou

- b) - o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das cotas, de acordo com os termos da Cláusula VII, combinada com a Cláusula XXIV, condição esta, única aplicável, caso por motivo qualquer, não possa ingressar na Sociedade.

CLÁUSULA XXVII - Ocorrendo as hipóteses previstas na letra "b" da cláusula anterior, as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite, ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) ao ano, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a apresentação à Sociedade de autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive junto à repartição competente.

CLÁUSULA XXVIII - O cônjuge sobrevivente, ou o herdeiro, notificará, por escrito, à Sociedade, no decorrer dos 30 (trinta) dias da abertura da sucessão, se deseja, ou não, participar da sociedade. Até que se ultime no processo de inventário a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os fins legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a Sociedade, mediante a autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XXIX - O valor das cotas e lucros, bem como quaisquer outros créditos do sócio retirante, falido, insolvente, interdito, incapaz ou inabilitado, e que não tenham vencimentos pré-fixados, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) ao ano. Em qualquer caso, não se computará, para efeito de tais haveres, as importâncias destinadas ao Fundo de Depreciação ou Amortização.

*Handwritten signatures and notes on the right margin, including the name 'Camila' at the top and 'Stênio Edyvaldo' in the middle.*



CLÁUSULA XXX - As decisões que impliquem alteração deste contrato social resultam de votos representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA XXXI - Para as decisões de que trata a cláusula anterior, far-se-á a convocação dos sócios, quer mediante carta com aviso de recebimento, quer por edital publicado por 2 (duas) vezes no Diário Oficial do Estado ou 2 (duas) vezes em jornal de grande circulação, contendo, além do local, a data e hora da sessão, a indicação da matéria que está sendo submetida à deliberação dos sócios acompanhada de prévia e sucinta exposição de motivos.

CLÁUSULA XXXII - A cada cota corresponde um voto nas decisões coletivas.

CLÁUSULA XXXIII - O instrumento de alteração do contrato social será assinado necessariamente por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XXXIV - O sócio que não concordar com qualquer alteração feita neste instrumento, mediante deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, manifestada nos termos das cláusulas anteriores, poderá optar entre continuar na Sociedade modificada, ou dela retirar-se sem que se dissolva a sociedade, recebendo seu capital e lucros, de conformidade com as Cláusulas VII e XXIX, deste instrumento.

CLÁUSULA XXXV - É reconhecido aos sócios que representem a maioria do capital social o direito de promover, mediante alteração do contrato social, a exclusão de sócio culpado de grave violação dos deveres associativos.



CLÁUSULA XXXVI - Considera-se grave violação dos deveres associativos para os efeitos da cláusula anterior:

- 1º) - violar algumas das estipulações do contrato social, como as da Cláusula XII;
- 2º) - faltar por 3 (três) vezes seguidas, sem justificativa por escrito, às sessões após a convocação de que trata a Cláusula XXXI para os fins mencionados na Cláusula XXX;
- 3º) - tornar-se incapaz, interdito ou inabilitado;
- 4º) - decair da confiança dos outros sócios por insolvabilidade, fuga, ausência prolongada ou para lugar não sabido, perpetração de crime, má conduta, descrédito, inimizade com os demais sócios, provocação de discordia entre eles, desinteligência continuada e outros fatos análogos;
- 5º) - fazer concorrência desleal à Sociedade;
- 6º) - agir ou omitir-se de tal forma que possa colocar a Sociedade em situação de ilegalidade ou irregularidade, ou que possa importar infração à legislação de radiodifusão, ou não atendimento às exigências formuladas pelo Poder Público Concedente; e
- 7º) - omitir à Sociedade a prática de crime ou contravenção que o inabilite para a prática do comércio.

CLÁUSULA XXXVII - Os haveres do sócio excluído serão apurados em balanço de que trata a Cláusula VII, e ser-lhe-ão pagos, em moeda nacional de contado, mediante depósito no Banco do Brasil, ou como for conveniente.



CLÁUSULA XXXVIII - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas, na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XXXIX - O sócio poderá manifestar-se sobre o balanço dentro de 30 (trinta) dias de seu encerramento e o silêncio equivalerá a sua aprovação.

CLÁUSULA XL - A distribuição de lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XLI - A Sociedade por todos os seus sócios cotistas se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas vigentes e recomendações que lhe forem feitas pelo Poder Público Concedente, referente à radio difusão.

CLÁUSULA XLII - Os sócios tomarão conhecimento dos assuntos sociais pelo exame direto dos livros, arquivos e documentos se e quando lhes pareça conveniente e independentemente da autorização do Sócio-Gerente e outros cotistas.

CLÁUSULA XLIII - O início das atividades da Sociedade ocorrerá na data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA XLIV - Enquanto a Sociedade não for, ou deixando de ser, concessionária ou permissionária do serviço de radiodifusão, poderá alterar o presente instrumento sem necessidade de prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XLV - Os casos não previstos no presente instrumento



RÁDIO TROPICAL FM LTDA

CGC Nº 53.669.636/0001-97

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

WALDECIR JOSÉ SABIONI, brasileiro, casado, Radi-  
alista, residente e domiciliado na Rua Braz San-  
ches Arriaga, 1.351 - Birigui-SP, portador da -  
cédula de identidade nº 9.652.532-SSP/SP, e ins-  
crito no CIC sob o nº 922.958.868-72; SONIA RE-  
GINA ALBANI SABIONI, brasileira, casada, comer-  
ciante, residente e domiciliada na Rua Braz San-  
ches Arriaga, 1.351, -Birigui-SP, portadora da -  
cédula de identidade nº 8.629.170 SSP/SP e ins-  
crita no CIC sob o nº 036.899.958-09; e ODEYR -  
RAMOS, brasileiro, casado, comerciante, residen-  
te e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, 159 -BI-  
RIGUI-SP, portador da cédula de identidade nº -  
2.718.778-SSP/SP e inscrito no CIC sob o nº ..-  
110.144.748-68, únicos sócios componentes da So-  
ciedade por cotas de Responsabilidade Limitada,  
que nesta praça gira sob a denominação social -  
de RÁDIO TROPICAL FM LTDA, com sede na Rua Os-  
valdo Cruz, 172 - Birigui, Estado de São Paulo,  
e com Contrato Social arquivado na Junta Comer-  
cial do Estado de São Paulo, sob o nº .....-  
35202644391, em sessão de 02 de agosto de 1984,  
promovem a presente alteração contratual, com a  
finalidade de aumentar o capital social, para -  
torná-lo consentâneo com os capitais mínimos --  
exigíveis das entidades pretendentes a executar  
serviço de radiodifusão, conforme portaria de -  
nº 316, de 07.11.85, o que fazem de comum acor-  
do e na melhor forma de direito, mediante as --  
cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I -

O capital social que é de Cr\$ 15.000.000 (Quinze  
milhões de cruzeiros), representado por .....  
15.000.000 (quinze milhões) de cotas de Cr\$ 1,00  
(hum cruzeiro) cada uma, fica elevado para ....  
Cr\$ 45.000.000 (Quarenta e cinco milhões de cru-  
zeiros), fraccionado em 45.000.000 (quarenta e  
cinco milhões) de cótas de Cr\$ 1,00 (hum cruzei-  
ro) cada uma, alterando-se, em decorrência, a -  
Cláusula VIII do contrato social, que passa a -  
ter a seguinte redação:

" CLAUSULA VIII - O capital social é de .....  
Cr\$ 45.000.000 (quarenta e cinco milhões de cru-  
zeiros), representado por 45.000.000 (quarenta-  
e cinco milhões) de cotas de Cr\$ 1,00 (hum cruzei-  
ro) cada uma, e fica assim distribuído entre -  
os cotistas:



a) - WALDECIR JOSÉ SABIONI, 36.000.000 (trinta e seis milhões) de cotas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), no valor total de Cr\$ 36.000.000 (trinta e seis milhões de cruzeiros);

b) SONIA REGINA ALBANI SABIONI, 6.000.000 (seis milhões) de cotas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) no valor total de Cr\$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros); e

c) - ODEYR RAMOS, 3.000.000 (três milhões) de cotas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), no valor total de Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros)"

CLÁUSULA II - O aumento de capital, ora verificado, no valor de .. Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), será -- subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pelos cotistas, na proporção de suas cotas e na seguinte forma:

- Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros) - no ato da assinatura do presente instrumento; e  
- os restantes 50% (cinquenta por cento), que complementarão o capital social, do seguinte modo:

- a) - dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação, no Diário Oficial da União, de ato do Poder Público concedente que atribua à Sociedade concessão ou permissão de serviço de radiodifusão; ou
- b) - em 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura deste instrumento, mediante chamadas a critério do Sócio-Gerente.

CLÁUSULA III - A responsabilidade dos sócios, nos termos do art. 2º in fine do Decreto numero 3.708, de 10 de janeiro de 1.919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA IV - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, no anverso de 04 (quatro) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

Birigui-SP, 13 de janeiro de 1986

Em nome de Waldecir José Sabioni

WALDECIR JOSÉ SABIONI



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123-587/pg-13>

RÁDIO TROPICAL FM LTDA . - Continuação da PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

Saboni  
SONIA REGINA ALBANI SABIONI

Odeyr Ramos  
ODEYR RAMOS

TESTEMUNHAS:

1ª [Signature]

2ª [Signature]

Recebido por reconhecimento a firma

Supra de Sonia Regina Albani Sabioni e Odeyr Ramos

Dois de Birigui, 23 de 01 de 86

Em teste / da verdade

[Signature]

1.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA

FERNANDO CEZAR CARETA

ESCREVENTE HABILITADO

BIRIGUI - E. S. PAULO

Recebido por reconhecimento a firma

Supra de David Pedro Lopez e seu filho Luiz Roberto

Dois de Birigui, 23 de 01 de 86

Em teste / da verdade

[Signature]

1.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA

FERNANDO CEZAR CARETA

ESCREVENTE HABILITADO

BIRIGUI - E. S. PAULO

RECONHECER A FIRMA  
NO 9.º CARTÓRIO DE NOTAS  
Rua Querino de Andrade n.º 237  
SÃO PAULO



374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, pelos quais a Sociedade se regerá, e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

E, por assim estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, no anverso de 11 (onze) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

Birigui-SP, 24 de julho de 1984

*Waldecir José Sabioni*

\_\_\_\_\_  
WALDECIR JOSÉ SABIONI

*Sonia Regina Albani Sabioni*

\_\_\_\_\_  
SONIA REGINA ALBANI SABIONI

*Odeyr Ramos*

\_\_\_\_\_  
ODEYR RAMOS

TESTEMUNHAS:

1ª *[Signature]*

2ª *[Signature]*

6.º OFÍCIO DE NOTAS  
TABELIÃO RUBENS M. SHAMMA  
Reconheço a(s) firma(s) <sup>SUPRA</sup> <sub>INFRA</sub> <sub>NETRO</sub>  
assinada(s) com meu sinal público por semelhança com a(s) depositada(s) em meus arquivos  
Brasília, 4 JUL 1984  
Em testemunha da verdade  
*[Signature]*  
C/Judiciários Autorizados  
Antonio Chaves de Oliveira  
Carlos Manoel Alvarenga - Isadora Maria Ribeiro

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

RÁDIO TROPICAL FM LTDA

*Waldecir José Sabioni*

\_\_\_\_\_  
WALDECIR JOSÉ SABIONI  
Sócio-Gerente

VISTO JURÍDICO

*Pedro Rabelo Mendes*  
Pedro Rabelo Mendes  
OAB-DF nº 2070

3º Ofício de Notas  
BRASÍLIA-DF

Notas devolvidas ao Cartório dos Ser-  
vícios recolhidos por  
01.0 OFÍCIO



374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

RÁDIO TROPICAL FM LTDA  
CGC Nº 53.669.636/0001-97  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

WALDECIR JOSÉ SABIONI, brasileiro, casado, Radialista, residente e domiciliado na Rua Braz Sanches Arriaga, nº 1.351- Birigui-SP, portador da cédula de identidade nº 9.652.532-SSP/SP e inscrito no CIC sob nº 922.958.868-72; SONIA REGINA ALBANI SABIONI, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Braz Sanches Arriaga, 1.351- Birigui -SP, portadora da cédula de identidade nº 8.629.170-SSP/SP e inscrita no CIC sob o nº 036.899.958-09; e ODEYR RAMOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, 159- Birigui-SP, portador da cédula de identidade nº 2.718.778-SSP/SP e inscrito no CIC sob o nº ..... 110.144.748-68, únicos sócios componentes da Sociedade por cotas de Responsabilidade Limitada, que nesta praça gira sob a denominação social de RÁDIO TROPICAL FM-LTDA, com sede na Rua Osvaldo Cruz, 172-Birigui-SP, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 35202644391, em sessão de 02.08.84, e sua primeira alteração contratual, também arquivada na mesma Junta, sob o nº 182.378/86, em sessão do dia 30.01.86, promovem a presente alteração contratual com a finalidade de dar nova redação a cláusulas contratuais de seus atos constitutivos, a fim de torná-los consentâneos com a legislação em vigor, conforme o Decreto n) 91.837, de 25.10.85, o que fazem na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I -Para torná-lo consentâneo com a legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão, ficam modificados as Clausulas XV, XVIII e XIX do Contrato Social, que passam a ter a seguinte redação:

▪ CLAUSULA XV - Os administradores da Entidade deverão ser brasileiros natos, ou como dispuser a Constituição Federal, e a investidura no cargo somente ocorrerá ...



EXTERNA ATENÇÃO OBRIGADA

VARIAÇÃO JORNAL... residente e domiciliado... 1.351-1314-57... 8.029.170-32/57... 016.952.953-02... 152-1314-57... 2.128.778-22/57... 110.144.745-68... por estas de Responsabilidade... para com a Administração... para com a Administração...

3 MAR 1966

SECRETARIA DA JUSTIÇA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
VERTIDO CERTIFICADO que este documento foi registrado  
sob número e data e stimpado juramentado  
*Adolfo Sabben*  
MURRAY A. CUNHA, SECRETÁRIO

195641-7:86

CLAUSULA I - Para torná-lo consentâneo com a legislação em vigor... CLAUSULA II - O presente contrato... CLAUSULA III - O presente contrato... CLAUSULA IV - O presente contrato... CLAUSULA V - O presente contrato... CLAUSULA VI - O presente contrato... CLAUSULA VII - O presente contrato... CLAUSULA VIII - O presente contrato... CLAUSULA IX - O presente contrato... CLAUSULA X - O presente contrato...



374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

cações."

.....

"CLAUSULA XVIII - A Sociedade será gerida e administrada por um ou mais de seus cotistas, sob a denominação que lhes couber, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital-social, observado o disposto na Cláusula XV deste instrumento, aosquais compete o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou -- extrajudicial da Sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos gerentes de Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa, podendo, para tanto, praticar todos os atos que se tornem necessários."

CLAUSULAXIX - É indicado para gerir e administrar a-- Sociedade, por consenso unânime dos sócios, o cotista WALDECIR JOSÉ SABIONI, eximido de prestar caução de -- qualquer espécie em garantia de sua gestão."

CLAUSULA II - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais vigentes, que não colidirem com as disposições desta alteração contratual.

E, por assim estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 05(cinco) vias -- de igual teor e forma, no anverso de 02 (duas) folhas, o qual lido e a-- chado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo para que produza os efeitos legais.

Birigui -SP, 06 de março de 1.986

*Waldemar*  
\_\_\_\_\_  
WALDECIR JOSÉ SABIONI

*Sonia*  
\_\_\_\_\_  
SONIA REGINA ALBANI SABIONI -

*Odeyr Ramos*  
\_\_\_\_\_  
ODEYR RAMOS

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
2ª \_\_\_\_\_  
3ª \_\_\_\_\_



374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

3 MAR 1966

195641-186

SECRETARIA DA JUSTIÇA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CERTIFICAÇÃO DE REGISTRO que este documento foi registrado  
sob número e data e atempadamente em cartório

Lucia Helena Giroto  
Escritora Habilitada  
N.º 10.031/66

1.º CARTÓRIO DE NOTAS E  
OFÍCIO DE JUSTIÇA  
LUCIA HELENA GIROTO  
ESCRIVENTE HABILITADA  
BIRIGUI - S.P.

Retiro de Waldemar  
Foi Sabrine Jania  
Regina Elvira  
Sabrine e Waldemar Ramos  
Dois 10.03.1966

Retiro de Sérgio Luiz  
Sabrine, no  
Trado, no  
Dois 10.03.1966



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123-587/Sg-19

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

185812

Gualdo Urbaneca Ozorio  
ADVOGADO

RADIO TROPICAL FM LTDA  
CGC 53.669.636/0001-97  
3a. alt. contratual

SUMÁRIO  
C.O.O.

WALDECIR JOSÉ SABIONI, brasileiro, casado, radialista, RG 9.652.532- SP e CPF 922.958.868- 72, e SONIA REGINA ALBANI SABIONI, brasileira, casada, comerciante, RG 8.629.170 SP, CPF 036.899.958-09, residentes na Av. Nove de Julho No. 1.669, em Birigui - SP, detentores de 93,34% (noventa e tres inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) do capital social da sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada que gira nesta praça sob a denominação de RÁDIO TROPICAL FM LIMITADA, que tem os atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, aos 02 de agosto de 1.984, sob o n. NIRC.35 202644391 alterados posteriormente pelos instrumentos arquivados na mesma Repartição, respectivamente, sob os seguintes numeros e datas: 182.378/86 em 30 de janeiro de 1.986; e 195.641/86 em 23 de março de 1.986, RESOLVEM

*[Handwritten signature]*

A) converter a expressão monetária do capital social, de Cruzeiro para Cruzado, pela paridade de 1.000 (um mil) por 1(um), reduzindo-se as cotas na mesma proporção e, conseqüentemente, outorgando-lhes o valor nominal de Cz\$ Cz\$ 1,00 (um cruzado). Dessa forma a composição societária desta entidade passa a ser a seguinte:

Waldecir José Sabioni.....	36.000 cotas: Cz\$ 36.000,00
Sonia Regina Albani Sabioni.....	6.000 cotas: Cz\$ 6.000,00
Odeyr Ramos.....	3.000 cotas: Cz\$ 3.000,00
-----	
TOTAIS.....	45.000 cotas: Cz\$ 45.000,00
=====	

*[Handwritten signature]*

B) Transferir a sede jurídica da sociedade para a Av. Gov. Pedro de Toledo 254 -Centro, neste mesmo município e Comarca de Birigui- SP; e



Rádio Tropical FM Ltda. - 3a. alt. Contratual ..... fls. 2/4

C) Face à ruptura do animus societatis entre os cotistas abaixo assinados e o Sr Odeyr Ramos, detentor de 3.000 cotas do capital social desta entidade, demonstrada por atos inequívocos deste último que vem se omitindo à vida societária, não tendo assumido sua parcela de responsabilidade nas despesas de instalação e montagem da emissora, que o Governo Federal outorgou à sociedade com prazo determinado para sua inauguração; não tendo sequer integralizado as cotas do capital que subscreveu, nos termos das letras "a" e "b" da cláusula IX do instrumento constitutivo e das letras "a" e "b" da cláusula II da primeira alteração contratual, tumultuando assim a vida societária e prejudicando o seu desenvolvimento, DECLARAR que o referido cotista decaiu da confiança dos signatários deste instrumento, motivo pelo qual, por este ato e na melhor forma de direito, EXCLUEM DA SOCIEDADE o referido Sr ODEYR RAMOS, brasileiro, casado, comerciante, RG 2.718.778 SP e CPF 110.144.748-68, residente na Rua Osvaldo Cruz 159 nesta cidade de Birigui- SP.

D) Os eventuais direitos e as obrigações do excluído, serão apuradas na forma que dispõe o contrato social e ficarão consignados, à sua disposição, em conta especial da contabilidade social, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data do arquivamento desta alteração contratual na JUCESP, após o que será objeto do procedimento que for cabível.

E) Face ao disposto acima, ficam canceladas as cotas que pertenciam ao sócio excluído, no valor nominal de Cz\$ 1,00 (um cruzado) cada uma e o capital social que era de Cz\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzados), fica reduzido para Cz\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzados), assim distribuído entre os remanescentes:

Waldecir José Sabioni ..... 36.000 cotas: Cz\$ 36.000,00  
Sonia Regina Albani Sabioni ..... 6.000 cotas: Cz\$ 6.000,00

-----  
TOTALIS ..... 42.000 cotas: Cz\$ 42.000,00  
=====

F) Resolvem os sócios, neste mesmo ato, e levar o capital social, que ora é de Cz\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzados), para o valor de Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados), mediante a criação de



Rádio Tropical FM Ltda. - 3a. alt. contratual..... fls. 3/4

158.000 (cento e cinquenta e oito mil) novas cotas no valor unitário de Cz\$ 1,00 (um cruzado) que os sócios subscrevem e integralizam inteiramente neste ato, em moeda corrente nacional, segundo a proporção direta das cotas que já possuíam, pelo que a cláusula VIII do contrato social passa a vigor com a seguinte redação:

CLAUSULA VIII

O capital social é de Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados) representado por 200.000 (duzentas mil) cotas de Cz\$ 1,00 (um cruzado) cada uma, inteiramente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

Waldecir José Sabioni .....	171.420 cotas: Cz\$ 171.420,00
Sonia Regina Albani Sabioni...	28.580 cotas: Cz\$ 28.580,00
-----	
Totais .....	200.000 cotas: Cz\$ 200.000,00

G) Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

H) Assim, por estarem em tudo justos e avençados assinam o presente instrumento em tres (03) vias, de igual teor e forma e para um único efeito, juntamente com (02) duas testemunhas. Cada via tem 04 (quatro) folhas impressas apenas no anverso. Este documento será arquivado na JUCESP após expressa autorização do Departamento Nacional de Telecomunicações.

Birigui, 14 de outubro de 1.987

RECONHECER A FIRMA  
NO 9.º CARTÓRIO DE NOTAS  
Rua Querino de Andrade n.º 237  
SÃO PAULO

ass. Waldecir José Sabioni

1.º CARTÓRIO DE NOTAS  
Danisio Triunpho Pereira da Cruz  
ESCREVENTE  
BIRIGUI - E. S. PAULO

QUARTORNIAS DE BIRIGUI - S.P.  
Reconheço a firma Waldecir José Sabioni  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Dou fé. Birigui, 03 DEZ 1987  
Em Testemunha da verdade.

*Handwritten signatures and initials on the right margin.*



*Sonia*

ass. Sonia Regina Albani Sabioni

Testemunhas:

1-

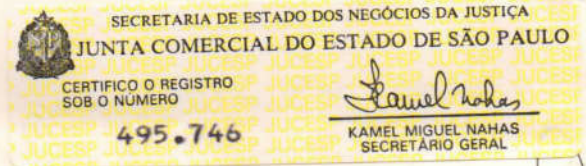
Nome:  
RG :

LUCIA HELENA GIROTO  
RG: 6 489.638 - SSP-SP

2-

Nome:  
RG :

SERGIO LUIS SABIOMI  
RG 9230 184-SSA SP



**Geraldo Urbaneca Ozorio**  
**advogado**

**RÁDIO TROPICAL FM LIMITADA**

**CGC 53.669.636/0001-97**

**4ª alteração do contrato social**

**1ª consolidação**

**WALDECIR JOSÉ SABIONI**, brasileiro, casado, radiodifusor, RG 9.652.532-SP CPF 922.958.868-72, residente na Rua Pedro Álvares Cabral, 572, em Birigui, Estado de São Paulo, onde é domiciliado e **SONIA REGINA ALBANI**, brasileira, divorciada, comerciante, RG 8.629.170 SP, CPF 036.899.958-09, residente na Rua Braz Sanches Arriaga, 1.351, em Birigui, Estado de São Paulo, onde é domiciliada, únicos sócios da empresa **RÁDIO TROPICAL FM LIMITADA** sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, que tem o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, aos 02 de agosto de 1.984, sob o nº e registro NIRC 35202644391, com posteriores alterações contratuais arquivadas na mesma repartição, respectivamente, sob os seguintes números e datas: 182.378/86 em 30/01/86; 195.641/86 em 23/03/86 e 495.746 em 09/12/87, resolvem proceder a presente alteração e consolidação contratual, na forma abaixo:

I -É transferida a sede jurídica da sociedade, da Av. Gov. Pedro de Toledo 254, Centro, para a Rua Maestro Antonio Passarelli 890, CEP 16200-000, neste mesmo município de Birigui - SP.

II -O capital social, de Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados), representado por 200.000 (duzentas mil) cotas no valor de Cz\$ 1,00 (um cruzado) cada uma, força da lei nº 9.069 de 29/06/95 publicada no D.O.U. de 30/06/95, é convertido em "R\$" (reais), atribuindo-se-lhe o valor simbólico de R\$ 1,00 (um real) dividido em 100 (cem) cotas de R\$ 0,01 (um centavo de real), resultando assim configurado o quadro societário:

Waldecir José Sabioni	86 cotas	R\$ 0,86
Sonia Regina Albani	14 cotas	R\$ 0,14
<b>Total</b>	<b>100 cotas</b>	<b>R\$ 1,00</b>

**Rádio Tropical FM Limitada - 4ª alteração contratual .....fls nº1/11**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 24

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

**Geraldo Urbaneca Ozorio**  
**advogado**

III- A sócia Sonia Regina Albani, que é proprietária e possuidora de 14 (catorze) cotas de capital, no valor total de R\$ 0,14 (catorze centavos), cede e transfere, como cedidas e transferidas têm, a totalidade dessas cotas à nova sócia ora admitida à sociedade: Sra. MIRIAN APARECIDA MARQUES SABIONI, brasileira, casada, do comércio, RG 10.915.880 SP, CPF 923.054.408-63, residente na Rua Pedro Álvares Cabral, 572 em Birigui - SP, onde é domiciliada. A presente cessão e transferência é feita pelo valor nominal das cotas transferidas, pago neste ato, pelo que a Cedente dá à Cessionária e à Sociedade ampla, geral e irrevogável quitação, retirando-se definitivamente.

IV- O capital social de CR\$ 1,00 (um real) é elevado para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com o aproveitamento e incorporação das reservas contábeis ora existentes no valor de R\$ 59.999,00 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais) criando-se 5.999.900 (cinco milhões novecentas e noventa e nove mil e novecentas) novas cotas de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma resultando no total de 6.000.000 (seis milhões) de cotas, as quais são reduzidas para 600 (seiscentas), alterado o seu valor nominal para R\$ 100,00 (cem reais), do que resulta o seguinte quadro societário:

Cotistas	Cotas	Valor
Waldecir José Sabioni	516 cotas	R\$ 51.600,00
Mirian Aparecida Marques Sabioni	84 cotas	R\$ 8.400,00
<b>Totais</b>	<b>600 cotas</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

V- Face aos novos dispositivos legais instituídos pela Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988 e da legislação específica de radiodifusão promulgada após a última alteração contratual da sociedade, resolvem os cotistas reestruturar reformular e consolidar o contrato social neste instrumento, dando-lhe a seguinte redação:

**Rádio Tropical FM Limitada - 4ª alteração contratual ..... fls nº2/11**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123-58> / pg. 25

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

**Geraldo Urbaneca Ozorio**  
**advogado**

**"RADIO TROPICAL FM LIMITADA**

**CGC 53.669.636/0001-97**

**Contrato social**

**Da denominação da sede e do objeto**

### **CLÁUSULA I**

A RÁDIO TROPICAL FM LIMITADA, com sede na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, à Rua Maestro Antonio Passarelli, 890 CEP 16200-000, é uma sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, constituída de acordo com o Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e com a legislação que rege a execução dos serviços de radiodifusão sonora no Brasil.

### **CLÁUSULA II**

A sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão sonora de quaisquer modalidades, em caráter educativo, cultural e recreativo e, também em caráter comercial, que necessariamente se revestirão de aspectos educativos, culturais e recreativos, sempre nos termos da legislação específica de radiodifusão, em quaisquer localidades do país e desde que, para tanto, o Governo Federal lhe outorgue permissões e, ou, concessões podendo paralelamente explorar a propaganda comercial e a música funcional quando a tanto autorizada por lei ou por ato específico do Poder Concedente.

**Parágrafo Único:** Para a consecução dos seus objetivos, a sociedade poderá instalar estações radiodifusoras, serviços especiais de música funcional; estúdios auxiliares e abrir e fechar sucursais, escritórios e filiais em quaisquer partes do país, observados os regulamentos técnicos e as normas jurídicas específicas e aplicáveis.

**Rádio Tropical FM Limitada - 4ª alteração contratual .....fls nº3/11**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 26

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

Do capital e da responsabilidade

CLÁUSULA III

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), representado por 600 (seiscentas) cotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) assim distribuídas entre os sócios:

Cotistas	cotas	valor
Waldecir José Sabioni	516 cotas	R\$ 51.600,00
Mirian Aparecida Marques Sabioni	84 cotas	R\$ 8.400,00
Totais	600 cotas	R\$ 60.000,00

§ 1º As cotas representativas do capital social são indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

§ 2º A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor do capital social, nos termos do art. 2º "in fine" do Decreto nº 3.708/19.

Da admissão de sócios e da cessão de cotas

CLÁUSULA IV

As cotas representativas do capital social, por força do que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 222 e parágrafos, são inalienáveis, incaucionáveis e intransferíveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e às pessoas jurídicas, exceto aos partidos políticos e às sociedades cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, limitada essa participação a 30% (trinta por cento) do capital social e sem direito a voto.

Rádio Tropical FM Limitada - 4ª alteração contratual .....fls nº4/11



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123-58 / pg. 27

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

CLÁUSULA V

Ocorrendo a hipótese de qualquer sócio desejar transferir as suas cotas, no todo ou em parte, preferência absoluta é assegurada aos demais componentes do quadro societário, devendo o interessado em transferir comunicar essa intenção, por escrito, aos demais cotistas, concedendo-lhes um prazo de 60 (sessenta) dias para a resposta.

§ 1º O silêncio do sócio notificado será interpretado como concordância e aprovação à transferência pretendida.

§ 2º Caso mais de um sócio desejar adquirir as cotas do sócio retirante, a aquisição será feita na proporção direta das cotas que cada um dos pretendentes possuir.

**Do prazo e do falecimento**

CLÁUSULA VI

A duração da sociedade é por prazo indeterminado, observando-se quando da dissolução os preceitos da lei específica e da que for aplicável.

CLÁUSULA VII

Ocorrendo o falecimento de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, procedendo-se, então, a um balanço geral e pagando-se aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido o valor do seu capital, considerando-se os débitos que possua na sociedade e o lucro, ou prejuízo, apurado até o último dia do mês em que tiver ocorrido o falecimento.

Rádio Tropical FM Limitada - 4ª alteração contratual .....fls nº5/11



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-e24bf3811237-58 / pg. 28

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

**Geraldo Urbaneca Ozorio**  
**advogado**

§ 1º O valor total que for devido será pago a quem de direito em 24 (vinte e quatro) prestações mensais de igual valor, sem juros, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias a contar da data do falecimento e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

§ 2º As cotas do sócio falecido serão redistribuídas proporcionalmente entre os sócios remanescentes.

§ 3º Em caso de impedimento legal de qualquer sócio, aplicar-se-á o disposto nesta cláusula.

**CLÁUSULA VIII**

Poderão os herdeiros necessários e o cônjuge meeiro optar pelo seu ingresso na sociedade, desde que obtenham a indispensável autorização do Governo Federal.

**Da administração e do pro-labore**

**CLÁUSULA IX**

Os administradores desta entidade serão sempre brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a posse nos respectivos cargos somente ocorrerá após aprovação dos seus nomes pelo órgão competente do Governo Federal.

**Rádio Tropical FM Limitada - 4ª alteração contratual .....fls nº6/11**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 29

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

**CLÁUSULA X**

A administração da sociedade será exercida pelo cotista **WALDECIR JOSÉ SABIONI**, que, na qualidade de "diretor", fará uso da razão social investido de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais e dos especiais para representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir e alienar patrimônio imóvel e confessar dívidas, tudo independentemente de caução ou qualquer garantia de gestão.

§ 1º É vedado o uso da razão social em negócios estranhos aos objetivos sociais, bem como a concessão de avais, fianças ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

§ 2º A sociedade poderá fazer-se representar em juízo e fora dele por procuradores, brasileiros, os quais terão os poderes que forem fixados nos respectivos mandatos, cuja outorga, quando for o caso, deverá ser precedida de anuência do Governo Federal.

**CLÁUSULA XI**

O diretor fará jus a uma retirada pro-labore, fixada de comum acordo entre os cotistas e registrada em título próprio da contabilidade.

**Do exercício social e do balanço**

**CLÁUSULA XII**

O ano social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro, data em que, anualmente, será levantado um balanço geral para apuração dos resultados do exercício. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos e/ou suportados pelos sócios na proporção das cotas que possuírem, ou ficarão escriturados em elementos da contabilidade.

**Rádio Tropical FM Limitada - 4ª alteração contratual .....fls nº7/11**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 30

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

**Geraldo Urbaneca Ozorio**  
**advogado**

**Das deliberações sociais**

**CLÁUSULA XIII**

Qualquer alteração do presente contrato social dependerá de prévia autorização do Governo Federal e somente será válida se assinada por sócios que representem em conjunto, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, mas produzirá efeito em relação a todos, mesmo àqueles que não a tenham assinado.

**Dos casos omissos e do foro**

**CLÁUSULA XIV**

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, buscando-se subsídios em toda a legislação vigente, especialmente no Decreto nº 3.708/19 e no Código Brasileiro de Telecomunicações.

**CLÁUSULA XV**

Os sócios elegem o foro da Comarca de Birigui, no Estado de São Paulo, para conhecer, em primeira instância, de qualquer pendência oriunda do presente contrato."

VI- Assim, por estarem em tudo justos e contratados, assinam o presente

**Rádio Tropical FM Limitada - 4ª alteração contratual .....fls nº8/11**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 31

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

**Geraldo Urbaneca Ozorio**  
**advogado**

instrumento em três (03) vias, de igual teor e forma e para um único efeito, juntamente com (02) duas testemunhas. Cada via tem 11 (onze) páginas impressas apenas no anverso.

Este documento será arquivado na JUCESP, após expressa autorização do órgão competente do Governo Federal.

Birigui, 26 de agosto de 1.996

  
ass. Waldecir José Sabioni

  
ass. Sonia Regina Albani

  
ass. Mirian Aparecida Marques Sabioni

Testemunhas:

1-



Nome: ANTONIO CELSO VACARO MARQUES  
RG: 6.040.200 -SSP-SP

2-



Nome: SERGIO LUIZ SABIONI  
RG: 9.230.184 -SSP-SP



Rádio Tropical FM Limitada - 4ª alteração contratual .....fls nº9/11



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

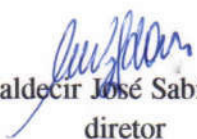
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 32

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

**Geraldo Urbaneca Ozorio**  
**advogado**

USO DA RAZÃO SOCIAL

p./RÁDIO TROPICAL FM LIMITADA

  
ass. Waldecir José Sabioni  
diretor

Visto

  
Geraldo Urbaneca Ozorio  
OAB/SP 57.465

254.CTR

Rádio Tropical FM Limitada - 4ª alteração contratual .....fls nº10/11



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 33

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

**Geraldo Urbaneca Ozorio**  
**advogado**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/86 DNRC - DOU 17/08/87**

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Para os efeitos do disposto no inciso III do art. 38 da Lei nº 4.726 de 13/07/65, bem como do contido no item III do art. 71 e no item IV do art. 74 do Decreto nº 57.651 de 19 de janeiro de 1.966, alterado pelo Decreto nº 82.482 de 24 de outubro de 1.978 e na conformidade do art. 2º do Decreto nº 65.400 de 13 de outubro de 1.969, eu, abaixo assinada:

Mirian Aparecida Marques Sabioni, brasileira, casada, do comércio, natural de Birigui -SP, nascida aos 22/01/58, filha de Paulo Marques e Anadir Antonia da Silveira Marques, portadora do RG nº 10.915.880 expedido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo SSP-SP, aos 22/12/76 e inscrita no CPF 923.054.408-63, residente na Rua Pedro Álvares Cabral, 572 em Birigui, Estado de São Paulo, onde sou domiciliada, **declaro** que **NÃO** estou incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer atividade mercantil. Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que, no caso de comprovação da sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o Registro do Comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeita.

Birigui, 26 de agosto de 1.996

  
Ass. Mirian Aparecida Marques Sabioni

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) \_\_\_\_\_

**Rádio Tropical FM Limitada - 4ª alteração contratual .....fls nº11/11**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 34

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

RÁDIO TROPICAL FM LTDA.  
CNPJ: 53.669.636/0001-97

5ª Alteração Contratual e 2ª Co

WALDECIR JOSÉ SABIONI

**SINGULAR**



JUCESP PROTOCOLO

161427/01-7



Brasileiro, casado, 1  
SP, CPF 922.958.866-72, residente na Rua Pedro  
Álvares Cabral, 572, em Birigui estado de São  
Paulo, onde é domiciliado

sócio majoritário da empresa RÁDIO TROPICAL FM LTDA., sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, que tem o seu contato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, aos 02 de agosto de 1.984, sob o n.º 35202644391, com posteriores alterações contratuais arquivadas na mesma repartição, respectivamente, sob os seguintes números e datas: 182.378/86 em 30/01/1986; 195.641/86 em 23/03/1986, 495.746 em 09/12/1987 e 40.872/97-0 em 25/03/1997, resolve proceder a presente alteração e consolidação contratual, na forma abaixo:

O sócio acima identificado, compõe o quadro societário da sociedade com a Sra. MIRIAN APARECIDA MARQUES SABIONI, formando uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada entre cônjuges.

Entretanto, tramita atualmente pela Primeira Vara Cível da Comarca de Birigui(SP), a AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA, feito nº 168/99, requerida pela sócia MIRIAN APARECIDA MARQUES SABIONI.

Por se tratar de AÇÃO LITIGIOSA envolvendo os cônjuges sócios, e não CONSENSUAL, tornou impraticável o gerenciamento e a administração pelo bem comum da sociedade, face ao enorme conflito jurídico entre os sócios, refletindo de forma totalmente prejudicial nos negócios da sociedade prejudicando sensivelmente o seu desenvolvimento.

Diante da situação acima exposta, e considerando que o sócio WALDECIR JOSÉ SABIONI, detem de forma majoritária 84%(oitenta e quatro por cento) das cotas sociais, caracterizada está, a hipótese de exclusão da sócia MIRIAN APARECIDA MARQUES SABIONI por DESINTELIGÊNCIA GRAVE COM O SÓCIO MAJORITARIO.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123-58 / pg. 35

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

Não bastasse isso, a cláusula XIII do Contrato Social consolidado, atribui tacitamente ao sócio que represente pelo menos 75% do capital social a prerrogativa de efetuar qualquer alteração na sociedade com efeitos inclusive àqueles que não a tenham assinado.

Face à ruptura do "animus societatis" o sócio majoritário WALDECIR JOSÉ SABIONI, DECLARA que a referida cotista decaiu da sua confiança, motivo pelo qual, por este ato e na melhor forma de direito, EXCLUE DA SOCIEDADE a Sra. MIRIAN APARECIDA MARQUES SABIONI, brasileira, casada, comerciante, RG. 10.915.880-SSP-SP e CPF. 923.054.408-63, residente na Rua Pedro Alvares Cabral, 572, nesta cidade de Birigui(SP).

Os eventuais direitos e as obrigações da excluída, serão apuradas na forma que dispõe o contrato social e ficarão consignados, à sua disposição, em conta especial da contabilidade social, pelo prazo de 120(cento e vinte) dias contados da data do arquivamento desta alteração contratual na JUCESP, após o que será objeto do procedimento que for cabível.

Face ao disposto acima, ficam canceladas as cotas que pertenciam a sócia excluída, no valor nominal de R\$100,00(cem reais) cada uma e o capital social que era de R\$60.000,00(sessenta mil reais) fica reduzido para R\$51.600,00(cinquenta e um mil e seiscentos reais) pertencente ao sócio remanescente acima estipulado.

Waldecir José Sabioni – 516 cotas = R\$51.600,00

É admitida na sociedade a sócia abaixo qualificada:

ZENAIDE APARECIDA BOSCHINI SABIONI

Brasileira, casada, comerciante, RG. 23.627.659-1-SP, CPF 061.732.828-52, residente na Rua Francisco Galindo de Castro, 1482, em Birigui estado de São Paulo, onde é domiciliada.

O sócio WALDECIR JOSÉ SABIONI, vende e transfere seis cotas para a sócia ZENAIDE APARECIDA BOSCHINI SABIONI, pelo valor de R\$100,00(cem reais) cada uma, num total de R\$600,00(seiscentos reais).

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



V – consolidação...

**CLÁUSULA 1ª.** - denominação da sede e do objeto.

A RADIO TROPICAL FM LTDA, com sede na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, à Rua Maestro Antônio Passarelli, 890, Centro, CEP 16200-000, é uma sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, constituída de acordo com o Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e com a legislação que rege a execução dos serviços de radiodifusão sonora no Brasil.

**CLAUSULA 2ª.** - objetivo social.

A sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão sonora de quaisquer modalidades, em caráter educativo, cultural e recreativo e, também em caráter comercial, que necessariamente se revestirão de aspectos educativos, culturais e recreativos, sempre nos termos da legislação específica de radiodifusão, em quaisquer localidades do país e desde que, para tanto, o Governo Federal lhe outorgue permissões e, ou, concessões podendo paralelamente explorar a propaganda comercial e a música funcional quando a tanto autorizada por lei ou por ato específico do Poder Concedente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Para a consecução dos seus objetivos, a sociedade poderá instalar estações radiodifusoras, serviços especiais de música funcional; estúdios auxiliares e abrir e fechar sucursais, escritórios e filiais em quaisquer partes do país, observados os regulamentos técnicos e as normas jurídicas específicas e aplicáveis.

**CLÁUSULA 3ª.** - do capital e da responsabilidade.

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), representado por 516(quinhetas e dezesseis) cotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) assim distribuídas entre os sócios:

Cotistas	cotas	valor
Waldecir José Sabioni	510 cotas	R\$ 51.000,00
Zenaide Aparecida Boschini Sabioni	6 cotas	R\$ 600,00
<b>Totais</b>	<b>516 cotas</b>	<b>R\$ 51.600,00</b>



374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



§ 1º - As cotas representativas do capital social são indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

§ 2º - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor do capital social, nos termos do art. 2º "in fine" do Decreto n.º 3.708/19.

**CLÁUSULA 4ª.** - da admissão de sócios e da cessão de cotas.

As cotas representativas do capital social, por força do que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 222 e parágrafos, são inalienáveis, incaucionáveis e intransferíveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e às pessoas jurídicas, exceto aos partidos políticos e às sociedades cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, limitada essa participação a 30% (trinta por cento) do capital social e sem direito a voto.

**CLÁUSULA 5ª.** -

Ocorrendo a hipótese de qualquer sócio desejar transferir as suas cotas, no todo ou em parte, preferência absoluta é assegurada aos demais componentes do quadro societário, devendo o interessado em transferir comunicar essa intenção, por escrito, aos demais cotistas, concedendo-lhes um prazo de 60 (sessenta) dias para a resposta.

§ 1º - O silêncio do sócio notificado será interpretado como concordância e aprovação à transferência pretendida.

§ 2º - Caso mais de um sócio desejar adquirir as cotas do sócio retirante, a aquisição será feita na proporção direta das cotas que cada um dos pretendentes possuir.

**CLÁUSULA 6ª.** - do prazo e do falecimento.

A duração da sociedade é por prazo indeterminado, observando-se quando da dissolução os preceitos da lei específica e da que for aplicável.

**CLÁUSULA 7ª.** -

Ocorrendo o falecimento de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, procedendo-se, então, a um balanço geral e

*[Handwritten signatures in blue ink]*

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



§ 2º A sociedade poderá fazer-se representar em juízo e fora dele por procuradores brasileiros, os quais terão os poderes que forem fixados nos respectivos mandatos cuja outorga, quando for o caso, deverá ser precedida de anuência do Governo Federal

#### CLÁUSULA 11ª -

O diretor fará jus a uma retirada pro-labore, fixada de comum acordo entre os cotistas e registrada em título próprio da contabilidade.

#### CLÁUSULA 12ª -

O ano social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro, data em que, anualmente, será levantado um balanço geral para apuração dos resultados do exercício. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos e/ou suportados pelos sócios na proporção das cotas que possuírem ou ficarão escriturados em elementos da contabilidade.

#### CLÁUSULA 13ª -

Qualquer alteração do presente contrato social dependerá de prévia autorização do Governo Federal e somente será válida se assinada por sócios que representem em conjunto, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, mas produzirá efeito em releção a todos, mesmo àqueles que não a tenham assinado.

#### CLÁUSULA 14ª -

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, buscando-se subsídios em toda legislação vigente, especialmente no Decreto nº 3.708/19 e no Código de Brasileiro de Telecomunicações.

#### CLÁUSULA 15ª -

Os sócios elegem o foro da Comarca de Birigui, no Estado de São Paulo, para conhecer, em primeira instância, de qualquer pendência oriunda do presente contrato”

VI- Assim, por estarem em tudo justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma e para um único efeito, juntamente com (02) duas testemunhas. Cada via tem 08 (oito) páginas impressas apenas no anverso.

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



pagando-se aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido o valor do seu capital, considerando-se os débitos que possuía na sociedade e o lucro, ou prejuízo, apurado até o último dia do mês em que tiver ocorrido o falecimento.

§ 1º O valor total que for devido será pago a quem de direito em 24 (vinte e quatro) prestações mensais de igual valor, sem juros, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias a contar da data do falecimento e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

§ 2º As cotas do sócio falecido serão distribuídas proporcionalmente entre os sócios remanescentes.

§ 3 Em caso de impedimento legal de qualquer sócio, aplica-se o disposto nesta cláusula.

#### CLAUSULA 8ª -

Poderão os herdeiros necessários e o conjugue meeiro optar pelo seu ingresso na sociedade, desde que obtenham a indispensável autorização do Governo Federal.

#### CLAUSULA 9ª -Da administração e do pro-labore

Os administradores desta entidade serão sempre brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a posse nos respectivos cargos somente ocorrerá após aprovação dos seus nomes pelo órgão competente do Governo Federal.

#### CLÁUSULA 10ª -

A administração da sociedade será exercida pelo cotista **WALDECIR JOSÉ SABIONI**, que, na qualidade de diretor, fará uso da razão social investido de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais e dos especiais para representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir e alienar patrimônio imóvel e confessar dívidas, tudo independentemente de caução ou qualquer garantia de gestão.

§ 1º É vedado o uso da razão social em negócios estranhos aos objetivos sociais, bem como a concessão de avais, fianças ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

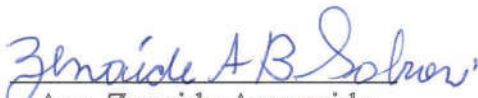
374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123





Este documento será arquivado na JUCESP, após expressa autorização do órgão competente do Governo Federal.

Birigui, 26 de Outubro de 2000

  
Ass. Waldecir José Sabioni

  
Ass. Zenaide Aparecida  
Boschini Sabioni

Testemunhas  
  
Miguel Lopes Neto  
RG: 8.677.579-SSP/SP.

  
João Antônio Adão  
RG: 13.663.394-8-SSP/SP.




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 41

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

USO DA RAZÃO SOCIAL

p./RADIO TROPICAL FM LIMITADA

  
Ass. Waldecir José Sabioni

Visto

254. CTR

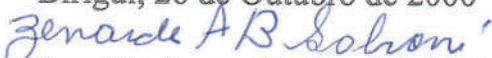
INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/86 DNRC - DOU 17/08/87

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos do disposto no inciso III do art. 38 da Lei nº 4.726 de 13/07/65, bem como do contido no item III do art. 71 e no item IV do art. 74 do Decreto nº 57.651 de 19 de janeiro de 1.966, alterado pelo Decreto nº 82.482 de 24 de outubro de 1.978 e na conformidade do art. 2º do Decreto nº 65.400 de 13 de outubro de 1.969, eu, abaixo assinada:

Zenaide Aparecida Boschini Sabioni, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 23.627.659-1 e inscrita no CPF 061.732.828-52, residente na Rua Francisco Galindo de Castro, 1482, em Birigui, Estado de São Paulo, onde sou domiciliada, declaro que NÃO estou incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer atividade mercantil. Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que, no caso de comprovação da sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o Registro do Comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeita.

Birigui, 26 de Outubro de 2000

  
Ass. Zenaide Aparecida Boschini Sabioni



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-e24bf3811237-58> / pg. 42

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

RÁDIO TROPICAL FM L



JUCESP PROTOCOLO  
653800/04-6

SINGULAR

CNPJ/MF N° 53.669.636/00



NIRE N° 35.202.644.391

## 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E 3ª CONSOLIDAÇÃO

**ADAPTAÇÃO À LEI N° 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 – PARTE ESPECIAL – LIVRO II – DO DIREITO DE EMPRESA – TÍTULO II – DA SOCIEDADE – CAPÍTULO IV – DA SOCIEDADE LIMITADA, BEM COMO À LEI N° 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EDIÇÃO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002, SEÇÃO 1, COM CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL**

### I - PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular, **WALDECIR JOSÉ SABIONI**, brasileiro, natural de Biriguí – SP, nascido em 16 de Outubro de 1958, casado no regime de separação total de bens, radiodifusor, RG n° 9.652.532-SSP/SP e CPF/MF n° 922.958.868-72, residente na Rua Jacob Stábile, 191 – Jardim Pérola, em Biriguí, Estado de São Paulo – CEP 16.200-264 e **ZENAIDE APARECIDA BOSCHINI SABIONI**, brasileira, natural de Amparo – SP, nascido em 11 de Agosto de 1935, casada no regime de comunhão de bens, empresária, RG n° 23.627.659-1-SSP/SP e CPF/MF n° 061.732.828-52, residente na Rua Francisco Galindo de Castro, 1482 – Centro, em Biriguí, Estado de São Paulo – CEP 16.200-070, únicos sócios componentes da **RÁDIO TROPICAL FM LTDA**, sociedade limitada, com sede na cidade de Biriguí, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Antônio Passarelli, 890 – Centro – CEP 16.200-004, inscrita no CNPJ/MF sob n° 53.669.636/0001-97, com Instrumento de Contrato Social arquivado na JUCESP sob n° 35.202.644.391, em sessão de 02 de agosto de 1984 e alterações contratuais subseqüentes devidamente registradas na JUCESP, resolvem, de comum e pleno acordo, alterar o contrato social, deliberando e convencionando o seguinte:

1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-e24bf3811237-58> / pg. 43

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

## II - DELIBERAÇÕES

**II.1 – ADAPTAÇÃO À LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 – PARTE ESPECIAL – LIVRO II – DO DIREITO DE EMPRESA – TÍTULO II – DA SOCIEDADE – CAPÍTULO IV – DA SOCIEDADE LIMITADA, BEM COMO À LEI Nº 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EDIÇÃO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002, SEÇÃO 1, COM CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL**

**II.1.1 –** Face aos novos comandos dimanantes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Parte Especial – Livro II – Do Direito de Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV – Da Sociedade Limitada, e tendo em vista a promulgação da Lei nº 10.610 de 20 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União, edição de 23 de dezembro de 2002 – Seção 1 – página 2, cujo teor dá nova redação ao parágrafo 4º do artigo 222 da Constituição Federal, bem como altera os artigos 38 e 64 da Lei nº 4117, de 27 de agosto de 1962, o parágrafo 3º do artigo 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967 e dá outras providências, resolvem os atuais sócios da **RÁDIO TROPICAL FM LTDA**, consolidar e unificar, num só instrumento, as cláusulas de seu contrato social, ficando o compromisso assim redigido:

### CONTRATO SOCIAL

#### RÁDIO TROPICAL FM LTDA

**WALDECIR JOSÉ SABIONI**

Brasileiro, natural de Biriguí – SP, nascido em 16 de Outubro de 1958, casado no regime de separação total de bens, radiodifusor, RG nº 9.652.532-SSP/SP e CPF/MF nº 922.958.868-72, residente na Rua Jacob Stábile, 191 – Jardim Pérola, em Biriguí, Estado de São Paulo – CEP 16.200-264 e

2



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 44

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

## ZENAIDE APARECIDA BOSCHINI SABIONI

Brasileira, natural de Amparo – SP, nascido em 11 de Agosto de 1935, casada no regime de comunhão de bens, empresária, RG nº 23.627.659-1-SSP/SP e CPF/MF nº 061.732.828-52, residente na Rua Francisco Galindo de Castro, 1482 – Centro, em Biriguí, Estado de São Paulo – CEP 16.200-070.

CONSOLIDAM, entre si, e na melhor forma de direito, sociedade limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade denominar-se-á **RÁDIO TROPICAL FM LTDA**, e terá como finalidade a execução do serviço de televisão a cabo, serviço de distribuição de sinais multiponto multicanal (MMDS), serviço de radiochamada de interesses público e privado, serviço troncalizado de radiocomunicação, serviço de telefonia celular, serviços de radiodifusão, vale dizer, onda média, frequência modulada, onda curta, onda tropical, sons e imagens (televisão), retransmissão e repetição de sinais de televisão, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da lei e da legislação vigentes e serviços de produção em estúdio para rádio e televisão.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1.963, que instituiu o regulamento dos serviços de radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suportação dos encargos da empresa e sua necessária expansão.



### CLÁUSULA TERCEIRA

A sede e fôro da sociedade têm como endereço a cidade de Biriguí, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Antônio Passarelli, 350 – Centro – CEP 16.200-004.

### PARÁGRAFO ÚNICO

A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer ponto do Território Nacional ou do Exterior, observadas as posturas legais em vigor.

### CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se necessário for a sua dissolução, tal deliberação deverá ser tomada pela maioria absoluta dos sócios, conforme determina o artigo 1033, inciso III da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

### CLÁUSULA QUINTA

Toda e qualquer modificação do contrato social, depende, para sua validade, de votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social, nos termos do artigo 1.076, inciso I, combinado com o artigo 1.071, inciso V da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

### CLÁUSULA SEXTA

A Sociedade se compromete por seus Diretores e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia autorização do Poder Concedente, desde que tais alterações impliquem na modificação dos objetivos sociais, mudança do quadro diretivo, cessão de cotas ou aumento de capital social que resultem em alteração do controle societário, bem como transferência da concessão, permissão e ou autorização.

4



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 46

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

## CLÁUSULA SÉTIMA

As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, ressalvado o disposto na Cláusula Oitava do presente pacto contratual.

## CLÁUSULA OITAVA

Poderão fazer parte da sociedade de forma indireta, vale dizer, através de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País, estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de 10 (dez) anos, desde que tal participação não exceda a 30% (trinta por cento) do capital total, sem direito a voto.

## CLÁUSULA NONA

A Sociedade se obriga a observar com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes a legislação de radiodifusão em geral.

## CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade se compromete a manter em seu Quadro de Funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

## PARÁGRAFO ÚNICO

Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1.967.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R\$ 51.600,00 (cincoenta e hum mil e seiscentos reais), representado por 516 (quinhentas e dezesseis) cotas, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios da seguinte forma:

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR - R\$
WALDECIR JOSÉ SABIONI	510	R\$ 51.000,00
ZENAIDE APARECIDA BOSCHINI SABIONI	6	R\$ 600,00
T O T A I S	516	R\$ 51.600,00

## PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Capital Social da empresa encontra-se totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As cotas são indivisíveis em relação à Sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A sociedade será administrada, unicamente, pelo sócio **WALDECIR JOSÉ SABIONI**, na função de **SÓCIO ADMINISTRADOR**, cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe, ainda, a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

## PARÁGRAFO ÚNICO

Os administradores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os administradores terão como remuneração mensal, a quantia fixada em comum até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quinta deste Instrumento, é vedado em fianças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade, ficando os administradores, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e desde que resultem na alteração do controle societário da empresa, de autorização prévia do Poder Concedente, nos termos do estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato Social e para esse fim, o sócio-retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das cotas do sócio-retirante.



## PARÁGRAFO ÚNICO

O sócio cedente, responde solidariamente com o adquirente, pelo prazo de 2 (dois) anos, pelas obrigações por ele assumidas perante a sociedade e terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o Capital e os lucros apurados no último Balanço Geral Anual, ou em novo Balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do Balanço Geral Anual. Os haveres, assim apurados, serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a data da aprovação dos citados haveres. O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação dos sócios, desde que esteja totalmente integralizado. O Capital Social poderá ser reduzido depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis ou se for excessivo em relação ao objeto da sociedade. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na Sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social e o seu registro na MM. Junta Comercial em São Paulo.

## CLAÚSULA VIGÉSIMA

Os lucros apurados em Balanço Geral Anual serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente ao número de cotas de que são detentores, depois de deduzida, preliminarmente, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de Reserva, até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social.



## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**

A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme determinação do artigo 1065 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**

Fica eleito, desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o fôro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que, eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

## **CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA**

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelos dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Parte Especial – Livro II – Do Direito De Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV - Da Sociedade Limitada.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.




E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social Consolidado, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da Lei.


Birigui, 29 de Julho de 2004.

  
**WALDECIR JOSÉ SABIONI**

  
**ZENAIDE APARECIDA BOSCHINI SABIONI**

Testemunhas:

1- : Fernando Antonio Perazzo  
RG 7.190.597-SSP/SP

2-   
Jane Alexandra Parentes Moraes  
RG 24.729.743-4-SSP/SP



CLS-158/04



10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 52

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO  
SOCIEDADE LIMITADA, DENOMINADA  
LTDA**



**NIRE Nº 35.202.644.391**

- **MUDANÇA DO ENDEREÇO DA SEDE DA SOCIEDADE**
- **CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL**

**I - PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento particular, **WALDECIR JOSÉ SABIONI**, brasileiro, casado, radiodifusor, residente e domiciliado na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, na Rua Jacob Stábile, 191 – Jardim Pérola, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.652.532-SSP/SP e CPF/MF nº 922.958.868-72 e **ZENAIDE APARECIDA BOSCHINI SABIONI**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Galindo de Castro, 1482 - Centro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.627.659-1-SSP/SP e CPF/MF nº 061.732.828-52, únicos sócios componentes da **RÁDIO TROPICAL FM LTDA**, sociedade limitada, com sede na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Antonio Passarelli, 890 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.669.636/0001-97, com Instrumento de Contrato Social arquivado na JUCESP sob nº 35.202.644.391, em sessão de 02 de agosto de 1984 e alterações contratuais subsequentes devidamente registradas na JUCESP, resolvem, de comum e pleno acordo, alterar o contrato social, deliberando e convencionando o seguinte:

**II - DELIBERAÇÕES**

**II.1 – MUDANÇA DO ENDEREÇO DA SEDE DA SOCIEDADE**

1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 53

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

**II.1.1** – A Sociedade que mantinha sua sede na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Antonio Passarelli, 890 – Centro, passa a mantê-la na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, 2.875 – Novo Jardim Stábile, ficando, de conseguinte, alterada a Cláusula Terceira do Contrato Social consolidado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### **“CLÁUSULA TERCEIRA**

A sede e fôro da sociedade têm como endereço a cidade de Birigui, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, 2.875 – Novo Jardim Stabile – CEP 16.204-050”.

### **II.2 - CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL**

**II.2.1** – Em razão da presente alteração, resolvem os sócios, consolidar, num só instrumento as cláusulas de seu contrato social, ficando o compromisso assim redigido:

## **CONTRATO SOCIAL**

### **RÁDIO TROPICAL FM LTDA**

#### **WALDECIR JOSÉ SABIONI**

Brasileiro, casado, radiodifusor, residente e domiciliado na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, na Rua Jacob Stábile, 191 – Jardim Pérola, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.652.532-SSP/SP e CPF/MF nº 922.958.868-72 e

#### **ZENAIDE APARECIDA BOSCHINI SABIONI**

Brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Galindo de Castro, 1482 - Centro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.627.659-1-SSP/SP e CPF/MF nº 061.732.828-52.

2



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 54

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

JUL 2017  
07 03 07

CONSOLIDAM, entre si, e na melhor forma de direito, sociedade limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade denominar-se-á **RÁDIO TROPICAL FM LTDA**, e terá como finalidade a execução do serviço de televisão a cabo, serviço de distribuição de sinais multiponto multicanal (MMDS), serviço de radiochamada de interesses público e privado, serviço troncalizado de radiocomunicação, serviço de telefonia celular, serviços de radiodifusão, vale dizer, onda média, frequência modulada, onda curta, onda tropical, sons e imagens (televisão), retransmissão e repetição de sinais de televisão, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da lei e da legislação vigentes e serviços de produção em estúdio para rádio e televisão.

### CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem sua sede na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, 2.875 – Novo Jardim Stabile – CEP 16.204-050.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Os objetivos expressos da sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1.963, que instituiu o regulamento dos serviços de radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suportaçãõ dos encargos da empresa e sua necessária expansão.

3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 55

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

## CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se necessário for a sua dissolução, tal deliberação deverá ser tomada pela maioria absoluta dos sócios, conforme determina o artigo 1033, inciso III da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

## CLÁUSULA QUINTA

Toda e qualquer modificação do contrato social, depende, para sua validade, de votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social, nos termos do artigo 1.076, inciso I, combinado com o artigo 1.071, inciso V da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

## PARÁGRAFO ÚNICO

A Sociedade, por seus sócios, dispensa a instituição de Conselho Fiscal, previsto no artigo 1066 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

## CLÁUSULA SEXTA

A Sociedade se compromete por seus Administradores e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia autorização do Poder Concedente, desde que tais alterações impliquem na modificação dos objetivos sociais, mudança do quadro diretivo, cessão de cotas ou aumento de capital social que resultem em alteração do controle societário, bem como transferência da concessão, permissão e ou autorização.

## CLÁUSULA SÉTIMA

As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, ressalvado o disposto na Cláusula Oitava do presente pacto contratual.

4



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 56

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

## CLÁUSULA OITAVA

Poderão fazer parte da sociedade de forma indireta, vale dizer, através de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País, estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de 10 (dez) anos, desde que tal participação não exceda a 30% (trinta por cento) do capital total, sem direito a voto.

## CLÁUSULA NONA

A Sociedade se obriga a observar com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes a legislação de radiodifusão em geral.

## CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade se compromete a manter em seu Quadro de Funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

## PARÁGRAFO ÚNICO

Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1.967.

5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 57

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R\$ 51.600,00 (cincoenta e hum mil e seiscentos reais), representado por 516 (quinhentas e dezesseis) cotas, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR - R\$
WALDECIR JOSÉ SABIONI	510	R\$ 51.000,00
ZENAIDE APARECIDA BOSCHINI SABIONI	6	R\$ 600,00
T O T A I S	516	R\$ 51.600,00

## PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Capital Social da empresa encontra-se totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As cotas são indivisíveis em relação à Sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

6 





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 58

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A sociedade será administrada, unicamente, pelo sócio **WALDECIR JOSÉ SABIONI**, nas funções de **SÓCIO ADMINISTRADOR**, cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe, ainda, a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

## PARÁGRAFO ÚNICO

Os administradores serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os administradores terão como remuneração mensal, a quantia fixada em comum até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quinta deste Instrumento, é vedado em fianças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade, ficando os administradores, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

7

3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 59

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e desde que resultem na alteração do controle societário da empresa, de autorização prévia do Poder Concedente, nos termos do estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato Social e para esse fim, o sócio-retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das cotas do sócio-retirante.

## PARÁGRAFO ÚNICO

O sócio cedente, responde solidariamente com o adquirente, pelo prazo de 2 (dois) anos, pelas obrigações por ele assumidas perante a sociedade e terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o Capital e os lucros apurados no último Balanço Geral Anual, ou em novo Balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do Balanço Geral Anual. Os haveres, assim apurados, serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a data da aprovação dos citados haveres. O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação dos sócios, desde que esteja totalmente integralizado. O Capital Social poderá ser reduzido depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis ou se for excessivo em relação ao objeto da sociedade. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na Sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social e o seu registro na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo.

8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 60

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

## **CLAÚSULA VIGÉSIMA**

Os lucros apurados em Balanço Geral Anual serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente ao número de cotas de que são detentores, depois de deduzida, preliminarmente, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de Reserva, até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

## **CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

## **CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**

A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme determinação do artigo 1065 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

## **CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**

Fica eleito, desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o fôro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que, eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

## **CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA**

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelos dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Parte Especial – Livro II – Do Direito De Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV - Da Sociedade Limitada.

9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 61

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social Consolidado, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da Lei.

Biriguí, 05 de Fevereiro de 2007.

  
**WALDECIR JOSÉ SABIONI**

  
**ZENAIDE APARECIDA BOSCHINI SABIONI**

### Testemunhas:

1-   
**Fernando Antonio Perazzo**  
RG nº 7.190.597-SSP-SP

2-   
**Jane Alessandra Parentes**  
RG nº 24.729.743-4-SSP/SP



CLS-301/07





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35202644391	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 02/08/1984	INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/08/1984	PRAZO DE DURAÇÃO			
NOME COMERCIAL RADIO TROPICAL F.M. LTDA. - M.E.				TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)			
C.N.P.J. 53.669.636/0001-97	ENDEREÇO AVENIDA NOVE DE JULHO		NÚMERO 2875	COMPLEMENTO			
BAIRRO NOVO JARDIM STABLE	MUNICÍPIO BIRIGUI	UF SP	CEP 16204-050	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 51.600,00		

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELEVISÃO

SÓCIO							
NOME WALDECIR JOSE SABIONI							
ENDEREÇO R. PEDRO ALVARES CABRAL			NÚMERO 572	COMPLEMENTO			
BAIRRO	MUNICÍPIO BIRIGUI	UF SP	CEP	RG 9652532			
CPF 922.958.868-72	CARGO SÓCIO			QUANTIDADE COTAS 51.000,00			

SÓCIO							
NOME ZENAIDE APARECIDA BOSCHINI SABIONI							
ENDEREÇO RUA FRANCISCO GALINDO DE CASTRO			NÚMERO 1482	COMPLEMENTO			
BAIRRO	MUNICÍPIO BIRIGUI	UF SP	CEP	RG 236276591			
CPF 061.732.828-52	CARGO SÓCIO			QUANTIDADE COTAS 600,00			

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 15/12/2014	NÚMERO 504.676/14-3	
ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N		



374dc550-69ad-4cf0-9ac0-ee24bf381123

4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N 70/02, TRANSFORMADA NA LEI N 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U., EDICAO DE 23/12/2002.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35202644391  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 22/11/2017



documento  
assinado  
digitalmente

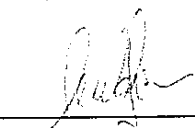
Certidão Simplificada emitida para MARCIA REGINA PEREIRA ERNICA : 15341246837. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 93810895, quinta-feira, 23 de novembro de 2017 às 07:55:36.



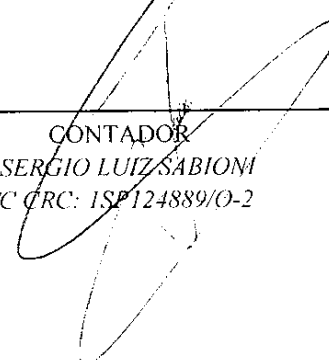
Período : 01/01 a 31/12

ATIVO	2016	2015	PASSIVO	2016	2015
CIRCULANTE	1.146.381,13	1.099.413,01	CIRCULANTE	63.005,83	59.213,89
DISPONÍVEL	781.917,47	523.975,11	EFEATIVAS	63.005,83	59.213,89
*NUMERÁRIO	169.464,96	176.609,53	*FORNECEDORES	6.879,21	10.716,57
*APLICAÇÕES FINANCEIRAS	612.452,51	347.365,58	*OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	29.065,54	28.811,15
REALIZÁVEL CURTO PRAZO	364.463,66	575.437,90	*OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	6.793,08	7.274,58
*TÍTULOS A RECEBER	95.627,20	339.998,99	*RESPONSABILIDADES DIVERSAS	16.018,00	1.386,00
*OUTRAS CONTAS A RECEBER	0,00	17.286,70	*RESPONSABILIDADES C/ TERCEIROS	0,00	2.090,22
*ADIANTAMENTOS	268.313,10	217.180,60	*EMPRESTIMO A PAGAR	4.250,00	8.935,37
*DESPESAS DO EX. SEGUINTE	523,36	971,61	NÃO CIRCULANTE	0,00	25.500,00
NAO CIRCULANTE	874.822,26	961.043,65	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	25.500,00
IMOBILIZADO	1.481.321,04	1.481.321,04	*EMPRESTIMOS	0,00	25.500,00
*SERVICOS	1.241.256,05	1.241.256,05	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.958.197,56	1.973.742,77
*ADMINISTRAÇÃO	240.064,99	240.064,99	CAPITAL SOCIAL	51.600,00	51.600,00
DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	(606.498,78)	(520.277,39)	*INTEGRALIZADO	51.600,00	51.600,00
*AMORTIZAÇÕES	(606.498,78)	(520.277,39)	RESERVAS	1.906.597,56	1.924.142,77
			*DE LUCROS	1.906.597,56	1.924.142,77
TOTAL DO ATIVO:	2.021.203,39	2.060.456,66	TOTAL DO PASSIVO:	2.021.203,39	2.060.456,66

BIRIGUI, 31 de dezembro de 2016.



SÓCIO  
WALDECIR JOSÉ SABIONI  
CPF: 922.958.868-72



CONTADOR  
SERGIO LUIZ SABIONI  
TC CRC: 1SP124889/O-2



# TERMO DE ABERTURA

## DIÁRIO GERAL

N. de Ordem : 16

O presente Livro Diário Geral possui 260 páginas numeradas do nº 01 ao nº 260 e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da sociedade empresária abaixo identificada:

Nome empresarial: RADIO TROPICAL FM LTDA-EPP.

Município: BIRIGUI

Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo Nire: 35202644391

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 02/08/1984

CNPJ: 53.669.636/0001-97

BIRIGUI, 01 de janeiro de 2016.

\_\_\_\_\_  
WALDECIR JOSÉ SABIONI  
SÓCIO  
CPF: 922.958.868-72

\_\_\_\_\_  
SERGIO LUIZ SABIONI  
TC CRC: 18P124889/O-2  
CPF: 957.589.508-82

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DA COMARCA DE BIRIGUI

TERMO DE AUTENTICAÇÃO  
Declaro exatos os termos de abertura e encerramento desta folha por mim autenticados.

03 de 11 de 11

Nº 154

Serviço de Registro Civil  
BIRIGUI - SP  
Guilherme Bocca Cruz  
Preposto Escrevente



374dc550-69ad-4cfl-9ac0-ee24bf381123

# Demonstração do Resultado do Exercício

Folha: 221

RADIO TROPICAL FM LTDA-EPP.

CNPJ: 53.669.636/0001-97

Período: 01/01 a 31/12

	2016	2015
<b>Receitas Brutas</b>		
RECEITAS SERVICOS PRESTADOS	1.026.481,81 C	1.088.811,26 C
Total:	1.026.481,81 C	1.088.811,26 C
<b>(-) Deduções</b>		
SIMPLES NACIONAL	80.693,53 D	90.153,58 D
Total:	80.693,53 D	90.153,58 D
<b>= Receita Líquida</b>	<b>945.788,28 C</b>	<b>998.657,68 C</b>
<b>= Lucro Bruto</b>	<b>945.788,28 C</b>	<b>998.657,68 C</b>
<b>(-) Despesas Administrativas</b>		
SALÁRIOS	35.796,75 D	44.453,25 D
FÉRIAS	5.349,50 D	6.680,94 D
13o. SALÁRIO	3.923,77 D	1.621,23 D
FGTS	6.080,62 D	3.977,01 D
SERVIÇOS TERCEIROS-PJ	35.951,85 D	51.740,76 D
PROLABORE	36.600,00 D	41.520,00 D
INTERNET	7.334,01 D	4.656,81 D
ENERGIA ELÉTRICA	4.994,28 D	5.789,91 D
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS	2.707,84 D	0,00
Total:	138.738,62 D	160.439,91 D
<b>(-) Despesas com Vendas</b>		
SALÁRIOS	659,96 D	3.646,64 D
FÉRIAS	41,74 D	526,56 D
13o. SALÁRIO	36,94 D	356,87 D
FGTS	4.383,46 D	332,39 D
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS	661,98 D	0,00
Total:	5.784,08 D	4.862,46 D
<b>(-) Despesas Financeiras</b>		
JUROS	1.998,39 D	8.878,05 D
IOF	28,07 D	19,39 D
DESCONTOS CONCEDIDOS	80,96 D	0,00
DESPESES BANCARIAS	3.066,13 D	2.937,72 D
Total:	5.173,55 D	11.835,16 D
<b>(-) Despesas Gerais</b>		
SALÁRIOS	100.615,60 D	88.542,55 D
ALIMENTAÇÃO	30.130,85 D	24.496,52 D
ASSISTÊNCIA MÉDICA	8.086,73 D	506,71 D
FÉRIAS	7.364,27 D	10.012,67 D
13o. SALÁRIO	8.167,95 D	10.397,05 D
FGTS	16.130,13 D	15.620,66 D
SERVIÇOS TERCEIROS-PJ	3.600,00 D	400,00 D
COMBUSTIVEIS LUBRIFICANTES	0,00	2.057,57 D
SEGURO VEÍCULOS	4.196,95 D	4.106,47 D
ENERGIA ELÉTRICA	44.952,86 D	52.108,72 D
ÁGUA/ESGOTO	938,02 D	2.721,92 D
DEPRECIÇÃO	86.221,39 D	72.644,03 D
CONTRIBUIÇÕES E DOACOES	23.840,52 D	22.683,52 D
MATERIAL PARA ESCRITORIO	174,90 D	409,75 D
TELEFONE	5.564,40 D	5.395,47 D
MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO	3.030,23 D	3.541,00 D
FRETES E CARRÉTOS	247,36 D	380,17 D
MATERIAL USO E CONSUMO	1.395,38 D	22.034,87 D
INTERNET	0,00	3.088,30 D

CONTAS SERVIÇOS CONTÁBEIS SAS LTDA

Rua Bento da Cruz 714 - Birigüi - SP - 16200-108 - Fone: (18)3643-3290



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

RADIO TROPICAL FM LTDA-EPP.

CNPJ: 53.669.636/0001-97

Período: 01/01 a 31/12

	2016	2015
DESPESAS C/ FARMACIA	1.926,85 D	3.497,18 D
CORREIOS	44,00 D	44,00 D
CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA	4.032,00 D	900,00 D
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL	2.083,52 D	0,00
MATERIAL DE INFORMÁTICA	210,00 D	50,00 D
SEGURO DOS FUNCIONÁRIOS	1.748,13 D	1.460,01 D
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS	3.847,54 D	9.257,98 D
SEGURO DO PREDIO	1.047,69 D	1.047,84 D
MANUT. REPAROS BENS INSTALAÇÕES	743,06 D	896,00 D
MANUTENÇÃO MAQ. EQUIPAMENTOS	374,30 D	0,00
PERDAS NO RECEBIMENTO DE CREDITO	8.286,70 D	0,00
DESPESAS DIVERSAS	6.558,71 D	1.024,16 D
<b>Total:</b>	<b>375.560,04 D</b>	<b>359.325,12 D</b>
<b>(-) Despesas Tributárias</b>		
I PREDIAL	9.686,81 D	8.450,71 D
IPVA	7.454,73 D	7.367,31 D
TAXA LICENÇA	286,78 D	381,17 D
CONTRIBUICAO SINDICAL	392,49 D	372,18 D
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	1.875,16 D	1.734,83 D
MULTAS E MORAS FISCAIS	91,52 D	8,88 D
LICENCIAMENTO DE VEICULOS	320,28 D	289,00 D
ISS	6,89 D	0,00
IRRF S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA	8.127,12 D	982,05 D
IMPOSTO E TAXAS MUNICIPAIS	19,81 D	54,27 D
ICMS	0,00	73,19 D
<b>Total:</b>	<b>28.261,59 D</b>	<b>19.713,59 D</b>
<b>(-) Outras Despesas Operacionais</b>		
PERDAS ESTIMADAS EM CRED. LIQ. DUVIDOSA	2.957,54 D	10.595,85 D
<b>Total:</b>	<b>2.957,54 D</b>	<b>10.595,85 D</b>
<b>(+) Receitas Financeiras</b>		
JUROS ATIVOS	448,56 C	527,12 C
DESCONTOS OBTIDOS	6.032,90 C	6.618,08 C
RENDIMENTOS S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA	514,36 C	24.564,55 C
INDENIZAÇÕES	66.955,01 C	0,00
<b>Total:</b>	<b>73.950,83 C</b>	<b>31.709,75 C</b>
<b>(+) Outras Receitas Operacionais</b>		
REVERSÃO DE PERD. EST. CRED. LIQ. DUVID.	10.595,85 C	10.280,70 C
<b>Total:</b>	<b>10.595,85 C</b>	<b>10.280,70 C</b>
<b>= Lucro Operacional</b>	<b>473.859,54 C</b>	<b>473.876,04 C</b>
<b>(+) Outras Receitas</b>		
GANHO NA VENDA DO ATIVO IMOBILIZADO	0,00	9.000,00 C
<b>Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>9.000,00 C</b>
<b>(-) Outras Despesas</b>		
MULTAS DE TRANSITO	221,33 D	238,37 D
<b>Total:</b>	<b>221,33 D</b>	<b>238,37 D</b>
<b>= Lucro Líquido antes C.S.</b>	<b>473.638,21 C</b>	<b>482.637,67 C</b>
<b>= Lucro Líquido antes I.R.</b>	<b>473.638,21 C</b>	<b>482.637,67 C</b>
<b>= Lucro</b>	<b>473.638,21 C</b>	<b>482.637,67 C</b>
<b>= Lucro Líquido do Período</b>	<b>473.638,21 C</b>	<b>482.637,67 C</b>

BIRIGUI, 31 de dezembro de 2016.

CONTAS SERVIÇOS CONTÁBEIS S/S LTDA

Rua Bento da Cruz 714 - Birigüi - SP - 16200-108 - Fone: (18)3643-3290



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.portalcontabil.com.br/assinatura/validar/53669636000197-2016-12-31-47363821C-48263767C-69

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf581123

# Demonstração do Resultado do Exercício

Folha: 223

RADIO TROPICAL FM LTDA-EPP.

CNPJ: 53.669.636/0001-97

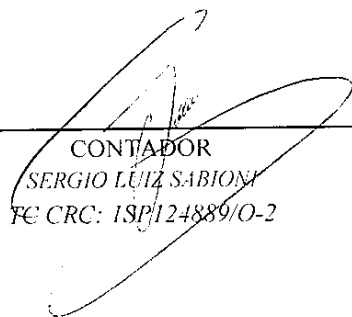
Período: 01/01 a 31/12

2016

2015



SÓCIO  
WALDECIR JOSÉ SABIONI  
CPF: 922.958.868-72



CONTADOR  
SERGIO LUIZ SABIONI  
TC CRC: 13P/124889/O-2



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4c11-9ac0-ee24bf381123>

Petição (2423456)

SEI 01250.072670/2017-58 / pg. 69

374dc550-69ad-4c11-9ac0-ee24bf381123

RADIO TROPICAL FM LTDA-EPP.

CNPJ: 53.669.636/0001-97

Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

DESCRIÇÃO		VALOR
(+)	Saldo Inicial do Exercício <i>Lucro</i>	1.924.142,77
(+)	Ajustes Credores de Exercício Anteriores	0,00
(-)	Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores	248.713,42
(+)	Correção Monetária do Saldo Inicial	0,00
(-)	Parcelas dos Lucros Acumulados Incorporados ao Capital	0,00
(+)	Reversões de Reservas	0,00
	Reservas de Contingência	0,00
	Reservas de Lucros a Realizar	0,00
(+)	Resultado Líquido do Exercício <i>Lucro</i>	473.638,21
(-)	Transferências para Reservas	0,00
(-)	Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	242.470,00
=	Lucro acumulado <i>Lucro</i>	1.906.597,56

BIRIGUI, 31 de dezembro de 2016.

SÓCIO

WALDECIR JOSÉ SABIONI

CPF: 922.958.868-72

CONTADOR

SERGIO LUIZ SABIONI

TC CRC/1SP124889/O-2



RADIO TROPICAL FM LTDA-EPP.

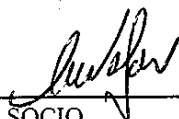
NPJ: 53.669.636/0001-97

Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

Modo Indireto

Fluxo de Caixa Originados de:	Valores em R\$
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>	
Resultado do exercício/ período	473.638,21 D
<b>Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais</b>	
Depreciação e amortização	86.221,39 D
Resultado na venda de ativos permanentes	0,00 C
Despesas aprop. no ex. seguinte	448,25 D
Ajuste de ex. anteriores	248.713,42 C
Equivalência patrimonial	0,00 C
Recebimento de lucros e dividendos de subsidiárias	0,00 C
<b>Redução Variações nos ativos e passivos</b>	
Redução em contas a receber	261.658,49 D
Redução nos estoques	0,00 C
Aumento em adiantamentos	51.132,50 C
Redução em fornecedores	3.837,36 C
Aumento em contas a pagar e provisões	12.314,67 D
Redução no imposto de renda e contribuição social	0,00 C
<b>Disponibilidades líquidas geradas pelas atividades operacionais:</b>	<b>530.597,73 D</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimentos</b>	
Compras de imobilizado	0,00 C
Aquisição de ações/cotas	0,00 C
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00 C
Juros recebidos de contratos de mútuo	0,00 C
<b>Disponibilidades líquidas aplicadas nas atividades de investimentos:</b>	<b>0,00 C</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamentos</b>	
Lucros à distribuir	14.470,00 C
Integralização de capital	0,00 C
Pagamentos de lucros dividendos	228.000,00 C
Empréstimos tomados	30.185,37 C
Pagamentos de empréstimos/debêntures	0,00 C
Juros recebidos de empréstimos	0,00 C
Juros pagos por empréstimos	0,00 C
<b>Disponibilidades líquidas aplicadas nas atividades de financiamentos:</b>	<b>272.655,37 C</b>
<b>AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES</b>	<b>257.942,36 D</b>
No início do período	523.975,11 D
No final do período	781.917,47 D

BIRIGUI, 31 de dezembro de 2016.



SÓCIO  
**WALDECIR JOSÉ SABIONI**  
 CPF: 922.958.868-72



CONTADOR  
**SERGIO LUIZ SABIONI**  
 TC/CRC: 18P124889/0-2

CONTADOR SERVIÇOS CONTÁBILIS S.A.

Rua Bento da Cruz 714 - Birigüi - SP - 16200-108 - Fone: (18)3643-3290



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

5740650-090-4011-900-EEZ401381127

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2016

## 1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa RÁDIO TROPICAL FM LTDA - EPP é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, Brasil, e tem como objetivo social a execução de serviços de radiofusão sonora de quaisquer modalidades, em caráter educativo, cultural e recreativo e, também em caráter comercial, que necessariamente se revestirão de aspectos educativos, culturais e recreativos, sempre nos termos da legislação específica de radiofusão, em quaisquer localidades do país e desde que, para tanto, o Governo Federal lhe outorgue permissões e, ou, concessões podendo paralelamente explorar a propaganda comercial e a música funcional quando a tanto autorizada por lei ou por ato específico do Poder Concedente, com início de atividades em 28/07/1984.

## 2) DIRETRIZES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, observando as diretrizes contábeis emanadas na Legislação Societária (Lei 6.404/76), que incluem os novos dispositivos, introduzidos pela Lei 11.638/07 e Lei 11.941/09 e pela ITG 1000 aprovada pela Resolução CFC 1418/12.

## 3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

## 3.1) Aplicações Financeiras

Estão registradas ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

## 3.2) Direitos e Obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

## 3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear;

## 3.4) Impostos Federais

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

## 3.5) Caixa e Equivalente de Caixa

Abrange saldos de caixa e banco a curto prazo, que possuem liquidez imediata, demonstradas pelo custo de aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do balanço.

Descrição	Valor
Caixa	169.430,57
Bancos	34,39
Aplicações financeiras	612.452,51

## 4) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITO DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA

Foi constituída uma provisão no valor de R\$ 2.957,54 referente ao percentual de 3% do saldo das duplicatas a receber, para uma eventual perda no decorrer do exercício.

## 5) CONTINGÊNCIAS

Não houve necessidade de registro contábil de passivo contingente.

## 6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), dividido em 516 (quinhentos e dezesseis quotas) de R\$ 100,00 (cem reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Waldecir José Sabioni - 98,84% de participação  
Zenaide Aparecida Boschini Sabioni - 1,16% de participação

BIRIGUI, 31 de dezembro de 2016.

  
SÓCIO

WALDECIR JOSÉ SABIONI

CPF: 922.958.868-72

  
CONTADOR

SERGIO LUIZ SABIONI

TC CRC: 1SP124889/0-2



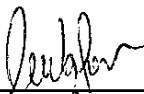
# TERMO DE ENCERRAMENTO

## DIÁRIO GERAL

N. de Ordem : 16

O presente Livro Diário Geral possui 260 páginas numeradas do nº 01 ao nº 260 e serviu para a escrituração do período de 01/01/2016 a 31/12/2016 da sociedade empresária RADIO TROPICAL FM LTDA-EPP..

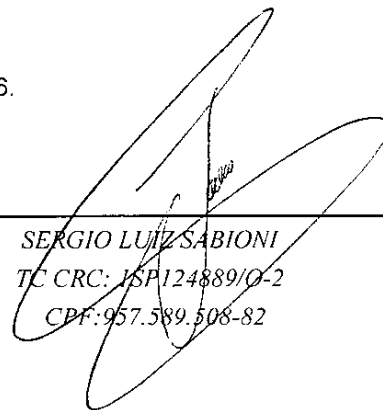
BIRIGUI, 31 de dezembro de 2016.



\_\_\_\_\_  
WALDECIR JOSÉ SABIONI

SÓCIO

CPF: 922.958.868-72



\_\_\_\_\_  
SERGIO LUIZ SABIONI

TC CRC: 15P124889/O-2

CPF: 957.589.508-82



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

## DECLARAÇÕES

- (a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Entidade participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- (b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (c) a Entidade não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.
- (d) a Entidade cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- (e) a Entidade não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- (f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Entidade foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Birigui-SP, 06 de novembro de 2017.

  
1º TABELIÃO

Waldecir José Sabioni  
Diretor  
CPF: 922.958.868-72

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS *Creusa Apº Romancine*

Rua Bento da Cruz, 387 - Centro - CEP: 16200-053 - Birigui / SP - Fone: (18) 3642-1700 - Fax: (18) 3644-8466

RECONHEÇO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 1 firma(s)  
de: (3366) WALDECIR JOSE SABIONI  
Birigui, 24 de novembro de 2017.  
Em test. da verdade. P: 72  
Hudson Inacio de Souza - Escrevente  
C: 238324 Selo(s): 248643-AA  
Vir: R\$ 5,89. (Válido somente com o selo de Autenticação)

com selo  
de Protesto  
de Letras e Títulos  
Hudson Inacio de Souza  
ESCREVENTE  
BIRIGUI-SP

013 248643



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 74

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>53.669.636/0001-97</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>28/07/1984</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RADIO TROPICAL FM LTDA - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV NOVE DE JULHO</b>	NÚMERO <b>2875</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>16.204-050</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOVO JARDIM STABILE</b>	MUNICÍPIO <b>BIRIGUI</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contab@escritoriocontab.com.br</b>		TELEFONE <b>(18) 3642-5055 / (18) 3642-5055</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/07/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/11/2017** às **17:02:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123-51/pg\\_1](https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123-51/pg_1)

[http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprovan...](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovan...) 23/11/2017

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

---

**CNPJ:** 53.669.636/0001-97  
**NOME EMPRESARIAL:** RADIO TROPICAL FM LTDA - EPP  
**CAPITAL SOCIAL:**

**O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da P**

---

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	WALDECIR JOSE SABIONI
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

---

---

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	MIRIAN APARECIDA MARQUES
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

---

**Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou compa**

Emitido no dia **23/11/2017** às **17:02** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva\\_qsa.asp](https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva_qsa.asp)

23/11/2017

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão - Serad

Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM

Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS****RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

<b>Processo nº</b> 53900.050577/2016-51		
<b>Entidade:</b> RÁDIO TROPICAL FM LTDA		
<b>Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM</b>	<b>Localidade:</b> Birigui	<b>UF:</b> SP
<b>Validade da Outorga:</b> vencida	<b>Período:</b> 2016-2026	

<b>1. REQUISITOS MÍNIMOS</b>		
<b>1.1. DOCUMENTOS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>PG(s).</b>
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: <ul style="list-style-type: none"><li>- os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67;</li><li>- nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo;</li><li>- a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública;</li><li>- a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;</li><li>- a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga;</li><li>- nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;</li></ul>	OK	1
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	5-8 (2463670)

<b>2. RELATIVOS À ENTIDADE</b>			
	<b>2.1. DOCUMENTOS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>PG(s).</b>
<b>HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	2-62 (2429498)
	2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	63/64 (2429498)
<b>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	65-73 (2429498)
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	42
	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	2421768



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadeassinaturas.cameralcg.br/374dc550-69ad-4cfl-9ac0-ee24bf381123>

Checklist nº 3 (2429500)

SEI 53900.050577/2016-51 / pg. 3

	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	32
			4 (1407909)
			5 (1407909)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	2 (2463670)
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	32
			3 (1407909)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	40
<b>REGULARIDADE TÉCNICA</b>	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	47-77
OBS:			

### **CONCLUSÃO**

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

<b>ANALISADO POR:</b>	<b>DATA</b>
<b>NOME:</b> Cláudia Franco <b>CARGO:</b> Técnico de Nível Superior III	05/12/2017



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinaturas.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 4

Checklist nº 3 (242800)

SEI 50500.050577/2016-51



BOA NOITE  
Claudia Franco Vieira Almeida

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet | teia | menu | ajuda

## Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP

Município: Birigui

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO CLUBE DE BIRIGUI LTDA	Birigui		
RADIO STEREO PEROLA DE BIRIGUI FM LTDA ME	Birigui	04/04/1988	04/04/1998
RADIO TROPICAL FM LTDA	Birigui	02/12/1996	02/12/2006
RADIO UIRAPURU LTDA	Birigui		
SISTEMA RADIO DIGITAL FM LTDA	Birigui	10/06/2010	10/06/2020

Usuário: **claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida**

Data: **05/12/2017**

Hora: **18:38:40**

Registro 1 até 5 de 5 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

inet/srd/Relatorios/Outorga/Tela.asp

https://infoleg-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

Anexo 1 - pesquisas Anatel (2465670)

CEL 93960.050577/2016-51 / pg. 5

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** RADIO TROPICAL FM LTDA

**CNPJ:** 53.669.636/0001-97

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 18:39:27 do dia 05/12/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/01/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

<https://anatel.sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

Anexo 1 - Pesquisas Anatel (2465570)

SEI 33900.030577/2016-51 / pg. 6

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



BOA NOITE  
Claudia Franco Vieira Almeida

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet | teia | menu | ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

### Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
<a href="#">214</a>	RADIO TROPICAL FM LTDA	SP	Birigui	FM	3	M	

Usuário: [claudiaf.mc](#) - Claudia Franco Vieira Almeida

Data: **05/12/2017**

Hora: **18:39:47**

Registro **1** até **1** de **1** registros

Página: [1] [Ir]  [Reg]

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://srd.consultas.consulta.geral.anatel.gov.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

Anexo 1 - pesquisas Anatel (2765670)

SEI 93900.030577/2016-51 / pg. 7



Menu Principal ▾

SRD | internet | teia | menu ajuda

## Consulta Geral - FM

### Identificação do Canal PB

**UF:** SP  
**Município:** Birigui  
**Frequência:** 90,7 MHz  
**Classe:** A3  
**Canal:** 214

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Especifico:**  
**Fase:** 3 - Licenciada

### Dados da Entidade

**Entidade:** RADIO TROPICAL FM LTDA  
**Nome Fantasia:**  
**Nº Estação:** 9155716  
**Primeiro Licenciamento:**

**Fistel:** 02030450332  
**CNPJ:** 53.669.636/0001-97  
**Situação:** Entidade não possui débitos  
**Último Licenciamento:** 02/12/2004 10:52:10

**Dados do Plano Básico**

**Dados da Outorga**

**Documentos Emitidos**

#### Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -			02/12/1986	Outorga	Jur.
			- Selecione -				Aprovação de Local	Jur.
			- Selecione -				Substituição de Equipamento	Jur.
			- Selecione -				Mudança de Local	Jur.
			- Selecione -				Enquadramento Plano Básico	Jur.
			- Selecione -				Autoriza Equipamento	Jur.
			- Selecione -			17/09/1996	Multa	Jur.
			- Selecione -				Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -			07/02/1997	Advertência	Jur.
			- Selecione -				Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -			19/06/2002	Renovação	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -			12/11/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur.
			- Selecione -			02/12/2004	Renovação	Jur.
			- Selecione -			17/09/2010	Multa	Jur.

**Característica da Estação Instalada**

**Dados do Licenciamento**

Tela Inicial

Imprimir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://mroteg-autenticada-assinatura-cam/raleg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

https://mroteg-autenticada-assinatura-cam/raleg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

Anexo 1 - pesquisas Anatel (2465670)

SEI 93900.030377/2016-51 / pg. 8



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 53.669.636/0001-97

### RADIO TROPICAL FM LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
WALDECIR JOSE SABIONI	<u>922.958.868-72</u>	RADIO TROPICAL FM LTDA	<u>53.669.636/0001-97</u>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Birigui
ZENAIDE APARECIDA BOSCHINI SABIONI	<u>061.732.828-52</u>	RADIO TROPICAL FM LTDA	<u>53.669.636/0001-97</u>	Sócio	6	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Birigui
		RADIO TROPICAL FM LTDA	<u>53.669.636/0001-97</u>	Sócio	510	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Birigui

Usuário: **claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida**Data: **05/12/2017**Hora: **18:40:14**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[inet/siacco/Novo\\_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](https://inet/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp)
<https://inforeg-autenticacao-e-assinatura/camara-leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

Anexo 4 - pesquisas Anatel (2465570)

SIS 33560-030377/2016-51 / pg. 9



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 922.958.868-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
WALDECIR JOSE SABIONI	<a href="#">922.958.868-72</a>	RADIO TROPICAL FM LTDA	<a href="#">53.669.636/0001-97</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Birigui
		RADIO CLUBE DE BIRIGUI LTDA	<a href="#">45.379.260/0001-58</a>	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	Birigui
		RADIO CLUBE DE BIRIGUI LTDA	<a href="#">45.379.260/0001-58</a>	Sócio	67	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Birigui
		RADIO TROPICAL FM LTDA	<a href="#">53.669.636/0001-97</a>	Sócio	510	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Birigui

Usuário: **claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida**Data: **05/12/2017**Hora: **18:40:53**

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inforeg-autenticacao-de-assinatura.camafe.gov.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>
<https://inforeg-autenticacao-de-assinatura.camafe.gov.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

Anexo Pesquisas Anatel (2433670)

SEI 55500.050377/2016-51 / pg. 10



**Menu Principal** ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF

**CPF:** 061.732.828-52

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ZENAIDE APARECIDA BOSCHINI SABIONI	<u>061.732.828-52</u>	RADIO TROPICAL FM LTDA	<u>53.669.636/0001-97</u>	Sócio	6	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Birigui

**Usuário:** [claudiaf.mc](#) - **Claudia Franco Vieira Almeida**

**Data:** 05/12/2017

**Hora:** 18:41:00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[snet/siacco/Novo\\_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](#)

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deb.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

ANEXO Pesquisas Anatel (2433670)

SEI 55500-090377/2016-51 / pg. 11

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



**OBJETO:** Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Itiquira, estado do Mato Grosso.

**VIGÊNCIA:** A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.

**DATA ASSINATURA:** 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sebastião Murucci Pirovani - administrador da Gaspar Radiodifusão Ltda.

#### TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO

**PARTES:** União e Rádio Pantanal de Coxim Ltda.

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSSIONÁRIA, Rádio Pantanal de Coxim Ltda.

**OBJETO:** Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Coxim, estado de Mato Grosso do Sul.

**VIGÊNCIA:** A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.

**DATA DE ASSINATURA:** 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Tania Cezaretti Diniz - Administradora da Rádio Pantanal de Coxim Ltda.

#### TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO

**PARTES:** União e Radiodifusão Novo Mato Grosso Ltda.

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSSIONÁRIA, Radiodifusão Novo Mato Grosso Ltda.

**OBJETO:** Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Juara, estado do Mato Grosso.

**VIGÊNCIA:** A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.

**DATA E ASSINATURA:** 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. José Antônio Lessi - Sócio Gerente da Radiodifusão Novo Mato Grosso Ltda.

#### TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO

**PARTES:** União e Rádio Atalaia de Sergipe Ltda.

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSSIONÁRIA, Rádio Atalaia de Sergipe Ltda.

**OBJETO:** Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Simão Dias, estado de Sergipe.

**VIGÊNCIA:** A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.

**DATA ASSINATURA:** 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Walter do Prado Franco Sobrinho - administrador da Rádio Atalaia de Sergipe Ltda.

#### TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO

**PARTES:** União e Rádio Cultura de Guarabira Ltda.

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSSIONÁRIA, Rádio Cultura de Guarabira Ltda.

**OBJETO:** Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Guarabira, estado da Paraíba.

**VIGÊNCIA:** A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.

**DATA ASSINATURA:** 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e João Rafael de Aguiar - administrador da Rádio Cultura de Guarabira Ltda.

#### TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO

**PARTES:** União e Rádio Litoral Ltda.

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSSIONÁRIA, Rádio Litoral Ltda.

**OBJETO:** Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Imbé, estado do Rio Grande do Sul.

**VIGÊNCIA:** A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.

**DATA ASSINATURA:** 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Paulo Cesar Notari - administrador da Rádio Litoral Ltda.

#### TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO

**PARTES:** União e Rádio Voz de Itabaiana Ltda.

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSSIONÁRIA, Rádio Voz de Itabaiana Ltda.

**OBJETO:** Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Itabaiana, estado de Sergipe.

**VIGÊNCIA:** A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.

**DATA ASSINATURA:** 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sandra Helena dos Reis Mendonça - administradora da Rádio Voz de Itabaiana Ltda.

#### TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO

**PARTES:** União e Rádio Cidade de Alto Araguaia Ltda.

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSSIONÁRIA, Rádio Cidade de Alto Araguaia Ltda.

**OBJETO:** Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Alto Araguaia, estado de Mato Grosso.

**VIGÊNCIA:** A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.

**DATA E ASSINATURA:** 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e João Batista Zaiden Maia - administrador da Rádio Cidade de Alto Araguaia Ltda.

#### TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO

**PARTES:** União e Rádio Clube de Birigui Ltda.

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSSIONÁRIA, Rádio Clube de Birigui Ltda.

**OBJETO:** Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Birigui, estado de São Paulo.

**VIGÊNCIA:** A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.

**DATA E ASSINATURA:** 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Waldecir José Sabioni - administrador da Rádio Clube de Birigui Ltda.

#### TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO

**PARTES:** União e Rádio Difusora Torre Forte Ltda.

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSSIONÁRIA, Rádio Difusora Torre Forte Ltda.

**OBJETO:** Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Buritama, estado de São Paulo.

**VIGÊNCIA:** A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.

**DATA E ASSINATURA:** 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Izildinha Aparecida Gallo Rodrigues - administradora da Rádio Difusora Torre Forte Ltda.

#### TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO

**PARTES:** União e Rádio Dinâmica de Santa Fé Ltda.

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSSIONÁRIA, Rádio Dinâmica de Santa Fé Ltda.

**OBJETO:** Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Santa Fé do Sul, estado de São Paulo.

**VIGÊNCIA:** A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.

**DATA E ASSINATURA:** 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sra. Rosana Mara Sutto Queiroz - administradora da Rádio Dinâmica de Santa Fé Ltda.

#### TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO

**PARTES:** União e Rádio Gaurama Ltda.

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSSIONÁRIA, Rádio Gaurama Ltda.

**OBJETO:** Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Gaurama, estado do Rio Grande do Sul.

**VIGÊNCIA:** A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.

**DATA E ASSINATURA:** 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Srª Eunice Terezinha Ribeiro Chalela - administradora da Rádio Gaurama Ltda.

#### TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO

**PARTES:** União e Rádio Interior Ltda.

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSSIONÁRIA, Rádio Interior Ltda.

**OBJETO:** Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Pinheiro, estado do Maranhão.

**VIGÊNCIA:** A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.

**DATA ASSINATURA:** 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Lisieux Leite Guterres - administrador da Rádio Interior Ltda.

#### TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO

**PARTES:** União e Rádio Jornal de Sergipe Ltda.

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSSIONÁRIA, Rádio Jornal de Sergipe Ltda.

**OBJETO:** Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Aracaju, estado de Sergipe.

**VIGÊNCIA:** A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.

**DATA E ASSINATURA:** 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e João Alves Neto - administrador da Rádio Jornal de Sergipe Ltda.

#### TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO

**PARTES:** União e Rádio Pontal do Triângulo Mineiro Ltda.

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSSIONÁRIA, Rádio Pontal do Triângulo Mineiro Ltda.

**OBJETO:** Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Iturama, estado de Minas Gerais.

**VIGÊNCIA:** A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.

**DATA E ASSINATURA:** 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Renato de Queiroz Mamede - administrador da Rádio Pontal do Triângulo Mineiro Ltda.

#### TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO

**PARTES:** União e Rádio Rio Corrente Ltda.

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSSIONÁRIA, Rádio Rio Corrente Ltda.

**OBJETO:** Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Santa Maria da Vitória, estado da Bahia.

**VIGÊNCIA:** A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.

**DATA E ASSINATURA:** 31 de outubro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Noelma Cleia Bastos Azevedo Rocha - administradora da Rádio Rio Corrente Ltda.

#### TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO

**PARTES:** União e Sistema de Radiodifusão Ribas do Rio Pardo Ltda - ME.

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSSIONÁRIA, Sistema de Radiodifusão Ribas do Rio Pardo Ltda - ME.

**OBJETO:** Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Bataguassu, estado do Mato Grosso do Sul.

**VIGÊNCIA:** A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.

**DATA E ASSINATURA:** 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Claudenir Paiva da Silva - administrador da Sistema de Radiodifusão Ribas do Rio Pardo Ltda - ME.

#### TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO

**PARTES:** União e Sociedade Matogrossense Rádio Educadora Ltda.

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSSIONÁRIA, Sociedade Matogrossense Rádio Educadora Ltda.

**OBJETO:** Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Colíder, estado do Mato Grosso.

**VIGÊNCIA:** A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.

**DATA ASSINATURA:** 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e NelmaCelina Campos Fernandes - administradora da Sociedade Matogrossense Rádio Educadora Ltda.

#### TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO

**PARTES:** União e Sociedade Rádio Cultura de São Vicente Ltda.

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSSIONÁRIA, Sociedade Rádio Cultura de São Vicente Ltda.

**OBJETO:** Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de São Vicente, estado de São Paulo.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016110900011

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4c1f-9ac0-ee24bf381123>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Departamento Nacional de Telecomunicações

DNT.163

FICHA CADASTRAL JURÍDICA - QUADRO DIRETIVO

ENTIDADE: RÁDIO TROPICAL FM LTDA

QUADRO DIRETIVO

NOME	PRAZO MANDATO	CARGO	<input type="checkbox"/> DEC. <input type="checkbox"/> PORT. <input type="checkbox"/> E.M. Nº <input type="checkbox"/> DOU	
			WALDECIR JOSÉ SABIONI	

PROCURADOR (ES)	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	DOU

374dc550-69ac-4cf1-9ac0-ee24bf381123



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/374dc550-69ac-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

594-4


MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

FICHA CADASTRAL JURÍDICA (QUADRO SOCIAL)

ENTIDADE : RÁDIO TROPICAL FM LTDA.  
C.N.P.J. : 53.669.636/0001-97

QUADRO SOCIAL

APROVADO PELO(A) / DECORRENTE DA Portaria Nº 35 DE 12/03/01 DOU \_\_\_\_\_

NOME	COTAS	AÇÕES		VALOR R\$
		ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS	
Waldecir José Sabioni C.P.F. n.º: 922.958.868-72	510			51.000,00
Zenaide Aparecida Boschini Sabioni C.P.F. n.º: 061.732.828-52 	6			600,00
<b>TOTAL</b>	<b>516</b>			<b>51.600,00</b>

FORMULÁRIO DNT -168

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> Anexo quadros societário e diretivo (2403675) SLP 53900:050577/2016-51 / pg. 14



PUBLICADO NO D. O. DE 02/12/19 86

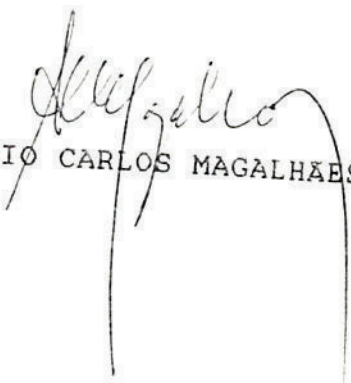
Portaria nº 286 , de 1º de DEZEMBRO de 1986.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.010420/85, (Edital nº 134/85), resolve:

I - Outorgar permissão à RADIO TROPICAL FM LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

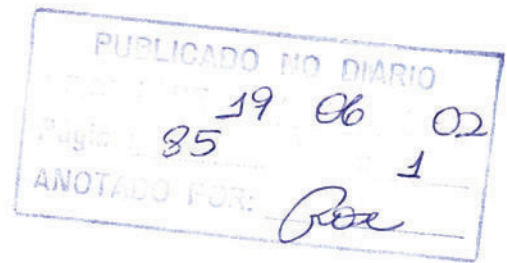
II - A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com os preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, bem como às obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES



594-4



PORTARIA Nº 743 , DE 10 DE MAIO DE 2002


**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.001182/96, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 02 de dezembro de 1996, a permissão outorgada à Rádio Tropical FM Ltda., mediante Portaria nº 286, de 01 de dezembro de 1986, publicada em 02 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Birigüí, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

Ato de outorga e última renovação (2483675)

SEI-53300-050577/2016-51 / pg. 16

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

594-4



diodifusão comunitária na cidade de Barreiros, Estado de Pernambuco, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de novembro de 2004  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 922, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CIDADE CIDADÃ SANTAFESSULENSE, CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 891, de 4 de junho de 2002, que autoriza a Associação Cidade Cidadã Santafessulense, Cultural e Comunicação Social a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de novembro de 2004  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 923, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL E AMBIENTAL DE COARI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coari, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.708, de 28 de agosto de 2002, que autoriza a Associação Cultural Educacional e Ambiental de Coari a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coari, Estado do Amazonas, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de novembro de 2004  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 924, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juz de Fora, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de setembro de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de novembro de 2004  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 925, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da RADIO CULTURA DE LINHARES LTDA para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de agosto de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 11 de agosto de 1998, a concessão da Rádio Cultura de Linhares Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de novembro de 2004  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 926, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a RADIO CIDADE ANDRADINA LTDA para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Andradina, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.305, de 16 de julho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 4 de março de 1995, a permissão outorgada à Rádio Cidade Andradina Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Andradina, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de novembro de 2004  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 927, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a RADIO TROPICAL FM LTDA para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 743, de 10 de maio de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 2 de dezembro de 1996, a permissão outorgada à Rádio Tropical FM Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de novembro de 2004  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 928, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UPAÑEMA - RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 142, de 26 de março de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação do Município de Upanema - RN a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de novembro de 2004  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 929, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE SÃO MANOEL - ASCOSAM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Correntina, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.364, de 6 de novembro de 2002, que autoriza a Associação da Comunidade de São Manoel - ASCOSAM a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Correntina, Estado da Bahia, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de novembro de 2004  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 930, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VOZ DA LIBERDADE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Codó, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.244, de 23 de outubro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Voz da Liberdade a executar, sem direito de exclusividade, serviço de

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
IMPrensa NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Presidente da República

JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA  
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO  
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
Coordenador-Geral de  
Publicação e Divulgação

CRISTINA ACIOLI DE FIGUEIREDO  
Coordenadora de Editoração  
e Divulgação Eletrônica  
Substituta

http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 841, CEP 71610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fone: 0800-619900



374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

**NOTA TÉCNICA Nº 28186/2017/SEI-MCTIC**

**Processo nº** 53900.050577/2016-51

**Assuntos:** DEFERIMENTO. Renovação de Outorga.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Tropical FM Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Birigui, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 02.12.2006 a 02.12.2016 e 02.12.2016 a 02.12.2026

**ANÁLISE**

2. Preliminarmente, é necessário esclarecer que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço, consoante regras dispostas na Lei nº 4.117/1962 (alterada pela Lei nº 13.424/2017) e no Decreto nº 52.795/1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138/2017).

3. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão de sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de 10 (dez) anos e as concessões referentes aos serviços de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de 15 (quinze) anos. Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

4. De acordo com a nova redação dada pelos (i) § 1º do inciso X do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017, no caso de serviços de radiodifusão sonora, competirá ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações emitir portaria de renovação de outorga e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, via mensagem da Presidência da República; e, (ii) § 2º do inciso X do mesmo artigo, competirá à Presidência da República a expedição de Decreto e encaminhamento de mensagem ao Congresso, para deliberação do pedido de renovação, procedimento este precedido de regular instrução do processo pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

5. Feitos os esclarecimentos, passa-se ao exame do pedido.

6. A outorga da permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria nº 286, de 01 de dezembro de 1986, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 2 de dezembro de 1986 (evento SEI n.º 1644829, fl. 18). A permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 02/12/1996, nos termos da Portaria n.º 743, datado em 10 de maio de 2002, publicado no D.O.U. de 17/06/2002 (evento SEI n.º 1644829, fl. 17), ratificado pelo Congresso Nacional nos termos do Decreto Legislativo n.º 927, de 2004, publicado no D.O.U. de 12/11/2004 (evento SEI n.º 1644829, fl. 16). Com efeito, depreende-se a permissão em questão se encontra vencida desde 02/12/2006.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

7. Por meio do requerimento citado no parágrafo 1, protocolizado em 31/08/2016, a Interessada manifestou interesse em continuar a executar o serviço em questão, por novo período de 10 (dez) anos. Assim, considerando que o antigo prazo legal para manifestação de interesse na renovação da delegação se deu entre 02/06/2016 a 02/09/2016, verifica-se que a manifestação da Interessada foi TEMPESTIVA.

7.1. Registra-se que em relação ao decênio de 2006 a 2016, a Interessada protocolou TEMPESTIVAMENTE pedido de renovação sob o n.º 53000.069200/2006-47. Após análise, realizada em 2008, foi enviado Ofício visando a complementação da instrução (evento SEI nº 0654792 (vol.1) fls. 87/88). A Entidade respondeu com urgência, conforme demonstram os documentos juntados às fls. 90-109. No mesmo ano, esta Secretaria, por considerar o processo instruído juridicamente, pediu a Anatel que realizasse a vistoria técnica (fls. 114). Foram identificadas irregularidades (fl. 128-142) e a Entidade imediatamente apresentou sua defesa (fls. 116-124). Em 2009, esta Secretaria novamente exigiu provas de regularidade fiscal estadual e sindical (fl. 153). A Entidade prontamente atendeu (fls. 155-163). Desta feita, foi solicitado à Entidade cópia autenticada do seu estatuto (fl. 168). Em resposta, foram juntados o estatuto e as 5 alterações (fls. 170-223). Como último ato, esta Secretaria expediu um memorando, em 25/09/2009, à Coordenação de Engenharia que visava saber se as irregularidades técnicas foram sanadas. Não houve uma análise conclusiva acerca do feito e o prazo da outorga acabou expirando, razão pela qual se entende que houve a perda do objeto, sendo o serviço mantido em funcionamento em caráter precário, não impedindo, portanto, a renovação do novo período.

7.2. O que se pode inferir do histórico ora relatado é que a Interessada, sempre que intimada a apresentar documentos, buscou atender todas as exigências formuladas por esta Pasta.

7.3. Nesse contexto é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática, no âmbito do serviço público, que impedem um quadro de ideal celeridade na apreciação dos feitos em geral. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que, ressalta-se, não poder ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

7.4. Esta Pasta possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. O que se busca, diante desse necessário, é promover a análise de pleitos observando a ordem cronológica de suas apresentações, de modo que os processos mais recentes são analisados após a conclusão dos processos mais antigos.

7.5. Evidencia-se, assim, que esta Pasta vem buscando, apesar das dificuldades, atender todo o País de forma responsável.

8. Em decorrência da recente alteração legislativa, a instrução dos pedidos de renovação de outorga deverão seguir as diretrizes previstas no art. 113 do Decreto nº 52.795/63, in verbis:

[...]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

Nóda Técnica 20160 (2486305)

SEI 53900.050577/2016-51 / pg. 19

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

V - prova de inscrição no CNPJ; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

9. Em relação à documentação exigida pela legislação em vigor, cumpre informar que a pessoa jurídica Interessada, assim como os sócios/diretores, apresentaram todas elas, conforme se pode inferir da “Lista de Verificação de Documentos” juntada aos autos sob o evento SEI n.º 2423608.

10. Para a concessão de ato de renovação de outorga, além da comprovação dos requisitos necessários, relativos à (i) habilitação jurídica, (ii) qualificação econômico-financeira, (iii) regularidade fiscal, e (iv) regularidade técnica, imprescindível também apurar se os limites de outorga estão sendo respeitados pela Concessionária e por seus sócios e dirigentes; se a outorga não está sendo objeto de processo de apuração de infração, cuja penalidade resulte em cassação; e, por fim, se seus sócios e administradores observam os ditames da Lei Complementar nº 64/1990.

11. Pertinente à *habilitação jurídica*, infere-se do ato constitutivo e sua última alteração que a execução de serviços de radiodifusão, dentre o rol de atividades a serem desempenhadas pela empresa, está sendo mantida. Quanto à *qualificação econômico-financeira*, observa-se do balanço patrimonial acostado ao feito (evento SEI 2429498, fls. 65-73) a existência de recursos financeiros. Ademais, da certidão de falência expedida pelo Juízo de Justiça do Estado de São Paulo, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI 1331370, fl. 42). Já no tocante à *regularidade fiscal*, as



certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, atestam a regularidade da Pessoa Jurídica em questão perante o fisco em cada uma daquelas esferas.

12. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º 2429498, fls. 63/64), os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os últimos aprovados por esta Pasta, nos termos das Portarias n.º 626, de 2.12.1987 e n.º 35, de 12.3.2001, quais sejam:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
Waldeci José Sabioni	510	51.000,00
Zenaide Aparecida Boschini Sabioni	6	600,00
TOTAL	516	51.600,00

NOME	CARGO
Waldeci José Sabioni	Sócio Gerente

13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967, verifica-se que estes estão sendo obedecidos pelos sócios e dirigentes da entidade, conforme atesta a consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 05/12/2017 (evento SEI n.º 2463670, fls. 5-7). A pessoa jurídica da Interessada e a sócia Sra. Zenaide Aparecida Boschini Sabioni possuem participação na permissão objeto destes autos. O sócio Waldeci José Sabioni possui participação em outra concessão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, recentemente adaptada para frequência modulada, no mesmo município (evento SEI n.º 2463670, fl. 8).

14. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cumpre consignar que de acordo com consulta realizada no dia 5.12.2017 junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD (evento SEI n.º 2463670, fl. 4) constata-se que a Entidade não foi punida com a pena de cassação. Ademais, conforme atesta o Despacho Interno CGFI (evento SEI n.º 1710836), não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação.

15. Em relação à regularidade técnica registra-se que, de acordo com a Nota Técnica n.º 25073/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 2345618), da lavra de engenheiro (a) desta Pasta, a Interessada atende aos requisitos técnicos mínimos previstos na legislação em vigor, estando, portanto, apta tecnicamente a ser renovada.

16. Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito.

## CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação da outorga, devendo o processo (acompanhado das minutas dispostas no campo próprio abaixo) ser remetido à Conjur.

18. Oportunamente, em caso de acolhimento das presente proposta, seguem as minutas no campo próprio abaixo minutas de Portaria e Exposição de Motivos, as quais



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

Nota Técnica 20160 (2463670)

SEI 33900.050577/2016-51 / pg. 21

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

devem ser submetidas ao Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

(assinado eletronicamente)  
**CLÁUDIA FRANCO VIEIRA ALMEIDA**  
Técnico de Nível Superior

De acordo. Submeta-se o feito à consideração da Coordenador-Geral de Pós-Outorga

(assinado eletronicamente)  
**RAFAEL FERREIRA LARCHER**  
Coordenador de Renovação de Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 28.186/2017/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração da Senhora Diretora do Departamento de Radiodifusão Comercial.

(assinado eletronicamente)  
**ALTAIR DE SANTANA PEREIRA**  
Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 28.186/2017/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Conjur.

(assinado eletronicamente)  
**INEZ JOFFILY FRANCA**  
Diretora do Departamento de Radiodifusão Comercial<sup>(1)</sup>

(1) Por delegação da Secretária de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.783, de 20 de novembro de 2017, publicada no D.O.U. de 21 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 18/12/2017, às 17:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 18/12/2017, às 17:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 18/12/2017, às 17:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França, Diretora de Radiodifusão Comercial**, em 19/12/2017, às 09:29, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.  
Nº de Série do Certificado: 1257670



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador 2463905 e o código CRC 3E54058D.

## Minutas e Anexos

### MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2017.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, tendo em vista o disposto na Lei n.º 13.424, de 28 de março de 2017 e o disposto no Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, com nova redação dada pelo Decreto n.º 9.138, de 22 de agosto de 2017 e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.050577/2016-51, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 28.186/2017/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º \_\_\_\_\_, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC,

#### RESOLVE:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 02 de dezembro 2016, a permissão outorgada à Radio Tropical Fm Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Birigui, estado de São Paulo, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 286, de 01 de dezembro de 1986, publicada no Diário Oficial da União de 2 de dezembro de 1986.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

Nota Técnica 20165 (2463905)

SEI 53900.050577/2016-51 / pg. 23

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

## MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.050577/2016-51, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 02 de dezembro 2016, a permissão outorgada à Radio Tropical Fm Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Birigui, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.050577/2016-51

SEI nº 2463905



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

Nova Técnica 20166 (2463905)

SEI 53900.050577/2016-51 / pg. 24

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
 CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
 CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
 COMUNICAÇÕES  
 COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA  
 ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
 2027-6535/6196

**NOTA n. 00106/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53900.050577/2016-51**

**INTERESSADOS: RÁDIO TROPICAL FM LTDA**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

Senhora Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares,

1. Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento de **Rádio Tropical FM Ltda.**, encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de **radiodifusão sonora no Município de Birigui, Estado de São Paulo, no período de 02/12/2016 a 02/12/2026.**

2. A análise realizada pela área técnica foi remetida por meio da NOTA TÉCNICA Nº 28186/2017/SEI-MCTIC, na qual se concluiu *"que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga"*.

3. Contudo, verificado o caso nesta CONJUR/MCTIC, foi detectado óbice ao acolhimento do pedido de renovação da outorga, como se passa a esclarecer.

4. **Como denota o Doc. SEI nº 2463670**, extraído do banco de dados da ANATEL, **o sócio-diretor da pessoa jurídica interessada exerce função de direção em outra entidade, cujo objeto é a prestação do mesmo tipo de serviço, na mesma localidade.** Sobre o tema, assim explanou a Secretaria de Radiodifusão:

13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967, verifica-se que estes estão sendo obedecidos pelos sócios e dirigentes da entidade, conforme atesta a consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 05/12/2017 (evento SEI nº [2463670](#), fls. 5-7). A pessoa jurídica da Interessada e a sócia Sra. Zenaide Aparecida Boschini Sabioni possuem participação na permissão objeto destes autos. O sócio Waldeci José Sabioni possui participação em outra concessão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, recentemente adaptada para frequência modulada, no mesmo município (evento SEI nº [2463670](#), fl. 8).

5. *In casu*, o Sr. Waldecir José Sabioni é indicado como Diretor tanto da Radio Tropical FM Ltda., CNPJ 53.669.636/0001-97, quanto da Radio Clube de Birigui Ltda., CNPJ 45.379.260/0001-58, ambas executoras do serviço de radiodifusão FM na cidade de Birigui/SP.

6. Deve, assim, ser respeitada a regra legal inserta na alínea "g" do art. 38 da Lei nº 4.117/1962, segundo a qual *"a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade"*.

Portanto, independentemente das razões que levaram ao fato de a mesma pessoa natural exercer a função de duas entidades do mesmo tipo de serviço na mesma localidade, é de se notar que a hipótese em estudo não

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[agu.gov.br/documento/108528745](https://sapiens.agu.gov.br/documento/108528745)

<https://sapiens.agu.gov.br/documento/108528745> Nota 106/2018 (2664056) SEI 53900.050577/2016-51 / pg. 25

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



oferece elementos para afastamento da regra legal aludida, constituindo-se em empecilho para a pleiteada renovação da outorga.

8. Sendo esses os aspectos que nortearam a verificação jurídica do caso, sugere-se a remessa da presente Nota à Secretaria de Radiodifusão com os cumprimentos de praxe, para adoção das providências que entender cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 09 de fevereiro de 2018.

DENIS SOARES FRANÇA  
ADVOGADO DA UNIÃO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900050577201651 e da chave de acesso cbbafed3

---

Documento assinado eletronicamente por DENIS SOARES FRANCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 108528745 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DENIS SOARES FRANCA. Data e Hora: 09-02-2018 18:35. Número de Série: 14689723818856013. Emissor: AC CAIXA PF v2.

---





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

**DESPACHO n. 00179/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53900.050577/2016-51**

**INTERESSADOS: RÁDIO TROPICAL FM LTDA**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

Aprovo a **NOTA Nº 00106/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** de autoria do Advogado da União Dr. Denis Soares França.

À apreciação do Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão.

Brasília, 19 de fevereiro de 2018.

**DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL**

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900050577201651 e da chave de acesso cbbafed3

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 109699967 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 19-02-2018 12:01. Número de Série: 1787513. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[sapiens.agu.gov.br/documento/109699967](https://sapiens.agu.gov.br/documento/109699967)

<https://mfbleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

Nota 106/2018 (266405)

SEI 53900.050577/2016-51 / pg. 27

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

**DESPACHO n. 00180/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53900.050577/2016-51**

**INTERESSADO: RÁDIO TROPICAL FM LTDA**

**ASSUNTO: Pedido de renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Birigui, Estado de São Paulo**

1. Aprovo a Nota nº 00106/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da lavra do Advogado da União Dr. Dênis Soares França e o Despacho nº 00179/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de autoria da Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares, Dra. Danielle Lustz Portela Brasil, que a aprovou.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrentes, como proposto.

Brasília, 19 de fevereiro de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016

Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900050577201651 e da chave de acesso cbbafed3

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 109753010 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 19-02-2018 13:49. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[sapiens.agu.gov.br/documento/109753010](https://sapiens.agu.gov.br/documento/109753010)

<https://mfbleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

Nota 100/2018 (2664050)

SEI 53900.050577/2016-51 / pg. 28

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

## DESPACHO INTERNO

**Processo nº: 53900.050577/2016-51**

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Comercial.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 19/02/2018, às 14:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2661145** e o código CRC **54825904**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.050577/2016-51

SEI nº 2661145



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

Despacho interno ASRAD 2661145

SEI 53900.050577/2016-51 / pg. 29

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Comercial

**DESPACHO INTERNO**

**Processo nº: 53900.050577/2016-51**

**Referência: Nota nº 00106/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**Interessado: Rádio Tropical FM Ltda**

**Assunto: Renovação de Outorga. Devolução dos autos.**

De ordem do Sr. Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Pós-Outorgas (CGPO) para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira, Administradora**, em 19/02/2018, às 15:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2661747** e o código CRC **A912690B**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.050577/2016-51

SEI nº 2661747

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

**NOTA TÉCNICA Nº 4580/2018/SEI-MCTIC**

Processo nº 53900.050577/2016-51

Assunto: **EXIGÊNCIA**. Renovação de Outorga.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Tropical FM Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Birigui, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 02.12.2006 a 02.12.2016 e 02.12.2016 a 02.12.2026

**ANÁLISE**

2. Preliminarmente, cumpre informar que o pedido de que trata parágrafo 1º foi analisado pela Secretaria de Radiodifusão - Serad que, nos termos da Nota Técnica n.º 28.186/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º2463905), concluiu pela possibilidade do seu deferimento e envio destes autos à Consultoria Jurídica - Conjur, Órgão setorial da Advocacia Geral da União junto a esta Pasta, para exame e manifestação acerca do assunto.

3. Ato contínuo, a Conjur, por meio da Nota n.º 106/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI n.º2661050), restitui os autos à Serad, aduzindo o seguinte:

1. Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento de **Rádio Tropical FM Ltda.**, encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de **radiodifusão sonora no Município de Birigui, Estado de São Paulo, no período de 02/12/2016 a 02/12/2026**.

2. A análise realizada pela área técnica foi remetida por meio da NOTA TÉCNICA Nº 28186/2017/SEIMCTIC, na qual se concluiu "*que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga*".

3. Contudo, verificado o caso nesta CONJUR/MCTIC, foi detectado óbice ao acolhimento do pedido de renovação da outorga, como se passa a esclarecer.

4. **Como denota o Doc. SEI nº 2463670**, extraído do banco de dados da ANATEL, **o sócio-diretor da pessoa jurídica interessada exerce função de direção em outra entidade, cujo objeto é a prestação do mesmo tipo de serviço, na mesma localidade**. Sobre o tema, assim explanou a Secretaria de Radiodifusão:

13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n. 236 de 28 de fevereiro de 1967, verifica-se que estes estão sendo obedecidos pelos sócios e dirigentes da entidade, conforme atesta a consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 05/12/2017 (evento SEI nº 2463670, fls. 5-7). A pessoa jurídica da Interessada e a sócia Sra. Zenaide Aparecida Boschini Sabioni possuem participação na permissão objeto destes autos. O sócio Waldecir José Sabioni possui participação em outra concessão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, recentemente adaptada para frequência modulada, no mesmo município (evento SEI nº 2463670, fl. 8).

5. *In casu*, o Sr. Waldecir José Sabioni é indicado como Diretor tanto da Radio Tropical FM Ltda., CNPJ 53.669.636/0001-97, quanto da Radio Clube de Birigui Ltda., CNPJ 45.379.260/0001-58,



ambas executoras do serviço de radiodifusão FM na cidade de Birigui/SP.

6. Deve, assim, ser respeitada a regra legal inserta na alínea "g" do art. 38 da Lei nº 4.117/1962, segundo a qual "*a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade*".

7. Portanto, independentemente das razões que levaram ao fato de a mesma pessoa natural exercer a função de diretor de duas entidades do mesmo tipo de serviço na mesma localidade, é de se notar que a hipótese em estudo não oferece elementos para afastamento da regra legal aludida, constituindo-se em empecilho para a pleiteada renovação da outorga.

8. Sendo esses os aspectos que nortearam a verificação jurídica do caso, sugere-se a remessa da presente Nota à Secretaria de Radiodifusão com os cumprimentos de praxe, para adoção das providências que entender cabíveis.

3. Com efeito, constata-se que a participação do Sr. Waldeci nas Rádios Topical FM Ltda. e Clube de Birigui Ltda. não é permitida pela legislação que rege a matéria, conforme os termos do art. 38, alínea "g", da Lei n.º 4.117/62.

4. É cediço que o Decreto n.º 8.139/2013 autorizou, por razões técnicas, a adaptação de certas outorga de onda média para frequência modulada, e foi essa adaptação que gerou a duplicidade de permissões do mesmo tipo, na mesma localidade, para as duas entidades, administradas pela mesma pessoa natural. A hipótese fática, contudo, não oferece respaldo para afastar a regra legal citada no parágrafo anterior, ainda que considerada a regra regulamentar que autorizou a adaptação da outorga.

5. Isto porque, a interpretação do dispositivo legal em referência permite que se conclua que uma mesma entidade - frise-se, a mesma pessoa jurídica - até pode titularizar mais de uma outorga de radiodifusão no mesmo tipo, na mesma localidade; mas é inequívoco o objetivo da lei de impedir que uma mesma pessoa natural participe da administração ou gerência de mais de uma entidade, caso tais entidades executem o mesmo tipo de serviço, na mesma localidade.

6. Por essa razão, visando à regularização da situação (com o que possibilitará o prosseguimento do pleito), entende-se que o Sr. Waldeci deve se afastar dos quadros da Rádio Clube de Birigui Ltda. e comprovar a esta Pasta a adoção de tal providência, mediante a apresentação da correspondente alteração contratual.

7. Assim, entende-se que a Interessada deve ser intimada a apresentar o seguinte documento, sem qual o pleito não poderá ter prosseguimento:

#### 7.1. RELATIVOS À RÁDIO CLUBE DE BIRIGUI LTDA.:

7.1.1. instrumento de alteração do contrato social da Radio Clube de Birigui Ltda., consubstanciado na saída do Sr. Waldeci dos seus quadros societário/diretivo;

7.1.2. Certidão emitida pela Junta Comercial competente que demonstre os atuais quadros societário e diretivo da Rádio Clube de Birigui Ltda., bem como o histórico de todos os atos arquivados pela empresa.

#### CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à  
Ide, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/874dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

Nota Técnica 4360 (2700366)

SEI 55900:050377/2016-51 / pg. 32



374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 7º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 05/03/2018, às 14:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2700588** e o código CRC **258D5323**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.050577/2016-51

SEI nº 2700588



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 7969/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

RÁDIO TROPICAL FM LTDA - EPP (53.669.636/0001-97)

Avenida Nove de Julho, nº 2875, B - Bairro Jardim Stabile

16.204 - 050 Birigui/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.050577/2016-51.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 4.580/2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 05/03/2018, às 14:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2700895** e o código CRC **ADA3DFAC**.



Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 7969/2018/SEI-MCTIC - Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 34

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

**Data de Envio:**

05/03/2018 16:57:58

**De:**

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos\_ren@mctic.gov.br>

**Para:**

contab@escritoriocontab.com.br  
diretoria@tropicalbirigui.com.br  
gisaathayde@gmail.com  
waldecir@tropicalbirigui.com.br

**Assunto:**

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 53900.050577/2016-51.

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Oficio\_2700895.html  
Nota\_Tecnica\_2700588.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

**AO**  
**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Secretaria de Radiodifusão**  
**A/C do Sr. Rafael Ferreira Larcher**  
**Coordenador de Renovação de Outorga**  
**BRASILIA –DF**

**ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO 7969/2018 – SEI-MCTIC**  
**PROCESSO 53900.050577/2016-51**

**RÁDIO TROPICAL FM LTDA, inscrita no CPNJ sob nº 53.669.636/0001-97, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na cidade de BIRIGUI, Estado de São Paulo, tendo recebido a Nota Técnica 4.580/2018 –SEI-MCTIC, vem à presença de V. Sa. Informar que já providenciou a alteração do contrato Social da Rádio Clube de Birigui Ltda, e para o total atendimento do que nós é solicitado, necessitamos de um novo prazo, para que a Junta Comercial do Estado de São Paulo possa emitir a Certidão comprovando a referida alteração. Tão logo tenhamos posse da Certidão, estaremos encaminhando à este Ministério para a completa instrução do processo.**

**Sendo só o que se oferece para o momento,**

**Atenciosamente,**

**BIRIGUI(SP) , 03 de Abril de 2018.**



---

**WALDECIR JOSÉ SABIONI**  
**Sócio-Diretor**  
**RG 9.652.532-SSP-SP**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 1

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 15384/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

RÁDIO TROPICAL FM LTDA - EPP (53.669.636/0001-97)

Avenida Nove de Julho, nº 2875, B - Bairro Jardim Stabile

16.204 - 050 Birigui/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo n.º 53900.050577/2016-51**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Informa-se que o prazo para entrega da documentação solicitada por meio da Nota Técnica n.º 4.580/2018/SEI-MC fica prorrogado por 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 18/04/2018, às 17:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2898924** e o código CRC **24E429ED**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 15384/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050577/2016-51 - Nº SEI: 2898924



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

Ofício 15384 (2898924)

SEI 53900.050577/2016-51 / pg. 1

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

**Data de Envio:**

19/04/2018 11:03:35

**De:**

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos\_ren@mctic.gov.br>

**Para:**

contab@escritoriocontab.com.br  
diretoria@tropicalbirigui.com.br  
gisaathayde@gmail.com  
waldecir@tropicalbirigui.com.br

**Assunto:**

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 53900.050577/2016-51

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Oficio\_2898924.html  
Nota\_Tecnica\_2700588.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf81123>

Birigui-SP, 26 de abril de 2018.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Secretaria de Radiodifusão**  
**Departamento de Radiodifusão Comercial**  
**Coordenação-Geral de Pós-Outorga**

**ASSUNTO: Resposta de Ofício nº 15384 /2018/SEI-MCTIC e Nota Técnica 4580/2018/SEI-MCTIC.**

**REFERÊNCIA: Processo nº 53900.050577/2016-51 – RENOVAÇÃO DE OUTORGA.**

**RÁDIO TROPICAL FM LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 53.669.636/0001-97, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de Birigui, no Estado de São Paulo, **em cumprimento à exigência do Ofício nº 15384/2018/SEI-MCTIC de 18/04/2018**, vem apresentar a documentação solicitada conforme item 7 da **Nota Técnica nº 4580/2018/SEI-MCTIC**, abaixo transcrito:

7. Assim, entende-se que a Interessada deve ser intimada a apresentar o seguinte documento, sem qual o pleito não poderá ter prosseguimento:

7.1. RELATIVOS À RÁDIO CLUBE DE BIRIGUI LTDA.:

**7.1.1. Instrumento de alteração do contrato social da Radio Clube de Birigui Ltda**, consubstanciado na saída do Sr. Waldecir dos seus quadros societário/diretivo;

**7.1.2. Certidão emitida pela Junta Comercial competente** que demonstre os atuais quadros societário e diretivo da Rádio Clube de Birigui Ltda, bem como o histórico de todos os atos arquivados pela empresa.

**Cabe ressaltar que foi realizado o protocolo do Documento nº 01250.024035/2018-92 em 26/04/2018**, comunicando o registro da Alteração Contratual (saída do Sócio-Diretor Waldecir José Sabioni da Rádio Clube de Birigui).

Dessa forma, solicitamos o deferimento do pedido de renovação de outorga da Rádio Tropical FM LTDA.

Atenciosamente



Waldecir José Sabioni  
Diretor  
CPF: 922.958.868-72



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 1

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

Instrumento Particular de Alteração e Consolidação de uma Sociedade Empresária Limitada.  
**RÁDIO CLUBE DE BIRIGUI LTDA – ME.**  
CNPJ: 45.379.260/0001-58

**DEBORA NAYARA ALBANI SABIONI**

RG 33.570.539-X-SSP/SP., expedido em 26/05/2011, CPF 343.849.748-41, brasileira, natural de Birigui-SP, nascido em 15/04/1987, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente na Rua Braz Sanches Arriaga, nº 1351 – Jardim Costa Rica, em Birigui, Estado de São Paulo, CEP 16202-022;

**WALDECIR JOSÉ SABIONI**

RG 9.652.532-SSP/SP., CPF 922.958.868-72, brasileiro, nascido em 16/10/1958 casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente na Rua Anhaguera, nº 295, centro, em Birigui, Estado de São Paulo, CEP 16200-000;

únicos sócios integrantes da sociedade empresária limitada **RÁDIO CLUBE DE BIRIGUI LTDA – ME**, com sede e foro na Rua Maestro Antônio Passarelli, nº 885, Centro, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, CEP 16200-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 45.379.260/0001-58, com contrato social arquivado na **MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** sob nº 35200015574, em 30/05/1978 e a última alteração contratual nº 188.710/10-3, de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem alterar o contrato social primitivo e posteriores alterações mediante as cláusulas seguintes:

**DO NOVO ENDEREÇO DA SEDE**

A sociedade passa a ter sua sede na Avenida Nove de Julho, nº 2875, Sala 2, Novo Jardim Stábile, em Birigui, Estado de São Paulo, CEP 16204-050.

**DA ADMISSÃO DE SÓCIO E RETIRADA DE SÓCIO**

É admitido na sociedade nesta data o sócio abaixo qualificado:

**ANNA PAULA MARQUES SABIONI**

RG 53.593.708-1-SSP/SP, expedido em 16/01/2015 CPF 422.753.588-38, brasileira, natural de Birigui-SP, nascida em 10/08/1997, solteira, empresária, residente na Rua da Fonte, nº 67, Villa do Chafariz, em Birigui, Estado de São Paulo, CEP 16200-862.

Retira-se da sociedade nesta data, o sócio **WALDECIR JOSÉ SABIONI** que possui 9.700 (nove mil e setecentas) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, vende e transfere a totalidade das mesmas da seguinte forma:



Para a sócia admitida **ANNA PAULA MARQUES SABIONI**, vende e transfere parte de suas quotas, pelo valor efetivamente pago de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Para sócia remanescente **DEBORA NAYARA ALBANI SABIONI**, vende e transfere o restante de suas quotas, pelo valor efetivamente pago de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

O sócio **WALDECIR JOSÉ SABIONI** declara-se pago e satisfeito, nada mais tendo a reclamar.

### **DA REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social apesar da cessão e transferência de quotas, permanece inalterado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, ficando assim distribuído entre os sócios:

**DEBORA NAYARA ALBANI SABIONI**, com 9.700 (nove mil e setecentas) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), que é o seu capital social, subscrito e integralizado;

**ANNA PAULA MARQUES SABIONI**, com 300 (trezentas quotas) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 300,00 (trezentos reais), que é o seu capital social, subscrito e integralizado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

### **DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade será administrada somente pela sócia **DEBORA NAYARA ALBANI SABIONI**, a qual com a designação de Diretora a representará:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Compete a sócia Diretora:

- a) representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- b) a sociedade poderá constituir procuradores com poderes especiais, devendo estes poderes terem prazo de validade determinado e específico, exceto os relativos às procurações "ad judícia";
- c) abrir contas correntes bancárias, movimentá-las e encerrá-las, emitindo, sacando, endossando cheques, notas promissórias e quaisquer títulos de crédito bem como aceitando duplicatas de terceiro;
- d) adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis e conferir direitos;
- e) celebrar contratos, firmar compromissos, transigir, confessar, receber e dar quitação;



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sócia Diretora no exercício de seus cargos ficam dispensados de prestar caução;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados pelo diretor, procuradores ou empregados da sociedade que sejam estranhos ao objeto e aos negócios sociais, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias de favor.

#### **DA REMUNERAÇÃO DOS DIRETORES**

Somente a sócia **DEBORA NAYARA ALBANI SABIONI** poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “**pro labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SÓCIA**

A sócia **DEBORA NAYARA ALBANI SABIONI** passar a residir e domiciliar na Rua Padre Geraldo Goseling, nº 1242 – Apartamento 33, Jardim Pérola, em Birigui, Estado de São Paulo, CEP 16200-253.

**Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, é consolidado todo o contrato social, passando suas cláusulas a vigorarem com a seguinte redação:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Denominação Social, Sede, Foro e Filiais.**

A sociedade gira sob a denominação social **RÁDIO CLUBE DE BIRIGUI LTDA – ME**, com sede e foro na Avenida Nove de Julho, nº 2875, Sala 2, Novo Jardim Stabile, em Birigui, Estado de São Paulo, CEP 16204-050.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade poderá abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA- Objetivo Social.**

A sociedade tem com objetivo social a execução do serviço de televisão a cabo, serviço de distribuições de sinal multiponto multicanal (MMDS), serviço de radiochamada de interesses público e privado, serviço troncalizado de radiocomunicação, serviço de telefonia celular, serviços de radiodifusão, onda média, frequência modulada, onda curta, onda tropical, sons e imagens (televisão), retransmissão e repetição de sinais de televisão, mediante autorização previa do Poder concedente, na formada lei e legislação vigente e serviços de produção em estúdio para rádio e televisão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As sócias declaram expressamente, neste ato, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto uma sociedade empresarial,



conforme faculta o parágrafo único do artigo 966 caput e o artigo 982, ambos do código civil.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de Fevereiro de 1967.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Capital Social.**

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, ficando assim distribuído entre as sócias:

**DEBORA NAYARA ALBANI SABIONI**, com 9.700 (nove mil e setecentas) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), que é o seu capital social, subscrito e integralizado;

**ANNA PAULA MARQUES SABIONI**, com 300 (trezentas quotas) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 300,00 (trezentos reais), que é o seu capital social, subscrito e integralizado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA QUARTA - Prazo de Duração.**

A sociedade iniciou suas atividades em 30/05/1978, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo a qualquer momento ser dissolvida, modificada, participar, fundir-se ou incorporar-se a outras sociedades, conforme deliberação das sócias.

**CLÁUSULA QUINTA - Indivisibilidade das Quotas e Direito de Voto.**

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas da direito a um voto nas deliberações dos sócios.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos;

**CLÁUSULA SEXTA - Exercício Social/Financeiro-Destinação dos Resultados Apurados em Balanço.**

O exercício financeiro da sociedade coincidirá com o ano civil e em 31 de dezembro de cada ano será levantado um Balanço Patrimonial das Atividades Sociais, e demais demonstrações financeiras exigidas por Lei, e o lucro líquido apurado, deverá permanecer em suspenso para futura deliberação dos sócios.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Apurando-se prejuízo no encerramento do Balanço Geral, será o resultado compensado por lucros apurados nos anos-calendários subseqüentes, de acordo com as normas fiscais vigentes, e se não houver compensação total será debitado aos sócios, observando-se as mesmas proporções da participação societária de cada um.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As sócias poderão distribuir lucros a qualquer momento, inclusive por antecipação, durante o exercício social de acordo com balanços contábeis mensais, trimestrais, semestrais ou intermediários efetuados com esta finalidade. Nos casos de desobrigação fiscal dos balanços contábeis, os lucros poderão ser distribuídos de acordo com a legislação fiscal pertinente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A distribuição de lucros as sócias poderá ocorrer de forma desproporcional a participação societária conforme preceitua o artigo 1007 do Código Civil, bastando para tanto a concordância por escrito dos sócios na data da efetiva distribuição

**PARÁGRAFO QUARTO:** Findo o exercício social, nos quatro meses subseqüentes, as sócias, deliberarão, sobre as contas da sociedade e designarão, se for o caso, administradora, conforme as regras estabelecidas na cláusula décima sexta.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Da Administração da Sociedade.**

A sociedade será administrada somente pela sócia **DEBORA NAYARA ALBANI SABIONI**, a qual com a designação de Diretora a representará:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Compete a sócia Diretora:

a) representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele;  
b) a sociedade poderá constituir procuradores com poderes especiais, devendo estes poderes terem prazo de validade determinado e específico, exceto os relativos às procurações "ad judícia";

c) abrir contas correntes bancárias, movimentá-las e encerrá-las, emitindo, sacando, endossando cheques, notas promissórias e quaisquer títulos de crédito bem como aceitando duplicatas de terceiro;

d) adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis e conferir direitos;

e) celebrar contratos, firmar compromissos, transigir, confessar, receber e dar quitação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sócia Diretora no exercício de seus cargos ficam dispensados de prestar caução;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados pelo diretor, procuradores ou empregados da sociedade que sejam estranhos ao objeto e aos negócios sociais, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias de favor.

**CLÁUSULA OITAVA - Remuneração dos Diretores.**



Somente a sócia **DEBORA NAYARA ALBANI SABIONI** poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “**pro labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA** - Venda ou Transferência de Quotas.

As quotas do Capital Social, assim como os direitos sobre as mesmas, não poderão ser transferidas, vendidas, alienadas, entregues em dação de pagamento ou cedidas a qualquer título, sem que as mesmas sejam oferecidas as demais sócias, que em condições de igualdade, terão sempre o direito de preferência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se alguma sócia pretender transferir, vender, alienar e ceder, mesmo em dação de pagamento suas quotas, deverá dar ciência de tal fato aos demais sócios, comunicando estes por escrito para que, no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação, os mesmos possam exercer os direitos de preferência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sócia que se retirar da sociedade não responderá pelos atos sociais da mesma, desde que, todas as suas obrigações para com a sociedade estejam quitadas referente ao período de sua participação social.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Continuação da Sociedade.

A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência ou retirada de suas sócias, continuando com as sócias remanescentes;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Falecendo a sócia, o cônjuge sobrevivente e os herdeiros substituí-lo-ão na sociedade e as quotas do falecido serão atribuídas “**pró-indiviso**” a seus sucessores até que se ultime a respectiva partilha, devendo os herdeiros indicar um único herdeiro para representar os demais perante a sociedade;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na retirada de qualquer uma das sócias e na hipótese dos sucessores do sócio falecido não pretenderem continuar na sociedade, suas quotas serão pagas de acordo com o patrimônio líquido real, em 18(dezoito), parcelas mensais fixas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Exclusão do sócio.

Qualquer sócia pode ser excluído da sociedade por deliberação das sócias representando a maioria do capital social, desde que, tenha atuação nociva aos interesses da sociedade e por falta grave no cumprimento de suas obrigações através da prática de atos de inegável gravidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Será para tanto instaurada reunião dos sócios representando a maioria do capital, especialmente para decidir sobre a exclusão do sócio cientificando-o e permitindo o seu comparecimento para o exercício de sua defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os haveres do sócio excluído serão pagos conforme preceituado no **PARÁGRAFO SEGUNDO** da **CLÁUSULA DÉCIMA**.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Liquidação da Sociedade.**

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de liquidação da sociedade as disposições legais serão adotadas e observadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Alterações contratuais.**

Este contrato poderá ser alterado no todo, em qualquer de suas cláusulas e a qualquer momento, por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Lei Aplicável.**

O presente contrato rege-se pelas disposições do Decreto nº. 10.406 de 2002 e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela lei nº. 6.404/76 das sociedades anônimas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Quadro de Funcionários**

A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Declaração de Desimpedimento.**

“A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade”.

A administradora firma a presente declaração para que produza efeitos legais, cientes de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o Registro do Comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Deliberações dos Sócios.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

As deliberações das sócias serão tomadas em reuniões convocadas por escrito, pelo administrador, com pelo menos cinco dias de antecedência. Fica dispensada a convocação de que trata esta cláusula, quando todas as sócias comparecerem, ou se declararem cientes por escrito, do assunto em pauta, data, local, e horário da sua realização. Deliberando as sócias, por escrito, sobre a pauta objeto da reunião, fica também dispensada a sua realização.

Fica eleito o foro desta comarca de Birigui, Estado de São Paulo, como o competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que venham a ser.

E como assim contrataram, obrigam-se fielmente a cumprirem seus termos as cláusulas e condições supra, assinando o presente em 03(três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores a mantê-lo firme e valioso a qualquer tempo.

Birigui - SP, 05 de Abril de 2018.

x *Debora Nayara Albani Sabioni*  
\_\_\_\_\_  
**DEBORA NAYARA ALBANI SABIONI**

x *Anna Paula Marques Sabioni*  
\_\_\_\_\_  
**ANNA PAULA MARQUES SABIONI**

x *Waldecir José Sabioni*  
\_\_\_\_\_  
**WALDECIR JOSÉ SABIONI**

Testemunhas:

*Marinês Moraes Batichote*  
\_\_\_\_\_  
Marinês Moraes Batichote  
RG nº. 28.495.756-2-SSP/SP.

*Márcia Regina Pereira Ernica*  
\_\_\_\_\_  
Márcia Regina Pereira Ernica  
RG nº. 24.864.621-7-SSP/SP.



**JUCESP**





### FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
<b>DENOMINAÇÃO ATUAL:</b> RADIO CLUBE DE BIRIGUI LTDA.		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: RADIO CLUBE DE BIRIQUI S.A.		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35200015574	30/05/1978	20/04/2018 13:11:46
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
30/05/1978	45.379.260/0001-58	

CAPITAL
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA NOVE DE JULHO	NÚMERO: 2875	
BAIRRO: NOVO JARDIM STABILE	COMPLEMENTO: SALA 2	
MUNICÍPIO: BIRIGUI	CEP: 16204-050	UF: SP

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADES DE RÁDIO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ANNA PAULA MARQUES SABIONI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 422.753.588-38, RG/RNE: 535937081 - SP, RESIDENTE À RUA DA FONTE, 67, VILLA DO CHAFARIZ, BIRIGUI - SP, CEP 16200-862, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 300,00
DEBORA NAYARA ALBANI SABIONI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 343.849.748-41, RG/RNE: 33570539X - SP, RESIDENTE À RUA PADRE GERALDO GOSELING, 1242, APTO 33, JARDIM PEROLA, BIRIGUI - SP, CEP 16200-253, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.700,00.



## 5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 063.426/12-2 SESSÃO: 07/02/2012

DECLARACAO: O CAPITAL SOCIAL E DE R\$ 10.000,00, REPRESENTADO POR 100 COTAS, NO VALOR NOMINAL DE R\$ 100,00 CADA UMA, SUBSCRITO E TOTALMENTE INTEGRALIZADO PELOS SOCIOS, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, DE SEGUINTE FORMA: COTISTAS: WALDECIR JOSE SABIONI N DE COTAS 97, VALOR R\$ 9.700,00; DEBORA NAYARA ALBANI SABIONI N DE COTAS 3, VALOR R\$ 300,00.

NUM.DOC: 552.546/12-4 SESSÃO: 28/12/2012

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N 4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N 70/02, TRANSFORMADA NA LEI N 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U., EDICAO DE 23/12/2002.

CORREÇÃO DE CNPJ 45.379.260/0001-58

NUM.DOC: 475.846/13-8 SESSÃO: 16/12/2013

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N 4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N 70/02, TRANSFORMADA NA LEI N 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U., EDICAO DE 23/12/2002.

NUM.DOC: 504.677/14-7 SESSÃO: 15/12/2014

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N 4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N 70/02, TRANSFORMADA NA LEI N 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U., EDICAO DE 23/12/2002.

NUM.DOC: 129.233/18-3 SESSÃO: 17/04/2018

ADMITIDO ANNA PAULA MARQUES SABIONI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 422.753.588-38, RG/RNE: 53593708-1 - SP, RESIDENTE À RUA DA FONTE, 67, VILLA DO CHAFARIZ, BIRIGUI - SP, CEP 16200-862, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 300,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE WALDECIR JOSE SABIONI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 922.958.868-72, RESIDENTE À RUA ANHANGUERA, 295, CENTRO, BIRIGUI - SP, CEP 16200-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.700,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DEBORA NAYARA ALBANI SABIONI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 343.849.748-41, RG/RNE: 33.570.539-X - SP, RESIDENTE À RUA PADRE GERALDO GOSELING, 1242, APTO 33, JARDIM PEROLA, BIRIGUI - SP, CEP 16200-253, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.700,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA NOVE DE JULHO, 2875, SALA 2, NOVO JARDIM STABILE, BIRIGUI - SP, CEP 16204-050. , DATADA DE: 05/04/2018.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAUSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: DA ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE DA REMUNERACAO DOS DIRETORES

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35200015574  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 19/04/2018



Ficha Cadastral Simplificada emitida para MARCIA REGINA PEREIRA ERNICA : 15341246837. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 99887240, sexta-feira, 20 de abril de 2018 às 13:11:46.



atuito  
ercialização  
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

NIRE: 35200015574

Página 2 de 2

<https://infoleg-autenticidadesignatura.com.br/374dc550-69ad-4cf0-9ac0-ee24bf381123> / pg. 11

374dc550-69ad-4cf0-9ac0-ee24bf381123



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
RADIO CLUBE DE BIRIGUI LTDA.		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35200015574	30/05/1978	20/04/2018 13:08:31
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
30/05/1978	45.379.260/0001-58	

CAPITAL
Cr\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA MAESTRO ANTONIO PASSARELLI	NÚMERO: 885	
BAIRRO:	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: BIRIGUI	CEP: 16200-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
FILOMENA CAMPOFEDO TELES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 216.238.138-91, RG/RNE: 20720249 - SP, RESIDENTE À RUA SAO DOMINGOS, 444, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00
MARCIA ROSANA TELLES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 047.792.818-81, RESIDENTE À RUA SAO DOMINGOS, 444, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00
VANDERLEI TELLES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 076.541.028-10, RG/RNE: 16214417 - SP, RESIDENTE À RUA SAO DOMINGOS, 444, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00



D  
P  
atuito  
ercialização  
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.com.br/374dc550-69ad-4cf0-9ac0-ee24bf381123>

374dc550-69ad-4cf0-9ac0-ee24bf381123

WANDERLEY LIBERIO TELLES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 216.238.138-91, RG/RNE: 8046458 - SP, RESIDENTE À RUA SAO DOMINGOS, 444, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 8.000,00

#### ARQUIVAMENTOS

**NUM.DOC: 015.172/95-8 SESSÃO: 31/01/1995**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE WANDERLEY LIBERIO TELLES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 216.238.138-91, RG/RNE: 8046458 - SP, RESIDENTE À RUA SAO DOMINGOS, 444, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 8.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE VANDERLEI TELLES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 076.541.028-10, RG/RNE: 16214417 - SP, RESIDENTE À RUA SAO DOMINGOS, 444, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE FILOMENA CAMPOFEDO TELES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 216.238.138-91, RG/RNE: 20720249 - SP, RESIDENTE À RUA SAO DOMINGOS, 444, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARCIA ROSANA TELLES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 047.792.818-81, RESIDENTE À RUA SAO DOMINGOS, 444, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00.

INCLUSÃO DE CNPJ 45.379.260/0001-58

**NUM.DOC: 701.850/98-0 SESSÃO: 09/06/1998**

REGISTRO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

**NUM.DOC: 064.983/03-1 SESSÃO: 08/04/2003**

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE RÁDIO, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM.

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE WANDERLEY LIBERIO TELLES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 216.238.138-91, RG/RNE: 8046458 - SP, RESIDENTE À RUA SAO DOMINGOS, 444, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE VANDERLEI TELLES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 076.541.028-10, RG/RNE: 16214417 - SP, RESIDENTE À RUA SAO DOMINGOS, 444, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE FILOMENA CAMPOFEDO TELES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 216.238.138-91, RG/RNE: 20720249 - SP, RESIDENTE À RUA SAO DOMINGOS, 444, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARCIA ROSANA TELLES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 047.792.818-81, RESIDENTE À RUA SAO DOMINGOS, 444, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00.

ADMITIDO PAULO ROBERTO SABIONI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 023.792.648-21, RG/RNE: 13027882 - SP, RESIDENTE À RUA JACOB STOBILE, 222, BIRIGUI - SP, CEP 16200-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.500,00.

ADMITIDO WALDECIR JOSE SABIONI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 922.958.868-72, RG/RNE: 9652532 - SP, RESIDENTE À RUA ANHANGUERA, 295, BIRIGUI - SP, CEP 16200-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.500,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE RÁDIO, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA MAESTRO ANTONIO PASSARELLI, 885, BIRIGUI - SP, CEP 16200-000.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 280.506/04-1 SESSÃO: 04/06/2004**

TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR



atuito

ercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

NIRE: 35200015574

Página 2 de 4

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N& 4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N& 70/02, TRANSFORMADA NA LEI N& 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U., EDICAO DE 23/12/2002 (COPIA ANEXA).EM ANALISANDO O ASSUNTO EM PAUTA, ESSA RESPEITAVEL JUNTA COMERCIAL, ATRAVES DE SUA DOUTA PROCURADORIA, EMITIU PARECER DETERMINANDO A OBRIGATORIEDADE DO ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO, BEM COMO OFICIO, DATADO A 27 DE JANEIRO DE 2003, DA LAVRA DA SECRETARIA GERAL, DELINEANDO O PROCEDIMENTO PARA ARQUIVAMENTO (COPIAS ANEXAS).ANTE O EXPOSTO, SOLICITAMOS O ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO ANEXA.

**NUM.DOC: 302.719/07-6 SESSÃO: 21/08/2007**

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

RETIRA-SE DA SOCIEDADE WANDERLEY LIBERIO TELLES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 216.238.138-91, RG/RNE: 8.046.458 - SP, RESIDENTE À RUA SAO DOMINGOS, 444, CENTRO, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 16200-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO ROBERTO SABIONI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 023.792.648-21, RG/RNE: 13.027.882 - SP, RESIDENTE À RUA JACOB STABILE, 222, CENTRO, BIRIGUI - SP, CEP 16200-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.300,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE WALDECIR JOSE SABIONI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 922.958.868-72, RG/RNE: 9.652.532 - SP, RESIDENTE À RUA ANHANGUERA, 295, CENTRO, BIRIGUI - SP, CEP 16200-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 6.700,00.

**NUM.DOC: 083.057/08-0 SESSÃO: 13/03/2008**

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

**NUM.DOC: 193.129/09-7 SESSÃO: 03/06/2009**

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

**NUM.DOC: 172.403/10-8 SESSÃO: 20/05/2010**

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

**NUM.DOC: 188.710/10-3 SESSÃO: 02/06/2010**

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 19/03/2010.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE PAULO ROBERTO SABIONI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 023.792.648-21, RESIDENTE À RUA JACOB STABILE, 222, CENTRO, BIRIGUI - SP, CEP 16200-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.300,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE WALDECIR JOSE SABIONI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 922.958.868-72, RESIDENTE À RUA ANHANGUERA, 295, CENTRO, BIRIGUI - SP, CEP 16200-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.700,00.

ADMITIDO DEBORA NAYARA ALBANI SABIONI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 343.849.748-41, RG/RNE: 33.570.539-X - SP, RESIDENTE À RUA BRAZ SANCHES ARRIAGA, 1351, JARDIM COSTA RICA, BIRIGUI - SP, CEP 16202-022, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 300,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 021.710/12-0 SESSÃO: 02/01/2012**

DECLARACAO: O CAPITAL SOCIAL E DE R\$ 10.000,00, REPRESENTADO POR 100 COTAS, NO VALOR NOMINAL DE R\$ 100,00 CADA UMA, SUBSCRITO E TOTALMENTE INTEGRALIZADO PELOS SOCIOS, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, DE SEGUINTE FORMA: COTISTAS: WALDECIR JOSE SABIONI, N DE COTAS : 97, VALOR R\$ 9.700,00; DEBORA NAYARA ALBANI SABIONI N DE COTAS 3; VALOR R\$ 300,00.

**NUM.DOC: 063.426/12-2 SESSÃO: 07/02/2012**

DECLARACAO: O CAPITAL SOCIAL E DE R\$ 10.000,00, REPRESENTADO POR 100 COTAS, NO VALOR NOMINAL DE R\$ 100,00 CADA UMA, SUBSCRITO E TOTALMENTE INTEGRALIZADO PELOS SOCIOS, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, DE SEGUINTE FORMA: COTISTAS: WALDECIR JOSE SABIONI N DE COTAS 97, VALOR R\$ 9.700,00; DEBORA NAYARA ALBANI SABIONI N DE COTAS 3, VALOR R\$ 300,00.

**NUM.DOC: 552.546/12-4 SESSÃO: 28/12/2012**

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N 4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N 70/02, TRANSFORMADA NA LEI N 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U., EDICAO DE 23/12/2002.

**NUM.DOC: 475.846/13-8 SESSÃO: 16/12/2013**



atuito  
ercialização  
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

NIRE: 35200015574

Página 3 de 4

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.com.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 14

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N 4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N 70/02, TRANSFORMADA NA LEI N 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U., EDICAO DE 23/12/2002.

NUM.DOC: 504.677/14-7 SESSÃO: 15/12/2014

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N 4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N 70/02, TRANSFORMADA NA LEI N 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U., EDICAO DE 23/12/2002.

NUM.DOC: 129.233/18-3 SESSÃO: 17/04/2018

ADMITIDO ANNA PAULA MARQUES SABIONI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 422.753.588-38, RG/RNE: 53593708-1 - SP, RESIDENTE À RUA DA FONTE, 67, VILLA DO CHAFARIZ, BIRIGUI - SP, CEP 16200-862, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 300,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE WALDECIR JOSE SABIONI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 922.958.868-72, RESIDENTE À RUA ANHANGUERA, 295, CENTRO, BIRIGUI - SP, CEP 16200-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.700,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DEBORA NAYARA ALBANI SABIONI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 343.849.748-41, RG/RNE: 33.570.539-X - SP, RESIDENTE À RUA PADRE GERALDO GOSELING, 1242, APTO 33, JARDIM PEROLA, BIRIGUI - SP, CEP 16200-253, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.700,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA NOVE DE JULHO, 2875, SALA 2, NOVO JARDIM STABILE, BIRIGUI - SP, CEP 16204-050. , DATADA DE: 05/04/2018.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: DA ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE DA REMUNERACAO DOS DIRETORES

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

#### DENOMINAÇÕES ANTERIORES

RADIO CLUBE DE BIRIQUI S.A.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35200015574  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 19/04/2018



Ficha Cadastral Completa emitida para MARCIA REGINA PEREIRA ERNICA : 15341246837. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesonline.sp.gov.br](http://www.jucesonline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 99887058, sexta-feira, 20 de abril de 2018 às 13:08:31.



atuito  
ercialização  
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

NIRE: 35200015574

Página 4 de 4

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.com.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 15

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

8872-4

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



5969364F

ANNA PAULA MARQUES SABIONI

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODA A CIUDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

53.953.708-1 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO

16/01/2015

NOME

ANNA PAULA MARQUES SABIONI

FILIAÇÃO

WALDECIR JOSÉ SABIONI  
MIRIAN APARECIDA MARQUES SABIONI

NATURALIDADE

BIRIGUI - SP

DATA DE NASCIMENTO

10/08/1997

DOC ORIGEM

BIRIGUI-SP BIRIGUI CN:LV.A114/FLSº078/Nº30023

CPF

422753588/38

Roberto Avino  
Delegado de Polícia Divisório IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.deg.br/374dc550-69ad-4cf0-9ac0-ee24bf381123>



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

### Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 53.669.636/0001-97

RADIO TROPICAL FM LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
WALDECIR JOSE SABIONI	<a href="#">922.958.868-72</a>	RADIO TROPICAL FM LTDA	<a href="#">53.669.636/0001-97</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Birigui
		RADIO TROPICAL FM LTDA	<a href="#">53.669.636/0001-97</a>	Sócio	510	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Birigui
ZENAIDE APARECIDA BOSCHINI SABIONI	<a href="#">061.732.828-52</a>	RADIO TROPICAL FM LTDA	<a href="#">53.669.636/0001-97</a>	Sócio	6	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Birigui

Usuário: [anatel\altair.mc](#) - Altair de Santana Pereira

Data: 04/05/2018

Hora: 14:31:49



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
 Secretaria de Radiodifusão  
 Departamento de Radiodifusão Comercial  
 Coordenação-Geral de Pós-Outorga

**NOTA TÉCNICA Nº 9893/2018/SEI-MCTIC**

**Processo nº** 01250.024035/2018-92

**Assunto:** ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E ARQUIVAMENTO. Alteração Contratual/Estatutária.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Clube de Birigui Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média adaptada para frequência modulada (evento SEI nº 2940239), no município de Birigui, estado de São Paulo, por intermédio da qual apresenta Alteração Contratual efetivada pela Entidade.

**ANÁLISE**

2. O requerimento inicial encontra-se firmado pelo Sr<sup>a</sup> Débora Nayara Albani Sabioni, intitulado representante legal da Entidade, nos termos do instrumento de alteração contratual. Desta forma, considerando a comprovação da legitimidade da subscritora do requerimento, o pedido passa a ser conhecido por esta Pasta, dando condições de prosseguimento da análise.

3. Acompanhado do requerimento em questão, constata-se o encaminhamento do Instrumento Particular de Alteração e Consolidação, realizada em 05.04.2018, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 129.233/18-3, em 17.04.2018, que dispõe sobre: retirada e ingresso de sócio, modificação de quadro diretivo e alteração de endereço "*Avenida Nove de Julho, nº 2875, Sala 2, Novo Jardim Stábile, em Birigui, Estado de São Paulo, CEP 16204-050*". Além desse instrumento, foram encaminhados documentos instrutórios.

4. Infere-se da Pasta Jurídica da Entidade que os últimos quadros societário e diretivo **aprovados** por este Ministério, nos termos Portaria nº 2267, de 23.10.2002, publicada no Diário Oficial da União de 26.11.2002, são os seguintes:

NOMES	COTAS	VALOR - R\$
Wanderley Liberio Telles	50	5.000,00
Waldecir José Sabioni	25	2.500,00
Paulo Roberto Sabioni	25	2.500,00
TOTAL	100	10.000,00

NOME	CARGO
Waldecir José Sabioni	Diretor
Paulo Roberto Sabioni	Diretor Substituto

5. Infere-se da mesma Pasta, no entanto, que a última Alteração Contratual realizada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

pela Entidade conhecida por esta Ministério é a realizada em 19.03.2010, registrada na repartição competente em 02.06.2010. Dessa alteração, verifica-se que as composições societária e diretiva foram alteradas, conforme demonstra-se abaixo:

NOMES	COTAS	VALOR - R\$
Waldecir José Sabioni	97	9.700,00
Débora Nayara Albani Sabioni	3	300,00
TOTAL	100	10.000,00

NOME	CARGO
Waldecir José Sabioni	Sócio-Administrador

6. Já de acordo com o que se observa do instrumento da Alteração Contratual apresentado no bojo deste processo, constata-se que os quadros societário e diretivo da empresa passaram a ser constituídos da seguinte forma:

NOMES	COTAS	VALOR - R\$
Débora Nayara Albani Sabioni	9.700	9.700,00
Anna Paula Marques Sabioni	300	300,00
TOTAL	10.000	10.000,00

NOME	CARGO
Débora Nayara Albani Sabioni	Diretora

7. Observa-se que a Alteração Contratual/Estatutária apresentada, apesar de independer de prévia autorização deste Ministério para ser registrada, deve ser comunicada ao Órgão competente do Poder Executivo no prazo legal, conforme regra prevista na alínea "b" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela Lei nº 13.424/2017), *in verbis*:

(...) as alterações contratuais ou estatutárias deverão ser encaminhadas ao órgão competente do Poder Executivo, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato, acompanhadas de todos os documentos que comprovam atendimento à legislação em vigor, nos termos regulamentares;

7.1. Por efeito, confrontadas as datas de protocolização do requerimento (26/04/2018) e do registro da operação (17/04/2018), constata-se que houve respeito ao prazo legal supracitado, uma vez que a manifestação da Entidade se deu de forma TEMPESTIVA.

8. Quanto à análise da documentação pessoal dos sócios/diretores, restou constatado o preenchimento dos requisitos necessários para este tipo de operação, conforme atesta a Lista de Verificação de Documentos (evento SEI nº2936328), uma vez que restou comprovada a (i) condição de brasileiro nato/naturalizado; e (ii) apresentação de declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previsto no art. 1º, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64/1990.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

9. Quanto aos limites de Outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67, informe-se que a Interessada e os sócios/dirigentes não extrapolam os limites de outorga, conforme se depreende de consulta realizada no dia 02/05/2018 ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO (evento SEI nº2936328).

10. Por fim, constatada a regularidade da instrução do pedido, de acordo com as novas exigências regulamentares, nada mais resta propor senão a regularização da Entidade, com anotação cadastral, atualização dos sistemas pertinentes e posterior arquivamento, haja vista ter se exaurido a sua finalidade.

## CONCLUSÃO

11. Diante do exposto, opina-se pela remessa:

- a) de ofício à Entidade, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, para ciência das providências administrativas adotadas por esta Pasta;
- b) dos autos ao Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão - SECIR, para anotação cadastral, fazendo acostar à Pasta Jurídica o Instrumento Particular de Alteração e Consolidação - pag 5/12 do evento SEI nº 2921608, atualização dos sistemas pertinentes, de acordo com o exposto nos parágrafos 3 e 6, e posterior remessa do feito ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS para arquivamento definitivo.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Joana Carvalho Almeida, Analista de Nível Superior**, em 03/05/2018, às 13:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias, Substituta**, em 03/05/2018, às 13:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 03/05/2018, às 13:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2936349** e o código CRC **3C65D161**.

## Minutas e Anexos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 01250.024035/2018-92

SEI nº 2936349

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
 Secretaria de Radiodifusão  
 Departamento de Radiodifusão Comercial  
 Coordenação-Geral de Pós-Outorga  
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF  
 Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 17422/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)  
 Representante Legal da  
 RADIO CLUBE DE BIRIGUI LTDA - ME (C.N.P.J Nº 45.379.260/0001-58)  
 Avenida Nove de Julho, nº 2875, Sala 2 -Novo Jardim Stábile  
 16204-050 Birigui/SP

**Assunto: Alteração Contratual/Estatutária. Atualização Cadastral e Arquivamento. Processo nº 01250.024035/2018-92.**

Senhor (a) Representante Legal,

Encaminha-se cópia da Nota Técnica nº 9893/2018/SEI-MCTIC, para conhecimento da decisão proferida por esta Pasta.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 03/05/2018, às 13:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2936606** e o código CRC **45B3D66C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 17422/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.024035/2018-92 - Nº SEI: 2936606



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg.aplicacao.assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> 050577/2016-51 / pg. 6  
[https://sei.mctic.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_o...](https://sei.mctic.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_o...) 03/05/2018

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

**NOTA TÉCNICA Nº 10142/2018/SEI-MCTIC**

**Processo n.º:** 53900.050577/2016-51

**Assunto:** DEFERIMENTO. Renovação de Outorga.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Tropical FM Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Birigui, estado de São Paulo, referente ao período de 02.12.2016 a 02.12.2026.

**ANÁLISE**

2. Preliminarmente, cumpre informar que o pedido de que trata o parágrafo 1º chegou a ser analisado pela Secretaria de Radiodifusão - Serad que, nos termos da Nota Técnica n.º 28.186/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º2463905), concluiu pela possibilidade de deferimento e envio dos autos à Consultoria Jurídica - Conjur, Órgão setorial da Advocacia-Geral da União junto a esta Pasta, para exame e manifestação acerca do assunto.

3. Ato contínuo, a Conjur, nos termos da Nota n.º 106/2018/CONJJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI n.º2661050), restituiu os autos à Serad aduzindo que havia óbice para o acolhimento do pedido de renovação. Segue abaixo os excertos da referida manifestação:

1. Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento de **Rádio Tropical FM Ltda.**, encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de **radiodifusão sonora no Município de Birigui, Estado de São Paulo, no período de 02/12/2016 a 02/12/2026.**

2. A análise realizada pela área técnica foi remetida por meio da NOTA TÉCNICA Nº 28186/2017/SEIMCTIC, na qual se concluiu "*que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga*".

3. Contudo, verificado o caso nesta CONJUR/MCTIC, foi detectado óbice ao acolhimento do pedido de renovação da outorga, como se passa a esclarecer.

4. **Como denota o Doc. SEI nº 2463670**, extraído do banco de dados da ANATEL, **o sócio-diretor da pessoa jurídica interessada exerce função de direção em outra entidade, cujo objeto é a prestação do mesmo tipo de serviço, na mesma localidade.** Sobre o tema, assim explanou a Secretaria de Radiodifusão:

13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967, verifica-se que estes estão sendo obedecidos pelos sócios e dirigentes da entidade, conforme atesta a consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 05/12/2017 (evento SEI nº 2463670, fls. 5-7). A pessoa jurídica da Interessada e a sócia Sra. Zenaide Aparecida Boschini Sabioni possuem participação na permissão objeto destes autos. O sócio Waldecir José Sabioni possui participação em outra concessão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, recentemente adaptada para frequência modulada, no mesmo município (evento SEI nº 2463670, fl. 8).

5. *In casu*, o Sr. Waldecir José Sabioni é indicado como Diretor tanto da Radio Tropical FM Ltda., CNPJ 53.669.636/0001-97, quanto da Radio Clube de Birigui Ltda., CNPJ 45.379.260/0001-58,



ambas executoras do serviço de radiodifusão FM na cidade de Birigui/SP.

6. Deve, assim, ser respeitada a regra legal inserta na alínea "g" do art. 38 da Lei nº 4.117/1962, segundo a qual *"a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade"*.

7. Portanto, independentemente das razões que levaram ao fato de a mesma pessoa natural exercer a função de diretor de duas entidades do mesmo tipo de serviço na mesma localidade, é de se notar que a hipótese em estudo não oferece elementos para afastamento da regra legal aludida, constituindo-se em empecilho para a pleiteada renovação da outorga.

8. Sendo esses os aspectos que nortearam a verificação jurídica do caso, sugere-se a remessa da presente Nota à Secretaria de Radiodifusão com os cumprimentos de praxe, para adoção das providências que entender cabíveis.

4. Diante disso, a Serad, nos termos da Nota Técnica n.º 4.580/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º2700588) e do Ofício n.º 7.969/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º2700895), visando à regularização da situação, com o conseqüente prosseguimento do pleito renovatório, solicitou à Interessada a adoção das medidas necessárias com vistas ao afastamento do Sr. Waldecir dos quadros da Rádio Clube de Birigui Ltda. e a apresentação da correspondente comprovação documental de tal providência.

5. A Interessada, por meio de petição autuada nesta Pasta sob o n.º 01250.024462/2018-71, apresentou resposta à exigência formulada pela Serad, razão pela qual os autos retornaram à Coordenação-Geral de Pós-Outorga - CGPO, para nova análise.

6. É a síntese do necessário. Passa-se à análise do feito.

7. É relevante anotar que a dilatação da instrução processual se mostrou necessária, tão somente, para a regularização da situação atinente à irregular participação do Sr. Waldecir nos quadros societário/diretivo da Rádio Tropical e da Rádio Clube de Birigui Ltda. Por essa razão, importa consignar que os requisitos quanto à regularidade fiscal e regularidade técnica se encontram regulares, conforme revelado na Nota Técnica n.º 28.186/2017. Pois bem.

8. Por meio de petição protocolizada nesta Pasta sob o n.º 01250.024462/2018-71, a Interessada apresentou cópia de instrumento particular de alteração da Rádio Clube Birigui Ltda., assim como cópia de certidão expedida pela Junta Comercial de São Paulo que demonstra o extrato dos arquivamentos realizados pela Rádio Clube Birigui Ltda. naquele órgão de registro.

9. Depreende-se dos termos do referido instrumento que o Sr. Waldecir retirou-se daquela sociedade, conforme exigido pela Serad. Importa mencionar que o referido instrumento de alteração contratual foi analisado pela Serad no bojo dos autos do Processo n.º 01250.024035/2018-92.

9.1. Naqueles autos, a Serad concluiu que as operações realizadas pela Rádio Clube de Birigui Ltda. eram regulares e poderiam ser recepcionadas por este Órgão, conforme se verifica dos termos da Nota Técnica n.º 9.893/2018/ SEI-MCTIC, cuja cópia se encontra colacionada a este feito sob o evento SEI n.º2945301.

10. Assim, considerando que o referido instrumento contratual, realizado pela Rádio Clube de Birigui Ltda., foi recepcionado por esta Pasta, e que, dentre as operações realizadas pela sociedade, está a retirada do Sr. Waldecir dos seu quadros societário e diretivo, entende-se que o pleito renovatório da Rádio Tropical FM Ltda. passa a possuir condição de prosseguimento. É imperioso destacar que, em nova pesquisa realizada junto ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário - SIACCO, no dia 4.5.2018, se viu que os Srs. Waldecir e Zenaide possuem participação apenas da permissão objeto de análise nestes autos (evento SEI n.º2945288). O primeiro na condição de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

Nota Técnica 10/142 (2944696)

SEI 33500.030377/2016-51 / pg. 8

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

sócio/administrador, a segunda na condição de sócia.

11. Diante disso, considerando que os autos estão devidamente instruídos, conforme se verifica da "Lista de Verificação de Documentos" juntada aos autos sob o evento SEI n.º 2463905, e que a Interessada comprovou a regularização da sua situação, de modo a comprovar a sua habilitação jurídica, entende-se que o pleito pode vir a ser deferido.

## CONCLUSÃO

12. Assim, opina-se pelo deferimento do pleito renovatório, nos termos da minuta de Portaria disposta no campo próprio abaixo, e envio dos autos à Conjur, para novo exame e manifestação acerca do assunto.

À consideração superior

(assinado eletronicamente)  
**RAFAEL FERREIRA LARCHER**  
Coordenador de Renovação de Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 10.142/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.

(assinado eletronicamente)  
**ALTAIR DE SANTANA PEREIRA**  
Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 10.142/2018/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Conjur.

(assinado eletronicamente)  
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.<sup>(1)</sup>

(1) Por delegação da Secretária de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.783, de 20 de novembro de 2017, publicada no D.O.U. de 21 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 04/05/2018, às 14:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 04/05/2018, às 14:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

Nota Técnica 10.142 (2544696)

SEI 53500.050577/2016-51 / pg. 9

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,  
**Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 04/05/2018, às 15:28, conforme  
art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2944636** e o  
código CRC **2B0ABFF1**.

## Minutas e Anexos

### MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017 o que consta do Processo Administrativo nº 53900.050577/2016-51, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 28.186/2017/SEI-MCTIC e n.º 10.142/2018/SEI-MCTIC, chanceladas pelo Parecer nº \_\_\_\_\_, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC,

### RESOLVE:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 02 de dezembro 2016, a permissão outorgada à Radio Tropical Fm Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Birigui, estado de São Paulo, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 286, de 01 de dezembro de 1986, publicada no Diário Oficial da União de 2 de dezembro de 1986.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

Nota Técnica 10142 (2944636)

SEI 53900.050577/2016-51 / pg. 10

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

## MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.050577/2016-51, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 02 de dezembro 2016, a permissão outorgada à Radio Tropical Fm Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Birigui, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

Referência: Processo nº 53900.050577/2016-51

SEI nº 2944636



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

Nóda Técnica 10142 (2944636)

SEI 53900.050577/2016-51 / pg. 11

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
 CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
 CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
 COMUNICAÇÕES  
 COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RÁDIO DIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA  
 ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
 2027-6535/6196

**PARECER n. 00603/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53900.050577/2016-51**

**INTERESSADOS: RÁDIO TROPICAL FM LTDA**

**ASSUNTOS: RÁDIO DIFUSÃO**

**EMENTA:**

- I. Pedido de renovação de outorga formulado por Rádio Tropical FM Ltda. com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Birigui, Estado de São Paulo, pelo período de 02/12/2016 a 02/12/2026.
- II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.424/2017, previsão pormenorizada pelo que dispõe o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelo Decreto nº 9.138/2017.
- III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 28.166/2017/SEI-MCTIC, complementada pela NOTA TÉCNICA Nº 10142/2018/SEI-MCTIC, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.
- IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.
- V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para decidir por Portaria, que deverá ser enviada ao Congresso Nacional para apreciação por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, combinados com o art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017.
- VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.
- VII. Pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro para decisão.

Senhora Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares,

**I - RELATÓRIO**

1. Trata-se de processo administrativo iniciado a requerimento de **Rádio Tropical FM Ltda.** e encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de **radiodifusão sonora no Município de Birigui, Estado de São Paulo, no período de 02/12/2016 a 02/12/2026.**

2. A outorga inicial para execução do serviço foi conferida pela **Portaria nº 286, de 01/12/1986**, aprovada pelo **Decreto Legislativo nº 35, de 1991**, e foi renovada, **a partir de 28/02/2001**, por meio da **Portaria nº 476, de 25/11/2004**, combinada com o **Decreto Legislativo nº 73/2008**, conforme se pode compulsar nos autos (**SEI nº 2460095**) e consoante narra a **NOTA TÉCNICA Nº 27.901/2017/SEI-MCTIC**, que, devidamente aprovada pelas s competentes, remeteu o feito.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[sapiens.agu.gov.br/documento/138663338](https://sapiens.agu.gov.br/documento/138663338)

<https://sapiens.agu.gov.br/documento/138663338> / parecer juridico 603/2018 (0030577) - SEI 53900.050577/2016-51 / pg. 12

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

3. Em **10/11/2010** foi protocolizado pela entidade interessada o pedido de renovação da outorga, sendo deflagrado o presente processo administrativo. E a Secretaria de Radiodifusão analisou o pedido, opinando, ao fim, por seu deferimento em conclusão assim exarada: *"Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior; sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito"*.

4. Submetido o feito a parecer dessa CONJUR/MCTIC, foi produzida a NOTA n. 00106/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, na qual foi apontada a detecção de óbices jurídicos ao deferimento do pedido de renovação. Àquela altura, assim ficou consignado:

5. Como denota o Doc. SEI nº 2463670, extraído do banco de dados da ANATEL, o sócio-diretor da pessoa jurídica interessada exerce função de direção em outra entidade, cujo objeto é a prestação do mesmo tipo de serviço, na mesma localidade. Sobre o tema, assim explanou a Secretaria de Radiodifusão:

*13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n. 236 de 28 de fevereiro de 1967, verifica-se que estes estão sendo obedecidos pelos sócios e dirigentes da entidade, conforme atesta a consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 05/12/2017 (evento SEI nº 2463670, fls. 5-7). A pessoa jurídica da Interessada e a sócia Sra. Zenaide Aparecida Boschini Sabioni possuem participação na permissão objeto destes autos. O sócio Waldecir José Sabioni possui participação em outra concessão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, recentemente adaptada para frequência modulada, no mesmo município (evento SEI nº 2463670, fl. 8).*

5. In casu, o Sr. Waldecir José Sabioni é indicado como Diretor tanto da Radio Tropical FM Ltda., CNPJ 53.669.636/0001-97, quanto da Radio Clube de Birigui Ltda., CNPJ 45.379.260/0001-58, ambas executoras do serviço de radiodifusão FM na cidade de Birigui/SP.

6. Deve, assim, ser respeitada a regra legal inserta na alínea "g" do art. 38 da Lei nº 4.117/1962, segundo a qual "a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade".

7. Portanto, independentemente das razões que levaram ao fato de a mesma pessoa natural exercer a função de diretor de duas entidades do mesmo tipo de serviço na mesma localidade, é de se notar que a hipótese em estudo não oferece elementos para afastamento da regra legal aludida, constituindo-se em empecilho para a pleiteada renovação da outorga.

5. Após diligenciar para a regularização da situação de irregularidade detectada, a Secretaria de Radiodifusão produziu a NOTA TÉCNICA Nº 10142/2018/SEI-MCTIC, na qual externou a seguinte conclusão:

10. Assim, considerando que o referido instrumento contratual, realizado pela Rádio Clube de Birigui Ltda., foi recepcionado por esta Pasta, e que, dentre as operações realizadas pela sociedade, está a retirada do Sr. Waldecir dos seu quadros societário e diretivo, entende-se que o pleito renovatório da Rádio Tropical FM Ltda. passa a possuir condição de prosseguimento. É imperioso destacar que, em nova pesquisa realizada junto ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário - SIACCO, no dia 4.5.2018, se verificou que os Srs. Waldecir e Zenaide possuem participação apenas da permissão objeto de análise nestes autos (evento SEI n.º [2945288](#)). O primeiro na condição de sócio/administrador, a segunda na condição de sócia.

11. Diante disso, considerando que os autos estão devidamente instruídos, conforme se verifica da "Lista de Verificação de Documentos" juntada aos autos sob o evento SEI n.º [2463905](#), e que a Interessada comprovou a regularização da sua situação, de modo a comprovar a sua habilitação jurídica, entende-se que o pleito pode vir a ser deferido.

6. Em seguida, o feito foi novamente remetido para exame e manifestação jurídica, que se passa a fazer, após a breve explanação do caso.

## II - ANÁLISE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[sapiens.agu.gov.br/documento/138663338](https://sapiens.agu.gov.br/documento/138663338)

<https://sapiens.agu.gov.br/documento/138663338>

parecer juridico 005/2018 (0030577) SEI 53530:050377/2016-51 / pg. 13

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

7. Inicialmente, registre-se que as Consultorias Jurídicas dos Ministérios são órgãos de execução Advocacia-Geral da União que têm por finalidade precípua prestar assessoramento jurídico aos titulares das pastas ministeriais, nos termos dos artigos 2º, II, *b*, e 11, ambos da Lei Complementar nº 73/1993. Em decorrência da referida disciplina, apenas a análise das questões atinentes à juridicidade de atos administrativos, exame de contratos e editais, interpretação de normas e demais questões jurídicas correlatas são atribuições das Consultorias Jurídicas, sendo certo que os assuntos relacionados ao mérito dos atos administrativos e os aspectos fáticos relacionados, tais como a autenticidade dos documentos acostados aos autos, são de atribuição dos órgãos técnicos dos Ministérios, nos termos dos respectivos Regimentos.

8. Em consequência, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que rege a matéria, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos normativos vigentes.

9. Para tanto, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou a Lei nº 5.785/1973, e implementadas também pelo Decreto nº 9.138/2017, que alterou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto 52.795/1963, além de revogar o Decreto nº 88.066/1983, reorganizando os procedimentos pertinentes.

10. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público às entidades que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Além disso, assinala, em seu §3º, que *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*. Assim, consoante as regras constitucionais, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, que poderá aprovar ou rejeitar a conclusão, ficando a produção de efeitos da renovação dependente de tal deliberação.

11. A previsão constitucional em tela é regulamentada pela Lei nº 4.117/1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações, segundo o qual, nos termos de do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

12. O legislador ordinário cuidou, ainda, de assinalar expressamente a inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, dispondo o §3º do art. 33 da Lei 4.117/1962, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017, que *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais"*.

13. Atendendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, para pormenorizar os procedimentos de aplicação das previsões aludidas, regras que serão melhor analisadas adiante.

14. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão anteriormente concedidos para explorar serviço de radiodifusão deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga"*, conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê a legislação que *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*, previsão consignada no §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972.

15. Já o art. 5º da Lei nº 5.785/1972, reverberado pelo §1º do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de**



**radiodifusão sonora** deverão ser "instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta". Referida regra encontra-se atualmente adaptada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao então criado Ministério das Comunicações, e pela aplicação do art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017, que elucida tratar-se do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o órgão do Poder Executivo atualmente competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

16. Feito esse breve resumo acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos factuais do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

17. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação, que conforme se depreende do que foi narrado no Relatório deste Parecer fora apresentado **tempestivamente**, devendo-se prosseguir na análise com a verificação do atendimento de todos os requisitos juridicamente exigíveis. A esse respeito, a Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação da documentação apresentada, conforme a "Lista de Verificação de Documentos" (SEI nº 2423608).

18. No entanto, como se pode depreender do relatório deste opinativo, **não há notícias de conclusão da análise relativa à renovação da outorga no período anterior ao ora analisado**. Essa questão, porém, suscitaria maiores ponderações, mas não é o que ocorre diante do atual tratamento conferido pela lei à situação, como se passa a narrar.

19. Com efeito, a nova redação dada ao §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972, já colacionada no parágrafo 15 deste Parecer, garante o funcionamento do serviço em caráter precário enquanto não decidido o pedido de renovação. Ademais, mesmo nas hipóteses em que as entidades interessadas não cheguem a formular pedido de renovação, prevê a lei, no §3º do mencionado artigo, que cabe ao poder público notificar tais entidades para que manifestem o interesse de renovar suas outorgas.

20. Se mesmo as entidades que sequer formularam pedido de renovação possuem direito à pleitear a renovação da outorga de forma extemporânea, não se poderia negar o mesmo direito a entidade que cumpriu as exigências formuladas pela Administração para obtenção de renovação. **De se destacar, nesse sentido, o reconhecimento, pela Secretaria de Radiodifusão, de que a não conclusão do procedimento de renovação anterior foi de responsabilidade da Administração, não se devendo à conduta da interessada.**

21. Conclui-se, assim, que a análise do pleito de renovação não pode ser condicionada à finalização da análise relativa ao período anterior, cuja não ocorrência foi assim justificada pela Secretaria de Radiodifusão:

7.1. Registra-se que em relação ao decênio de 2006 a 2016, a Interessada protocolou TEMPESTIVAMENTE pedido de renovação sob o n.º [53000.069200/2006-47](#). Após análise, realizada em 2008, foi enviado Ofício visando a complementação da instrução (evento SEI nº [0654792](#) (vol.1) fls. 87/88). A Entidade respondeu com urgência, conforme demonstram os documentos juntados às fls. 90-109. No mesmo ano, esta Secretaria, por considerar o processo instruído juridicamente, pediu a Anatel que realizasse a vistoria técnica (fls. 114). Foram identificadas irregularidades (fl. 128-142) e a Entidade imediatamente apresentou sua defesa (fls. 116-124). Em 2009, esta Secretaria novamente exigiu provas de regularidade fiscal estadual e sindical (fl. 153). A Entidade prontamente atendeu (fls. 155-163). Desta feita, foi solicitado à Entidade cópia autenticada do seu estatuto (fl. 168). Em resposta, foram juntados o estatuto e as 5 alterações (fls. 170-223). Como último ato, esta Secretaria expediu um memorando, em 25/09/2009, à Coordenação de Engenharia que visava saber se as irregularidades técnicas foram sanadas. Não houve uma análise conclusiva acerca do feito e o prazo da outorga acabou expirando, razão pela qual se entende que houve a perda do objeto, sendo o serviço mantido em funcionamento em caráter precário, não impedindo, portanto, a renovação do novo período.

7.2. O que se pode inferir do histórico ora relatado é que a Interessada, sempre que intimada a apresentar documentos, buscou atender todas as exigências formuladas por esta Pasta.

7.3. Nesse contexto é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática, no âmbito do serviço público, que impedem um quadro de ideal celeridade na apreciação dos feitos em geral. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que, ressalta-se, não poder ser vista



como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

7.4. Esta Pasta possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. O que se busca, diante desse necessário, é promover a análise de pleitos observando a ordem cronológica de suas apresentações, de modo que os processos mais recentes são analisados após a conclusão dos processos mais antigos.

7.5. Evidencia-se, assim, que esta Pasta vem buscando, apesar das dificuldades, atender todo o País de forma responsável.

22. Superado o ponto, e avançando na investigação em apreço, anote-se que de acordo com o art. 112 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, o pedido de renovação da outorga para exploração do serviço de radiodifusão deverá ser acompanhado da documentação que seria exigível, ao tempo da renovação, para habilitação à própria outorga. Com efeito, o objetivo da norma é assegurar a manutenção das condições que conferiram à entidade interessada a capacidade de executar o serviço, observadas as eventuais atualizações normativas, **razão pela qual o interessado na renovação deve comprovar a manutenção, nos termos do art. 15 do referido Regulamento, da regularidade de sua habilitação, de sua qualificação econômico-financeira e de sua regularidade fiscal e trabalhista, além de demonstrar a observância das normas técnicas que envolvem a prestação do serviço.**

23. Para tanto, nos termos do art. 113 do aludido Regulamento, deve o processo renovatório ser instruído com os seguintes documentos, *in verbis*:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)



24. Ademais, por obediência ao disposto no art. 15, §2º do já multicitado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, **mostra-se igualmente necessária a apresentação das seguintes declarações**, quando pertinentes, por ocasião da renovação:

§ 2º Sem prejuízo de outras declarações que possam ser solicitadas, o requerimento de outorga a que se refere o inciso I do § 1º conterà as declarações de que: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IV - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

25. Avançando no estudo, já aferida a tempestividade do requerimento de renovação, que foi subscrito por representante legal da entidade, pode-se constatar, desde logo, a presença das declarações de interesse no caso, conforme se verifica dos documentos **SEI nº 1331370 e 2429498**, o que permite examinar, a seguir, os requisitos pertinentes à habilitação, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e observância das normas técnicas relacionadas à execução do serviço.

26. **No que diz respeito à habilitação jurídica**, a entidade carrou aos autos cópia de seu ato constitutivo e das alterações realizadas no contrato social (**Doc. SEI nº 2429498**), registrados no órgão competente, conforme certidão simplificada (**Doc. SEI nº 2429498**), que demonstram conformidade do quadro societário com aquele aprovado por esta Pasta Ministerial, além de indicar objeto social compatível com a execução do serviço. A esse respeito, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

12. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º [2429498](#), fls. 63/64), os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os últimos aprovados por esta Pasta, nos termos das Portarias n.º 626, de 2.12.1987 e n.º 35, de 12.3.2001, quais sejam:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
Waldeci José Sabioni	510	51.000,00
Zenaide Aparecida Boschini Sabioni	6	600,00
TOTAL	516	51.600,00

NOME	CARGO



27. Para comprovar a manutenção da **qualificação econômico-financeira** para prestação dos serviços, a entidade apresentou cópia do **balanço patrimonial e demonstrativo de resultados**, exigidos pela legislação de regência (**doc. SEI nº 2429498**) e **certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**doc. SEI nº 1331370**). De acordo com a Secretaria de Radiodifusão, "*Quanto à qualificação econômico-financeira, observa-se do balanço patrimonial acostado ao feito (evento SEI [2429498](#), fls. 65-73) a existência de recursos financeiros. Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI [1331370](#), fl. 42)*".

28. **A regularidade fiscal, por sua vez, restou demonstrada** por meio da juntada das certidões negativas de débito junto ao FISTEL, INSS, FGTS e Fazendas federal, estadual e municipal, demonstrada também, nos termos exigidos pela legislação de licitações, a **regularidade trabalhista** com a juntada da certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho (**doc. SEI nº 1331370**).

29. **Em relação à verificação da regularidade técnica da entidade para prosseguir em operação**, consta do processo administrativo em epígrafe a **NOTA TÉCNICA Nº 25073/2017/SEI-MCTIC (SEI nº 2345618)**, segundo a qual "*o Laudo de Vistoria Técnica da Estação, o Laudo de Ensaio dos transmissores principal e auxiliar e as declarações apresentadas estão em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente, estando apta tecnicamente para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga*", razão pela qual opinou a área técnica pelo "*pelo encaminhamento da presente Nota à Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, para continuidade do processo de Renovação de Outorga*".

30. No que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou em conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulсар nos documentos aludidos:

14. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cumpre consignar que de acordo com consulta realizada no dia 5.12.2017 junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD (evento SEI n.º [2463670](#), fl. 4) constata-se que a Entidade não foi punida com a pena de cassação. Ademais, conforme atesta o Despacho Interno CGFI (evento SEI n.º [1710836](#)), não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação.

31. Consigne-se, em sequência, que a área técnica responsável inicialmente atestou não ter sido identificada infração à regra disposta pelo art. 12 do Decreto-lei nº 236/1967, como denota o **doc. SEI nº 2898246**, extraído do SIACCO, manifestando-se a Secretaria nos seguintes termos:

13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967, verifica-se que estes estão sendo obedecidos pelos sócios e dirigentes da entidade, conforme atesta a consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 05/12/2017 (evento SEI nº [2463670](#), fls. 5-7). A pessoa jurídica da Interessada e a sócia Sra. Zenaide Aparecida Boschini Sabioni possuem participação na permissão objeto destes autos. O sócio Waldeci José Sabioni possui participação em outra concessão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, recentemente adaptada para frequência modulada, no mesmo município (evento SEI nº [2463670](#), fl. 8).

32. Como já narrado no Relatório, na NOTA n. 00106/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU apontou-se a irregularidade derivada do fato de o Sr. Waldecir José Sabioni ser indicado como Diretor tanto da Radio Tropical FM Ltda., CNPJ 53.669.636/0001-97, quanto da Radio Clube de Birigui Ltda., CNPJ 45.379.260/0001-58, ambas executoras do serviço de radiodifusão FM na cidade de Birigui/SP. Repise-se que, sobre o ponto, a Secretaria de Radiodifusão produziu a NOTA TÉCNICA Nº 10142/2018/SEI-MCTIC, na qual externou a seguinte conclusão:

10. Assim, considerando que o referido instrumento contratual, realizado pela Rádio Clube de Birigui Ltda., foi recepcionado por esta Pasta, e que, dentre as operações realizadas pela sociedade, está a retirada do Sr. Waldecir dos seus quadros societário e diretivo, entende-se que o pleito renovatório da Rádio Tropical FM Ltda. passa a possuir condição de prosseguimento. É imperioso destacar que, em nova pesquisa realizada junto ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário - SIACCO, no dia 4.5.2018, se verificou que os Srs. Waldecir e Zenaide possuem participação apenas da permissão objeto de análise nestes autos (evento SEI



n.º [2945288](#)). O primeiro na condição de sócio/administrador, a segunda na condição de sócia.

11. Diante disso, considerando que os autos estão devidamente instruídos, conforme se verifica da "Lista de Verificação de Documentos" juntada aos autos sob o evento SEI n.º [2463905](#), e que a Interessada comprovou a regularização da sua situação, de modo a comprovar a sua habilitação jurídica, entende-se que o pleito pode vir a ser deferido.

33. Efetivamente, como revela a certidão expedida pela Junta Comercial e a alteração contratual relativa à Rádio Clube de Birigui Ltda. (**Doc. SEI nº 2927885**) **não mais subsiste o óbice anteriormente detectado.**

34. **Contudo, em relação ao referido acontecimento, opina-se pela verificação fundamentada da necessidade de instauração de procedimento que permita a eventual apuração de irregularidade, eventualmente configurada no período em que aparentemente houve infringência da regra disposta no art. 38, g, da Lei nº 4.117/1962, segundo a qual "a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade".**

35. Entrementes, no que toca à análise da documentação acostada aos autos, registre-se que constam do processo em testilha diversos outros documentos que comprovariam requisitos exigíveis ao tempo em que protocolizado o pedido de renovação cuja análise deixou de ser indicada pelas normas atualmente vigentes, conforme já narrado, razão pela qual não mais são necessárias menções expressas a eles relativas.

36. Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do **pedido de renovação** da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica, nessa ocasião, qualquer outro óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão, **desde que a migração do serviço para frequência modulada, lateralmente mencionada no ato que remeteu o feito para análise jurídica, esteja em regular tramitação, sem evidência de obstáculos impeditivos.**

37. Quanto à questão da adaptação, impende registrar que mostra-se atécnica a adaptação de outorga de radiodifusão cujo período de vigência se encontre expirado. Não obstante, no caso em apreço a autorização para a adaptação já é ato consolidado pela Administração, derivado de manifestação válida, devendo ser encontrada solução jurídica que garanta a absoluta regularidade, material e formal, à situação constituída.

38. Por essa razão, se certificada a existência de situação regular quanto à adaptação, poderá ter prosseguimento o processo de renovação, devendo-se, porém, fazer constar na minuta do ato que se pretende praticar que a outorga renovada é aquela inicialmente concedida para o serviço de radiodifusão em ondas médias, com menção à posterior adaptação para execução do serviço em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139/2013.

39. Por fim, cabe assinalar a **necessidade da materialização de termo aditivo junto à parte interessada por este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*. Na oportunidade **deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade**, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"*.

### III - CONCLUSÃO

40. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pela remessa dos autos a quem de direito, para que se dê prosseguimento à tramitação, desde que atendidas as condicionantes aludidas na fundamentação.

41. É o Parecer, produzido e assinado eletronicamente por meio do Sistema Sapiens e submetido à consideração superior.

Brasília, 04 de junho de 2018.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[sapiens.agu.gov.br/documento/138663338](https://sapiens.agu.gov.br/documento/138663338)

<https://pibofleg-autenticacao-da-assefnet/na-camara-leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

Parecer Jurídico 005/2018 (0030577) SEI 55306.050377/2016-51 / pg. 19

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

DENIS SOARES FRANÇA  
ADVOGADO DA UNIÃO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900050577201651 e da chave de acesso cbbafed3

---

Documento assinado eletronicamente por DENIS SOARES FRANCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 138663338 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DENIS SOARES FRANCA. Data e Hora: 04-06-2018 12:31. Número de Série: 14689723818856013. Emissor: AC CAIXA PF v2.

---



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[sapiens.agu.gov.br/documento/138663338](https://sapiens.agu.gov.br/documento/138663338)

<https://p1nfoleg-autenticacao-assinatura.camara-leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

**DESPACHO n. 00784/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53900.050577/2016-51**

**INTERESSADOS: RÁDIO TROPICAL FM LTDA**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

Aprovo o **PARECER Nº 603/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** de autoria do Advogado da União  
Dr. Denis Soares França.

À apreciação do Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão.

Brasília, 4 de junho de 2018.

**DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL**

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900050577201651 e da chave de acesso cbbafed3

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 138818179 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 04-06-2018 15:28. Número de Série: 1787513. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

**DESPACHO n. 00791/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53900.050577/2016-51**

**INTERESSADO: RÁDIO TROPICAL FM LTDA**

**ASSUNTO: Pedido de renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Birigui, Estado de São Paulo.**

1. Aprovo o DESPACHO Nº 00784/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da lavra da Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares, Dra. Danielle Lustz Portela Brasil, que aprovou o PARECER Nº 00603/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de autoria do Advogado da União, Dr. Dênis Soares França, que também aprovo.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrentes, como proposto.

Brasília, 05 de junho de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA  
Assistente Jurídico da União  
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação  
Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016  
Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900050577201651 e da chave de acesso cbbafed3

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 139046005 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 05-06-2018 09:38. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



## PORTARIA Nº 2938/2018/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017 o que consta do Processo Administrativo nº 53900.050577/2016-51, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 28.186/2017/SEI-MCTIC e nº 10.142/2018/SEI-MCTIC, chanceladas pelo Parecer nº 00603/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 02 de dezembro 2016, a permissão outorgada à Radio Tropical Fm Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Birigui, estado de São Paulo, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 286, de 01 de dezembro de 1986, publicada no Diário Oficial da União de 2 de dezembro de 1986.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 11/06/2018, às 19:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3030578** e o código CRC **2BB31160**.

Referência: Processo nº 53900.050577/2016-51

SEI nº 3030578



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123> / pg. 23

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.050577/2016-51, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 02 de dezembro 2016, a permissão outorgada à Radio Tropical Fm Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Birigui, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 11/06/2018, às 19:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3030596** e o código CRC **2528056F**.





## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 23194/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

RÁDIO TROPICAL FM LTDA - EPP (53.669.636/0001-97)

Avenida Nove de Julho, nº 2875, B - Bairro Jardim Stabile

16.204 - 050 Birigui/SP

**Assunto: Renovação de Outorga. Deferimento. Taxa de Publicação. Processo n.º 53900.050577/2016-51**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO da solicitação contida no processo em referência, efetuada por essa entidade.

2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação no Diário Oficial da União.

3. Para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos adicionais quanto à publicação de matérias no Diário Oficial da União o interessado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Imprensa Nacional, através dos canais disponíveis no endereço eletrônico <http://imprensa.in.gov.br/central/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 12/06/2018, às 09:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3054070** e o código CRC **FA5E3A5A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 23194/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050577/2016-51 - N° SEI: 3054070



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550c69ad4cf1-9ac0-ee24bf381123>



001-9

00190.00009 02941.021004 00042.006171 1 75740000033040

Cedente <b>PR - Imprensa Nacional</b>		Código do Cedente <b>1607-1 / 55573000-X</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade <b>0001</b>	Nosso número <b>00029410210000042006</b>
Número do documento <b>4</b>	CPF/CNPJ <b>04.196.645/0001-00</b>	Vencimento <b>03/07/2018</b>		Valor documento <b>330,40</b>	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Sacado <b>RÁDIO TROPICAL FM LTDA - EPP</b> Avenida Nove de Julho, nº 2875, B, Jardim Stabile Birigui, SP - CEP: 16204-050					

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.  
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4833249 enviado em 13/06/2018

Corte na linha pontilhada



001-9

00190.00009 02941.021004 00042.006171 1 75740000033040

Local de pagamento <b>Pagável em qualquer Banco até o vencimento</b>					Vencimento <b>03/07/2018</b>
Cedente <b>PR - Imprensa Nacional</b>					Agência/Código cedente <b>1607-1 / 55573000-X</b>
Data do documento <b>13/06/2018</b>	Nº documento <b>4</b>	Espécie doc. <b>ND</b>	Aceite <b>N</b>	Data process. <b>13/06/2018</b>	Nosso número <b>00029410210000042006</b>
Uso do banco / Convênio <b>33804/2941021</b>	Carteira <b>17 / 124</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade <b>0001</b>	Valor Documento <b>330,40</b>	(-) Valor documento <b>330,40</b>
Instruções <b>Após vencimento, este boleto perde a validade.</b>  <b>Referente a publicação do ofício 4833249 enviado em 13/06/2018</b>					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Sacado <b>RÁDIO TROPICAL FM LTDA - EPP</b> Avenida Nove de Julho, nº 2875, B, Jardim Stabile Birigui, SP - CEP: 16204-050					Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

Boleto (3062559)

SEI 33500.050577/2014-31 / pg. 26

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

Imprimir Recibo	Página Principal			
Presidência da República Imprensa Nacional				
<h2>Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento</h2>				
				
<p>A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:</p>				
<p><b>Data de envio:</b> 13/06/2018 17:05:14  <b>Origem:</b> Secretaria de Radiodifusão  <b>Operador:</b> DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA  <b>Ofício:</b> 4833249  <b>Data prevista de publicação:</b> 14/06/2018  <b>Local de publicação:</b> Diário Oficial - Seção 1  <b>Forma de pagamento:</b> Boleto Avulso</p>				
<p>As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.</p>				
Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10835050	ATO PORTARIA Nº 2938_53900.050577.2016.51.rtf	6b2af40b46d48d65 07494bd069dfd48d	10,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>10,00</b>	<b>R\$ 330,40</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>10,00</b>	<b>R\$ 330,40</b>



**Data de Envio:**

14/06/2018 11:20:36

**De:**

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos\_ren@mctic.gov.br>

**Para:**

contab@escritoriocontab.com.br  
diretoria@tropicalbirigui.com.br  
gisaathayde@gmail.com  
waldecir@tropicalbirigui.com.br

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 53900.050577/2016-51

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Oficio\_3054070.html  
Boleto\_3062598\_BOLETO\_PORT\_2938\_53900.050577.2016.51.pdf  
Comprovante\_3062605\_RECIBO\_PORT\_2938\_53900.050577.2016.51.pdf



**Ministério da Ciência, Tecnologia,  
Inovações e Comunicações****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 2938/2018/SEI, DE 11 DE JUNHO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017 o que consta do Processo Administrativo nº 53900.050577/2016-51, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 28.186/2017/SEI-MCTIC e n.º 10.142/2018/SEI-MCTIC, chanceladas pelo Parecer nº 00603/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 02 de dezembro 2016, a permissão outorgada à Radio Tropical Fm Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Birigui, estado de São Paulo, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 286, de 01 de dezembro de 1986, publicada no Diário Oficial da União de 2 de dezembro de 1986.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 3.041/SEI, DE 11 DE JUNHO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.049916/2013-57, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 578/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer nº 00613/2018, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17 de fevereiro de 2014, a permissão outorgada à Portugal Telecomunicações Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Faxinal dos Guedes, estado de Santa Catarina, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 1571, de 8 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 831, de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 17 de novembro de 2003

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 3.087/SEI, DE 11 DE JUNHO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 01250.000252/2018-97, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 7.372/2018/SEI-MCTIC e n.º 13.071/2018/SEI-MCTIC, chanceladas pelo Parecer nº 00589/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 14 de maio de 2018, a permissão outorgada à Rádio FM 95 stereo Ltda.,

nos termos da Portaria nº 130, de 10 de junho de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de União da Vitória, estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
CONSELHO DIRETOR****ACÓRDÃOS DE 12 DE JUNHO DE 2018**

Nº 324 - Processo nº 53563.000571/2009-81

Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 104/2018/SEI/OR (SEI nº 2698591), integrante deste acórdão: a) receber o pedido protocolizado sob o SEI nº 1183971 e julgá-lo prejudicado; b) conhecer da petição extemporânea e indeferir os pedidos nela contidos; e, c) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 325 - Processo nº 53548.000271/2012-96

Recorrente/Interessado: ATALINK SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.-ME

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 114/2018/SEI/OR (SEI nº 2755927), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO  
Presidente do Conselho**ACÓRDÃOS DE 13 DE JUNHO DE 2018**

Nº 326 - Processo nº 53560.002262/2012-71

Recorrente/Interessado: TV DIÁRIO LTDA.

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 109/2018/SEI/OR (SEI nº 2740920), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 327 - Processo nº 53524.000577/2014-82

Recorrente/Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 106/2018/SEI/OR (SEI nº 2724799), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 328 - Processo nº 53542.001158/2007-11

Recorrente/Interessado: OI S.A.

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 105/2018/SEI/OR (SEI nº 2720051), integrante deste acórdão: a) receber o pedido protocolizado sob o SEI nº 1190374 e julgá-lo prejudicado, e, b) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 329 - Processo nº 53504.004261/2012-36

Recorrente/Interessado: NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A.

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 83/2018/SEI/OR (SEI nº 2601227), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; e, b) reformar, de ofício, a multa aplicada para adequar a Receita Operacional Líquida utilizada na fórmula de cálculo da infração à época do sancionamento.

Nº 330 - Processo nº 53500.210077/2015-14

Recorrente/Interessado: TIM CELULAR S.A.

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 93/2018/SEI/OR (SEI nº 2650927), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 331 - Processo nº 53532.002490/2009-83

Recorrente/Interessado: AMAZÔNIA CELULAR S.A. TNL PCS S.A.

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 119/2018/SEI/OR (SEI nº 2789964), integrante deste acórdão: a) receber o pedido de suspensão do trâmite deste Pado protocolizado sob o SEI nº 1190576 julgando-o prejudicado; b) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; e, c) reformar, de ofício, a sanção de multa aplicada por meio do Ato nº 5.672, de 3 de outubro de 2012 (fl. 145), mantendo-se a pena de advertência para as infrações aos arts. 26, § 4º, e 40, § 11, ambos do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal (RSMF), aprovado pela Resolução nº 477, de 7 de agosto de 2007.

Nº 332 - Processo nº 53524.007152/2013-13

Recorrente/Interessado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS - DETEL

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 122/2018/SEI/OR (SEI nº 2796212), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 334 - Processo nº 53500.018883/2016-13

Recorrente/Interessado: CLARO S.A.

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 108/2018/SEI/OR (SEI nº 2730323), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso de Ofício para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 337 - Processo nº 53508.016707/2007-78

Recorrente/Interessado: URBI NETWORKS LTDA.

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 124/2018/SEI/LM (SEI nº 2803156), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso para, no mérito, negar-lhe provimento.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO  
Presidente do Conselho**ACÓRDÃOS DE 14 DE JUNHO DE 2018**

Nº 338 - Processo nº 53500.008935/2012-10

Recorrente/Interessado: HOJE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA., OI MÓVEL S.A., TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 113/2018/SEI/LM (SEI nº 2777024), integrante deste acórdão, conhecer dos Recursos Administrativos interpostos para, no mérito, negar-lhes provimento.

Nº 339 - Processo nº 53500.000081/2008-39

Recorrente/Interessado: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 114/2018/SEI/LM (SEI nº 2780660), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer das Alegações apresentadas na CT/LLAC nº 539/2018 (SEI nº 2699194) para, no mérito, deferir somente o pedido constante do item c; e, c) reformar, de ofício, a decisão consubstanciada no Despacho nº 6.162/2012-SPB, de 20 de novembro de 2012.

Nº 340 - Processo nº 53500.001353/2014-66

Recorrente/Interessado: NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A.

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 110/2018/SEI/LM (SEI nº 2754609), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO  
Presidente do Conselho**ACÓRDÃOS DE 14 DE JUNHO DE 2018**

Nº 341 - Processo nº 53524.004577/2013-71

Recorrente/Interessado: MUNICÍPIO DE ESPINOSA

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 111/2018/SEI/LM (SEI nº 2755168), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 342 - Processo nº 53554.001382/2015-83

Recorrente/Interessado: DANIEL MIRANDA DE OLIVEIRA - MIRANDANET

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 112/2018/SEI/LM (SEI nº 2768223), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO  
Presidente do Conselho**ACÓRDÃO Nº 343, DE 14 DE JUNHO DE 2018**

Processo nº 53554.001118/2014-69

Recorrente/Interessado: MARLUCE QUADROS VIEIRA LIMA

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 95/2018/SEI/LM (SEI nº 2681074), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO  
Presidente do Conselho**ACÓRDÃO DE 15 DE JUNHO DE 2018**

Nº 345 - Processo nº 53508.017394/2005-11

Recorrente/Interessado: OI S.A.

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 116/2018/SEI/LM (SEI nº 2786696), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; b) rever, de ofício, o valor da sanção e, c) receber o pedido de suspensão do trâmite deste Pado (SEI nº 1187208) e julgar prejudicado o pleito ali constante.



# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

## DESPACHO

Processo: 53900.050577/2016-51

1. Tendo em vista a publicação no Diário Oficial da União - D.O.U, do dia 19 de junho de 2018 (Evento SEI nº 3076970), da Portaria nº 2.938/SEI, de 11 de junho de 2018, que aprova o ato que renova a permissão/concessão outorgada à RÁDIO TROPICAL FM., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Birigui, estado de São Paulo, **remeto os autos ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS, para anotação cadastral e atualização dos sistemas pertinentes.**

2. Após a adoção dessas providências os autos devem ser encaminhados ao Gabinete do Ministro, para posterior envio à Casa Civil da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 19/06/2018, às 10:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3077341** e o código CRC **2F10A575**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.050577/2016-51

SEI nº 3077341



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.cam.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> RADIO TROPICAL FM LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Telefone:</b> (18) 3642-5055	<b>E-mail:</b> contab@escritoriocontab.com.br
<b>CNPJ:</b> 53.669.636/0001-97	<b>Número do Fistel:</b> 02030450332
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b> 02/12/1996	<b>Serviço:</b> 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	
<b>Observações:</b> SSR131/87;SSC66/94;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> AVENIDA NOVE DE JULHO	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> NOVO JARDIM STABILE	<b>Numero:</b> 2875	
<b>Município:</b> Birigui	<b>UF:</b> SP	<b>CEP:</b> 16204050

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b> AVENIDA NOVE DE JULHO	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> NOVO JARDIM STABILE	<b>Numero:</b> 2875	
<b>Município:</b> Birigui	<b>UF:</b> SP	<b>CEP:</b> 16204050

Endereço do Transmissor		
<b>Logradouro:</b> AVENIDA NOVE DE JULHO	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> NOVO JARDIM STABILE	<b>Numero:</b> 2875	
<b>Município:</b> Birigui	<b>UF:</b> SP	<b>CEP:</b> 16204050

Endereço do Estúdio Principal		
<b>Logradouro:</b> AVENIDA NOVE DE JULHO	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> NOVO JARDIM STABILE	<b>Numero:</b> 2875	
<b>Município:</b> Birigui	<b>UF:</b> SP	<b>CEP:</b> 16204050

Endereço do Estúdio Auxiliar		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

Informações do Plano Básico

Localização	
<b>Município:</b> Birigui	<b>UF:</b> SP
<b>Latitude:</b> -21.30111	<b>Longitude:</b> -50.36444

Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b> 214	<b>Frequência:</b> 90.7 MHz	<b>Classe:</b> A3	<b>ERP:</b> 15kW
<b>Altura:</b> 150 m	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	10º: 0	20º: 0	30º: 0	40º: 0	50º: 0	60º: 0	70º: 0	80º: 0	90º: 0	100º: 0	110º: 0
120º: 0	130º: 0	140º: 0	150º: 0	160º: 0	170º: 0	180º: 0	190º: 0	200º: 0	210º: 0	220º: 0	230º: 0
240º: 0	250º: 0	260º: 0	270º: 0	280º: 0	290º: 0	300º: 0	310º: 0	320º: 0	330º: 0	340º: 0	350º: 0



## Informações da Estação

Informações Gerais											
<b>Número da Estação:</b> 9155716						<b>Número Indicativo:</b> ZYD957					
<b>Data Último Licenciamento:</b> 02/12/2004						<b>Número da Licença:</b> 000072/2004-SP					
Estação Principal											
Localização											
<b>Latitude:</b> -21.302				<b>Longitude:</b> -50.361				<b>Cota da base:</b> 468 m			
Transmissor Principal											
<b>Código Equipamento:</b> 002850402252						<b>Modelo:</b> FM 3000					
<b>Fabricante:</b> Marcelo Amorim de Godoy -EPP						<b>Potência de Operação:</b> 3 kW					
Linha de Transmissão Principal											
<b>Modelo:</b> LCF 158-50A						<b>Fabricante:</b> KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMA LTDA					
<b>Comprimento da Linha:</b> 80 m		<b>Atenuação:</b> 0.612 dB/100m		<b>Perdas Acessórias:</b> 0.2 dB		<b>Impedância:</b> 50 ohms					
Antena Principal											
<b>Modelo:</b> DRU4214						<b>Fabricante:</b> TEEL-TELE ELETRONICA LTDA					
<b>Ganho:</b> 6 dBd		<b>Beam-Tilt:</b> 0 °		<b>Orientação NV:</b> 40 °		<b>Polarização:</b> Vertical		<b>HCI:</b> 74 m		<b>ERP Máximo:</b> 10.19 kW	
Padrão de Antena dBd											
<b>0°:</b> 0.72	<b>10°:</b> 0.54	<b>20°:</b> 0.33	<b>30°:</b> 0.09	<b>40°:</b> 0.01	<b>50°:</b> 0.01	<b>60°:</b> 0.09	<b>70°:</b> 0.33	<b>80°:</b> 0.54	<b>90°:</b> 0.72	<b>100°:</b> 0.98	<b>110°:</b> 1.23
<b>120°:</b> 1.51	<b>130°:</b> 1.94	<b>140°:</b> 2.36	<b>150°:</b> 2.73	<b>160°:</b> 3.07	<b>170°:</b> 3.36	<b>180°:</b> 3.61	<b>190°:</b> 3.9	<b>200°:</b> 4.08	<b>210°:</b> 4.15	<b>220°:</b> 4.16	<b>230°:</b> 4.16
<b>240°:</b> 4.15	<b>250°:</b> 4.08	<b>260°:</b> 3.9	<b>270°:</b> 3.61	<b>280°:</b> 3.36	<b>290°:</b> 3.07	<b>300°:</b> 2.73	<b>310°:</b> 2.36	<b>320°:</b> 1.94	<b>330°:</b> 1.51	<b>340°:</b> 1.23	<b>350°:</b> 0.98
Estação Auxiliar											
Transmissor Auxiliar											
<b>Código Equipamento:</b> 010990800345						<b>Modelo:</b> TEC126					
<b>Fabricante:</b> Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.						<b>Potência de Operação:</b> 3 kW					
Transmissor Auxiliar 2											
<b>Código Equipamento:</b>						<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado					
<b>Fabricante:</b>						<b>Potência de Operação:</b> kW					
Linha de Transmissão Auxiliar											
<b>Modelo:</b>						<b>Fabricante:</b>					
<b>Comprimento da Linha:</b> m		<b>Atenuação:</b> dB/100m		<b>Perdas Acessórias:</b> dB		<b>Impedância:</b> ohms					
Antena Auxiliar											
<b>Modelo:</b>						<b>Fabricante:</b>					
<b>Ganho:</b> dBd		<b>Beam-Tilt:</b> °		<b>Orientação NV:</b> °		<b>Polarização:</b>		<b>HCI:</b> m		<b>ERP Máximo:</b> 10.19 kW	
RDS											
<b>Código PI:</b>											
Informações do documento de Outorga											
<b>Núm Processo</b>	<b>Núm Documento</b>	<b>Tipo Documento</b>	<b>Orgão</b>	<b>Data do docu</b>	<b>Data DOU</b>	<b>Razão do Doc</b>		<b>Natureza</b>			
290000104201985	286	Portaria	MC	01/12/1986	02/12/1986	Outorga		Jurídico			
Informações do documento de Aprovação de Locais											
<b>Núm Processo</b>	<b>Núm Documento</b>	<b>Tipo Documento</b>	<b>Orgão</b>	<b>Data do docu</b>	<b>Data DOU</b>	<b>Razão do Doc</b>		<b>Natureza</b>			
530000612912006	1642	Despacho	MCTIC	24/10/2017	27/10/2017	Aprovação de Local		Técnico			



Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
291000004491986	323	Portaria	MC	06/07/1987		Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
291000004491986	615	Portaria	MC	25/11/1987		Substituição de Equipamento	Técnico
291000004491986	169	Portaria	MC	05/08/1992		Mudança de Local	Técnico
291000004491986	67	Portaria	MC	07/02/1996		Enquadramento Plano Básico	Técnico
291000004491986	388	Portaria	MC	04/07/1996		Autoriza Equipamento	Técnico
538300006741996	393	Portaria	MC	02/09/1996	17/09/1996	Multa	Jurídico
291000004491986	631	Portaria	MC	10/10/1996		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
538300001411996	300197	Despacho	MC	30/01/1997	07/02/1997	Advertência	Jurídico
9999	60	Portaria	MC	10/03/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
538300011821986	743	Portaria	MC	10/05/2002	19/06/2002	Renovação	Jurídico
538300010391998	100602	Despacho	MC	10/06/2002		Advertência	Jurídico
538300011821986	927	Decreto Legislativo	CN	11/11/2004	12/11/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
291000004491986	48115	Ato	ER01	30/11/2004	02/12/2004	Renovação	Técnico
530000151762008	107	Portaria	MC	08/04/2010	17/09/2010	Multa	Jurídico
53500.056114/2017-96	8479	Ato	ORLE	04/05/2017	30/05/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
539000505772016	2938	Portaria	MCTIC	11/06/2018	19/06/2018	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

--

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Divisão de Gestão da Informação

Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão

## DESPACHO INTERNO

**Processo nº: 53900.050577/2016-51**

Certifico que, nesta data, anexe na pasta técnica e jurídica referente à RADIO TROPICAL FM LTDA, executante, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Birigui, estado de São Paulo, copia da Portaria nº 2.938, de 11 de junho de 2018. Publicada no D.O.U. em 19/ 06/ 2018, referente a renovação de outorga.

É oportuno lembrar que este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

De ordem, encaminho o presente processo ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga – SEPOS.



Documento assinado eletronicamente por **Noel Sérgio de Almeida, Chefe de Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão**, em 19/06/2018, às 10:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3077886** e o código CRC **577DB232**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.050577/2016-51

SEI nº 3077886



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

**CGGM\_RÁDIO**

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 19/06/2018, às 11:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3078174** e o código CRC **063D802F**.

Referência: Processo nº 53900.050577/2016-51

SEI nº 3078174



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

Papeleta de Providências CGRAD 3078174

SEI 53900:050577/2016-51 / pg. 35

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

Brasília, 06 de Setembro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.050577/2016-51, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 02 de dezembro 2016, a permissão outorgada à Radio Tropical Fm Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Birigui, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab***



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

Exposição de motivos nº 439/2018 - MCTIC (5341363)

SEP 53900.050577/2016-51 / pg. 36

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E  
CEP: 70067-900 Brasília-DF  
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 35761/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor  
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**,  
**Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência**  
**Portaria Nº 1.317/2017**, em 06/09/2018, às 12:59, conforme art. 3º, III, "b", das  
Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3341365** e o  
código CRC **158DD239**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 35761/2018/SEI-MCTIC -  
Processo nº 53900.050577/2016-51 - Nº SEI: 3341365



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>


**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Bloco R - Esplanada dos Ministérios,  
 CEP 70044-900 - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
 Brasília - DF, (61) 2027-6000

Ofício nº 37281/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

**MARCELO PACHECO DOS GUARANY**

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento de mídia digital.

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

PROCESSO	EXPOSIÇÃO DE MOTIVO
53000.023809/2013-07	432
53900.062019/2015-57	430
53900.029584/2016-93	440
53900.020099/2014-92	424
53900.050577/2016-51	439
53900.025631/2014-68	422
53900.015077/2015-91	427
53900.010501/2014-21	378
53900.013163/2015-60	421
53900.001600/2016-83	434
53710.000474/2002-81	423
53000.040197/2013-17	390
53000.011767/2014-34	429
53000.011766/2014-90	428
53000.065990/2005-19	436
53000.048427/2012-05	438
01250.072621/2017-62	425
01250.000252/2018-97	431
01250.057354/2017-01	426

Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 19/09/2018, às 15:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mefileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3381224** e o código CRC **46BCB2E9**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 37281/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.031854/2018-96 - Nº SEI: 3381224

Presidência da República  
CODOC/PROTOCOLO  
19 SET 2018  
Hora: 16:20  
Func: Assessor



Brasília, 6 de Setembro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.050577/2016-51, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 02 de dezembro 2016, a permissão outorgada à Radio Tropical Fm Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Birigui, estado de São Paulo.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS  
ANCILARES - CORSA  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900  
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

---

**PARECER n. 00603/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53900.050577/2016-51**

**INTERESSADOS: RÁDIO TROPICAL FM LTDA**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

EMENTA:

I. Pedido de renovação de outorga formulado por Rádio Tropical FM Ltda. com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Birigui, Estado de São Paulo, pelo período de 02/12/2016 a 02/12/2026.

II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.424/2017, previsão pormenorizada pelo que dispõe o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelo Decreto nº 9.138/2017.

III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 28.166/2017/SEI-MCTIC, complementada pela NOTA TÉCNICA Nº 10142/2018/SEI-MCTIC, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.

V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para decidir por Portaria, que deverá ser enviada ao Congresso Nacional para apreciação por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, combinados com o art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017.

VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.

VII. Pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro para decisão.

Senhora Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços  
Ancilares,

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo iniciado a requerimento de **Rádio Tropical FM Ltda.** e encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que



lhe fora concedida para exploração do serviço de **radiodifusão sonora no Município de Birigui, Estado de São Paulo, no período de 02/12/2016 a 02/12/2026.**

A outorga inicial para execução do serviço foi conferida pela **Portaria nº 286, de 01/12/1986**, aprovada pelo **Decreto Legislativo nº 35, de 1991**, e foi renovada, **a partir de 28/02/2001**, por meio da **Portaria nº 476, de 25/11/2004**, combinada com o **Decreto Legislativo nº 73/2008**, conforme se pode compulsar nos autos (**SEI nº 2460085**) e consoante narra a **NOTA TÉCNICA Nº 27.901/2017/SEI-MCTIC**, que, devidamente aprovada pelas autoridades competentes, remeteu o feito.

Em **10/11/2010** foi protocolizado pela entidade interessada o pedido de renovação da outorga, sendo deflagrado o presente processo administrativo. E a Secretaria de Radiodifusão analisou o pedido, opinando, ao fim, por seu deferimento em conclusão assim exarada: *"Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito"*.

Submetido o feito a parecer dessa CONJUR/MCTIC, foi produzida a NOTA n. 00106/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, na qual foi apontada a detecção de óbices jurídicos ao deferimento do pedido de renovação. Àquela altura, assim ficou consignado:

5. Como denota o Doc. SEI nº 2463670, extraído do banco de dados da ANATEL, o sócio-diretor da pessoa jurídica interessada exerce função de direção em outra entidade, cujo objeto é a prestação do mesmo tipo de serviço, na mesma localidade. Sobre o tema, assim explanou a Secretaria de Radiodifusão:

*13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n. 236 de 28 de fevereiro de 1967, verifica-se que estes estão sendo obedecidos pelos sócios e dirigentes da entidade, conforme atesta a consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 05/12/2017 (evento SEI nº 2463670, fls. 5-7). A pessoa jurídica da Interessada e a sócia Sra. Zenaide Aparecida Boschini Sabioni possuem participação na permissão objeto destes autos. O sócio Waldecir José Sabioni possui participação em outra concessão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, recentemente adaptada para frequência modulada, no mesmo município (evento SEI nº 2463670, fl. 8).*

5. In casu, o Sr. Waldecir José Sabioni é indicado como Diretor tanto da Radio Tropical FM Ltda., CNPJ 53.669.636/0001-97, quanto da Radio Clube de Birigui Ltda., CNPJ 45.379.260/0001-58, ambas executoras do serviço de radiodifusão FM na cidade de Birigui/SP.

6. Deve, assim, ser respeitada a regra legal inserta na alínea "g" do art. 38 da Lei nº 4.117/1962, segundo a qual "a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade".

7. Portanto, independentemente das razões que levaram ao fato de a mesma pessoa natural exercer a função de diretor de duas entidades do mesmo tipo de serviço na mesma localidade, é de se notar que a hipótese em estudo não oferece elementos para afastamento da regra legal aludida, constituindo-se em empecilho para a pleiteada renovação da outorga.

Após diligenciar para a regularização da situação de irregularidade detectada, a Secretaria de Radiodifusão produziu a **NOTA TÉCNICA Nº 10142/2018/SEI-MCTIC**, na qual externou a seguinte conclusão:

10. Assim, considerando que o referido instrumento contratual, realizado pela Rádio Clube de Birigui Ltda., foi recepcionado por esta Pasta, e que, dentre as operações realizadas pela sociedade, está a retirada



do Sr. Waldecir dos seu quadros societário e diretivo, entende-se que o pleito renovatório da Rádio Tropical FM Ltda. passa a possuir condição de prosseguimento. É imperioso destacar que, em nova pesquisa realizada junto ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário - SIACCO, no dia 4.5.2018, se verificou que os Srs. Waldecir e Zenaide possuem participação apenas da permissão objeto de análise nestes autos (evento SEI n.º [2945288](#)). O primeiro na condição de sócio/administrador, a segunda na condição de sócia.

11. Diante disso, considerando que os autos estão devidamente instruídos, conforme se verifica da "Lista de Verificação de Documentos" juntada aos autos sob o evento SEI n.º [2463905](#), e que a Interessada comprovou a regularização da sua situação, de modo a comprovar a sua habilitação jurídica, entende-se que o pleito pode vir a ser deferido.

Em seguida, o feito foi novamente remetido para exame e manifestação jurídica, que se passa a fazer, após a breve explanação do caso.

## II - ANÁLISE

Inicialmente, registre-se que as Consultorias Jurídicas dos Ministérios são órgãos de execução Advocacia-Geral da União que têm por finalidade precípua prestar assessoramento jurídico aos titulares das pastas ministeriais, nos termos dos artigos 2º, II, *b*, e 11, ambos da Lei Complementar nº 73/1993. Em decorrência da referida disciplina, apenas a análise das questões atinentes à juridicidade de atos administrativos, exame de contratos e editais, interpretação de normas e demais questões jurídicas correlatas são atribuições das Consultorias Jurídicas, sendo certo que os assuntos relacionados ao mérito dos atos administrativos e os aspectos fáticos relacionados, tais como a autenticidade dos documentos acostados aos autos, são de atribuição dos órgãos técnicos dos Ministérios, nos termos dos respectivos Regimentos.

Em consequência, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que rege a matéria, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos normativos vigentes.

Para tanto, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou a Lei nº 5.785/1973, e implementadas também pelo Decreto nº 9.138/2017, que alterou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto 52.795/1963, além de revogar o Decreto nº 88.066/1983, reorganizando os procedimentos pertinentes.

A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público às entidades que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Além disso, assinala, em seu §3º, que "*o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão*". Assim, consoante as regras constitucionais, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, que poderá aprovar ou rejeitar a conclusão, ficando a produção de efeitos da renovação dependente de tal deliberação.



A previsão constitucional em tela é regulamentada pela Lei nº 4.117/1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações, segundo o qual, nos termos de do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

O legislador ordinário cuidou, ainda, de assinalar expressamente a inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, dispondo o §3º do art. 33 da Lei 4.117/1962, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017, que *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais"*.

Atendendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, para pormenorizar os procedimentos de aplicação das previsões aludidas, regras que serão melhor analisadas adiante.

Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão anteriormente concedidos para explorar serviço de radiodifusão deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga"*, conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê a legislação que *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*, previsão consignada no §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972.

Já o art. 5º da Lei nº 5.785/1972, reverberado pelo §1º do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta"*. Referida regra encontra-se atualmente adaptada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao então criado Ministério das Comunicações, e pela aplicação do art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017, que elucida tratar-se do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o órgão do Poder Executivo atualmente competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.



Feito esse breve resumo acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos factuais do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação, que conforme se depreende do que foi narrado no Relatório deste Parecer fora apresentado **tempestivamente**, devendo-se prosseguir na análise com a verificação do atendimento de todos os requisitos juridicamente exigíveis. A esse respeito, a Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação da documentação apresentada, conforme a "*Lista de Verificação de Documentos*" (SEI nº 2423608).

No entanto, como se pode depreender do relatório deste opinativo, **não há notícias de conclusão da análise relativa à renovação da outorga no período anterior ao ora analisado**. Essa questão, porém, suscitaria maiores ponderações, mas não é o que ocorre diante do atual tratamento conferido pela lei à situação, como se passa a narrar.

Com efeito, a nova redação dada ao §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972, já colacionada no parágrafo 15 deste Parecer, garante o funcionamento do serviço em caráter precário enquanto não decidido o pedido de renovação. Ademais, mesmo nas hipóteses em que as entidades interessadas não cheguem a formular pedido de renovação, prevê a lei, no §3º do mencionado artigo, que cabe ao poder público notificar tais entidades para que manifestem o interesse de renovar suas outorgas.

Se mesmo as entidades que sequer formularam pedido de renovação possuem direito à pleitear a renovação da outorga de forma extemporânea, não se poderia negar o mesmo direito a entidade que cumpriu as exigências formuladas pela Administração para obtenção de renovação. **De se destacar, nesse sentido, o reconhecimento, pela Secretaria de Radiodifusão, de que a não conclusão do procedimento de renovação anterior foi de responsabilidade da Administração, não se devendo à conduta da interessada.**

Conclui-se, assim, que a análise do pleito de renovação não pode ser condicionada à finalização da análise relativa ao período anterior, cuja não ocorrência foi assim justificada pela Secretaria de Radiodifusão:

7.1. Registra-se que em relação ao decênio de 2006 a 2016, a Interessada protocolou TEMPESTIVAMENTE pedido de renovação sob o n.º [53000.069200/2006-47](#). Após análise, realizada em 2008, foi enviado Ofício visando a complementação da instrução (evento SEI nº [0654792](#) (vol.1) fls. 87/88). A Entidade respondeu com urgência, conforme demonstram os documentos juntados às fls. 90-109. No mesmo ano, esta Secretaria, por considerar o processo instruído juridicamente, pediu a Anatel que realizasse a vistoria técnica (fls. 114). Foram identificadas irregularidades (fl. 128-142) e a Entidade imediatamente apresentou sua defesa (fls. 116-124). Em 2009, esta Secretaria novamente exigiu provas de regularidade fiscal estadual e sindical (fl. 153). A Entidade prontamente atendeu (fls. 155-163). Desta feita, foi solicitado à Entidade cópia autenticada do seu estatuto (fl. 168). Em resposta, foram juntados o estatuto e as 5 alterações (fls. 170-223). Como último ato, esta Secretaria expediu um memorando, em 25/09/2009, à Coordenação de Engenharia que visava saber se as irregularidades técnicas foram sanadas. Não houve uma análise conclusiva acerca do feito e o prazo da outorga acabou expirando, razão pela qual se entende que houve a perda do objeto, sendo o serviço mantido em funcionamento em caráter precário, não impedindo, portanto, a renovação do novo período.



7.2. O que se pode inferir do histórico ora relatado é que a Interessada, sempre que intimada a apresentar documentos, buscou atender todas as exigências formuladas por esta Pasta.

7.3. Nesse contexto é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática, no âmbito do serviço público, que impedem um quadro de ideal celeridade na apreciação dos feitos em geral. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que, ressalta-se, não poder ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

7.4. Esta Pasta possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. O que se busca, diante desse necessário, é promover a análise de pleitos observando a ordem cronológica de suas apresentações, de modo que os processos mais recentes são analisados após a conclusão dos processos mais antigos.

7.5. Evidencia-se, assim, que esta Pasta vem buscando, apesar das dificuldades, atender todo o País de forma responsável.

Superado o ponto, e avançando na investigação em apreço, anote-se que de acordo com o art. 112 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, o pedido de renovação da outorga para exploração do serviço de radiodifusão deverá ser acompanhado da documentação que seria exigível, ao tempo da renovação, para habilitação à própria outorga. Com efeito, o objetivo da norma é assegurar a manutenção das condições que conferiram à entidade interessada a capacidade de executar o serviço, observadas as eventuais atualizações normativas, **razão pela qual o interessado na renovação deve comprovar a manutenção, nos termos do art. 15 do referido Regulamento, da regularidade de sua habilitação, de sua qualificação econômico-financeira e de sua regularidade fiscal e trabalhista, além de demonstrar a observância das normas técnicas que envolvem a prestação do serviço.**

Para tanto, nos termos do art. 113 do aludido Regulamento, deve o processo renovatório ser instruído com os seguintes documentos, *in verbis*:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)



VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Ademais, por obediência ao disposto no art. 15, §2º do já multicitado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, **mostra-se igualmente necessária a apresentação das seguintes declarações**, quando pertinentes, por ocasião da renovação:

§ 2º Sem prejuízo de outras declarações que possam ser solicitadas, o requerimento de outorga a que se refere o inciso I do § 1º conterà as declarações de que: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IV - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Avançando no estudo, já aferida a tempestividade do requerimento de renovação, que foi subscrito por representante legal da entidade, pode-se constatar, desde logo, a presença das declarações de interesse no caso, conforme se verifica dos documentos **SEI nº 1331370 e 2429498**, o que permite examinar, a seguir, os requisitos pertinentes à habilitação, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e observância das normas técnicas relacionadas à execução do serviço.

**No que diz respeito à habilitação jurídica**, a entidade carrou aos autos cópia de seu ato constitutivo e das alterações realizadas no contrato social (**Doc. SEI nº 2429498**), registrados no órgão competente, conforme certidão simplificada (**Doc. SEI nº 2429498**), que



demonstram conformidade do quadro societário com aquele aprovado por esta Pasta Ministerial, além de indicar objeto social compatível com a execução do serviço. A esse respeito, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

12. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º [2429498](#), fls. 63/64), os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os últimos aprovados por esta Pasta, nos termos das Portarias n.º 626, de 2.12.1987 e n.º 35, de 12.3.2001, quais sejam:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
Waldeci José Sabioni	510	51.000,00
Zenaide Aparecida Boschini Sabioni	6	600,00
TOTAL	516	51.600,00

NOME	CARGO
Waldeci José Sabioni	Sócio Gerente

Para comprovar a manutenção da **qualificação econômico-financeira** para prestação dos serviços, a entidade apresentou cópia do **balanço patrimonial e demonstrativo de resultados**, exigidos pela legislação de regência (**doc. SEI n.º 2429498**) e **certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**doc. SEI n.º 1331370**). De acordo com a Secretaria de Radiodifusão, "*Quanto à qualificação econômico-financeira, observa-se do balanço patrimonial acostado ao feito (evento SEI [2429498](#), fls. 65-73) a existência de recursos financeiros. Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI [1331370](#), fl. 42)*".

**A regularidade fiscal, por sua vez, restou demonstrada** por meio da juntada das certidões negativas de débito junto ao FISTEL, INSS, FGTS e Fazendas federal, estadual e municipal, demonstrada também, nos termos exigidos pela legislação de licitações, a **regularidade trabalhista** com a juntada da certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho (**doc. SEI n.º 1331370**).

**Em relação à verificação da regularidade técnica da entidade para prosseguir em operação**, consta do processo administrativo em epígrafe a **NOTA TÉCNICA N.º 25073/2017/SEI-MCTIC (SEI n.º 2345618)**, segundo a qual "*o Laudo de Vistoria Técnica da Estação, o Laudo de Ensaio dos transmissores principal e auxiliar e as declarações apresentadas estão em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente, estando apta tecnicamente para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga*", razão pela qual opinou a área técnica pelo "*pelo encaminhamento da presente Nota à Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, para continuidade do processo de Renovação de Outorga*".



No que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou em conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

14. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cumpre consignar que de acordo com consulta realizada no dia 5.12.2017 junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD (evento SEI n.º [2463670](#), fl. 4) constata-se que a Entidade não foi punida com a pena de cassação. Ademais, conforme atesta o Despacho Interno CGFI (evento SEI n.º [1710836](#)), não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação.

Consigne-se, em sequência, que a área técnica responsável inicialmente atestou não ter sido identificada infração à regra disposta pelo art. 12 do Decreto-lei nº 236/1967, como denota o **doc. SEI nº 2898246**, extraído do SIACCO, manifestando-se a Secretaria nos seguintes termos:

13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967, verifica-se que estes estão sendo obedecidos pelos sócios e dirigentes da entidade, conforme atesta a consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 05/12/2017 (evento SEI n.º [2463670](#), fls. 5-7). A pessoa jurídica da Interessada e a sócia Sra. Zenaide Aparecida Boschini Sabioni possuem participação na permissão objeto destes autos. O sócio Waldeci José Sabioni possui participação em outra concessão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, recentemente adaptada para frequência modulada, no mesmo município (evento SEI n.º [2463670](#), fl. 8).

Como já narrado no Relatório, na NOTA n. 00106/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU apontou-se a irregularidade derivada do fato de o Sr. Waldecir José Sabioni ser indicado como Diretor tanto da Radio Tropical FM Ltda., CNPJ 53.669.636/0001-97, quanto da Radio Clube de Birigui Ltda., CNPJ 45.379.260/0001-58, ambas executoras do serviço de radiodifusão FM na cidade de Birigui/SP. Repise-se que, sobre o ponto, a Secretaria de Radiodifusão produziu a NOTA TÉCNICA Nº 10142/2018/SEI-MCTIC, na qual externou a seguinte conclusão:

10. Assim, considerando que o referido instrumento contratual, realizado pela Rádio Clube de Birigui Ltda., foi recepcionado por esta Pasta, e que, dentre as operações realizadas pela sociedade, está a retirada do Sr. Waldecir dos seus quadros societário e diretivo, entende-se que o pleito renovatório da Rádio Tropical FM Ltda. passa a possuir condição de prosseguimento. É imperioso destacar que, em nova pesquisa realizada junto ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário - SIACCO, no dia 4.5.2018, se verificou que os Srs. Waldecir e Zenaide possuem participação apenas da permissão objeto de análise nestes autos (evento SEI n.º [2945288](#)). O primeiro na condição de sócio/administrador, a segunda na condição de sócia.

11. Diante disso, considerando que os autos estão devidamente instruídos, conforme se verifica da "Lista de Verificação de Documentos" juntada aos autos sob o evento SEI n.º [2463905](#), e que a Interessada comprovou a regularização da sua situação, de modo a comprovar a sua habilitação jurídica, entende-se que o pleito pode vir a ser deferido.

Efetivamente, como revela a certidão expedida pela Junta Comercial e a alteração contratual relativa à Rádio Clube de Birigui Ltda. (**Doc. SEI nº 2927885**) **não mais subsiste o óbice anteriormente detectado.**

**Contudo, em relação ao referido acontecimento, opina-se pela verificação fundamentada da necessidade de instauração de procedimento que permita a eventual apuração de irregularidade, eventualmente configurada no período em que aparentemente houve infringência da regra disposta no art. 38, g, da Lei nº 4.117/1962, segundo a qual "a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária,**



*permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade".*

Entretantes, no que toca à análise da documentação acostada aos autos, registre-se que constam do processo em testilha diversos outros documentos que comprovariam requisitos exigíveis ao tempo em que protocolizado o pedido de renovação cuja análise deixou de ser indicada pelas normas atualmente vigentes, conforme já narrado, razão pela qual não mais são necessárias menções expressas a eles relativas.

Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do **pedido de renovação** da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica, nessa ocasião, qualquer outro óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão, **desde que a migração do serviço para frequência modulada, lateralmente mencionada no ato que remeteu o feito para análise jurídica, esteja em regular tramitação, sem evidência de obstáculos impeditivos.**

Quanto à questão da adaptação, impende registrar que mostra-se atécnica a adaptação de outorga de radiodifusão cujo período de vigência se encontre expirado. Não obstante, no caso em apreço a autorização para a adaptação já é ato consolidado pela Administração, derivado de manifestação válida, devendo ser encontrada solução jurídica que garanta a absoluta regularidade, material e formal, à situação constituída.

Por essa razão, se certificada a existência de situação regular quanto à adaptação, poderá ter prosseguimento o processo de renovação, devendo-se, porém, fazer constar na minuta do ato que se pretende praticar que a outorga renovada é aquela inicialmente concedida para o serviço de radiodifusão em ondas médias, com menção à posterior adaptação para execução do serviço em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139/2013.

Por fim, cabe assinalar a **necessidade da materialização de termo aditivo junto à parte interessada por este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*. Na oportunidade **deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade**, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"*.

### III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pela remessa dos autos a quem de direito, para que se dê prosseguimento à tramitação, desde que atendidas as condicionantes aludidas na fundamentação.



É o Parecer, produzido e assinado eletronicamente por meio do Sistema Sapiens e submetido à consideração superior.

Brasília, 04 de junho de 2018.

DENIS SOARES FRANÇA  
ADVOGADO DA UNIÃO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900050577201651 e da chave de acesso cbbafed3

---

Documento assinado eletronicamente por DENIS SOARES FRANCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 138663338 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DENIS SOARES FRANCA. Data e Hora: 04-06-2018 12:31. Número de Série: 14689723818856013. Emissor: AC CAIXA PF v2.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

**NOTA TÉCNICA Nº 10142/2018/SEI-MCTIC**

**Processo n.º:** 53900.050577/2016-51

**Assunto:** DEFERIMENTO. Renovação de Outorga.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Tropical FM Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Birigui, estado de São Paulo, referente ao período de 02.12.2016 a 02.12.2026.

**ANÁLISE**

2. Preliminarmente, cumpre informar que o pedido de que trata o parágrafo 1º chegou a ser analisado pela Secretaria de Radiodifusão - Serad que, nos termos da Nota Técnica n.º 28.186/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º2463905), concluiu pela possibilidade de deferimento e envio dos autos à Consultoria Jurídica - Conjur, Órgão setorial da Advocacia-Geral da União junto a esta Pasta, para exame e manifestação acerca do assunto.

3. Ato contínuo, a Conjur, nos termos da Nota n.º 106/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI n.º2661050), restituiu os autos à Serad aduzindo que havia óbice para o acolhimento do pedido de renovação. Segue abaixo os excertos da referida manifestação:

1. Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento de **Rádio Tropical FM Ltda.**, encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de **radiodifusão sonora no Município de Birigui, Estado de São Paulo, no período de 02/12/2016 a 02/12/2026.**

2. A análise realizada pela área técnica foi remetida por meio da NOTA TÉCNICA Nº 28186/2017/SEIMCTIC, na qual se concluiu "*que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga*".

3. Contudo, verificado o caso nesta CONJUR/MCTIC, foi detectado óbice ao acolhimento do pedido de renovação da outorga, como se passa a esclarecer.

4. **Como denota o Doc. SEI nº 2463670**, extraído do banco de dados da ANATEL, **o sócio-diretor da pessoa jurídica interessada exerce função de direção em outra entidade, cujo objeto é a prestação do mesmo tipo de serviço, na mesma localidade.** Sobre o tema, assim explanou a Secretaria de Radiodifusão:

13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967, verifica-se que estes estão sendo obedecidos pelos sócios e dirigentes da entidade, conforme atesta a consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 05/12/2017 (evento SEI nº 2463670, fls. 5-7). A pessoa jurídica da Interessada e a sócia Sra. Zenaide Aparecida Boschini Sabioni possuem participação na permissão objeto destes autos. O sócio Waldeci José Sabioni possui participação em outra concessão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, recentemente adaptada para frequência modulada, no mesmo município (evento SEI nº 2463670, fl. 8).

5. *In casu*, o Sr. Waldecir José Sabioni é indicado como Diretor tanto da Radio Tropical FM Ltda., CNPJ 53.669.636/0001-97, quanto da Radio Clube de Birigui Ltda., CNPJ 45.379.260/0001-58, ambas executoras do serviço de radiodifusão FM na cidade de Birigui/SP.

6. Deve, assim, ser respeitada a regra legal inserta na alínea "g" do art. 38 da Lei nº 4.117/1962, segundo a qual "*a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade*".



7. Portanto, independentemente das razões que levaram ao fato de a mesma pessoa natural exercer a função de diretor de duas entidades do mesmo tipo de serviço na mesma localidade, é de se notar que a hipótese em estudo não oferece elementos para afastamento da regra legal aludida, constituindo-se em empecilho para a pleiteada renovação da outorga.

8. Sendo esses os aspectos que nortearam a verificação jurídica do caso, sugere-se a remessa da presente Nota à Secretaria de Radiodifusão com os cumprimentos de praxe, para adoção das providências que entender cabíveis.

4. Diante disso, a Serad, nos termos da Nota Técnica n.º 4.580/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º2700588) e do Ofício n.º 7.969/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º2700895), visando à regularização da situação, com o consequente prosseguimento do pleito renovatório, solicitou à Interessada a adoção das medidas necessárias com vistas ao afastamento do Sr. Waldecir dos quadros da Rádio Clube de Birigui Ltda. e a apresentação da correspondente comprovação documental de tal providência.

5. A Interessada, por meio de petição autuada nesta Pasta sob o n.º 01250.024462/2018-71, apresentou resposta à exigência formulada pela Serad, razão pela qual os autos retornaram à Coordenação-Geral de Pós-Outorga - CGPO, para nova análise.

6. É a síntese do necessário. Passa-se à análise do feito.

7. É relevante anotar que a dilatação da instrução processual se mostrou necessária, tão somente, para a regularização da situação atinente à irregular participação do Sr. Waldecir nos quadros societário/diretivo da Rádio Tropical e da Rádio Clube de Birigui Ltda. Por essa razão, importa consignar que os requisitos quanto à regularidade fiscal e regularidade técnica se encontram regulares, conforme revelado na Nota Técnica n.º 28.186/2017. Pois bem.

8. Por meio de petição protocolizada nesta Pasta sob o n.º 01250.024462/2018-71, a Interessada apresentou cópia de instrumento particular de alteração da Rádio Clube Birigui Ltda., assim como cópia de certidão expedida pela Junta Comercial de São Paulo que demonstra o extrato dos arquivamentos realizados pela Rádio Clube Birigui Ltda. naquele órgão de registro.

9. Depreende-se dos termos do referido instrumento que o Sr. Waldecir retirou-se daquela sociedade, conforme exigido pela Serad. Importa mencionar que o referido instrumento de alteração contratual foi analisado pela Serad no bojo dos autos do Processo n.º 01250.024035/2018-92.

9.1. Naqueles autos, a Serad concluiu que as operações realizadas pela Rádio Clube de Birigui Ltda. eram regulares e poderiam ser recepcionadas por este Órgão, conforme se verifica dos termos da Nota Técnica n.º 9.893/2018/ SEI-MCTIC, cuja cópia se encontra colacionada a este feito sob o evento SEI n.º2945301.

10. Assim, considerando que o referido instrumento contratual, realizado pela Rádio Clube de Birigui Ltda., foi recepcionado por esta Pasta, e que, dentre as operações realizadas pela sociedade, está a retirada do Sr. Waldecir dos seu quadros societário e diretivo, entende-se que o pleito renovatório da Rádio Tropical FM Ltda. passa a possuir condição de prosseguimento. É imperioso destacar que, em nova pesquisa realizada junto ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário - SIACCO, no dia 4.5.2018, se verificou que os Srs. Waldecir e Zenaide possuem participação apenas da permissão objeto de análise nestes autos (evento SEI n.º2945288). O primeiro na condição de sócio/administrador, a segunda na condição de sócia.

11. Diante disso, considerando que os autos estão devidamente instruídos, conforme se verifica da "Lista de Verificação de Documentos" juntada aos autos sob o evento SEI n.º 2463905, e que a Interessada comprovou a regularização da sua situação, de modo a comprovar a sua habilitação jurídica, entende-se que o pleito pode vir a ser deferido.

## CONCLUSÃO

12. Assim, opina-se pelo deferimento do pleito renovatório, nos termos da minuta de Portaria disposta no campo próprio abaixo, e envio dos autos à Conjur, para novo exame e manifestação acerca do assunto.

À consideração superior



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

(assinado eletronicamente)  
**RAFAEL FERREIRA LARCHER**  
Coordenador de Renovação de Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 10.142/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.

(assinado eletronicamente)  
**ALTAIR DE SANTANA PEREIRA**  
Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 10.142/2018/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Conjur.

(assinado eletronicamente)  
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.<sup>(1)</sup>

(1) Por delegação da Secretária de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.783, de 20 de novembro de 2017, publicada no D.O.U. de 21 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 04/05/2018, às 14:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 04/05/2018, às 14:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 04/05/2018, às 15:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2944636** e o código CRC **2B0ABFF1**.

Minutas e Anexos

## MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA N° , DE DE DE 2018.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017 o que consta do Processo Administrativo n.º 53900.050577/2016-51, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas n.º 28.186/2017/SEI-MCTIC e n.º 10.142/2018/SEI-MCTIC, chanceladas pelo Parecer n.º \_\_\_\_\_, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC,

**RESOLVE:**

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 02 de dezembro 2016, a permissão outorgada à Radio Tropical Fm Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Birigui, estado de São Paulo, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 286, de 01 de dezembro de 1986, publicada no Diário Oficial da União de 2 de dezembro de 1986.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM n.º - MCTIC

Brasília, de de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.050577/2016-51, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 02 de dezembro 2016, a permissão outorgada à Radio Tropical Fm Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Birigui, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

**GILBERTO KASSAB**  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.050577/2016-51

SEI nº 2944636

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Protocolo Central da Presidência da República

Brasília, 19 de setembro de 2018.

Ao Protocolo da SUPAR

Ao Protocolo da SAJ

Ao Protocolo da SAG

Assunto: EXM 439 2018 MCTIC

1. Encaminha, para providências, a EXM 439 2018 MCTIC.

**CARLOS HENRIQUE T. BOTELHO**

Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, Supervisor(a) (GR V)**, em 19/09/2018, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0808428** e o código CRC **03AD5774** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



## Lais Regina Ghelere Martins Fortes

---

**De:** Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho  
**Enviado em:** quinta-feira, 3 de janeiro de 2019 15:20  
**Para:** Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva  
**Cc:** Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto  
**Assunto:** devolução 1 - EMs radiodifusão  
**Anexos:** Despacho de devolução das EMs de Radiodifusão\_2.docx

Prezado André,

Considerando a posse do Presidente da República e dos novos Ministros de Estado, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

Segue arquivo de despacho em anexo.

Informo que na sequencia encaminharemos mais EMs para devolução.

53900.043270/2015-12 - Exposição de Motivos 513 2018 MCTIC (0920543)  
53900.044560/2015-83 - Exposição de Motivos 526 2018 MCTIC (0923886)  
53900.034520/2015-23 - Exposição de Motivos 525 2018 MCTIC (0923849)  
53000.043010/2012-48 - Exposição de Motivos 502 2018 MCTIC (0929173)  
53000.007050/2013-15 - Exposição de Motivos 195 2017 MCTIC (0261749)  
53000.030840/2012-13 - Exposição de Motivos 446 2017 MCTIC (0272018)  
53000.054050/2012-15 - Exposição de Motivos 158 2017 MCTIC (0214367)  
53900.001270/2016-26 - Exposição de Motivos 511 2018 MCTIC (0920350)  
53900.005300/2014-11 - Exposição de Motivos 538 2018 MCTIC (0919449)  
00020.000700/2018-01 - Ofício nº 1764/2018/SE/CC-PR  
53000.042414/2013-03 EM nº 00546/2018 MCTIC  
53000.056214/2011-68 EM nº 00285/2017 MCTIC  
53000.052684/2013-14 EM nº 00568/2017 MCTIC  
53000.009024/2012-32 EM nº 00555/2018 MCTIC  
53000.027244/2009-42 EM nº 00557/2018 MCTIC  
53000.006934/2013-44 EM nº 00379/2018 MCTIC  
53900.025904/2015-55 EM nº 00418/2017 MCTIC  
53900.026664/2015-14 EM nº 00487/2018 MCTIC  
01250.031531/2017-11 EM nº 00231/2018 do MCTIC  
53900.050381/2015-85 - EM nº 00528/2018 MCTIC  
53900.017091/2015-20 - EM nº 00520/2018 MCTIC  
53900.013241/2015-26 - EM nº 00532/2018 do MCTIC  
53000.034031/2012-72 - EM nº 00491/2018 do MCTIC  
53900.037331/2014-21 - EM nº 00515/2018 MCTIC  
53670.001341/2001-65 - EM nº 00505/2018 do MCTIC  
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017  
53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017  
53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018  
nnnn1 004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD



53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018  
53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018  
53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018  
53000.030397/2012-72 EM nº 0553/2018  
53000.009024/2012-32 EM nº 0555/2018  
53900.009151/2015-31 EM nº 0550/2018  
53000.064009/2013-38 EM nº 0551/2018  
53900.000271/2014-91 EM nº 0038/2018  
53900.016778/2016-29 EM nº 0029/2018  
53000.049242/2012-18 EM nº 0323/2017  
53000.052684/2013-14 EM nº 0568/2017  
53000.054982/2012-68 EM nº 0445/2017  
53000.057297/2012-93 EM nº 0420/2017  
53000.030840/2012-13 EM nº 0446/2017  
53000.015829/2013-04 EM nº 0443/2017  
53000.053176/2013-53 EM nº 0314/2017  
53000.065155/2013-81 EM nº 0441/2017  
53000.007050/2013-15 EM nº 0195/2017  
53000.056214/2011-68 EM nº 0285/2017  
53000.007687/2014-84 EM nº 0194/2017  
53900.017162/2015-94 EM nº 0338/2017  
53000.006481/2010-11 EM nº 0545/2018  
53000.055599/2007-60 EM nº 0484/2017  
53000.052021/2011-38 EM nº 0360/2017  
53000.056217/2011-00 EM nº 0274/2017  
00001.004765/2018-46 Ofício 0327/2018-GCH-CD  
53000.039908/2003-21 EM nº 0507/2018  
53900.047853/2016-01 EM nº 0504/2018  
53900.016488/2015-02 EM nº 0506/2018  
53000.022925/2012-10 EM nº 0501/2018  
53000.042414/2013-03 EM nº 0546/2018  
53000.020988/2012-31 EM nº 0503/2018  
53000.043010/2012-48 EM nº 0502/2018  
53670.001341/2001-65 EM nº 0505/2018  
53900.011448/2014-85 EM nº 0531/2018  
01250.034988/2018-69 EM nº 0533/2018  
01250.048763/2017-17 EM nº 0542/2018  
53900.024997/2014-10 EM nº 0517/2018  
53900.034082/2015-01 EM nº 0516/2018  
53900.037331/2014-21 EM nº 0515/2018  
53900.034520/2015-23 EM nº 0525/2018  
53900.044560/2015-83 EM nº 0526/2018  
53900.041939/2015-31 EM nº 0514/2018  
53900.024692/2014-16 EM nº 0530/2018  
53900.001273/2016-60 EM nº 0541/2018  
53900.017145/2015-57 EM nº 0521/2018  
53900.013241/2015-26 EM nº 0532/2018  
53900.009333/2014-21 EM nº 0512/2018  
53000.016596/2013-59 EM nº 0518/2018  
53900.014648/2014-90 EM nº 0519/2018  
53900.017091/2015-20 EM nº 0520/2018  
53900.043270/2015-12 EM nº 0513/2018  
53900.050381/2015-85 EM nº 0528/2018  
53900.027712/2014-01 EM nº 0524/2018  
53900.048226/2015-07 EM nº 0527/2018  
53000.007913/2014-27 EM nº 0529/2018



53900.022443/2014-88 EM nº 0485/2018  
53000.009433/2013-10 EM nº 0499/2018  
53900.038863/2014-86 EM nº 0722/2017  
53900.042143/2015-04 EM nº 0724/2017  
53000.007973/20012-88 EM nº 1054/2017  
53900.007823/2014-92 EM nº 0413/2018  
53000.056610/2011-95 - Exposição de Motivos 256 2017 MCTIC (0245200)  
53900.001600/2016-83 - Exposição de Motivos 434 2018 MCTIC (0808564)  
53000.004800/2014-70 - Exposição de Motivos 402 2018 MCTIC (0767216)  
53000.056630/2011-66 - Exposição de Motivos 465 2018 MCTIC (0837828)  
53000.065990/2005-19 - Exposição de Motivos 436 2018 MCTIC (0808669)  
53000.066680/2011-51 - Exposição de Motivos 258 2016 MCTIC (0122481)  
53900.042394/2016-61 - EM nº 00462/2018 MCTIC  
01250.057354/2017-01 - EM nº 00426/2018 MCTIC

53900.029584/2016-93 - EM nº 00440/2018 MCTIC  
53710.000474/2002-81 - EM nº 00423/2018 MCTIC  
53900.043984/2015-21 - Exposição de Motivos 400 2018 MCTIC (0785230)  
53000.006934/3013-44 - Exposição de Motivos 379 2018 MCTIC (0785031)  
53900.012814/2014-13 - Exposição de Motivos 398 2018 MCTIC (0784994)  
53900.041594/2015-16 - Exposição de Motivos 358 2018 MCTIC (0765330)  
53900.012614/2016-22 - Exposição de Motivos 371 2018 MCTIC (0765042)  
53900.045664/2016-96 - Exposição de Motivos 365 2018 MCTIC (0764846)  
53900.035364/2014-37 - Exposição de Motivos 355 2018 MCTIC (0736222)  
53900.043814/2015-46 - Exposição de Motivos 340 2018 MCTIC (0732911)  
53900.017084/2015-28 - Exposição de Motivos 298 2018 MCTIC (0702280)  
53000.043064/2012-11 - Exposição de Motivos 255 2018 MCTIC (0677009)  
53900.049324/2015-53 - Exposição de Motivos 215 2018 MCTIC (0676890)  
53900.041564/2015-18 - Exposição de Motivos 271 2018 MCTIC (0676554)  
53000.013424/2014-12 - Exposição de Motivos 193 2018 MCTIC (0652648)  
53000.058134/2011-47 - Exposição de Motivos 273 2017 MCTIC (0246722)  
53000.048414/2012-28 - Exposição de Motivos 234 2017 MCTIC (0246175)  
53000.050644/2012-57 - Exposição de Motivos 107 2018 MCTIC (0554563)  
53000.026302/2013-05 ---- EXM 406 2017 MCTIC  
01250.040812/2018-46 ---- EXM 498 2018 MCTIC  
53000.006332/2012-14--- Exposição de Motivos 134/2016 (0036529)  
53740.000282/2002-18--- Exposição de Motivos 1020 2017 MCTIC (0360501)  
53900.010232/2014-01--- Exposição de Motivos 444 2018 MCTIC (0838630)  
53000.069282/2013-59 --- Exposição de Motivos 461 2018 MCTIC (0838822)  
53900.013262/2015-41--- Exposição de Motivos 447 2018 MCTIC (0837186)  
53000.060582/2013-72--- Exposição de Motivos 446 2018 MCTIC (0836564)  
53000.061812/2011-59--- Exposição de Motivos 972 2017 MCTIC (0358122)  
01250.000252/2018-97 --- Exposição de Motivos 431 2018 MCTIC (0808692)  
53900.017145/2015-57 - Exposição de Motivos 521 2018 MCTIC (0923054)  
53000.022925/2012-10 - Exposição de Motivos 501 2018 MCTIC (0929356)  
53000.055599/2007-60 - Exposição de Motivos 484 2017 MCTIC (0275926)  
53000.065155/2013-81 - Exposição de Motivos 441 2017 MCTIC (0272465)  
53000.051815/2010-01 - Exposição de Motivos 539 2018 MCTIC (0918494)  
53000.069265/2013-11 - Exposição de Motivos 624 2017 MCTIC (0303292)  
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)  
53900.073493/2015-12 EM nº 0389/2018  
53900.011113/2014-67 Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC  
01250.059013/2017-62 Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC  
53000.001683/2014-92 Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC  
53900.017343/2015-11 Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC



53000.013433/2010-71 Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC  
53900.013163/2015-60 Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC  
53900.017133/2015-22 Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC  
53000.065773/2013-21 Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC  
53900.008953/2015-23 Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC  
53000.015613/2013-31 Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC  
53900.047623/2015-53 Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC  
53900.016403/2015-88 Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC  
53900.026403/2015-96 Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC  
53900.042013/2015-63 Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC  
53900.029943/2015-21 Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC  
53900.046473/2015-61 Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC  
53000.061863/2006-13 Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC  
53900.016433/2015-94 Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC  
53000.007663/2014-25 Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC  
53000.043803/2012-67 Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC  
53000.006763/2012-72 Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC  
53900.028013/2014-70 Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC  
53000.007683/2014-04 Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC  
53900.014053/2014-34 Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC  
53900.016483/2016-52 Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC  
53000.007963/2012-42 Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC  
53900.050703/2015-96 Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC  
53000.066813/2013-51 Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC  
53900.046743/2015-33 Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC  
00001.001003/2018-98 Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC  
53000.001033/2012-85 Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC  
53000.071343/2013-48 Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC  
53000.043713/2013-57 Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC  
53000.055773/2011-51 Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC  
53900.009743/2014-71 Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC  
53000.055803/2012-18 Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC  
53000.061913/2013-91 Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC  
53000.007503/2006-76 Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC  
53000.043193/2011-11 Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC  
53900.020193/2016-11 Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC  
53000.006483/2012-64 Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC  
53000.055153/2010-31 Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC  
53900.017153/2015-01 Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC  
53000.056613/2011-29 Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC  
53000.004483/2010-68 Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC  
53000.056113/2011-97 Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC  
53000.054723/2012-37 Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)  
53900.002813/2016-22 Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)  
53000.059283/2011-23 Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)  
53900.061443/2015-84 Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)  
53000.060033/2013-06 Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)  
53900.042113/2015-90 Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)



53000.055723/2011-73 Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)  
53000.059473/2011-41 Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)  
53900.038993/2015-08 Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)  
53000.056613/2013-91 Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)  
53900.041793/2015-24 Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)  
53000.058113/2011-21 Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)  
53900.046763/2015-12 Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)  
53900.005543/2014-40 Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)  
53000.036553/2012-17 Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)  
53000.003653/2013-30 Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)  
53000.058083/2011-53 Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)  
53000.056213/2011-13 Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)  
53000.065763/2013-95 Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)  
53900.006983/2014-14 Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)  
53569.000463/2014-16 Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)  
53000.051423/2012-04 Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)  
53000.010093/2013-70 Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)  
53000.058133/2011-01 Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)  
53000.028473/2013-61 Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)  
53000.049063/2007-13 Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)  
53000.015823/2013-29 Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)  
53000.070013/2013-35 Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)  
53000.070233/2013-69 Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)  
3900.005813/2014-12 Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)  
53000.054603/2012-30 Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)  
53000.055673/2012-13 Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)  
53000.047873/2012-94 Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)  
53000.021323/2012-45 Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)  
53000.055763/2011-15 Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)  
53000.058143/2011-38 Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)  
53900.020573/2014-86 Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)  
53000.056993/2012-82 Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)



Att,

**Ana Carolina Tannuri Laferté**

Subchefe Adjunta de Infraestrutura

Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil

Tel. 3411 2053 / 2040



**Data de Envio:**

22/01/2019 10:11:56

**De:**

PR/Protocolo Central <codoc.protocolocentral@presidencia.gov.br>

**Para:**

codin.civil@mctic.gov.br

**Assunto:**

devolução da exm 439 2018 MCTIC

**Mensagem:**

Considerando a posse do Presidente da República e dos novos Ministros de Estado, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

**Anexos:**

Devolução 2 - EMs Radiodifusão - SAJ.pdf

E\_mail\_0998614\_Devolucao\_1\_\_EMs\_Radiodifusao\_\_SAJ.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

Brasília, 20 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.050577/2016-51, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 10.142/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 603/2018, aprovado pelo Despacho n.º 00784/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, ambos da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, acompanhados da Portaria n.º 2.938/2018/SEI-MCTIC, de 11 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 19 de junho de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a contar de 2 de dezembro de 2016, a permissão outorgada à Rádio Tropical FM Ltda., (CNPJ n.º 53.669.636/0001-97), nos termos da Portaria n.º 286, datada de 1 de dezembro de 1986, publicada no Diário Oficial da União de 2 de dezembro de 1986, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Birigui, estado de São Paulo.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

**NOTA TÉCNICA Nº 10142/2018/SEI-MCTIC**

**Processo n.º:** 53900.050577/2016-51

**Assunto:** DEFERIMENTO. Renovação de Outorga.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Tropical FM Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Birigui, estado de São Paulo, referente ao período de 02.12.2016 a 02.12.2026.

**ANÁLISE**

2. Preliminarmente, cumpre informar que o pedido de que trata o parágrafo 1º chegou a ser analisado pela Secretaria de Radiodifusão - Serad que, nos termos da Nota Técnica n.º 28.186/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º2463905), concluiu pela possibilidade de deferimento e envio dos autos à Consultoria Jurídica - Conjur, Órgão setorial da Advocacia-Geral da União junto a esta Pasta, para exame e manifestação acerca do assunto.

3. Ato contínuo, a Conjur, nos termos da Nota n.º 106/2018/CONJJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI n.º2661050), restituiu os autos à Serad aduzindo que havia óbice para o acolhimento do pedido de renovação. Segue abaixo os excertos da referida manifestação:

1. Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento de **Rádio Tropical FM Ltda.**, encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de **radiodifusão sonora no Município de Birigui, Estado de São Paulo, no período de 02/12/2016 a 02/12/2026.**

2. A análise realizada pela área técnica foi remetida por meio da NOTA TÉCNICA Nº 28186/2017/SEIMCTIC, na qual se concluiu "*que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga*".

3. Contudo, verificado o caso nesta CONJUR/MCTIC, foi detectado óbice ao acolhimento do pedido de renovação da outorga, como se passa a esclarecer.

4. **Como denota o Doc. SEI nº 2463670**, extraído do banco de dados da ANATEL, **o sócio-diretor da pessoa jurídica interessada exerce função de direção em outra entidade, cujo objeto é a prestação do mesmo tipo de serviço, na mesma localidade.** Sobre o tema, assim explanou a Secretaria de Radiodifusão:

13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967, verifica-se que estes estão sendo obedecidos pelos sócios e dirigentes da entidade, conforme atesta a consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 05/12/2017 (evento SEI nº 2463670, fls. 5-7). A pessoa jurídica da Interessada e a sócia Sra. Zenaide Aparecida Boschini Sabioni possuem participação na permissão objeto destes autos. O sócio Waldeci José Sabioni possui participação em outra concessão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, recentemente adaptada para frequência modulada, no mesmo município (evento SEI nº 2463670, fl. 8).

5. *In casu*, o Sr. Waldecir José Sabioni é indicado como Diretor tanto da Radio Tropical FM Ltda., CNPJ 53.669.636/0001-97, quanto da Radio Clube de Birigui Ltda., CNPJ 45.379.260/0001-58, ambas executoras do serviço de radiodifusão FM na cidade de Birigui/SP.

6. Deve, assim, ser respeitada a regra legal inserta na alínea "g" do art. 38 da Lei nº 4.117/1962, segundo a qual "*a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade*".



7. Portanto, independentemente das razões que levaram ao fato de a mesma pessoa natural exercer a função de diretor de duas entidades do mesmo tipo de serviço na mesma localidade, é de se notar que a hipótese em estudo não oferece elementos para afastamento da regra legal aludida, constituindo-se em empecilho para a pleiteada renovação da outorga.

8. Sendo esses os aspectos que nortearam a verificação jurídica do caso, sugere-se a remessa da presente Nota à Secretaria de Radiodifusão com os cumprimentos de praxe, para adoção das providências que entender cabíveis.

4. Diante disso, a Serad, nos termos da Nota Técnica n.º 4.580/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º2700588) e do Ofício n.º 7.969/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º2700895), visando à regularização da situação, com o conseqüente prosseguimento do pleito renovatório, solicitou à Interessada a adoção das medidas necessárias com vistas ao afastamento do Sr. Waldecir dos quadros da Rádio Clube de Birigui Ltda. e a apresentação da correspondente comprovação documental de tal providência.

5. A Interessada, por meio de petição autuada nesta Pasta sob o n.º 01250.024462/2018-71, apresentou resposta à exigência formulada pela Serad, razão pela qual os autos retornaram à Coordenação-Geral de Pós-Outorga - CGPO, para nova análise.

6. É a síntese do necessário. Passa-se à análise do feito.

7. É relevante anotar que a dilatação da instrução processual se mostrou necessária, tão somente, para a regularização da situação atinente à irregular participação do Sr. Waldecir nos quadros societário/diretivo da Rádio Tropical e da Rádio Clube de Birigui Ltda. Por essa razão, importa consignar que os requisitos quanto à regularidade fiscal e regularidade técnica se encontram regulares, conforme revelado na Nota Técnica n.º 28.186/2017. Pois bem.

8. Por meio de petição protocolizada nesta Pasta sob o n.º 01250.024462/2018-71, a Interessada apresentou cópia de instrumento particular de alteração da Rádio Clube Birigui Ltda., assim como cópia de certidão expedida pela Junta Comercial de São Paulo que demonstra o extrato dos arquivamentos realizados pela Rádio Clube Birigui Ltda. naquele órgão de registro.

9. Depreende-se dos termos do referido instrumento que o Sr. Waldecir retirou-se daquela sociedade, conforme exigido pela Serad. Importa mencionar que o referido instrumento de alteração contratual foi analisado pela Serad no bojo dos autos do Processo n.º 01250.024035/2018-92.

9.1. Naqueles autos, a Serad concluiu que as operações realizadas pela Rádio Clube de Birigui Ltda. eram regulares e poderiam ser recepcionadas por este Órgão, conforme se verifica dos termos da Nota Técnica n.º 9.893/2018/ SEI-MCTIC, cuja cópia se encontra colacionada a este feito sob o evento SEI n.º2945301.

10. Assim, considerando que o referido instrumento contratual, realizado pela Rádio Clube de Birigui Ltda., foi recepcionado por esta Pasta, e que, dentre as operações realizadas pela sociedade, está a retirada do Sr. Waldecir dos seu quadros societário e diretivo, entende-se que o pleito renovatório da Rádio Tropical FM Ltda. passa a possuir condição de prosseguimento. É imperioso destacar que, em nova pesquisa realizada junto ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário - SIACCO, no dia 4.5.2018, se verificou que os Srs. Waldecir e Zenaide possuem participação apenas da permissão objeto de análise nestes autos (evento SEI n.º2945288). O primeiro na condição de sócio/administrador, a segunda na condição de sócia.

11. Diante disso, considerando que os autos estão devidamente instruídos, conforme se verifica da "Lista de Verificação de Documentos" juntada aos autos sob o evento SEI n.º 2463905, e que a Interessada comprovou a regularização da sua situação, de modo a comprovar a sua habilitação jurídica, entende-se que o pleito pode vir a ser deferido.

## CONCLUSÃO

12. Assim, opina-se pelo deferimento do pleito renovatório, nos termos da minuta de Portaria disposta no campo próprio abaixo, e envio dos autos à Conjur, para novo exame e manifestação acerca do assunto.

À consideração superior



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

(assinado eletronicamente)  
**RAFAEL FERREIRA LARCHER**  
Coordenador de Renovação de Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 10.142/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.

(assinado eletronicamente)  
**ALTAIR DE SANTANA PEREIRA**  
Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 10.142/2018/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Conjur.

(assinado eletronicamente)  
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.<sup>(1)</sup>

(1) Por delegação da Secretária de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.783, de 20 de novembro de 2017, publicada no D.O.U. de 21 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 04/05/2018, às 14:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 04/05/2018, às 14:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 04/05/2018, às 15:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2944636** e o código CRC **2B0ABFF1**.

Minutas e Anexos

## MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA N° , DE DE DE 2018.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017 o que consta do Processo Administrativo n.º 53900.050577/2016-51, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas n.º 28.186/2017/SEI-MCTIC e n.º 10.142/2018/SEI-MCTIC, chanceladas pelo Parecer n.º \_\_\_\_\_, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC,

**RESOLVE:**

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 02 de dezembro 2016, a permissão outorgada à Radio Tropical Fm Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Birigui, estado de São Paulo, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 286, de 01 de dezembro de 1986, publicada no Diário Oficial da União de 2 de dezembro de 1986.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM n.º - MCTIC

Brasília, de de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.050577/2016-51, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 02 de dezembro 2016, a permissão outorgada à Radio Tropical Fm Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Birigui, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

**GILBERTO KASSAB**  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

Referência: Processo nº 53900.050577/2016-51

SEI nº 2944636

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS  
ANCILARES - CORSA  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900  
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

---

**PARECER n. 00603/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53900.050577/2016-51**

**INTERESSADOS: RÁDIO TROPICAL FM LTDA**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

EMENTA:

I. Pedido de renovação de outorga formulado por Rádio Tropical FM Ltda. com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Birigui, Estado de São Paulo, pelo período de 02/12/2016 a 02/12/2026.

II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.424/2017, previsão pormenorizada pelo que dispõe o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelo Decreto nº 9.138/2017.

III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 28.166/2017/SEI-MCTIC, complementada pela NOTA TÉCNICA Nº 10142/2018/SEI-MCTIC, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.

V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para decidir por Portaria, que deverá ser enviada ao Congresso Nacional para apreciação por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, combinados com o art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017.

VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.

VII. Pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro para decisão.

Senhora Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços  
Ancilares,

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo iniciado a requerimento de **Rádio Tropical FM Ltda.** e encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que



lhe fora concedida para exploração do serviço de **radiodifusão sonora no Município de Birigui, Estado de São Paulo, no período de 02/12/2016 a 02/12/2026.**

A outorga inicial para execução do serviço foi conferida pela **Portaria nº 286, de 01/12/1986**, aprovada pelo **Decreto Legislativo nº 35, de 1991**, e foi renovada, **a partir de 28/02/2001**, por meio da **Portaria nº 476, de 25/11/2004**, combinada com o **Decreto Legislativo nº 73/2008**, conforme se pode compulsar nos autos (**SEI nº 2460085**) e consoante narra a **NOTA TÉCNICA Nº 27.901/2017/SEI-MCTIC**, que, devidamente aprovada pelas autoridades competentes, remeteu o feito.

Em **10/11/2010** foi protocolizado pela entidade interessada o pedido de renovação da outorga, sendo deflagrado o presente processo administrativo. E a Secretaria de Radiodifusão analisou o pedido, opinando, ao fim, por seu deferimento em conclusão assim exarada: *"Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito"*.

Submetido o feito a parecer dessa CONJUR/MCTIC, foi produzida a NOTA n. 00106/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, na qual foi apontada a detecção de óbices jurídicos ao deferimento do pedido de renovação. Àquela altura, assim ficou consignado:

5. Como denota o Doc. SEI nº 2463670, extraído do banco de dados da ANATEL, o sócio-diretor da pessoa jurídica interessada exerce função de direção em outra entidade, cujo objeto é a prestação do mesmo tipo de serviço, na mesma localidade. Sobre o tema, assim explanou a Secretaria de Radiodifusão:

*13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n. 236 de 28 de fevereiro de 1967, verifica-se que estes estão sendo obedecidos pelos sócios e dirigentes da entidade, conforme atesta a consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 05/12/2017 (evento SEI nº 2463670, fls. 5-7). A pessoa jurídica da Interessada e a sócia Sra. Zenaide Aparecida Boschini Sabioni possuem participação na permissão objeto destes autos. O sócio Waldecir José Sabioni possui participação em outra concessão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, recentemente adaptada para frequência modulada, no mesmo município (evento SEI nº 2463670, fl. 8).*

5. In casu, o Sr. Waldecir José Sabioni é indicado como Diretor tanto da Radio Tropical FM Ltda., CNPJ 53.669.636/0001-97, quanto da Radio Clube de Birigui Ltda., CNPJ 45.379.260/0001-58, ambas executoras do serviço de radiodifusão FM na cidade de Birigui/SP.

6. Deve, assim, ser respeitada a regra legal inserta na alínea "g" do art. 38 da Lei nº 4.117/1962, segundo a qual "a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade".

7. Portanto, independentemente das razões que levaram ao fato de a mesma pessoa natural exercer a função de diretor de duas entidades do mesmo tipo de serviço na mesma localidade, é de se notar que a hipótese em estudo não oferece elementos para afastamento da regra legal aludida, constituindo-se em empecilho para a pleiteada renovação da outorga.

Após diligenciar para a regularização da situação de irregularidade detectada, a Secretaria de Radiodifusão produziu a **NOTA TÉCNICA Nº 10142/2018/SEI-MCTIC**, na qual externou a seguinte conclusão:

10. Assim, considerando que o referido instrumento contratual, realizado pela Rádio Clube de Birigui Ltda., foi recepcionado por esta Pasta, e que, dentre as operações realizadas pela sociedade, está a retirada



do Sr. Waldecir dos seu quadros societário e diretivo, entende-se que o pleito renovatório da Rádio Tropical FM Ltda. passa a possuir condição de prosseguimento. É imperioso destacar que, em nova pesquisa realizada junto ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário - SIACCO, no dia 4.5.2018, se verificou que os Srs. Waldecir e Zenaide possuem participação apenas da permissão objeto de análise nestes autos (evento SEI n.º [2945288](#)). O primeiro na condição de sócio/administrador, a segunda na condição de sócia.

11. Diante disso, considerando que os autos estão devidamente instruídos, conforme se verifica da "Lista de Verificação de Documentos" juntada aos autos sob o evento SEI n.º [2463905](#), e que a Interessada comprovou a regularização da sua situação, de modo a comprovar a sua habilitação jurídica, entende-se que o pleito pode vir a ser deferido.

Em seguida, o feito foi novamente remetido para exame e manifestação jurídica, que se passa a fazer, após a breve explanação do caso.

## II - ANÁLISE

Inicialmente, registre-se que as Consultorias Jurídicas dos Ministérios são órgãos de execução Advocacia-Geral da União que têm por finalidade precípua prestar assessoramento jurídico aos titulares das pastas ministeriais, nos termos dos artigos 2º, II, *b*, e 11, ambos da Lei Complementar nº 73/1993. Em decorrência da referida disciplina, apenas a análise das questões atinentes à juridicidade de atos administrativos, exame de contratos e editais, interpretação de normas e demais questões jurídicas correlatas são atribuições das Consultorias Jurídicas, sendo certo que os assuntos relacionados ao mérito dos atos administrativos e os aspectos fáticos relacionados, tais como a autenticidade dos documentos acostados aos autos, são de atribuição dos órgãos técnicos dos Ministérios, nos termos dos respectivos Regimentos.

Em consequência, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que rege a matéria, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos normativos vigentes.

Para tanto, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou a Lei nº 5.785/1973, e implementadas também pelo Decreto nº 9.138/2017, que alterou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto 52.795/1963, além de revogar o Decreto nº 88.066/1983, reorganizando os procedimentos pertinentes.

A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público às entidades que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Além disso, assinala, em seu §3º, que "*o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão*". Assim, consoante as regras constitucionais, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, que poderá aprovar ou rejeitar a conclusão, ficando a produção de efeitos da renovação dependente de tal deliberação.



A previsão constitucional em tela é regulamentada pela Lei nº 4.117/1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações, segundo o qual, nos termos de do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

O legislador ordinário cuidou, ainda, de assinalar expressamente a inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, dispondo o §3º do art. 33 da Lei 4.117/1962, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017, que *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais"*.

Atendendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, para pormenorizar os procedimentos de aplicação das previsões aludidas, regras que serão melhor analisadas adiante.

Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão anteriormente concedidos para explorar serviço de radiodifusão deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga"*, conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê a legislação que *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*, previsão consignada no §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972.

Já o art. 5º da Lei nº 5.785/1972, reverberado pelo §1º do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta"*. Referida regra encontra-se atualmente adaptada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao então criado Ministério das Comunicações, e pela aplicação do art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017, que elucida tratar-se do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o órgão do Poder Executivo atualmente competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.



Feito esse breve resumo acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos factuais do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação, que conforme se depreende do que foi narrado no Relatório deste Parecer fora apresentado **tempestivamente**, devendo-se prosseguir na análise com a verificação do atendimento de todos os requisitos juridicamente exigíveis. A esse respeito, a Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação da documentação apresentada, conforme a "*Lista de Verificação de Documentos*" (SEI nº 2423608).

No entanto, como se pode depreender do relatório deste opinativo, **não há notícias de conclusão da análise relativa à renovação da outorga no período anterior ao ora analisado**. Essa questão, porém, suscitaria maiores ponderações, mas não é o que ocorre diante do atual tratamento conferido pela lei à situação, como se passa a narrar.

Com efeito, a nova redação dada ao §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972, já colacionada no parágrafo 15 deste Parecer, garante o funcionamento do serviço em caráter precário enquanto não decidido o pedido de renovação. Ademais, mesmo nas hipóteses em que as entidades interessadas não cheguem a formular pedido de renovação, prevê a lei, no §3º do mencionado artigo, que cabe ao poder público notificar tais entidades para que manifestem o interesse de renovar suas outorgas.

Se mesmo as entidades que sequer formularam pedido de renovação possuem direito à pleitear a renovação da outorga de forma extemporânea, não se poderia negar o mesmo direito a entidade que cumpriu as exigências formuladas pela Administração para obtenção de renovação. **De se destacar, nesse sentido, o reconhecimento, pela Secretaria de Radiodifusão, de que a não conclusão do procedimento de renovação anterior foi de responsabilidade da Administração, não se devendo à conduta da interessada.**

Conclui-se, assim, que a análise do pleito de renovação não pode ser condicionada à finalização da análise relativa ao período anterior, cuja não ocorrência foi assim justificada pela Secretaria de Radiodifusão:

7.1. Registra-se que em relação ao decênio de 2006 a 2016, a Interessada protocolou TEMPESTIVAMENTE pedido de renovação sob o n.º [53000.069200/2006-47](#). Após análise, realizada em 2008, foi enviado Ofício visando a complementação da instrução (evento SEI nº [0654792](#) (vol.1) fls. 87/88). A Entidade respondeu com urgência, conforme demonstram os documentos juntados às fls. 90-109. No mesmo ano, esta Secretaria, por considerar o processo instruído juridicamente, pediu a Anatel que realizasse a vistoria técnica (fls. 114). Foram identificadas irregularidades (fl. 128-142) e a Entidade imediatamente apresentou sua defesa (fls. 116-124). Em 2009, esta Secretaria novamente exigiu provas de regularidade fiscal estadual e sindical (fl. 153). A Entidade prontamente atendeu (fls. 155-163). Desta feita, foi solicitado à Entidade cópia autenticada do seu estatuto (fl. 168). Em resposta, foram juntados o estatuto e as 5 alterações (fls. 170-223). Como último ato, esta Secretaria expediu um memorando, em 25/09/2009, à Coordenação de Engenharia que visava saber se as irregularidades técnicas foram sanadas. Não houve uma análise conclusiva acerca do feito e o prazo da outorga acabou expirando, razão pela qual se entende que houve a perda do objeto, sendo o serviço mantido em funcionamento em caráter precário, não impedindo, portanto, a renovação do novo período.



7.2. O que se pode inferir do histórico ora relatado é que a Interessada, sempre que intimada a apresentar documentos, buscou atender todas as exigências formuladas por esta Pasta.

7.3. Nesse contexto é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática, no âmbito do serviço público, que impedem um quadro de ideal celeridade na apreciação dos feitos em geral. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que, ressalta-se, não poder ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

7.4. Esta Pasta possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. O que se busca, diante desse necessário, é promover a análise de pleitos observando a ordem cronológica de suas apresentações, de modo que os processos mais recentes são analisados após a conclusão dos processos mais antigos.

7.5. Evidencia-se, assim, que esta Pasta vem buscando, apesar das dificuldades, atender todo o País de forma responsável.

Superado o ponto, e avançando na investigação em apreço, anote-se que de acordo com o art. 112 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, o pedido de renovação da outorga para exploração do serviço de radiodifusão deverá ser acompanhado da documentação que seria exigível, ao tempo da renovação, para habilitação à própria outorga. Com efeito, o objetivo da norma é assegurar a manutenção das condições que conferiram à entidade interessada a capacidade de executar o serviço, observadas as eventuais atualizações normativas, **razão pela qual o interessado na renovação deve comprovar a manutenção, nos termos do art. 15 do referido Regulamento, da regularidade de sua habilitação, de sua qualificação econômico-financeira e de sua regularidade fiscal e trabalhista, além de demonstrar a observância das normas técnicas que envolvem a prestação do serviço.**

Para tanto, nos termos do art. 113 do aludido Regulamento, deve o processo renovatório ser instruído com os seguintes documentos, *in verbis*:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)



VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Ademais, por obediência ao disposto no art. 15, §2º do já multicitado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, **mostra-se igualmente necessária a apresentação das seguintes declarações**, quando pertinentes, por ocasião da renovação:

§ 2º Sem prejuízo de outras declarações que possam ser solicitadas, o requerimento de outorga a que se refere o inciso I do § 1º conterà as declarações de que: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IV - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Avançando no estudo, já aferida a tempestividade do requerimento de renovação, que foi subscrito por representante legal da entidade, pode-se constatar, desde logo, a presença das declarações de interesse no caso, conforme se verifica dos documentos **SEI nº 1331370 e 2429498**, o que permite examinar, a seguir, os requisitos pertinentes à habilitação, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e observância das normas técnicas relacionadas à execução do serviço.

**No que diz respeito à habilitação jurídica**, a entidade carrou aos autos cópia de seu ato constitutivo e das alterações realizadas no contrato social (**Doc. SEI nº 2429498**), registrados no órgão competente, conforme certidão simplificada (**Doc. SEI nº 2429498**), que



demonstram conformidade do quadro societário com aquele aprovado por esta Pasta Ministerial, além de indicar objeto social compatível com a execução do serviço. A esse respeito, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

12. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º [2429498](#), fls. 63/64), os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os últimos aprovados por esta Pasta, nos termos das Portarias n.º 626, de 2.12.1987 e n.º 35, de 12.3.2001, quais sejam:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
Waldeci José Sabioni	510	51.000,00
Zenaide Aparecida Boschini Sabioni	6	600,00
TOTAL	516	51.600,00

NOME	CARGO
Waldeci José Sabioni	Sócio Gerente

Para comprovar a manutenção da **qualificação econômico-financeira** para prestação dos serviços, a entidade apresentou cópia do **balanço patrimonial e demonstrativo de resultados**, exigidos pela legislação de regência (**doc. SEI n.º 2429498**) e **certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**doc. SEI n.º 1331370**). De acordo com a Secretaria de Radiodifusão, "*Quanto à qualificação econômico-financeira, observa-se do balanço patrimonial acostado ao feito (evento SEI [2429498](#), fls. 65-73) a existência de recursos financeiros. Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI [1331370](#), fl. 42)*".

**A regularidade fiscal, por sua vez, restou demonstrada** por meio da juntada das certidões negativas de débito junto ao FISTEL, INSS, FGTS e Fazendas federal, estadual e municipal, demonstrada também, nos termos exigidos pela legislação de licitações, a **regularidade trabalhista** com a juntada da certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho (**doc. SEI n.º 1331370**).

**Em relação à verificação da regularidade técnica da entidade para prosseguir em operação**, consta do processo administrativo em epígrafe a **NOTA TÉCNICA N.º 25073/2017/SEI-MCTIC (SEI n.º 2345618)**, segundo a qual "*o Laudo de Vistoria Técnica da Estação, o Laudo de Ensaio dos transmissores principal e auxiliar e as declarações apresentadas estão em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente, estando apta tecnicamente para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga*", razão pela qual opinou a área técnica pelo "*pelo encaminhamento da presente Nota à Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, para continuidade do processo de Renovação de Outorga*".



No que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou em conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

14. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cumpre consignar que de acordo com consulta realizada no dia 5.12.2017 junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD (evento SEI n.º [2463670](#), fl. 4) constata-se que a Entidade não foi punida com a pena de cassação. Ademais, conforme atesta o Despacho Interno CGFI (evento SEI n.º [1710836](#)), não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação.

Consigne-se, em sequência, que a área técnica responsável inicialmente atestou não ter sido identificada infração à regra disposta pelo art. 12 do Decreto-lei nº 236/1967, como denota o **doc. SEI nº 2898246**, extraído do SIACCO, manifestando-se a Secretaria nos seguintes termos:

13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967, verifica-se que estes estão sendo obedecidos pelos sócios e dirigentes da entidade, conforme atesta a consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 05/12/2017 (evento SEI n.º [2463670](#), fls. 5-7). A pessoa jurídica da Interessada e a sócia Sra. Zenaide Aparecida Boschini Sabioni possuem participação na permissão objeto destes autos. O sócio Waldeci José Sabioni possui participação em outra concessão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, recentemente adaptada para frequência modulada, no mesmo município (evento SEI n.º [2463670](#), fl. 8).

Como já narrado no Relatório, na NOTA n. 00106/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU apontou-se a irregularidade derivada do fato de o Sr. Waldecir José Sabioni ser indicado como Diretor tanto da Radio Tropical FM Ltda., CNPJ 53.669.636/0001-97, quanto da Radio Clube de Birigui Ltda., CNPJ 45.379.260/0001-58, ambas executoras do serviço de radiodifusão FM na cidade de Birigui/SP. Repise-se que, sobre o ponto, a Secretaria de Radiodifusão produziu a NOTA TÉCNICA Nº 10142/2018/SEI-MCTIC, na qual externou a seguinte conclusão:

10. Assim, considerando que o referido instrumento contratual, realizado pela Rádio Clube de Birigui Ltda., foi recepcionado por esta Pasta, e que, dentre as operações realizadas pela sociedade, está a retirada do Sr. Waldecir dos seus quadros societário e diretivo, entende-se que o pleito renovatório da Rádio Tropical FM Ltda. passa a possuir condição de prosseguimento. É imperioso destacar que, em nova pesquisa realizada junto ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário - SIACCO, no dia 4.5.2018, se verificou que os Srs. Waldecir e Zenaide possuem participação apenas da permissão objeto de análise nestes autos (evento SEI n.º [2945288](#)). O primeiro na condição de sócio/administrador, a segunda na condição de sócia.

11. Diante disso, considerando que os autos estão devidamente instruídos, conforme se verifica da "Lista de Verificação de Documentos" juntada aos autos sob o evento SEI n.º [2463905](#), e que a Interessada comprovou a regularização da sua situação, de modo a comprovar a sua habilitação jurídica, entende-se que o pleito pode vir a ser deferido.

Efetivamente, como revela a certidão expedida pela Junta Comercial e a alteração contratual relativa à Rádio Clube de Birigui Ltda. (**Doc. SEI nº 2927885**) **não mais subsiste o óbice anteriormente detectado.**

**Contudo, em relação ao referido acontecimento, opina-se pela verificação fundamentada da necessidade de instauração de procedimento que permita a eventual apuração de irregularidade, eventualmente configurada no período em que aparentemente houve infringência da regra disposta no art. 38, g, da Lei nº 4.117/1962, segundo a qual "a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária,**



*permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade".*

Entretantes, no que toca à análise da documentação acostada aos autos, registre-se que constam do processo em testilha diversos outros documentos que comprovariam requisitos exigíveis ao tempo em que protocolizado o pedido de renovação cuja análise deixou de ser indicada pelas normas atualmente vigentes, conforme já narrado, razão pela qual não mais são necessárias menções expressas a eles relativas.

Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do **pedido de renovação** da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica, nessa ocasião, qualquer outro óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão, **desde que a migração do serviço para frequência modulada, lateralmente mencionada no ato que remeteu o feito para análise jurídica, esteja em regular tramitação, sem evidência de obstáculos impeditivos.**

Quanto à questão da adaptação, impende registrar que mostra-se atécnica a adaptação de outorga de radiodifusão cujo período de vigência se encontre expirado. Não obstante, no caso em apreço a autorização para a adaptação já é ato consolidado pela Administração, derivado de manifestação válida, devendo ser encontrada solução jurídica que garanta a absoluta regularidade, material e formal, à situação constituída.

Por essa razão, se certificada a existência de situação regular quanto à adaptação, poderá ter prosseguimento o processo de renovação, devendo-se, porém, fazer constar na minuta do ato que se pretende praticar que a outorga renovada é aquela inicialmente concedida para o serviço de radiodifusão em ondas médias, com menção à posterior adaptação para execução do serviço em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139/2013.

Por fim, cabe assinalar a **necessidade da materialização de termo aditivo junto à parte interessada por este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*. Na oportunidade **deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade**, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"*.

### III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pela remessa dos autos a quem de direito, para que se dê prosseguimento à tramitação, desde que atendidas as condicionantes aludidas na fundamentação.



É o Parecer, produzido e assinado eletronicamente por meio do Sistema Sapiens e submetido à consideração superior.

Brasília, 04 de junho de 2018.

DENIS SOARES FRANÇA  
ADVOGADO DA UNIÃO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900050577201651 e da chave de acesso cbbafed3

---

Documento assinado eletronicamente por DENIS SOARES FRANCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 138663338 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DENIS SOARES FRANCA. Data e Hora: 04-06-2018 12:31. Número de Série: 14689723818856013. Emissor: AC CAIXA PF v2.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral  
Secretaria Especial de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 20 de setembro de 2019.

AO PROTOCOLO DA SAI, SAG E CGAP.

**ASSUNTO: Renovação da autorização outorgada para executar o serviço de radiodifusão comunitária. Birigui/SP - Renov/RADCOM - Radio Tropical Fm Ltda.**

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 319 2019 MCTIC.

**HUGO VINÍCIUS ALVES**  
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves, Supervisor**, em 20/09/2019, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1453789** e o código CRC **E6787590** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS  
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 12 de novembro de 2019.

**CERTIDÃO**

**Processo nº 53900.050577/2016-51.**

Brasília, 12 de novembro de 2019.

Analisando os autos do Processo nº 53900.050577/2016-51, que versa sobre RENOVAÇÃO da outorga de serviços de radiodifusão, foram observados os seguintes documentos, que balizarão a análise por esta Subchefia para Assuntos Jurídicos – SAJ:

- Exposição de Motivos nº:00319/2019-MCTIC
- Tipo de Serviço:
  - Rádio Comunitária - Renovação da outorga
  - Rádio Comercial FM – Renovação da outorga
  - Rádio Educativa – Renovação da outorga
  - Radiodifusão de sons e imagens (TV aberta) – Renovação da outorga
- Entidade: Rádio Tropical FM Ltda
- CNPJ nº: 53.669.636/0001-97
- Número da Nota Técnica MCTIC, com posição favorável à renovação da outorga: 10.142/2018/SEI-MCTIC
- Número do Parecer da Consultoria Jurídica do MCTIC, com posição favorável à renovação outorga: 603/2018



ria MCTIC nº: 2.938/2018/SEI-MCTIC , de 11/06/2018, que renova a outorga a partir de 02/12/2016

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

- Data de publicação da Portaria MCTIC de renovação no DOU: 19/06/2018

Uma vez presentes os documentos acima, o processo encontra-se em condições de ser enviado ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição.

À consideração superior:

Ana Beatriz Fumian Gomes  
Estagiário  
Subchefia para Assuntos Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz Fumian Gomes, Estagiário(a)**, em 12/11/2019, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1559051** e o código CRC **05D49B41** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 53900.050577/2016-51

SEI nº 1559051

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**Casa Civil**

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais  
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Nota Informativa nº 299/2020/AS/SAINF/SAG

**Assunto: Renovação da Outorga de permissão para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Birigui/SP**

**Interessado: Rádio Tropical FM Ltda.. (CNPJ 53.669.636/0001-97)**

**Referência: EM nº 00319/2019 MCTIC, de 20/09/2019 – Processo nº 53900.050577/2016-51**

1. Trata-se da PORTARIA Nº 2938/2018/SEI, DE 11 DE JUNHO DE 2018, que renova a outorga de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Birigui/SP, com o uso do canal 214, pelo prazo de dez anos, a partir de 02/12/2016, sem direito a exclusividade, em favor da Rádio Tropical FM Ltda., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 53.669.636/0001-97, de acordo com o disposto no § 3º do art. 33 do Código Brasileiro de Telecomunicações[2] e nos termos do art. 110 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[3].
2. Os órgãos técnico e jurídico do Ministério se manifestaram favoráveis ao ato de renovação da outorga de permissão nos termos da Nota Técnica nº 10142/2018/SEI-MCTIC, de 04/05/2018, (1453783), com o registro de entendimento que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação e opina pelo deferimento do pedido de renovação da outorga. E, pelo Parecer Jurídico nº 00603/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU de 04/06/2018 (1453787)[4], com o registro pela viabilidade jurídica do pedido de renovação, e necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo.
3. A matéria já havia sido enviada a esta Casa Civil da Presidência da República, por meio da EM nº 00439/2018 MCTIC, de 06/09/2018, (0808419), tendo sido devolvida ao Ministério com o E-mail PROTOCOLO CENTRAL0998619), de 22/01/2019, para a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais
4. No Relatório do Canal que integra o MOSAICO – Sistema Integrado de Gestão e Controle do Espectro (Módulos de radiodifusão - SCR [5], disponível em: [http://sistemas.anatel.gov.br/se/eApp/reports/b/srd/resumo\\_sistema.php?id=57dbac46210fc&state=FM-C3](http://sistemas.anatel.gov.br/se/eApp/reports/b/srd/resumo_sistema.php?id=57dbac46210fc&state=FM-C3), verificou-se constar nos campos de Histórico de Documentos Emitidos os registros dos atos referentes ao processo.
5. Considerando as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do Ministério em especial a informação consignada pela Nota Técnica nº 10142/2018/SEI-MCTIC, e ponderando que a necessidade de eventual atualização do MOSAICO não impede o prosseguimento da matéria, esta assessoria não identificou óbices ao encaminhamento da matéria ao Senhor Presidente da República para posterior envio de mensagem ao Congresso Nacional, em conformidade com o § 1º do art. 31 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[6], uma vez que o ato de renovação da outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, observada a necessária oitiva da Subchefia para Assuntos Jurídicos.

Brasília/DF, 23 de março de 2020.

À consideração superior,

**CICERO COELHO DE A. ROCHA FILHO**

Assessor

De Acordo,

**JOSE CRUZ FILHO**

Subchefe Adjunto de Infraestrutura



camhinhe-se à Subchefia para Assuntos Jurídicos,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

# RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES

Assessor Especial

[1] Publicada no DOU de 19/06/2018.

[2] Instituído pela [Lei nº 4.117, de 27/08/1962](#).

[3] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31/10/1963](#), com redação dada pelo [Decreto nº 9.138, de 2017](#).

[4] Aprovado pelo Despacho nº 00784/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

[5] O Mosaico é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[6] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, com [redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#), combinado com a competência da Secretaria de Radiodifusão do MCTIC em coordenar e executar as atividades integrantes dos processos de outorga, de pós-outorga e de renovação ([Decreto nº 9.677, de 2 de janeiro de 2019](#)).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 53.669.636/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/1984
NOME EMPRESARIAL RADIO TROPICAL FM LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 88.10-1-00 - Atividades de rádio		
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS Não Informada		
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada		
ENDEREÇO AV NOVE DE JULHO	NUMERO 2876	COMPLEMENTO *****
CEP 18.204-060	BARRIO/DISTRITO NOVO JARDIM STABILE	MUNICIPIO BIRIGUI
ENDEREÇO ELETRÔNICO oontab@esortoriooontab.com.br	TELEFONE (18) 3842-5056/ (18) 3842-5056	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2020 às 10:53:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 53.669.636/0001-97  
**NOME EMPRESARIAL:** RADIO TROPICAL FM LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** WALDECIR JOSE SABIONI  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** ZENAIDE APPARECIDA BOSCHINI SABIONI  
**Qualificação:** 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/03/2020 às 10:55 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Coelho de Abreu Rocha Filho, ASSESSOR**, em 23/03/2020, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Cruz Filho, Subchefe Adjunto ( DAS 101.5)**, em 23/03/2020, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Augusto Rodrigues, Subchefe Adjunto Executivo**, em 23/03/2020, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1791481** e o código CRC **38F18910** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
(Substitua pelo nome do Órgão/Ministério)  
(Substitua pelo nome da Secretaria ou Diretoria, se houver)  
Coordenação-Geral de Infraestrutura

Brasília, 26 de junho de 2020.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS  
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 26 de junho de 2020.

À Chefia de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos - GABIN/SAJ

Assunto: **Processo nº 53900.050577/2016-51 - Devolução da Exposição de Motivos, devido à criação de Ministério e posse do Ministro.**

1. Conforme previamente acordado com os representantes ministeriais e considerando a recriação do Ministério das Comunicações - MC, por meio da Medida Provisória nº 980/2020, bem com a posse do novo Ministro das Comunicações, procede-se a devolução da presente Exposição de Motivos à referida Pasta, no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, com o conseqüente arquivamento do Processo SEI nº 53900.050577/2016-51.
2. Lembra-se, em caráter adicional, que o futuro reenvio e reinserção da presente proposta nos sistemas deverá considerar as regras e diretrizes previstas no Decreto nº 9.191/2017, para elaboração e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República.

**DANIEL CHRISTIANINI NERY**  
Assessor  
Subchefia para Assuntos Jurídicos





Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 26/06/2020, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1970858** e o código CRC **D66BCA75** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 53900.050577/2016-51

SEI nº 1970858

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

## DESPACHO

**PROCESSO: 53900.050577/2016-51**

**INTERESSADA: RÁDIO TROPICAL FM LTDA.**

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA.**

1. Por meio da Nota Técnica nº 10142/2018/SEI-MCTIC, e do Parecer nº 00603/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, a então Secretaria de Radiodifusão e a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações se manifestaram favoravelmente ao deferimento do pedido formulado pela Rádio Tropical FM Ltda (CNPJ nº 53.669.636/0001- 97), objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Birigui/SP, referente ao período de 2 de dezembro de 2016 a 2 de dezembro de 2026 (SUPER 2944636 e 3030377).
2. Na sequência, foi publicada a Portaria nº 2.938, de 11 de junho de 2018, no Diário Oficial da União do dia 19 de junho de 2018, renovando a supramencionada outorga por novo período de 10 (dez) anos (SUPER 3076970). O processo foi, então, encaminhado à Casa Civil da Presidência da República para ciência e posterior envio do assunto à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal. No entanto, em razão da mudança de titularidade desta Pasta Ministerial, os autos foram restituídos a esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para ratificação da(s) minuta(s) proposta(s) na referida Nota Técnica nº 10142/2018/SEI-MCTIC (SUPER 2944636).
3. Nesse sentido, foi editada nova minuta de Exposição de Motivos, colacionada aos autos sob o SUPER 11044756, a ser remetida à deliberação das autoridades competentes pela renovação da supramencionada outorga.
4. Assim, em nada mais havendo e, em atenção ao art. 1º, inciso IV, e ao art. 32, incisos XXII, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, para que, em caso de aprovação desta manifestação, submeta o assunto à deliberação do **Ministro de Estado das Comunicações**, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, Assistente Técnico, em 16/08/2023, às 17:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550c69ad4cf1-9ac0-ee24bf381123>

Despacho (11044720)

SEI 53900.050577/2016-51 / pg. 1

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 16/08/2023, às 17:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 16/08/2023, às 18:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 17/08/2023, às 13:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11044720** e o código CRC **38D7EA3E**.

#### Minutas e Anexos

- Minuta de Exposição de Motivos (11044756)

Referência: Processo nº 53900.050577/2016-51

Documento nº 11044720



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

# MINUTA

\* MINUTA DE DOCUMENTO

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.050577/2016-51, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10142/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00603/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 2.938, de 11 de junho de 2018, publicada em 19 de junho de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de dezembro de 2016, a permissão outorgada à RÁDIO TROPICAL FM LTDA (CNPJ nº 53.669.636/0001-97), nos termos da Portaria nº 286, datada em 1º de dezembro de 1986, publicada em 2 de dezembro de 1986, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Birigui, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**JUSCELINO FILHO**

Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.*

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 16/08/2023, às 17:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 16/08/2023, às 17:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 16/08/2023, às 18:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

Minuta de Exposição de Motivos (1164796)

SEI 53900:050577/2016-51 / pg. 1

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 17/08/2023, às 13:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11044756** e o código CRC **3E93E9F9**.

Referência: Processo nº 53900.050577/2016-51

Documento nº 11044756

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

Minuta de Exposição de Motivos (11644756)

SEI 53900:050577/2016-51 / pg. 2



EM Nº 245/2023/MCOM

Brasília, 18 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.050577/2016-51, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10142/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00603/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 2.938, de 11 de junho de 2018, publicada em 19 de junho de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de dezembro de 2016, a permissão outorgada à RÁDIO TROPICAL FM LTDA (CNPJ nº 53.669.636/0001-97), nos termos da Portaria nº 286, datada em 1º de dezembro de 1986, publicada em 2 de dezembro de 1986, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Birigui, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/08/2023, às 17:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11068133** e o código CRC **BB7A373C**.

Referência: Processo nº 53900.050577/2016-51

Documento nº 11068133



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

Exposição de Motivos 245 - Renovação FM (11068133)

SEI 53900.050577/2016-51 / pg. 1

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

Ofício Interno nº 40266/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor  
**Braunner Fassheber**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos (11068133)**

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DERAP\_MCOM (11044720) , encaminho a Exposição de Motivos (11068133), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 24/08/2023, às 17:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11068181** e o código CRC **D9A5A58B**.

Referência: Processo nº 53900.050577/2016-51

Documento nº 11068181



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

Ofício Interno 40266 (11068133)

SEI 53900.050577/2016-51 / pg. 1

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

Ofício Interno nº 40684/2023/MCOM

Brasília, 29 de agosto de 2023.

Ao Senhor  
**Ênio Soares Dias**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11068133)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 2938/2018/SEI-MCTIC (3076970), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (11068133), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, Assistente, em 29/08/2023, às 14:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11085798** e o código CRC **2729316E**.



EM nº 00461/2023 MCOM

Brasília, 31 de Agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.050577/2016-51, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10142/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00603/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 2.938, de 11 de junho de 2018, publicada em 19 de junho de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de dezembro de 2016, a permissão outorgada à RÁDIO TROPICAL FM LTDA (CNPJ nº 53.669.636/0001-97), nos termos da Portaria nº 286, datada em 1º de dezembro de 1986, publicada em 2 de dezembro de 1986, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Birigui, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 25882/2023/MCOM

Ao Senhor  
BRUNO MORETTI  
Secretário Especial de Análise Governamental  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.050577/2016-51.**

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

**ÊNIO SOARES DIAS**  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 01/09/2023, às 10:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11092314** e o código CRC **D9314144**.

Referência: Processo nº 53900.050577/2016-51

Documento nº 11092314



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

## Recibo Eletrônico de Protocolo - 4574311

**Usuário Externo (signatário):** Helenucia Bezerra de Araujo  
**Data e Horário:** 14/09/2023 16:59:35  
**Tipo de Peticionamento:** Intercorrente  
**Número do Processo:** 53900.050577/2016-51  
**Interessados:**

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC  
Radio Tropical Fm Ltda - Epp. BIRIGUI - SP

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**

- Despacho Coordenação de Renovação de Outorga de R	4574303
- Minuta DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS	4574304
- Exposição de Motivos Nº 245/2023/MCOM	4574305
- OFICIO Interno nº 40266/2023/MCOM	4574307
- OFICIO Interno nº 40684/2023/MCOM	4574308
- Exposição de Motivos nº 00461/2023 MCOM	4574309
- OFICIO Nº 25882/2023/MCOM	4574310

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petiçãoamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.050577/2016-51

**Nota SAJ - Radiodifusão nº 417 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR**

<b>Interessado:</b>	RÁDIO TROPICAL FM LTDA
<b>Assunto:</b>	Serviço de Radiodifusão. Renovação de rádio comercial FM. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
<b>Processo:</b>	53900.050577/2016-51

Senhor Secretário Especial Adjunto,

#### I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53900.050577/2016-51, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM)** [1], pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **RÁDIO TROPICAL FM LTDA** CNPJ nº 53.669.636/0001- 97, na localidade de **Birigui/SP**.
- O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.
- Para fins de instrução processual, foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

#### II - ANÁLISE

- O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1º da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.
- Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem cabe exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.
- De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, em concordância com o disposto na **NOTA TÉCNICA** Nº 10142/2018/SEI-MCTIC (1453783), tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação



tempestivo. Assim, a **verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua o às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações**, no uso de suas atribuições e competências, Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria nº 2.938, de 11 de junho de 2018**, de renovação.

7. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

8. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "o *constituente deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*" [3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

9. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [4].

### III - CONCLUSÃO

10. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.050577/2016-51, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

**AMANDA MARQUES RIBEIRO**

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

**HELOÍSA LINS MUNIZ DUBEUX**

Assessora da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

*DE ACORDO.*

**DANIELA FERREIRA MARQUES**

Secretária Adjunta de Infraestrutura

*APROVO.*

**MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA**

Secretário Especial Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

*(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)*

[1] A "Frequência Modulada (FM)" é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

[2] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luã. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do*

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>



[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Marques Ribeiro, Estagiário(a)**, em 07/06/2024, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Lins Muniz Dubeux, Assessora**, em 23/07/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 23/07/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 23/07/2024, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5783136** e o código CRC **3A5F9869** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria Especial de Análise Governamental  
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica  
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 614/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

**PROCESSO SEI Nº:** 53900.050577/2016-51.

**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.

**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 00461/2023 MCOM, de 31 de Agosto de 2023, do Ministério das Comunicações.

**ASSUNTO:** Renovação da outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Birigui (SP).

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00461/2023 MCOM (4574309), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53900.050577/2016-51, acompanhado da [Portaria Nº 2938/2018/SEI, de 11 de junho de 2018](#), que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, a partir de 02 de dezembro 2016, no município de Birigui, estado de São Paulo, FISTEL nº 02030450332, sem direito à exclusividade, para a empresa RÁDIO TROPICAL FM LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 53.669.636/0001-97, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do [Código Brasileiro de Telecomunicações](#)<sup>[1]</sup>, em conformidade com o [Regulamento dos Serviços de Radiodifusão](#)<sup>[2]</sup>.
2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
  - Nota Técnica nº 10142/2018/SEI-MCTIC, de 04/05/2018 (1453783), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCTIC)<sup>[3]</sup>, ratificada pelo Despacho de 17/08/2023 (4574303), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963.
  - Parecer Jurídico nº 00603/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de 04/06/2018 (1453787), que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de renovação.
  - Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial de 05/12/2017 (0808373, p. 248-249), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.
4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:
  - Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no [SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social](#)<sup>[4]</sup>; e
  - Registros administrativos do canal, conforme registrado no [MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro](#)<sup>[5]</sup>, que disponibiliza acesso ao [Relatório do Canal](#).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	53.669.636/0001-97
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	RADIO TROPICAL FM LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	WALDECIR JOSE SABIONI
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	WALDECYR VINICIUS RINALDINI SABIONI
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/07/2024 às 10:42 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização posterior dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

**JEFFERSON MILTON MARINHO**

Assessor  
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO DE CARVALHO DUARTE**

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC  
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO MORETTI**

Secretário Especial de Análise Governamental  
(SAG/CC/PR)

[1] Instituído pela [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#).

[2] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).

[3] Succedida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOE/MCOM) conforme [Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023](#).

[4] O [SIACCO](#) é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas as suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.



[MOSAICO](#) é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 06/05/2025, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/05/2025, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 06/05/2025, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5892411** e o código CRC **09DF5B57** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.050577/2016-51

SEI nº 5892411

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.938, de 11 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 19 de junho de 2018, que renova, a partir de 2 de dezembro de 2016, a permissão outorgada à Radio Tropical FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Birigui, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123





**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
CASA CIVIL  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado  
Casa Civil da Presidência da República  
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 535, de 6 de maio de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 2.938, de 11 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 19 de junho de 2018, que renova, a partir de 2 de dezembro de 2016, a permissão outorgada à Radio Tropical FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Birigui, Estado de São Paulo.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

**MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS**  
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

**MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA**  
Secretário Especial  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 07/05/2025, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 07/05/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6675125** e o código CRC **5F4ABDA0** no site:  
[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



MENSAGEM Nº 535

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 2.938, de 11 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 19 de junho de 2018, que renova, a partir de 2 de dezembro de 2016, a permissão outorgada à Radio Tropical FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Birigui, Estado de São Paulo.

Brasília, 6 de maio de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>



74dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil

OFÍCIO Nº 646/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.938, de 11 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 19 de junho de 2018, que renova, a partir de 2 de dezembro de 2016, a permissão outorgada à Rádio Tropical FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Birigui, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 08/05/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6676280** e o código CRC **739AA024** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.050577/2016-51

SEI nº 6676280

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121  
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123>

374dc550-69ad-4cf1-9ac0-ee24bf381123

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

*Brasília-DF, na data da assinatura.*

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6675315) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES  
Supervisora  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais  
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues, Supervisor(a)**, em 07/05/2025, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6676694** e o código CRC **36AD13D7** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

